SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3883

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PRC Nº 047/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP(MG) – Processo Nº 047/2024 - Dispensa Eletrônica nº 037/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 02/2024 ao processo de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contração de empresa especializada para execução das obras de fechamento patrimonial e instalações de segurança na sede da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo-AMARP, em Caldas, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Nova data de realização da Dispensa: 30.10.2024, às 09:00 horas. Plataforma de Realização da Dispensa: ammlicita.org.br - Fundamento legal: Art. 75, Inciso I, §§2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 23.10.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE CARVALHO-
Presidente da Comissão de Contratação.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:BBAE9349

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE BENS DURÁVEIS EM FORMATO DE KIT OU APENAS EM UNIDADES DE MATERIAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia **06 de novembro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0380ADFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – ANALISTA AMBIENTAL – PSS 04/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio torna público o Resultado Final da Prova Objetiva do cargo de Analista Ambiental do Edital – 004/2024.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N º DE ACERTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
AMB042024012	Thomas Pereira Giozza	22	73,33	APROVADO
AMB042024007	Jaqueline dos Santos Cerqueira	21	70,00	APROVADO
AMB042024001	Gabrielle Marques Costa	17	56,67	ELIMINADO
AMB042024008	Lara Cristina Gonzaga Barbosa	14	46,67	ELIMINADO
AMB042024009	Camila Borges Junqueira	16	53,33	ELIMINADO
AMB042024010	Laiane Cristina de Freitas	16	53,33	ELIMINADO
AMB042024011	Lucas Rafael Tiago Silva	17	56,67	ELIMINADO
AMB042024002	Débora Clarisa Teles	NÃO COMPARECEU		ELIMINADO
AMB042024003	Alberthy Rogeé Martins Pereira	NÃO COMPARECEU		ELIMINADO
AMB042024006	Maria de Fatima dos Santos Novais	NÃO COMPARECEU		ELIMINADO

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:49EECDFC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – GEÓGRAFO – PSS 04/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio torna público o Resultado Final da Prova Objetiva do cargo de Geografo do Edital – 004/2024.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N º DE ACERTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
GEO042024003	Sylvia Christina de Lima	17	56,67	ELIMINADO

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:57F33D9D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA – ANALISTA AMBIENTAL – PSS 04/2024

EDITAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

Questão	Resposta Correta	Questão	Resposta Correta
1	B	**16**	D
2	D	**17**	C
3	D	**18**	D
4	A	**19**	B
5	A	**20**	A
6	A	**21**	C
7	D	**22**	D
8	A	**23**	D
9	C	**24**	C
10	D	**25**	D
11	D	**26**	C
12	C	**27**	C
13	C	**28**	D
14	A	**29**	D
15	D	**30**	A

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:806A84FB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 35/2024

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional em homenagem aos servidores públicos.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9C86073E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Comissão Especial de Avaliação do Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP - SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Estatuto do Consórcio, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial de Avaliação do Patrimônio, autorizados pela 29ª Assembleia Geral Ordinária de 10/02/2022 do Amvap Saúde para atuar no exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vigência das ações desta Comissão para o exercício financeiro de 2025 de forma automática, caso não ocorra a emissão de ato em sentido contrário.

Art. 2º Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior:

Presidente: Renata Pires de Rezende
1º Membro: Bruna Letícia Silva Martins
2º Membro: Camilla Martins de Sousa

Art. 3º Ao Presidente fica assegurada à faculdade de convocar técnicos para emissão de pareceres para que possam subsidiar os trabalhos da Comissão.

Art. 7º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. Este ato administrativo poderá ser prorrogado na forma do art. 1º deste documento.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2F097144

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 204/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Mapeamento de Retina (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R$628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 23/10/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C9AFFE8D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 536/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 536/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor total do aditivo: R$25.000,00 (vinte e cinco mil quinhentos). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 23/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A3CF4B2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 682/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 682/2024. **Contratada**: ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR CNPJ nº 18.867.061/0001-16, para realização de Exames de Audiometria. Valor total do aditivo: R$1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 23/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CC2C75E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 023/2024

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, por meio da Agende Contratação, Sra. Hellisa Rossi Goulart, realizou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEQUENO VALOR, com critério de julgamento menor preço global a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de DJ e Banda Musical para o evento de Recepção de Autoridades no dia 7 de dezembro de 2024 na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor para o serviço de DJ: *Massilon Santos de Freitas 04478058601 (Massilon Eventos),* CNPJ n. 23.662.492/0001-86**. **Valor unitário: R$ 500,00 (quinhentos reais)**. **Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais)**. **Fornecedor proponente vencedor para o serviço de Banda Musical: *Hélio Cardoso Eventos (Yayá Banda),* CNPJ n. 12.784.533/0001-90**. **Valor unitário: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. **Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. **Local para recebimento da proposta e documentação:** Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. **Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:** amvap@amvapmg.org.br. **Link do Aviso de Contratação Direta Pequeno valor:** www.amvapmg.org.br. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 23 de Outubro de 2024.

HELLISA ROSSI GOULART -
Agente de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E75AB2DE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 025/2024.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, por meio da Agente Contratação, Sra. Hellisa Rossi Goulart, realizou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEQUENO VALOR, com critério de julgamento menor preço global para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação e manuseio de equipamentos e estruturas para o evento de Recepção de Autoridades no dia 7 de dezembro de 2024 na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Massilon de Santos Freitas 04478058601,* CNPJ n. 23.662.492/0001-86**. **Valor unitário: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**. **Valor total: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**. **Local para recebimento da proposta e documentação:** Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG.**Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:** amvap@amvapmg.org.br. **Link do Aviso de Contratação Direta Pequeno valor:** www.amvapmg.org.br. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 23 de Outubro de 2024.

HELLISA ROSSI GOULART -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E11B4408

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 026/2024.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Hellisa Rossi Goulart, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção de vídeo institucional, cujo objetivo é apresentar a AMVAP aos prefeitos e prefeitas eleitos para a gestão 2025/2028. O vídeo será exibido no evento organizado pela AMVAP, voltado para a recepção dos novos gestores municipais conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Agência Midiática Marketing*, CNPJ n. 19.516.060/0001-90**. **Valor unitário: R$ 5.040,00. Valor total: R$ 5.040,00**. **Local para recebimento da proposta e documentação:** Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. **Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:** amvap@amvapmg.org.br. **Link do Aviso de Contratação Direta Pequeno valor:** www.amvapmg.org.br. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 23 de Outubro de 2024.

HELLISA ROSSI GOULART.
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CE9B19E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 208/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. LUCIANA GRACIELI ROQUE DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. LUCIANA GRACIELI ROQUE DA SILVA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 21 de outubro de 2024.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 22 de outubro de 2024.

____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Sandra Araujo Ferreira
Código Identificador:FACCE00A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 209/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO PADRE SAMUEL HENRIQUE BORGES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao PADRE SAMUEL HENRIQUE BORGES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 21 de outubro de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 22 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Sandra Araujo Ferreira
Código Identificador:0D13A015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 210/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. BRUNO RIBEIRO DE MORAIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. BRUNO RIBEIRO DE MORAIS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 22 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____----__
1º Secretário.

Publicado por:
Sandra Araujo Ferreira
Código Identificador:35E3E0AF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. MARLON ACÁCIO DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. MARLON ACÁCIO DE SOUZA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 22 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Sandra Araujo Ferreira
Código Identificador:A9109FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de 18 (dezoito) cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Campo Belo – MG.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 24/10/2024 a partir de 08h até o dia 31/10/2024 às 07h59m. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprasnet.gov.br, tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h e 14:00h do dia 31/10/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação é de R$7.180,56 (sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Campo Belo - MG, 23 de outubro de 2024.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:6470814E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 05/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME.

Site para realização da dispensa eletrônica
www.licitanet.com .br
Fim do recebimento, propostas e documentos: 04/11/2024 às 07h59min.
Início dos lances: 04/11/2024, às 08h00min
Início dos lances: 04/11/2024, às 14h00min
Sessão pública: 04/11/2024
Valor estimado: R$ 6.346,67 (Seis mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Campos Altos-MG 22-10-2024

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:54A2D9CD

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 472/2024

Concede férias ao servidor que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 08/11/2024 a 27/11/2024 ao servidor Geraldo Luis de Deus, ocupante do cargo de Contador Legislativo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 22 de outubro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8306F174

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 473/2024

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 28 de outubro de 2024 – dia do servidor público.
Art. 2º As matérias em tramitação serão discutidas e votadas na sessão ordinária da segunda-feira seguinte, dia 04/11/2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 22 de outubro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:582CC1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei nº 789/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$404.926.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e novecentos e vinte e seis mil reais).

2. A sessão ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024 (terça-feira), às 18h30 no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga) e pela página do Facebook da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse processo de discussão do Projeto de Lei nº 789/2024.

Outras informações: 37-3329-2600

Formiga, 24 de outubro de 2024

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO –
Joice Alvarenga
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Conta

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:E02D54CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidentes, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024, às 15:00 (quinze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
Pauta:
Projeto de lei nº 027/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações- Despesa orçamento de Guaraciaba e da outras providências.
Projeto de lei nº 029/2024 dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional tipo suplementar por anulação de dotação – Despesa Orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 23 de outubro de 2024.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:5C02F894

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 24/10/2024, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 10/10/2024.
Leitura do Expediente.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 028/2024 Dispõe autorização de abertura de credito adicional- Tipo suplementar superávit de dotação – despesa- Orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.
2ª PARTE
Indicação.
Discussão e votação do Projeto de lei nº 027/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações- Despesa orçamento de Guaraciaba e da outras providências
Projeto de lei nº 029/2024 dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional tipo suplementar por anulação de dotação – Despesa Orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Uso da tribuna Sr. Wanderley Pereira Mendes – apresentação de projeto criação da APAE em Guaraciaba.
Uso da tribuna Sr. Amaury de Carvalho – Pneu da retro escavadeira.

Guaraciaba/MG, 23 de Outubro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:C518E437

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 029/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de lei nº 029 de 2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional- Tipo suplementar por anulação de dotações- Despesa Orçamento do Município de Guaraciaba e da outras providências**; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 23 de outubro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:40D5184A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 007/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 46, de 26 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o **Processo Administrativo de Compras n° 007/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", para contratação de pessoa jurídica para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, assim como serviços de instalação, para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas a

contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (MG) até **01 de novembro de 2024**. As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>.

CERTIDÃO

Leonardo Ribeiro da Silva Borges, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ibiá, no uso das atribuições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Nos termos do Processo Administrativo de Compras nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, assim como serviços de instalação, para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021; Considerando que as contratações decorrentes de compra direta em razão do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CERTIFICO** que na presente data, **23 DE OUTUBRO DE 2024**, foram disponibilizados no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Ibiá (comprovante anexo) e fixados no mural físico de avisos da Câmara Municipal de Ibiá (MG), cópia integral do Intrumento de Intenção de Dispensa de Licitação e Extrato de Publicação, contendo especificação do objeto pretendido, valores estimados (limites da proposta) e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Ibiá (MG), 23 de outubro de 2024

LEONARDO RIBEIRO DA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:64F41D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº009/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº009/2024
PROCESSO Nº028/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 009/2024, formalizada por Empenho, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES**, sob o CNPJ n.º **40.033.708/0001-63.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializa para treinamento e aperfeiçoamentos dos parlamentares da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor contratado**: R$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). **Validade:** 31/12/2024. **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de outubro 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:9DC80453

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº008/2024
PROCESSO Nº021/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 008/2024, formalizada por Empenho, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES**, sob o CNPJ n.º **40.033.708/0001-63.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializa para treinamento e aperfeiçoamentos dos parlamentares da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor contratado**: R$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). **Validade:** 31/12/2024. **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de outubro 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:74721363

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº006/2024
PROCESSO Nº020/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 006/2024, formalizada por Empenho, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **ASSOCIÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM**, sob o CNPJ n.º **20.513.859/0001-01.** Objeto: Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente às necessidades de publicidade da Câmara Municipal de Jacuí/MG. **Valor contratado**: R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). **Validade:** 12 (doze) meses. **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de outubro 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:E03828A7

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº005/2024
PROCESSO Nº016/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 005/2024, formalizada por Empenho, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES**, sob o CNPJ n.º **40.033.708/0001-63.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializa para treinamento e aperfeiçoamentos dos parlamentares da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor**

contratado: R$4.450,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **Validade:** 31/12/2024. **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de outubro 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:C9390B72

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº004/2024
PROCESSO Nº013/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 004/2024, formalizada por Empenho, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, sob o CNPJ n.º **40.223.681/0001-71.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializa para treinamento e aperfeiçoamentos dos parlamentares da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor contratado**: R$2.549,97 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). **Validade:** 31/12/2024. **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de outubro 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:79877AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº003/2024
PROCESSO Nº010/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 003/2024, formalizada por Empenho, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES**, sob o CNPJ n.º **40.033.708/0001-63.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializa para treinamento e aperfeiçoamentos dos parlamentares da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor contratado**: R$4.450,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **Validade:** 31/12/2024. **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de outubro 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:D921D1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO Nº 893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária às seguintes pessoas:

I - Adilson Aparecido Gonçalves, indicado pelo Vereador Toninho da Laje;

II - Alexandre Vieira Braga, indicado pela Vereadora Soninha;

III - Hermano Drummond, indicado pelo Vereador Leandro Bibiano;

IV - Júnia Cruz Ramires da Silva, indicada pela Vereadora Lisa Miranda;

V - João Caetano da Silva Neto, indicado pelo Vereador Cici;

VI - Luiz Carlos Vilela Belizário, indicado pelo Vereador Sargento Washington;

VII - Maria das Neves de Carvalho Castro, indicada pela Vereadora Carol Castro;

VIII - Paulene Márcia Andrade e Silva, indicada pelo Vereador Pavio; e

IX - Silvana Mesquita, indicada pelo Vereador Hermano Fofão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2024.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A12A3DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 127-2024 - PL EM 118-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº127, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB

319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 480.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
339035 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 280.000,00
Total.....R$ 760.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 570.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 190.000,00
Total: .....R$ 760.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:D2503BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 9-2024 - CONCEDE MEDALHA ILÍDIO CARVALHO - TODOS OS HOMENAGEADOS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 9/2024 que Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica.

Relatório:
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

O Projeto de Resolução foi analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2024. A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 892/2024 que Regulamenta a Concessão da Medalha Ilídio Carvalho, criada pela "Resolução nº 12, de 28 de junho de 1979", no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competentes os autores.

No mérito, o Projeto é constitucional. Se o Projeto é constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 9/2024.**

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

CICI Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:EED36CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA NETWAY SVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.482.949/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 08/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa NETWAY SVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.949/0001-87, localizada na Av. João Vaz Sobrinho, nº 1.607, Bairro Santo Antônio, em Arcos, CEP: 35.588-000, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de portabilidade de números de telefone e de telefonia digital de linhas telefônicas da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, conforme previsto nos autos do PA nº 42/2024. Valor estimado do contrato: R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:046BD28A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 126-2024 - ALTERA SUBFUNÇÃO - HORTAS COMUNITÁRIAS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 126/2024 que Altera Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 8/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade altera a Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) Segundo Setor de Planejamento, o projeto tem o objetivo de adequar a numeração de identificação da Subfunção da Ação 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos, devido a alteração do anexo da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 da Secretaria de Orçamento Federal que extingue a Subfunção 601, tornando-se necessário a substituição pela Subfunção nº 608.

Todas as demais informações referentes a estrutura da dotação continuam inalteradas, a mudança se deve apenas na Subfunção que passará de 601 para 608, a fim de regularização e compatibilização com a Portaria Federal."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção do número de uma Subfunção de uma Ação nas Leis Orçamentárias (LOA, LDO e PPA).

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 126/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5AE0CF86

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, ASSINADO ENTRE A CMLP E A EMPRESA LEANDRO HENRIQUE DE SOUSA 112.639.666-40,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, assinado entre a CMLP e a empresa LEANDRO HENRIQUE DE SOUSA 112.639.666-40,inscrita no CNPJ sob o nº 44.986.837/0001-27, localizada na Rua Pará, nº 352, CEP: 35.591-026, no bairro Santa Eugênia, em Lagoa da Prata – MG. Objeto e finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato por 12 meses e reajuste do valor contratual pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenções preventivas e corretivas nas impressoras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme as especificações e quantitativos constantes nos autos do PRC nº 48/2023 e nos termos detalhados no contrato. VALOR anual com o reajuste: R$ 3.205,69 (Três mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: de 23/10/2024 até 23/10/2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:1A2A35C9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 125-2024 - AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei EM nº 125/2024 que Autoriza Município de Lagoa da Prata a receber imóvel em Dação em Pagamento.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 8/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

2.1 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade autorização para que o Município receba imóvel em Dação em Pagamento.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Município receber em dação em pagamento, um imóvel localizado na rua Geraldo Domingos Pereira, nº 130, no primeiro pavimento do prédio comercial e residencial do Condomínio São Geraldo, com área construída de 74,53m2 e fração ideal, a que consiste em uma Loja comercial de nº 01, matriculada sob o nº 34.212, do Livro 2-RG do CRI desta Comarca, de propriedade do Espólio de Maurício de Castro Maciel, para fim de extinguir créditos, de débitos para com o Município de Lagoa da Prata-MG, oriundos da Ação Civil Pública nº 0014620-63.2002.8.13.0372.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no ano de 2002, em desfavor de Maurício de Castro Maciel a fim de ver restituídos aos cofres públicos, os valores recebidos por este a maior quando de seu exercício como Vereador nesta cidade.

No transcorrer do processo, foi apresentada proposta de acordo, pelas herdeiras de Maurício, consistente na dação em pagamento do cumprimento de sentença e acessórios, incluindo custas, honorários advocatícios e periciais, e demais despesas judiciais, o respectivo imóvel que se encontra livre e desembaraçado, sem qualquer ônus ou gravame, para apreciação ministerial.

O imóvel é localizado ao lado da Escola Municipal Professor Afonso Goulart, razão pela qual apesar de se tratar de uma loja comercial, terá serventia ao município por estar anexa a equipamento público.

O representante do Ministério Público, ora titular da Ação, asseverou que a "proposta de acordo apresentada pelas herdeiras revela-se plausível e vantajosa para o Município de Lagoa da Prata, uma vez que visa a quitação integral do débito mediante a transferência de um bem imóvel, o que se mostra uma solução célere e eficiente para a satisfação do crédito exequendo."

Referido acordo foi homologado pelo Juiz titular da Segunda Vara Cível desta Comarca.

Assim, considerando a anuência do Ministério Público, do Município de Lagoa da Prata, e ainda a homologação pelo juízo, requer seja autorizado por esta Casa Legislativa o recebimento do respectivo imóvel através de Dação em Pagamento nos termos acima esposado. Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 – Inicialmente, vamos definir o que é Dação em Pagamento:

A D**ação em Pagamento** é uma modalidade de extinção de obrigações, prevista no Direito Civil, em que o devedor oferece um bem para quitar uma dívida, em vez de pagar em dinheiro.

Quando aplicada à **Administração Pública Municipal**, essa figura jurídica tem peculiaridades e exigências específicas, considerando as normas do Direito Administrativo e as limitações impostas ao setor público.

No contexto geral, a dação em pagamento ocorre quando o credor aceita, em lugar do pagamento em dinheiro, a entrega de outro bem ou serviço, desde que isso satisfaça a obrigação.

No âmbito da **Administração Pública**, essa prática é permitida, mas regulada por normas que garantam o interesse público e a transparência no uso dos recursos e bens públicos.

Assim, a Dação em Pagamento para o Setor Público só é possível quando há previsão legal, que geralmente envolve **bens imóveis** como forma de quitação de débitos tributários ou não.

No âmbito da Administração Pública Municipal é mais comum em casos de débitos tributários, como IPTU, ISS e outros tributos municipais. O devedor oferece um bem imóvel ao município, que o aceita como forma de extinção do débito.

No entanto, não há impedimento legal para a Dação em Pagamento para quitação de outros débitos.

Os requisitos para a Dação em Pagamento de Bens Imóveis são os seguintes:

- Previsão em Lei Municipal: O município deve ter uma legislação específica que regulamente o processo de dação em pagamento, estipulando as condições, os procedimentos e os critérios para a aceitação de bens imóveis.

- Interesse Público: O bem oferecido deve ter **utilidade** para a Administração Pública. Isso significa que o município só pode aceitar o imóvel se ele for adequado e útil para a execução de políticas públicas, como a construção de escolas, postos de saúde, praças, ou outros serviços de interesse da coletividade.

- Avaliação do Imóvel: Antes de aceitar a Dação em Pagamento, o município deve realizar uma **avaliação técnica** do imóvel, que será feita por peritos ou equipes técnicas especializadas. O valor do bem deve ser equivalente ao débito, ou, se for superior, poderá haver abatimento proporcional.

- Despesas e Regularidade do Imóvel: O imóvel deve estar **regularizado**, ou seja, não pode ter pendências jurídicas, como hipotecas ou outras dívidas. O devedor também deve arcar com as despesas relativas à transferência do imóvel para a administração, como custos de cartório e eventuais regularizações.

- Procedimento Administrativo: O processo de Dação em Pagamento deve ser feito de forma **transparente e formal**, por meio de um **processo administrativo**, com ampla publicidade e fiscalização. O processo deve ser documentado, e as razões para a aceitação do bem devem ser claras, para garantir que não há prejuízo ao erário e que a operação atende ao interesse público.

Todos os requisitos foram atendidos nos seguintes termos:

A Dação em Pagamento pretendida é fruto de acordo judicial devidamente homologado, conforme comprovado pelos documentos que seguem anexos aos autos do Processo Legislativo.

Houve proposta do devedor, anuência do credor, no caso o Município, bem como anuência do representante do Ministério Público.

O imóvel foi avaliado e corresponde ao valor do débito, sendo inclusive um pouco maior.

O imóvel se encontra livre e desembaraçado.

O interesse público foi demonstrado pela Administração Pública Municipal, conforme documentos anexos aos autos do Processo Legislativo.

Portanto, no mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 125/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:BDD36142

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 123-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 123/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 123/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para o empenhamento total dos convênios de ortopedia, cirurgia geral, cirurgia oftalmológica e urologia. Tais convênios, firmados com a Fundação São Carlos para o período de 12 meses, vigorarão até outubro de 2025. A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde procederá o empenhamento de todas as parcelas relativas ao convênio e a inscrição de tais parcelas em restos a pagar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 123/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:432A2936

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 122-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 122/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 495.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 122/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para reforçar dotações para contabilização da folha de pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 122/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:2C1C02F3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 10-2024 - DÁ NOME ÀS VIAS QUE MENCIONA - HERMANO E PAVIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 10/2024, que Dá Nome às Vias Públicas Que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 10/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2024.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, os Projetos de Lei em estudo estão de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

Os autores assim justificaram seu projeto:

"Apresentamos este Projeto de Lei visando a nomeação das vias públicas mencionadas na Proposição legal, com o nome de pessoas ilustres de nosso Município, já falecidas, mas que deixaram um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida de cada uma das pessoas homenageadas:

Rinaldo Bueno Tamborete, que dará nome à Rua A, foi empreendedor, gerando riquezas para o Município e ofertando empregos.

Foi um cidadão carismático, querido por muitos, sendo exemplo de honestidade e otimismo, tendo participado da Diretoria do Moto Clube Prata, entidade sem fins lucrativos, voltada para o esporte na área do Motocross, Enduro e Motociclismo em geral, sendo suplente do Tesoureiro.

Tamborete, como era carinhosamente chamado, também participava da vida política do Município, tendo certa vez se candidatado a Vereador. Era um cidadão caridoso, que contribuía financeiramente com entidades beneficentes, em especial a ACOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas. Agora, sua significativa trajetória e impacto serão celebrados com a homenagem de ter uma rua nomeada em sua honra, perpetuando seu legado e contribuição para a cidade.

Luiz Azevedo, que dará nome à Rua B, é amplamente reconhecido por sua dedicação e serviço à comunidade de Lagoa da Prata, sendo uma

figura de destaque e respeito. Membro ativo do Rotary Clube por muitos anos, Luiz exerceu praticamente todos os cargos, inclusive o de Presidente, e recebeu a prestigiada comenda de Companheiro Paul Harrys, que distingue os membros que se destacam no clube. Além disso, sua contribuição como vicentino, participando da Sociedade de São Vicente de Paulo, e sua atuação como produtor rural e no ramo imobiliário, gerando empregos e contribuindo para o crescimento local, são igualmente notáveis.

Em 2000, foi agraciado com o título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata, um reconhecimento merecido pelos seus relevantes serviços prestados. Agora, sua significativa trajetória e impacto serão celebrados com a homenagem de ter uma rua nomeada em sua honra, perpetuando seu legado e contribuição para a cidade.

Joana Darke Melo Mateus, que dará nome à Rua C, foi uma figura notável e inspiradora, cuja dedicação e compromisso com a comunidade marcaram profundamente a Fundação Chiquita Perilo. Com um espírito altruísta e um coração generoso, Joana contribuiu ativamente e de forma voluntária para diversas iniciativas da fundação, sempre buscando melhorar a vida das pessoas ao seu redor.

Sua paixão e empenho fizeram dela uma excelente pessoa, cuja memória e legado serão celebrados através da homenagem que receberá com o nome de uma rua em sua honra. Esta honraria é um reconhecimento merecido pelo impacto positivo e duradouro que ela teve na vida de muitos cidadãos.

Belchior Joaquim Neto, que dará nome à Rua D, foi figura emblemática na cidade de Lagoa da Prata, cuja contribuição para a comunidade é verdadeiramente memorável. Com uma carreira extensa e diversificada, ele foi comerciante ativo por muitos anos, destacando-se como sócio do Armazém Regina e proprietário dos bares Olho Tapado, Madragoa e Elite.

Além disso, dirigiu a loja Volmer Autopeças e trabalhou como taxista por vários anos, sempre oferecendo seu serviço com dedicação. Era apaixonado por futebol e atleticano nato, o que o levou a presidir a Liga de Futebol de Lagoa da Prata. Foi também sócio fundador do Lions Club local, onde é hoje Patrono.

O impacto duradouro de suas ações e seu compromisso com o bem-estar da comunidade serão celebrados com a homenagem de ter uma rua nomeada em sua honra, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade.

Portanto, todos atendem os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas."

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como as pessoas a quem se pretende homenagear já são falecidas há tempos, conforme informação passada pelos autores do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM - 10/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A1161FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 9-2024 - TONINHO - PLACA INFORMAÇÃO ADOÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 9/2024 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados sobre a entrega legal para adoção, instituída pela "Lei Nacional nº 13.509, de 22 de novembro de 2017", no âmbito do município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 9/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente, entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

Portanto, o Vereador possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"A presente Proposição tem o objetivo de informar a população sobre o instituto da Entrega Legal, previsto pela Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com o advento da Lei Nacional nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Em 2017, a Lei nº 13.507 alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para tratar do tema da adoção e previu igualmente o direito da mulher de realizar a entrega voluntária do recém-nascido sem qualquer constrangimento, garantindo-se o direito ao sigilo do nascimento, conforme o Artigo 19-A do ECA. O objetivo da legislação foi garantir à gestante a possibilidade de fazer essa entrega respeitando-se a sua decisão de não maternar, ao mesmo tempo em que permite à criança entrar no Cadastro Nacional de Adoção e ser encaminhada para uma família que tenha condições de recebê-la.

A Resolução nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, estabeleceu um norte para o Poder Judiciário no que diz respeito às políticas de proteção às mulheres e também às crianças, dispondo sobre o adequado e humanizado atendimento que deve ser dispensado à gestante ou parturiente que manifeste o desejo de entregar o bebê para a adoção de forma segura e legal.

Essa regulamentação buscou oferecer suporte jurídico, psicológico e social para a gestante e parturiente que opta por essa decisão, sem discriminação ou julgamentos morais. Assim, busca-se evitar a imposição da maternidade a quem não pode ou não deseja exercê-la, prevenindo a realização de abortos inseguros, bem como evitando que a criança seja colocada em situação de abandono, adoção ilegal, tráfico de crianças, maus-tratos ou outras formas de abuso.

Dessa forma, a Proposição mencionada não se limita a incentivar a doação de crianças, mas visa, sobretudo, prevenir o aborto e o abandono de crianças em nosso município. O objetivo é conscientizar e informar as gestantes sobre seus direitos, destacando que práticas como o aborto, o abandono e a venda de crianças são crimes. Além disso, busca-se orientar os pais a não colocarem suas vidas em risco; se decidirem que não têm a intenção de criar a criança, que o façam de forma segura, entregando-a para a adoção.*"*

O Projeto visa tornar obrigatória a publicação de placas informativas ou comunicados sobre a entrega legal para adoção, pelas unidades de saúde instaladas no Município, tanto as públicas, quanto as da iniciativa privada.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, como descrito pelo próprio autor em sua justificativa, não há dúvida, sendo a Proposição legal e constitucional.

Vários municípios vêm publicando Leis neste sentido.

O município tem competência para legislar sobre **assuntos de interesse local** (Art. 30, I, da Constituição da República) como dito mais acima.

Isso inclui legislar sobre temas relacionados à S**aúde Pública** e à **proteção da criança e do adolescente**, desde que não invada competências exclusivas da União ou dos Estados.

A afixação de placas em unidades de saúde sobre a **entrega legal para adoção** pode ser considerada uma medida de **informação e conscientização**, que visa orientar as gestantes sobre a possibilidade legal de entregar o bebê para adoção, em vez de recorrer a práticas ilegais ou inadequadas, como o abandono.

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, Lei Nacional nº 8.069/1990, estabelece o princípio da **proteção integral**, que orienta todas as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Informar sobre a entrega legal para adoção é uma forma de garantir a **proteção do recém-nascido** e a **orientação adequada** às mães que, por algum motivo, não podem ou não querem ficar com o bebê.

O ECA, em seu Artigo 13, menciona que os profissionais de saúde devem comunicar às autoridades competentes quando detectarem situações que possam envolver o abandono de crianças, o que se relaciona com a necessidade de informar sobre a entrega legal.

Veja o que diz o Art. 13 do ECA:

"Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)

§ 1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou

confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)"

A entrega legal para adoção é um **procedimento jurídico** que permite que a mãe, ou ambos pais, entreguem voluntariamente o filho para adoção sem que isso constitua crime, desde que seja feito dentro do processo regular previsto pelo ECA.

Informar as gestantes sobre essa possibilidade ajuda a evitar o **abandono de recém-nascidos**, prática criminosa que coloca em risco a vida da criança.

Algumas cidades já possuem leis que **obrigam hospitais e unidades de saúde** a informar as gestantes sobre a entrega legal para adoção. Essas leis estabelecem que a informação deve ser clara e acessível, e as placas devem ser afixadas em locais de fácil visualização, como nas salas de espera das maternidades e nas unidades de saúde.

Em muitos municípios, essas legislações locais têm sido consideradas uma **boa prática** de gestão pública para garantir que as mulheres tenham conhecimento sobre seus direitos e sobre as alternativas legais à guarda da criança.

O procedimento está previsto em Lei, na Lei Nacional nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Vejamos:

"Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1oA gestante ou mãe será ouvida pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.(Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
(...)
§ 10. Serão cadastrados para adoção recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia do acolhimento.(Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)"

Portanto, uma **Lei Municipal** pode, sim, obrigar as unidades de saúde a afixarem placas informativas sobre a **entrega legal para adoção**, desde que seja elaborada dentro dos parâmetros legais. Essa medida visa proteger as crianças e oferecer alternativas seguras e legais para mães em situações de vulnerabilidade, ajudando a prevenir o abandono e garantindo o bem-estar do recém-nascido.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 9/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:81639132

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 126-2024 - ALTERA SUBFUNÇÃO - HORTAS COMUNITÁRIAS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 126/2024 que Altera Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 126/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 8/10/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade altera a Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) Segundo Setor de Planejamento, o projeto tem o objetivo de adequar a numeração de identificação da Subfunção da Ação 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos, devido a alteração do anexo da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 da Secretaria de Orçamento Federal que extingue a Subfunção 601, tornando-se necessário a substituição pela Subfunção nº 608.

Todas as demais informações referentes a estrutura da dotação continuam inalteradas, a mudança se deve apenas na Subfunção que passará de 601 para 608, a fim de regularização e compatibilização com a Portaria Federal."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção do número de uma Subfunção de uma Ação nas Leis Orçamentárias (LOA, LDO e PPA).

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 126/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:B676C9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 125-2024 - AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 125/2024 que Autoriza Município de Lagoa da Prata a receber imóvel em Dação em Pagamento.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 8/10/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados*

via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

2.1 - O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade autorização para que o Município receba imóvel em Dação em Pagamento.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Município receber em dação em pagamento, um imóvel localizado na rua Geraldo Domingos Pereira, nº 130, no primeiro pavimento do prédio comercial e residencial do Condomínio São Geraldo, com área construída de 74,53m2 e fração ideal, a que consiste em uma Loja comercial de nº 01, matriculada sob o nº 34.212, do Livro 2-RG do CRI desta Comarca, de propriedade do Espólio de Maurício de Castro Maciel, para fim de extinguir créditos, de débitos para com o Município de Lagoa da Prata-MG, oriundos da Ação Civil Pública nº 0014620-63.2002.8.13.0372.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no ano de 2002, em desfavor de Maurício de Castro Maciel a fim de ver restituídos aos cofres públicos, os valores recebidos por este a maior quando de seu exercício como Vereador nesta cidade.

No transcorrer do processo, foi apresentada proposta de acordo, pelas herdeiras de Maurício, consistente na dação em pagamento do cumprimento de sentença e acessórios, incluindo custas, honorários advocatícios e periciais, e demais despesas judiciais, o respectivo imóvel que se encontra livre e desembaraçado, sem qualquer ônus ou gravame, para apreciação ministerial.

O imóvel é localizado ao lado da Escola Municipal Professor Afonso Goulart, razão pela qual apesar de se tratar de uma loja comercial, terá serventia ao município por estar anexa a equipamento público.

O representante do Ministério Público, ora titular da Ação, asseverou que a "proposta de acordo apresentada pelas herdeiras revela-se plausível e vantajosa para o Município de Lagoa da Prata, uma vez que visa a quitação integral do débito mediante a transferência de um bem imóvel, o que se mostra uma solução célere e eficiente para a satisfação do crédito exequendo."

Referido acordo foi homologado pelo Juiz titular da Segunda Vara Cível desta Comarca.

Assim, considerando a anuência do Ministério Público, do Município de Lagoa da Prata, e ainda a homologação pelo juízo, requer seja autorizado por esta Casa Legislativa o recebimento do respectivo imóvel através de Dação em Pagamento nos termos acima esposado. Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 – Inicialmente, vamos definir o que é Dação em Pagamento:

A D**ação em Pagamento** é uma modalidade de extinção de obrigações, prevista no Direito Civil, em que o devedor oferece um bem para quitar uma dívida, em vez de pagar em dinheiro.

Quando aplicada à **Administração Pública Municipal**, essa figura jurídica tem peculiaridades e exigências específicas, considerando as normas do Direito Administrativo e as limitações impostas ao setor público.

No contexto geral, a dação em pagamento ocorre quando o credor aceita, em lugar do pagamento em dinheiro, a entrega de outro bem ou serviço, desde que isso satisfaça a obrigação.

No âmbito da **Administração Pública**, essa prática é permitida, mas regulada por normas que garantam o interesse público e a transparência no uso dos recursos e bens públicos.

Assim, a Dação em Pagamento para o Setor Público só é possível quando há previsão legal, que geralmente envolve **bens imóveis** como forma de quitação de débitos tributários ou não.

No âmbito da Administração Pública Municipal é mais comum em casos de débitos tributários, como IPTU, ISS e outros tributos municipais. O devedor oferece um bem imóvel ao município, que o aceita como forma de extinção do débito.

No entanto, não há impedimento legal para a Dação em Pagamento para quitação de outros débitos.

Os requisitos para a Dação em Pagamento de Bens Imóveis são os seguintes:

- **Previsão em Lei Municipal**: O município deve ter uma legislação específica que regulamente o processo de dação em pagamento, estipulando as condições, os procedimentos e os critérios para a aceitação de bens imóveis.

- **Interesse Público**: O bem oferecido deve ter **utilidade** para a Administração Pública. Isso significa que o município só pode aceitar o imóvel se ele for adequado e útil para a execução de políticas públicas, como a construção de escolas, postos de saúde, praças, ou outros serviços de interesse da coletividade.

- **Avaliação do Imóvel**: Antes de aceitar a Dação em Pagamento, o município deve realizar uma **avaliação técnica** do imóvel, que será feita por peritos ou equipes técnicas especializadas. O valor do bem deve ser equivalente ao débito, ou, se for superior, poderá haver abatimento proporcional.

- **Despesas e Regularidade do Imóvel**: O imóvel deve estar **regularizado**, ou seja, não pode ter pendências jurídicas, como hipotecas ou outras dívidas. O devedor também deve arcar com as despesas relativas à transferência do imóvel para a administração, como custos de cartório e eventuais regularizações.

- **Procedimento Administrativo**: O processo de Dação em Pagamento deve ser feito de forma **transparente e formal**, por meio de um **processo administrativo**, com ampla publicidade e fiscalização. O processo deve ser documentado, e as razões para a aceitação do bem devem ser claras, para garantir que não há prejuízo ao erário e que a operação atende ao interesse público.

Todos os requisitos foram atendidos nos seguintes termos:

A Dação em Pagamento pretendida é fruto de acordo judicial devidamente homologado, conforme comprovado pelos documentos que seguem anexos aos autos do Processo Legislativo.

Houve proposta do devedor, anuência do credor, no caso o Município, bem como anuência do representante do Ministério Público.

O imóvel foi avaliado e corresponde ao valor do débito, sendo inclusive um pouco maior.

O imóvel se encontra livre e desembaraçado.

O interesse público foi demonstrado pela Administração Pública Municipal, conforme documentos anexos aos autos do Processo Legislativo.

Portanto, no mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 125/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:3DA9272C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 123-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 123/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 123/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/10/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para o empenhamento total dos convênios de ortopedia, cirurgia geral, cirurgia oftalmológica e urologia. Tais convênios, firmados com a Fundação São Carlos para o período de 12 meses, vigorarão até outubro de 2025. A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde procederá o empenhamento de todas as parcelas relativas ao convênio e a inscrição de tais parcelas em restos a pagar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 123/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A4A725B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 122-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 122/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 495.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 122/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/10/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para reforçar dotações para contabilização da folha de pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 122/2024.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:F1A7AE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO Municipal AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, considerando o disposto no artigo 32, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 56, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o requestado no Ofício nº 204, de 21 de outubro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto de nº 02, de 14 de outubro de 2024, autorizava o afastamento entre os dias 25 de outubro a 7 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Leopoldina autorizado a ausentar-se do Município de Leopoldina no período de 25 de outubro de 2024 a 9 de novembro de 2024, para realização de viagem internacional para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º No período de ausência do Prefeito Municipal, o cargo de Chefe do Poder Executivo será exercido pelo Vice-Prefeito Municipal, nos termos do disposto no artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina.

Parágrafo único. A transmissão do cargo será registrada em livro próprio.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 02, de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:5FD957EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 435, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense a Deputada Ana Cristina de Lima Pimentel.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Deputada Ana Cristina de Lima Pimentel, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:DEA0F3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 096/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Maria Francisca de Almeida, matrícula funcional nº 000001-8, com saldo compensatório de 11:27 h (onze horas e vinte e sete minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de setembro e outubro de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 24/10/24 – 06:00 h (seis horas) e 25/10/24 – 05:27 h (cinco horas e vinte e sete minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 23 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:08527D11

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 097/2024

Poder Legislativo – Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo - Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, suspende as atividades administrativas da Câmara Municipal, em face do Dia do Servidor Público, estabelecendo ponto facultativo o dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - Os prazos regimentais ficam suspensos no dia indicado nesta portaria, prorrogando-os para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Martinho Campos, 23 de Outubro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A5964E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

"A Câmara Municipal de Nova Era realizará procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no **art. 75**, **II**, da **Lei nº 14.133/21**, com critério de julgamento menor preço de mercado, para contratação do objeto: *Contratação de empresa especializada para locação de imóvel, em área central no município de Nova Era, Minas Gerais, com capacidade para aproximadamente oitocentos e trinta e duas pessoas, área coberta, sinalização de saídas de fuga, banheiros masculinos e femininos, para solenidade de Cerimônia de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Vereadoras eleitos para Legislatura 2025 a 2028, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025, às dezoito horas* e com base no **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21**, publica-se o presente aviso, **com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados**, as quais deverão ser encaminhadas para o

e-mail: compras@cmne.mg.gov.br, no prazo de até 00:00 horas do dia 25/10/2024 ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Pça da Matriz nº12, Centro, Nova Era/MG, no mesmo dia, até as 15 horas."

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:344731B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo - Contrato nº 05/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: ALPHA Tecnologia da Informação - LTDA - CPNJ: 32.874.667/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº05/2023 até 26 de outubro de 2025, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 27 de outubro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:F4838CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a pedido da Vereadora ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES, a servidora **SHAIENE NACIMENTO DAS DORES** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XXVI-CM-AP-XXVI, a partir do dia 24 de outubro de 2024.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, realizando as seguintes tarefas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público; e
III - elaboração de projetos e outras proposições.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:2F211035

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 023/2024

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 023/2024, Dispensa Eletrônica nº 014/2024 - **cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para o quadro de servidores e estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:6D2ADB1A

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para o quadro de servidores e estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 31/10/2024, às 12:30 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:24DCD4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG com layout exclusivo, compreendendo módulos que integram o PORTAL DO CIDADÃO/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ao valor global de R$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais) para 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simão Pereira (MG), 23 de outubro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:E66FA73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 033/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Plenum Gestão Ltda.**Tema**: Seminário Governo de Transição e Regras Pós Eleições: Pontos de Atenção para a Transição no Poder Executivo e Poder Legislativo.. **Contratada** PLENUM GESTÃO LTDA , Inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48. **Valor:** R$ 2.380,00(Dois mil trezentos e oitenta reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:565A931D

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 032/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Global de Administração Pública Ltda. **Tema** Estratégias para a apreciação e planejamento do orçamento Municipal LDO, PPA e LOA e as cautelas do Ultimo ano do mandato. **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:118E83CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MADIA AGUIAR SILVA
CNPJ: 30.759.224/0001-42

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B76F53E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 027/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2024 – Registro de Preços n.º 024/2024, para aquisição de materiais de expediente, sendo eles materiais de escritório e papelaria, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 12/11/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:06D5EB0A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 028/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, para aquisição de filmes radiológicos (mamógrafo e raio-x) com cessão de 02 (duas) impressoras Dry – (em comodato), sob demanda, futura e eventual, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 07/11/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C222C333

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Edital Pregão Eletrônico nº 025/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2024, para aquisição de peças novas e genuínas devidamente catalogadas, das montadoras VOLARE/AGRALE, CHEVROLET, MERCEDES BENS, FIAT E IVECO, pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços atuais, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 08/11/2024 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:98814B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 44/2024, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 37/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS,** torna público aos interessados que o primeiro colocado **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** não apresentou os documentos solicitados na fase da assinatura do instrumento contratual para finalização do certame.

Diante disso, obedecendo a ordem de classificação, e o artigo 90 inciso I da lei nº 14.133/2021 fica o licitante convocado para a sessão pública, através da Plataforma AMM LICITA que será realizada no **dia 25 de outubro de 2024 às 09horas**, a qual está destinada à fase de negociação do item que inicialmente foi ofertado pela licitante acima.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 23 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:78F465E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ADM 64-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 64/2024
PROCESSO Nº 30/2024
DISPENSA Nº 14/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção tipo II, incluindo recarga de extintores de incêndio tipo ABC, pertencentes ao prédio e à frota de micro-ônibus do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa BRUMEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.319.643/0001-69, com endereço na Av. Paulista, nº 1471, Conj 511 - Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, representada por Rômulo Brum Moreira, , inscrito no CPF sob o nº 128.314.857-97, e-mail: comercial@brumecengenharia.com, tel: (11) 93223-8744, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 27/2024 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 21/09/2024. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:B4390BCC

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 68/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 68/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre MANSUR E SILVESTRE SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob nº 28.619.675/0001-32, situado na Avenida Doutor Otávio Soares, nº 41, sala 212, Bairro Palmeira, Ponte Nova-MG, CEP 35.430-229, neste ato representada por Eduardo Ribeiro Mansur Barbosa, inscrita no CPF sob nº 069.168.716-10, e-mail: clinicamansurpn@gmail.com. Telefone: 31 98647-0145 (Débora) e 31 3817-7414, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 21/10/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:BCA59E6D

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 67-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 67/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre DIAS E FIALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.568.837/0001-00, situado na Rua José Camilo Fialho, nº 50, Bairro Silvestre, Viçosa-MG, CEP 36576344, neste ato representada por Vanessa Dias Machado, inscrita no CPF sob nº 124.167.667-40, e-mail: dra.vanessadmachado@gmail.com. Telefone: 31 99079-6300, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 14/10/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:B47D0372

GESTÃO DE CONTRATOS
5º ADITIVO AO CONTRATO RATEIO 06/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, Nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento consultas e exames, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme item 5.1.3. do contrato N°06/2024 e, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) conforme o item 5.1.5 do contrato N°06/2024 para exames laboratoriais para os pacientes da cidade de Pedra do Anta-MG. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF nº 166.919.896-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 17/10/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:230C406B

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 51-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 51/2024
REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
PREGÃO 12/2024
PROCESSO 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV em consonância com a deliberação CIBSUS/MG No 4.371, de 03 de outubro de 2023, e Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº: 05.325.240/0001-80, situada à Rua José Libânio Rodrigues, no 65 – Lj - Bandeirantes – CEP 36.047-000, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por Robert Cattete Reis Dornelas. CPF: 856.305.607-78, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 09/2024, processo nº 19/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/10/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:9A65CAD2

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 52-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 52/2024
REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
PREGÃO 12/2024
PROCESSO 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV em consonância com a deliberação CIBSUS/MG No 4.371, de 03 de outubro de 2023, e Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LTDA, CNPJ nº: 03.952.368/0001-48, situada à Rodovia João Paulo, no 695, Bairro João Paulo, Florianópolis – SC, CEP: 88.030-300, neste ato representada por Roselei Maria Rachadel Sartori. CPF: 298.533.039-49, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 09/2024, processo nº 19/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/10/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D6B55669

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 53-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 53/2024
REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
PREGÃO 12/2024
PROCESSO 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV em consonância com a deliberação CIBSUS/MG No 4.371, de 03 de outubro de 2023, e Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 52.496.119/0001-09, situada à Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, N° 88, Sala 4, Araçatuba/SP. CEP: 16075-370, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, CPF: 226.722.708-80, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 09/2024, processo nº 19/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 18/10/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:E26BC610

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 55-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 55/2024
REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
PREGÃO 12/2024
PROCESSO 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV em consonância com a deliberação CIBSUS/MG No 4.371, de 03 de outubro de 2023, e Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 00.029.372/0002-21, situada à Rua Vereador Joaquim Costa, no 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240, neste ato representada por Flávia Costa Paulino. CPF 303.124.828-76 e Miriam de Jesus Bicho, CPF 295.806.898-65, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 09/2024, processo nº 19/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/10/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:57F93B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 387/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 400/2024, do documento de Formalização de Demanda 472/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **DW TECH ASSESSORIA E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 31.984.028/0001-34.** Objeto o **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO CARDIOVERSOR LIFE SHOCK PRO, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$7.100,00 (Sete mil e cem reais)

Divinópolis/MG, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:E369F56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento sob o número 002/2024 firmado com IRIS CLINICA MEDICA LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.575/0001-61. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços oftalmológicos, consultas e exames, em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, de acordo com a deliberação CIB – SUS/MG nº 4.284, de 25 de junho de 2023 e resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, denominada Programa Miguilim. Valor global de R$ 134.921,16 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 026/2024. Assinatura: 25/09/2024.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:5A0ECCBC

CISAMAPI
PORTARIA 046/2024

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para atuarem-na transição de governo dos Entes Consorciados e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - *Ficam designados os seguintes empregados públicos para acompanhamento da transição no âmbito do CISAMAPI:*
I - Fernanda Rodrigues Hermenegildo – responsável pelo registro das reuniões individualizadas por Município;

II- Viviane Cordeiro de Oliveira – responsável pela coordenação do processo de transição como um todo;
III- Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves – responsável pelo agendamento com os entes consorciados.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:B897655B

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024.Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos destinados à farmácia do CISAMAPI, com o objetivo de atender às necessidades dos serviços ambulatoriais oferecidos nas unidades de Ponte Nova e Rio Casca, conforme as condições especificadas neste Edital. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001- 88 e a Empresa: ARP 083/2024 - GUERRA MED FARMA LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70, valor R$ 2.208,90 (dois mil duzentos e oito reais e noventa centavos). Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:8E11AF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

Processo Licitatório nº 102/2024
Credenciamento nº 011/2024
E-Marketplace nº 001/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 07/09/2024
Fim - Envio de documentos: 31/12/2024 até às 23h59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTODA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,ESPECIFICAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EPRODUTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORMEDESCRITO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTOELETRÔNICO.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:851B6A6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

Processo Licitatório nº 067/2024
Inexigibilidade nº 021/2024
Credenciamento nº 010/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Início - Envio de documentos:25/09/2024
Fim - Envio de documentos:25/10/2024 até às 23h59

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (DISTRIBUIDORAS E EMPRESAS COM FOCO EM NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR) PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0B6E495F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

Processo Licitatório nº 108/2024
Inexigibilidade nº 024/2024
Credenciamento nº 013/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos:03/10/2024
Fim - Envio de documentos:03/11/2024 até às 23h59

OBJETO:: Credenciamento para prestação de serviçosSocioassistenciais de Proteção Social Especial de AltaComplexidade de acolhimento Institucional de Crianças eAdolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade deAbrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças eadolescentes com necessidades especiais. Bem como oCredenciamento de empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraprestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais.E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou semfins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraacolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ougrave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, noâmbito do serviço de proteção social especial de altacomplexidade, na modalidade de residência inclusiva, deambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e oCredenciamento para empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços deinternação para reabilitação de dependentes químicos do sexomasculino e feminino, assistência a dependentes químicos, como uso e desenvolvimento de atividades para prevenção erecuperação do abuso de drogas.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:AFFCBF64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 041/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO PARA CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO Nº 041/2024

PUBLICADO DIA 22/10/2024

I - ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

II- LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

Matozinhos, 23 de outubro de 2024

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6929C974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, torna público torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao edital e anexos, o processo acima em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Com as alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **a data da abertura do certame será alterada para o dia 06/11/2024, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 23 de outubro de 2024.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:CA842268

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, em obediência ao disposto no artigo 86, caput, da Lei Federal 14.133/2021, comunica a quem possa interessar, que realizará uma licitação do tipo pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de acervo digital educacional, contemplando: ensino fundamental 1, ensino fundamental 2, professores, streaming de vídeos e biblioteca, para atender as demandas dos municípios consorciados União da Serra Geral. Aos interessados em ser partícipes, entrem em contato pelo e-mail: licitacaousg@gmail.com; telefone: (38) 3838.0992; ou diretamente na sede do Consórcio, na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba – MG até o dia 04 de novembro de 2024, 23h59min, para receber a planilha de itens e quantitativos.

Janaúba - MG, 22 de outubro de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:8DC73ED1

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, em obediência ao disposto no artigo 86, caput, da Lei Federal 14.133/2021, comunica a quem possa interessar, que realizará uma licitação do tipo pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em material didático e paradidático para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados. Aos interessados em ser partícipes, entrem em contato pelo e-mail: licitacaousg@gmail.com; telefone: (38) 3838.0992; ou diretamente na sede do Consórcio, na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba – MG até o dia 04 de novembro de 2024, 23h59min, para receber a planilha de itens e quantitativos.

Janaúba - MG, 22 de outubro de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:AEB6C711

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 020/2024 objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de unidades modulares padronizadas por m² para atender o consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados. Empresa Vencedora: 1- Ágora Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.185.158/0001-59, valor homologado: R$ 181.600.000,00.

Janaúba-MG, 23 de outubro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:F576B0B6

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 021/2024 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação e serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: 1- Neopart Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.581.428/0001-50, valor homologado: R$ 6.091.200,00.

Janaúba-MG, 23 de outubro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:456531DE

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 022/2024 objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para modernização de infraestrutura de tecnologia de informação dos municípios consorciados ao consórcio União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: 1- Wisepath Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.420.622/0001-47, valor homologado: R$ 25.654.000,00.

Janaúba-MG, 23 de outubro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:AE602F47

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 023/2024 objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de conjuntos de utensílios de alimentação, que serão destinados a promoção da saúde nos municípios consorciados ao União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: 1- Soma Comercio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.032/0001-87, valor homologado: R$ 8.750.000,00.

Janaúba-MG, 23 de outubro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2E519EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ATO DE DISPENSA Nº. 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ n° 19.031.366/0001-56, torna público que dispensamos a Licitação, RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa ENV CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 29.767.208/0001-12, com sede na Avenida Antônio Carlos Couto de Barros, 964 – sala 02, Jardim Conceição, Campinas/SP, CEP 13105-000, sob o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo Geológico-geotécnico e hidrogeológico do aterro sanitário consorciado pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. Dotação orçamentária 03.003000.18.541.2003.0.003.3.3.90.39.00

Andradas/MG, 21 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:412C05C0

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contrato de prestação de serviços (Processo nº 010/2024 – Dispensa nº 008/2024) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e ENV CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, firmado em 22/10/2024. Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo Geológico-geotécnico e hidrogeológico do aterro sanitário consorciado pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme orçamento em anexo aos autos do processo. Valor contratação anual de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil). Dotação orçamentária: 03.003000.18.541.2003.0.003.3.3.90.39.00. Assinado por João Paulo Facanali de Oliveira, presidente do CPGI e Pedro Henrique Soave Sampaio, da empresa AMPLAR GESTÃO SUSTENTAVEL LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:A52C7C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 027/2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 027/2024, na forma ELETRÔNICA, NÚMERO DO PREGÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL 90027/2024, EDITAL Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerada Ata de Registro de Preços de com vigência eventual de até 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender demanda das unidades operacionais do DMAES referentes à alimentação de seus servidores e manutenção da ambiência – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 11/11/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br endereço eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90027/2024.

Ponte Nova (MG), 23/10/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:6D820B0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 026/2024, na forma ELETRÔNICA, NÚMERO DO PREGÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL 90026/2024, EDITAL Nº 035/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, itens exclusivos para ME/EPP/MEI, exceto item 48 que é para ampla concorrência, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e normas municipais, conforme condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 08/11/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br endereço eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90018/2024.

Ponte Nova (MG), 18/10/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BAF90B01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 028/2024, na forma ELETRÔNICA, NÚMERO DO PREGÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL 90028/2024, EDITAL Nº 038/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de futuros e eventuais serviços em manutenções corretivas, com fornecimento de itens e insumos, na rede de fibra óptica do DMAES de Ponte Nova/MG, licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 13/11/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br endereço eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90028/2024.

Ponte Nova (MG), 18/10/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:799375F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PREGÃO Nº 002/2024 EMURB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-EMURB – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 002/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 009/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo caminhonete pick-up 0 Km para uso da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG – EMURB e cemitérios municipais**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **07 de novembro de 2024** às **09h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **24 de outubro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Empresa Municipal de Urbanização-EMURB, situada na Rua Luiz Celani, 34, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1099.

Guaxupé, **22 de outubro de 2024**.

MARCIO NUNES TEÓFILO –
Presidente da EMURB.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:91DCCD0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 45 P.ELETRONICO 30_2024

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 30/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 30/2024, Processo Licitatório nº 45/2024, Objeto:Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opme),para realização de cirurgias ortopédicas, destinados a fundação hospitalar dr.afonso pavie . Data:05/11/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:1D63C880

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATONº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 007/2024.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA - BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43, Objeto:Aquisição de materiais de Papelaria e Expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 21/10/2024 e finda 20/10/2025.Valor:O valor global de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 007/2024, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 004/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 21 de outubro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:68E842CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATONº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 007/2024.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA - COMERCIAL MINASFORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.583.896/0001-66, Objeto:Aquisição de materiais de Papelaria e Expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 21/10/2024 e finda 20/10/2025.Valor:O valor global de R$ 737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 007/2024, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 004/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 21 de outubro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:33BF10F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATONº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 007/2024.**Partes: CONTRATANTE -**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA - RUY COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.427.049/0001-77, Objeto:Aquisição de materiais de Papelaria e Expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 21/10/2024 e finda 20/10/2025.Valor:O valor global de R$ 10.826,40(dez mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 007/2024, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 004/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 21 de outubro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5EBEC016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATONº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 004/2024 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 007/2024.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.103.510/0001-98, Objeto:Aquisição de materiais de Papelaria e Expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 21/10/2024 e finda 20/10/2025.Valor:O valor global de R$ 3.512,35(três mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 007/2024, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 004/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 21 de outubro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:9BE31953

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N° 09/2023

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E EKOS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS,INSCRITANO CNPJ SOB Nº 40.056.740/0001-64.
OBJETO:TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATODE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E CLÁUSULA QUARTA, QUINTA E DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃONº 19/2023, ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL PARA O VALOR GLOBAL DE R$ 3.486,03 (TRÊS MIL. QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DESCONTO PROVIDO DE 9,78% (NOVE INTEIROS E SETENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO).
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DE NOVEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) A 09 (NOVE) DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).
DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO:POUSO ALEGRE/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA* –**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:767A2EA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 194/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Maraysa de Fatima Vivas Maeda, portadora do CPF nº ***.569.276- **, matrícula nº 17738-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços (NA I) B-04.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:4747BC51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 195/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Keila Ferreira da

Silva Rosa, matrícula nº 10418-1, portadora do CPF n° **.642.856-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia (NA I) A-26.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:1730CAAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 196/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Leise Acacia Teixeira, matrícula nº 18917-3, portadora do CPF n° **.321.396-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.02, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:4B813286

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 197/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Clarice Maria da Silva Alvarenga, portadora do CPF nº ***.685.166- **, matrícula nº 13133-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I (NI I) B-26.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:B1F09953

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 198/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Tania Maria Norberto Nery, matrícula nº 13671-1, portadora do CPF n° **.604.386-**, no cargo efetivo Inspetor de Alunos (NA I) B-16.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:6BE6850A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 199/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor Pedro Maria Neto, matrícula nº 6555-1, portador do CPF n° **.605.646-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.07, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:2BBFCF8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 200/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Deise de Fatima Silverio Costa, portadora do CPF nº ***.201.046-**, matrícula nº 6309-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-09.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:39215F4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 201/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor Darlan Ferreira, matrícula nº 6793-1, portador do CPF n° **.589.106-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:24B4A0C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 202/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Maria Aparecida Camargo de Almeida, portadora do CPF nº ***.231.556-**, matrícula nº 2991-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II (NI II) B-36.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:6C47D6B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 203/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Rosane Villela Naves, portadora do CPF nº ***.803.156-**, matrícula nº 16194-2, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-14.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:7D377168

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 204/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Ruth Cristina Passos de Carvalho, matrícula nº 13987-1, portador do CPF n° **.780.806-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:CF6AE4B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 205/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Selma Batista de Oliveira, portadora do CPF: ***823.096-**, na condição de companheira do servidor ativo Antônio Carlos da Silva, portador do CPF ***780.206-**, matrícula 8864-1, servidor no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-23.00, falecido em 06/08/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04, no valor de R$2.876,38 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 06/08/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:8F8E4397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 206/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor João Batista Ferreira, portador do CPF nº ***.935.206-**, matrícula nº 8701-1, no cargo efetivo de Fiscal de Receita Municipal (NI II) B-33.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:5CAE14DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 207/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Celina Marcia Pereira, portadora do CPF nº ***.734.066-**, matrícula nº 6284-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório (NA I) A-29.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:BFB1BF04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 209/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Regina Celia de Melo Daniel, portadora do CPF: ***177.736-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Cesar Tadeu Daniel, portador do CPF ***187.588-**, matrícula 12484-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, falecido em 11/10/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 11/10/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:9866B9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – PROCESSO 012/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO EXLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Carangola - IPESC, Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e configuração do serviço de telefonia e comunicação, na modalidade telefonia fixa comutada – STFC em tecnologia provedor de voz sobre protocolo de internet – VOIP; entroncamento digital; serviço de discagem direta à ramal – DDR; portabilidade numérica; ligações fixo-fixo e fixo - móvel internas (entre ramais), locais e longa distância nacionais; inclusa a locação de aparelhos telefônicos em regime de comodato, além do fornecimento de licenças de uso, bem como suporte técnico e manutenção, contendo: 05 Licenças Business; 05 Licenças de SBC (Canal); 01 Licença de Atendimento Automático; 05 Telefones IP Intermediário – Giga PoE; 05 Fontes de tomada; 01 SIP Trunk – Plano Ilimitado – 01 DID / 01 Canal; Serviços de manutenção e suporte 8x5; Implantação da solução, visando atender melhoria telefônica do Instituto. Data e Horário da abertura do Pregão 06 de novembro 2024 às 14h00min, pelo sítio eletrônico: https://licitar.digital/. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br.

Carangola, 23 de outubro de 2024.

SIDNÉIA SILVÉRIO ALONSO
Pregoeira

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:EC4BE217

IPESC
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 – PROCESSO 013/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Carangola – IPESC, torna público a realização de licitação na modalidade de Solicitamos a aquisição de material de expediente para escritório. Data e Horário da abertura do Pregão 18 de novembro de 2024 às 14h30min, pelo sítio eletrônico: https://licitar.digital/. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br.

Carangola, 23 de outubro de 2024.

SIDNEIA SILVÉRIO ALONSO
Pregoeira

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:A8DCA183

IPESC
EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem de web site institucional, fornecimento de mão obra técnica qualificada, composições de infraestrutura física de rede lógica e elétrica, relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) em atendimento aos serviços administrativos e operacionais do IPESC. CONTRATANTE: *IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG* - CONTRATADO: *Marcio Medeiros de Souza 67488692691*– VALOR: R$ 34.539,45 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) estimativo. - PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis meses).

Carangola/MG 23 de outubro de 2024.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:FE2F00D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica n.º 07/2024

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 11/11/2024 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 050/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global – Regime de Execução: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Municipal do Distrito de Capão da Cruz, conforme Estudo Tecnico Preliminar, Projeto Basico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetonicos, Planilha Orçamentaria, memória de Calculo, Cronograma e demais anexos. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:17323E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 210, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA E DA FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO,** Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA das Atas de Registros de Preços Nº 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186/2024** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material/insumo para oferecer tratamento odontológico básico para disponibilização aos munícipes que buscam atendimento tanto no Centro Municipal de Saúde "Alonso Ferreira dos Santos" quanto na UBS ESF "Vereador Douglas de Paula".

Art. 2° - Nomear **POLLYANA MARTINS SILVA**, Dentista, inscrita no CPF: 048.467.526-58 para atuar como **FISCAL das Atas de Registros de Preços Nº 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186/2024** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material/insumo para oferecer tratamento odontológico básico para disponibilização aos munícipes que buscam atendimento tanto no Centro Municipal de Saúde "Alonso Ferreira dos Santos" quanto na UBS ESF "Vereador Douglas de Paula".

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestora das Atas acima apontadas.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal das Atas acima apontadas.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C2407C14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Invictus Soluções Integradas Ltda, CNPJ 44.922.087/0001-20. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição Leite Integral UHT e Leite Zero Lactose visando atender famílias carentes em atendimento/acompanhamento pelos serviços socioassistenciais. **Valor:** R$ 37.674,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais). **Vigência**: 23/10/2024 a 23/10/2025. **Data da assinatura**: 23/107/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 026/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:993145C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Murilo Sidney do Amaral Pereira, CPF 947.464.006-87. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 01/10/2024 a 30/09/2025. **Data da assinatura**: 27/09/24. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Murilo Sidney do Amaral Pereira. **Processo**: Pregão Presencial 003/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7B4758A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERÊNTE: Processo Licitatório 241/2024_Concorrência Eletrônica 015/2024_**Execução de Projeto Elétrico de extensão da rede elétrica e iluminação pública (IP), nos logradouros públicos, sendo todos já aprovados pela ENERGISA, nos bairros/locais: Canela (Aterrado), Jaqueira (Sitio Branco), Travessa Padre Miguel (Fazendinha) e Estrada - Boiadeiro**. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa de engenharia para **execução de Projeto Elétrico de extensão da rede elétrica e iluminação pública (IP), nos logradouros públicos, sendo todos já aprovados pela ENERGISA, nos bairros/locais: Canela (Aterrado), Jaqueira (Sitio Branco), Travessa Padre Miguel (Fazendinha) e Estrada - Boiadeiro**. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 23 de outubro com manifestação da assessoria jurídica favorável à homologação e adjudicação.

RESOLVO:

Homologar o Processo Licitatório 241/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 015/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO E, por conseguinte ADJUDICAR o objeto à sociedade empresarial ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA, CNPJ: 07.660.272/0001-67, pelo valor global de R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em nosso sítio eletrônico e no diário oficial do município, bem como que encaminhe o processo para que se prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 23 de outubro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:35D3AAD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERÊNTE: Processo Licitatório 205/2024_Concorrência Eletrônica 010/2024_**Construção de um campo e espaço de lazer público, Avenida José Teixeira Rios, S/N, entre os bairros Santa Rita e Esplanada, Além Paraíba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.** Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de minhas atribuições legais e,
ONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para **construção de um campo e espaço de lazer público, Avenida José Teixeira Rios, S/N, entre os bairros Santa Rita e Esplanada, Além Paraíba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.** Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 23 de outubro com manifestação da assessoria jurídica favorável à homologação e adjudicação.

RESOLVO:

Homologar o Processo Licitatório 205/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 010/2024, da Lei 14.133/2021 e ADJUDICAR, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 24.450.522/0001-53, pelo valor global de R$ 534.358,68 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em nosso sítio eletrônico e no diário oficial do município, bem como que encaminhe o processo para que se prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 23 de outubro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1BED95E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1131/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA 1131/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2024, e altera a redação do Inciso II, no art.4 º da Lei Municipal nº 1116, de 20 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2024 e altera a redação do Inciso II, no art. 4º da Lei Municipal nº 1116 de 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 25% (vinte e cinco por cento) para o montante de 30% (Trinta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1116 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:
I- Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
II- Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
III- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
IV- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
V- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64."
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 23 de outubro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E51F067F

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS 124 E 125

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0124/2024

Processo Licitatório nº 0066/2024, Pregão Eletrônico nº 0018/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MERCEARIA MADECAPE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ESPECIFICAMENTE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$15.535,80 (quinze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 até 22/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0125/2024

Processo Licitatório nº 0066/2024, Pregão Eletrônico nº 0018/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PANIFICADORA SIMPA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ESPECIFICAMENTE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$861.776,70 (oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 até 22/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:D3B53448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Referência: Processo Administrativo Sancionatório: 01/2024
Processo Licitatório: 152/2023
Pregão Eletrônico: 01/2023
Notificada: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Órgão Processante: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO
Vieram os presentes autos cujo objeto é o processo administrativo contra a empresa FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por ter dado causa a inexecução do objeto contratado.

Objetivando a emissão de decisão foram juntados os seguintes documentos:
Oficio nº 193/2024; da Secretaria Municipal de Educação
Ata de Registro de Preços.
Notificação Extrajudicial Oficio nº 001/2024
Notificação Extrajudicial Oficio nº 002/2024
Notificação Extrajudicial Oficio nº 003/2024
Pedido de Rescisão
E-mails enviados.
Nafs enviadas
Relatório Final da Comissão Processante;
Parecer jurídico nº 119/2024.

É a síntese dos fatos.

II – DOS FUNDAMENTOS

Do Poder de Autotutela

A licitação é um instrumento jurídico criado para que a Administração Pública possa realizar suas compras e contratar os serviços de acordo com suas necessidades.
Trata-se de uma série de atos administrativos que constituem um procedimento complexo, que varia conforme a modalidade de licitação, o tipo (critério de julgamento), o cabimento ou não da inversão ou dupla inversão de fases, entre tantas outras nuances que poderiam ser arguidas.
Para resguardar a segurança jurídica, os atos administrativos podem ser aplicados através de um dos poderes da administração, o poder da autotutela.
Desta forma, estribada no princípio da autotutela (controle interno dos atos), pode, ela mesma, a qualquer tempo, aplicar as sanções e penalidades, independentemente de recurso ao Poder Judiciário, em harmonia com a princípio-mor do Estado democrático de Direito: o da legalidade.

Da Aplicação da Sanção Administrativa

Os fatos narrados nos relatórios evidenciam que a empresa FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por sua conduta de não entregar os produtos solicitados, deu causa a inexecução do contrato. Depois de muito atraso e falta de fornecimento a empresa solicitou a rescisão do contrato.
Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato/Ata, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à parte acusada.
A empresa foi notificada por 03 (três) vezes para apresentar razões de defesa, ante a inexecução do contrato, restando assegurada o direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 a Lei nº 8666/1993.
Sendo notificada a empresa não entregou as mercadorias constantes das notificações.
Notificada da abertura do Procedimento Administrativo instaurado, para oferecer sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, restando assegurado o direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 a Lei nº 8666/1993, quedou-se inerte.
A situação denota total descompromisso e descaso com a Administração Pública e com a Lei.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, considerando que a contratada deixou de apresentar razões suficientes para suprimir as sanções administrativas, e a vista do disposto no parecer jurídico, ratifico o Relatório Final para aplicar, com fundamento no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8666/1993, e na cláusula da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, a seguinte penalidade:
Advertência escrita. (Cláusula 13, item 13.1.1, da Ata de Registro de Preço nº 04/2024)
Transitada em julgado a presente decisão, façam-se as anotações de praxe.
Ato continuo, deve a comissão processante, intimar o licitante para que, sendo do interesse da empresa apresente recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Araújos/MG, 21 de outubro de 2024

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9D5B9463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

N.º Processo: 02/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60. OBJETO**:** O objeto do presente contrato é o Aquisição de peças para os Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, para reposição, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça, de produção original ou genuína novas. – Percentual de desconto: 35,10%. Data de assinatura: 22 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:706F574F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 309/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de compactador de solo, placa vibratória, serra clipper e máquina extrusora, gerador de energia, lavadora profissional, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D85B4BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-332-2024

RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº 332/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade em epígrafe, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, cujo objeto é: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no ramo de Direito Público para elaboração de defesa administrativa do Município de Arcos/MG, no âmbito do auto de infração sob o número 13136- 721.762/2024-35, bem como acompanhamento do referido processo, realização de diligências junto à Receita Federal e demais atos processuais necessários para avaliação de defesa a ser apresentada, **com a empresa Spencer e Vasconcelos Moraes e Prado Advogados Associado,inscrita no CNPJ:08.396.956/0001-66,** totalizando o valor global de R$40.000,00.
Prossiga com a contratação.

Arcos/MG, 21 de outubro de 2024.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 332/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe onforme a Lei nº Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, cujo objeto é: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no ramo de Direito Público para elaboração de defesa administrativa do Município de Arcos/MG, no âmbito do auto de infração sob o número 13136- 721.762/2024-35, bem como acompanhamento do referido processo, realização de diligências junto à Receita Federal e demais atos processuais necessários para avaliação de defesa a ser apresentada, **empresa Spencer e Vasconcelos Moraes e Prado Advogados Associado,inscrita no CNPJ:08.396.956/0001-66,** totalizando o valor global de R$40.000,00.
Prossiga com a contratação.

Arcos/MG, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 332/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024

CONTRATO Nº 260/2024

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no ramo de Direito Público para elaboração de defesa administrativa do Município de Arcos/MG, no âmbito do auto de infração sob o número 13136- 721.762/2024-35, bem como acompanhamento do referido processo, realização de diligências junto à Receita Federal e demais atos processuais necessários para avaliação de defesa a ser apresentada.

Empresa:Spencer e Vasconcelos Moraes e Prado Advogados Associado,inscrita no CNPJ:08.396.956/0001-66,
Valor global de R$40.000,00.
Vigência: até 31/12/2024

Arcos/MG, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F0A88DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-322-2024

RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº 322/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade em epígrafe, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/2021, artigo 74 inciso II cujo objeto é Venho por meio deste, solicitar de V.Sa a emissão de Parecer em conformidade com o disposto na legislação que rege a matéria para que o Departamento de Licitações e Contratos possa dar continuidade ao Processo supracitado com o objetivo de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Curso de Capacitação em Cuidados Paliativos para Equipe de Enfermagem e Multidisciplinar do Setor da Atenção Primária, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos**,no valor global de R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referencia.

Arcos/MG,01 de outubro de 2024.

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 322/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é Venho por meio deste, solicitar de V.Sa a emissão de Parecer em conformidade com o disposto na legislação que rege a matéria para que o Departamento de Licitações e Contratos possa dar continuidade ao Processo supracitado com o objetivo de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Curso de Capacitação em Cuidados Paliativos para Equipe de Enfermagem e Multidisciplinar do Setor da Atenção Primária, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos**,no valor global de R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referencia e parecer juridico.

Arcos/MG, 01 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO

PROCESSO Nº 322/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

CONTRATO Nº 261/2024

Objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Curso de Capacitação em Cuidados Paliativos para Equipe de Enfermagem e Multidisciplinar do Setor da Atenção Primária, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.**

Valor global de R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Empresa:Instituto Brasileiro de Administração - IBA - CNPJ: 01.211.315/0001-40

Vigência:31/12/2024

Arcos/MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1954CC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6995/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.995 – 22/10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **VIVIANE APARECIDA PINTO,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 132536/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E36AAD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 223/2024

PORTARIA nº 223 – 21/10/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 298/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:693E85FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA

O Município de Argirita, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização de vias públicas no Município de Argirita. Data para envio das propostas: das 08h do dia 24/10/2024, às 07h30 do dia 08/11/2024. Data da abertura da sessão de disputa de preços: 08/11/2024 às 08h30 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilização do Edital: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, e no site do Portal de Compras Públicas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone0800 031 0405.

Argirita, 22 de outubro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9254F41C

GABINETE
PORTARIA N° 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

Dispõe sobre a acumulação de funções de Secretária de Administração e chefe de setor do Recursos Humanos durante o período de licença eleitoral.

O Prefeito Municipal de Argirita-MG, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação municipal, CONSIDERANDO que o chefe de setor do RH está licenciado durante o período eleitoral; CONSIDERANDO que exxiste a possibilidade de cumulação de função sem aumento de remuneração;

RESOLVE;
Art. 1º Fica a Secret´paria de Administração Patrícia Barbosa Furtado responsável por responder também pelo setor de Recursos Humanos durante o afastamento do chefe de setor responsável, do dia 06/07/2024 a 06/10/2024, que estará em gozo de licença para concorrer as eleições.

Art. 2º A senhora secretária de administração fará jus apenas ao recebimento dos valores do cargo de Secretário de Administração, não havendo portanto, impacto orçamentário em decorrência da cumulação de atribuições.
Art. 3º Esta poretaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 06/07/2024.

Argirita, 23 de Outubro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:5B13E0E8

GABINETE
DECRETO N° 280/2024

DECRETO Nº. 280, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Determina Ponto facultativo do dia 28 de Outubro EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA-MG, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Determinar a data do dia 28 de outubro de 2024 como Ponto facultativo para os servidores públicos Municipais de Argirita-MG.

Art. 2º Determinar a suspensão do expediente interno e do atendimento ao público, em virtude da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, sendo certo que os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão na forma determinada por portaria dos Secretários Municipais das respectivas pastas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 23 de outubro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:59273EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, torna público aos interessados que se encontra aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 035/2024", com a finalidade de receber propostas para contratação de empresas, é destinado a prestação de serviços de duplagem, recapagem e vulcanizo de pneus de veículos e máquinas da frota Municipal para uso das Secretarias Municipais, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022**,** e demais normas legais. O Edital poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de, licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br/licitações Arinos, 23 de outubro de 2024. Diego Alexandre Dressler Secretario Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente
.
Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 062/2024, Credenciamento n.º 014/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Elza Dias Pereira. Da Vigência; prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato de locação de imóvel.

Arinos, 23 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor de licitante Ludmila Nogueira dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 48.077.923/0001-78, credenciado no item 02.

Arinos, 23 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6743B6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 069/2024 - PROCESSO 158/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024

Município de Barroso torna público Edital 069/2024-Processo nº 158/2024-Pregão Eletrônico 059/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Data de abertura: 08/11/2024 às 13:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6A1CC091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGACAO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Prorrogação. Processo nº. 202/2024. Concorrência Presencial nº. 004/2024. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Concorrência Presencial nº 004/2024, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados na extensão da Rua Minas Gerais, centro, neste município, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos. Fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 06/11/2024, às 13:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 16:30 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3949-0500 ou (35) 3949-0501, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B19D6525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 388/2024. Objeto: – Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros, para Atender a Administração Municipal**.** Empresa Credenciada: **52.369.087 AMANDA BIANCA MOREIRA MARTINS CUNHA**, inscrita no CNPJ: **52.369.087/0001-72**. Valor total estimado **R$154.230,00(cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).** Início: 02.10.2024 Vigência: 02.10.2025.

Bonfinópolis de Minas – MG 02.10.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A8901D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2024. Edição 3880

RICARDO ANTONIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidilene Porto
Código Identificador:64343497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 04/2024 PL104/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 04//2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas, etc para Execução de implantação de feira para comercialização dos produtos locais, na Pça JK Rua Geraldo Pereira da Silva – Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundo do contrato de repasse n° 949719/2023/MIDR/CAIXA e do Município de Brasilândia de Minas MG. **ADJUDICAÇÃO**. O Agente de Contratação do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, adjudica o certame a favor da empresa: **MARTINS & BRITO CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.22.748.373/0001-88**,** o valor global R$ 434.900,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais e noventa centavos). **HOMOLOGAÇÃO** Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Agente de contratação.

Brasilândia de Minas MG, 23/10/2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9693D62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 110/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em um jornal de grande circulação na Região Metropolitana do Vale do Aço, cuja publicidade é exigida por lei, nos termos do art. 54, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CONTRATADA: Editora Turismo & Negócios Ltda, CNPJ n° 03.935.084/0001-43.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72 c/c 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021;

Braúnas, 23 de outubro de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:A0410F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **CONTRATO 074/2024. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2024.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização e limpeza dos equipamentos de ar condicionado instalados e manutenção dos purificadores de água e bebedouros, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. **CONTRATADA:** ROBSON ADRIANO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40 169 420/0001-10. Valor Global: R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D133E280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

EXTRATO DE ADITIVO – Lei Municipal 242/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato de Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2024. Objeto: Este contrato tem como escopo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em

atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA** Aditivo: Prorrogação de vigência contratual para 31 de dezembro de 2024, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93. Prorrogação da Vigência: 31/12/2024.

Braúnas, 10 de maio de 2024.

THALES TEIXEIRA DOS SANTOS
Fiscal Administrativo de Contratos

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D4265DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DE ADITIVO – Lei Municipal 242/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023

Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato de Aditamento do Contrato de Prestação De Serviços Nº 064/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2023, pelo período de 04 (quatro) meses, até do dia 31 de dezembro de 2024, conforme nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Contratada: **CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**.

Braúnas, 03 de setembro de 2024.

THALES TEIXEIRA DOS SANTOS
Fiscal Administrativo de Contratos

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C5FB18FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 163/2024

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 163/2024, dispensa simples 58 /2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de ar condicionado, As propostas serão aceitas até o dia 30/10/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D794E21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual. Empresa Vencedora: E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - 07.651.728/0001-22. Valor Total R$ 222.000,00.

Buritis-MG, 23 de outubro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D126D4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
8° TERMO ADITIVO- NATANAEL BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022**. Objeto: Prestação de serviços de artes gráficas, produção (designer) de artes gráficas diversas e prestação de serviços de desenvolvimento de sistema para realização de processos seletivos do Município de Cabeceira Grande. Contratada: **NATANAEL BRUNO RODRIGUES 01548065609** – CNPJ: 14.184.760/0001-00; **A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 23 de outubro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:F033D401

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO- MARIA DAS DORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021 PROCESSO DE DISPENSA N° 031/2021**. Objeto: locação civil de um imóvel, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à Rua Pedro Costa s/n, para armazenamento de arquivos. Contratada: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA – CPF: 417.636.101-87; Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de Novembro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo**;** o valor mensal de R$ **578,54** (**quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir de 03/11/2024, em moeda corrente do país, aplicando-se o índice acumulado para reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) no percentual de 4,52 a partir de 03/11/2024. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 23 de outubro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9BFCADE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENA ELECTRÓNICA- CONTRATAÇÃO DE SITEMA INTEGRADO PARA A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL DA SANECAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024 – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2024** as 08h00min até às 15h00min, licitação na modalidade de **dispensa de licitação** na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, fundamento legal: art. 75, II da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente à **Contratação de empresa especializada na locação de uma solução tecnológica integrada Contratação de sistema integrado de soluções tecnológicas para a gestão pública municipal da SANECAB - Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande. Prazo para Cadasto/Proposta de Preço**: A partir das 08h00min do dia 25 de outubro de 2024 ate as 08h00min do dia 30 de outubro de 2024; **Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços**: As 08h até as 15h00 do dia 30 de outubro de 2024; **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF); **Envio Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site https://bnc.org.br/.– "Acesso Identificado", Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 23 de outubro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:DA3CC0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1052024 PRC 124 24 PE 030 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 124/2024, Pregão Eletrônico nº030/2024,Ata de Reg. Preço nº 105/2024. Contratado(a):BUFFET MASTER PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.734.989/0001-86 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES, MUDAS E ORNAMENTAÇÕES ATRAVES DE PREGÃO ELETRÔNICO.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 18/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9976F520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024 - DISPENSA N.º 056/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 158/2024*** como ***Dispensa n.º 056/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de serviços de segurança cibernética, através de licenciamento e cessão de direito de uso de programa computacional*, com a pessoa jurídica ***NEXWAY S.A.S.,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.488.508/0001-22, no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cachoeira de Minas, 22 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:49F5942C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 039/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 157/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 039/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de instituição para capacitação de motoristas do Poder Executivo Municipal*, com a pessoa jurídica ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 73.471.963/0075-83, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Cachoeira de Minas, 23 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0D0E2E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024. Processo nº 077/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 014/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: HERBERTI LEVY ALVES BORGES.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA LATARIA NO DIA 31/12/2024, ÀS 24:00 HS, COM DURAÇÃO DE 03:00 HS, EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA LATARIA NO DIA 31/12/2024, ÀS 24:00 HS, COM DURAÇÃO DE 03:00 HS, EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO.	47.000,00	47.000,00
				TOTAL	**12.000,00**

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – FICHA: 185 – FONTE: 1.500
VIGÊNCIA: 31/12/2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5A1B873D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 057/2024 - Pregão Eletrônico 036/2024. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, em caráter exclusivo, de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratada: SL 097/2024_ Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados, inscrita no CNPJ nº 87.780.268/0001-71, no valor total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) que deverá ser recolhido em favor do contratante. Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura, em 18/10/2024, até completar 60 (sessenta) meses.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:455620A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 181 DE 23DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraJAINE ALVES OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 25/05/2023a 24/05/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Jaine Alves Oliveira	Agente Comunitário de Saúde PSF	25/05/2023à 24/05/2024	11/11/2024	10/12/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos23 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F6C3AA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 76/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 76/2024 - Pregão Eletrônico Nº 44/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONGELADOS, INCLUINDO PÃES, SALGADOS, ROSQUINHAS, QUITANDAS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, SETORES E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS/MG.** Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08. ARP nº 128/2024. Valor da ARP R$ 658.999,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025. Data assinatura 23/10/2024.

Campos Altos – MG, 24/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:268D3A94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 54/2024, Processo n.º 98/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS E AFINS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 07/11/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 23/10/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EC3A77D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, Edital de Concorrência Presencial nº 005/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NO BAIRRO TRIÂNGULO, NO MUNICIPIO DE CANDEIAS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **12 de novembro de 2024,** às 09:00 horas, na sala de

licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:94D4413F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 019/2024, **Aquisição de mobiliários para equipar as escolas municipais do ensino fundamental e da educação infantil, celebrado pelo convenio 1261002964/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **13 de novembro de 2024** às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:279C5038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, considerando cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: **3S SOLUCOES MEDICAS S.A.**, credenciou com o valor unitário de **R$ 252,37** (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global de **R$ 242.271,36** (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos, visando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 21 de outubro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:492C991A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório em epígrafe, como vencedora a seguinte licitante: **3S SOLUCOES MEDICAS S.A.**, visando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 21 de outubro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:62AD3E18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024 – modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – Credenciamento nº 001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa **3S SOLUCOES MEDICAS S.A**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: **R$ 242.271,36** (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 23 de outubro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7C16F81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., ONDE TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO:

REPUPLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do **Contrato nº 183/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço 13/2024, Processo Licitatório nº 140/2024**, cujo objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SANITIZANTES DE USO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (TCE-MG), BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURAVÉIS DE USO PERMANENTE, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA RENEM EM VIGOR. R$3.474.310,00., Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 21/10/2025.
EMPRESA CONTRATADA: **MEDIOCENTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.910.969/0001-30.**

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:48E5B350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 516/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 045/2024. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e correlatos, bem como a mão de obra de montagem e desmontagem, as empresas participantes devem estar sediadas a uma distância máxima de 100 km da sede, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola/MG, tudo conforme quantitativo e especificações constantes do termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 05/11/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 05/11/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 23/10/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:6D17E107

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 600/2024
PROCESSO N° 712/2024

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de recolhimento de ossos, couros e vísceras de animais em todo perímetro do Município de Carangola/MG (Zona Urbana e todos os Distritos), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 23/10/2024 até 29/10/2024 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 29/10/2024 das 09h30min até 29/10/2024 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Não

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:0ED422D6

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 711/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 058/2024. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, óleo lubrificante, fluídos veiculares, elementos filtrante e correlatados, onde as empresas participantes devem estar sediadas na MICROREGIÃO 63 Muriaé Antonio Peado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenopolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizania, Patrocinio do Muriae, Pedra Dourada, Rosario da Limeira, São Francisco do Gloria, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, com exclusividade para Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte- PPP e Microempreendedores Individuais- MEI, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola/MG, tudo conforme quantitativo e especificações constantes do termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 06/11/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 06/11/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 23/10/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:3160AF20

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 707/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 057/2024. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 11/11/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 11/11/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 23/10/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:FBC4AE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 954/2024

LEI MUNICIPAL Nº 954/2024

"Dá denominação à Via Pública no Bairro Industrial."

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Carbonita – Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Industrial, conforme "croqui" constante do anexo único da presente lei.

I - Rua Manuel da Dita, localizada entre a Avenida das Indústrias e a Rua Neném Morais, Bairro Industrial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 23 de outubro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 954/2024

"Dá denominação à Via Pública no Bairro Industrial."

Anexo Único

Bairro Industrial

I I
I I
I I
I I

Rua Manuel da Dita
_I

I I
– – – – – – – – – – –

I l
I I
I I
I I
I I

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:D36589A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 955/2024

LEI MUNICIPAL Nº 955/2024

"DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO MUNICIPAL DO PONTO DE APOIO, LOCALIZADO NA RUA DIAMANTINA, Nº 48, BAIRRO SÃO VICENTE, CARBONITA/MG"

O Povo do Município de Carbonita por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º-O Prédio do Ponto de Apoio localizado na Rua Diamantina, nº 48, Bairro São Vicente, Carbonita/MG, anexo ao Hospital São Vicente de Paulo, passa a denominar-se oficialmente "Monise Duarte".

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 23 de outubro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2D36F828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 45.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 16/2024 – Processo Licitatório nº. 45/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás (20 litros), bem como para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha e aquisição de vasilhames (vazios) para água mineral (20 litros), bem como vasilhames de botijas para gás (13kg), destinado à manutenção das atividades dos diversos segmentos administrativos pertencentes ao Município de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Gás Ideal Carlos Chagas Ltda e Comércio de Água e Gás Damascena Ltda.

Data da Homologação: 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:999B9B90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 45.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Gás Ideal Carlos Chagas Ltda. e Comércio de Água e Gás Damascena Ltda. Processo N°. 45/2024 – referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás (20 litros), bem como para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha e aquisição de vasilhames (vazios) para água mineral (20 litros), bem como vasilhames de botijas para gás (13kg), destinado à manutenção das atividades dos diversos segmentos administrativos pertencentes ao Município de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Preços Nº. 115/2024 - Gás Ideal Carlos Chagas Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 116/2024 - Comércio de Água e Gás Damascena Ltda. Data da Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E7D6FEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 029/2024 – Processo Licitatório Nº 152/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 23/10/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 029/2024, que objetiva a contratação de serviço de angioplastia de membro inferior para

paciente específico em atendimento a ordem judicial observando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG. Vencedor: Hospital São Judas Tadeu LTDA, valor: R$ 39.122,00 (trinta e nove mil e cento e vinte e dois reais). www.carmodamata.mg.gov.br.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4E4B1990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2024

Processo Licitatório nº 061/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRÚTI, GRANJEIRO, PÃES, ETC... COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES, PROMOVENDO A SOCIALIZAÇÃO, CRIANDO UM AMBIENTE INCLUSIVO, CONSTRUINDO VÍNCULOS, E TENDO EM VISTA O BEM ESTAR E A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES E DOS USUÁRIOS.**

Contratada: **Moema Comercial Ltda**

CNPJ: 03.134.867/0001-28

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A15B8579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2023

Processo Licitatório nº 044/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar no âmbito do Município de Carmo de Minas**.

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: 22.462.857/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 23 de Outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BD7D7079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO 068/2023

Processo Licitatório nº 251/2023

Modalidade: P. Eletrônico nº 103/2024

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**

Contratada: **D'Andreia Distribuidora Ltda**

CNPJ: 15.413.146/0001-36

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 23 de Outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D1F3F785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

Processo Licitatório nº 282/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2023

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: 22.462.857/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 23 de Outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CEDC3A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº. 129/22 e 131/22 do PL nº 216/22 - CREDENCIAMENTO nº 05/22 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru. CONTRATADAS: **LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.152.990/0006-16 e **LABORATÓRIO UNI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.823.415/0001-93 nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2C268064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/20 do PL nº 111/20 – DISPENSA nº 57/20. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para implantação do serviço residencial terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde. LOCATÁRIO: **Paulino de Sousa Messias** portador do CPF nº 774.632.776-15**,** com

sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Valor mensal: R$ 1.412,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DE8C5DFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/20 do PL nº 111/20 – DISPENSA nº 57/20. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para implantação do serviço residencial terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde. LOCATÁRIO: **Paulino de Sousa Messias** portador do CPF nº 774.632.776-15**,** com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência até 21/05/2025.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:05BB6340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 214/23 CREDENCIAMENTO Nº. 14/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo, ao preço da Lei Complementar nº 120/2022 e reajustes conforme leis nº 2.948/2023 e 2.974/2023. CREDENCIADOS: **MONTEIRO BARBOSA CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.793.296/0001-73.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0938FBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 250/2024 PE Nº. 42/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de café para atender as necessidades das secretarias municipais. DETENTORAS DAS ATAS: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27, valor R$ 77.820,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:958D8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **176/2024** do PL Nº. 161/2024 – Inexigibilidade 20/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhões e máquinas, para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Empresa: **ITALIX LIMPEZA URBANA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 48.465.378/0001-97**.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:254D7650

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **178/2024** do PL Nº. 161/2024 – Inexigibilidade 20/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhão pipa, para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Empresas Vencedoras: **TERRAKAÇAMBA TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ nº 25.074.491/0001-46**.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CFBB3BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação Parcial. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.630.384-75 no valor global de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais). Data da Adjudicação: 23/09/2024. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:38AEF674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024. Extrato do Contrato nº. 64/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.630.384-75 no valor global de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Vigência: O futuro contrato deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Carneirinho-MG, 23/09/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4C63481B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 225/24 – PREG ELETRÔNICO 054/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 054/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Embutidos, Verduras, Legumes e Frutas para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal e da Secretaria de Educação II", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 05 de NOVEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Ezequias Rodrigues – Secretaria de Educação e Carina Freitas – Nutricionista Merenda Escolar (35) 3541-5105 / 99225-6920 (Ezequias) / 99726-1493 (Carina) e pelos e-mails ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br e carina.freitas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 23 de OUTUBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:194407C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO INEX. 052/2024

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: Abertura de processo na modalidade de inexigibilidade, nos moldes do art. artigo 74, da Lei 14.133/2021

Assunto: Contratação da empresa, Editora Panini para assinatura e fornecimento das revistas em quadrinhos em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Diante da apresentação do Termo de Referência e ETP, justifica-se as aquisições, uma vez que as revistas em quadrinhos, serão utilizados no dia a dia escolar como material de apoio e leitura durante as atividades pedagógicas e também compor os cantinhos de leitura.
Sendo assim, fica autorizado a abertura de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade, nos moldes do art. artigo 74, da Lei 14.133/2021

Catas Altas, 8 de Outubro de 2024.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:D693AD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO PARA MÃO DE OBRA DE PINTURA GERAL DO PARQUE DO POVO DE CENTRALINA MG ,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 29/10/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 23 de outubro de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:210536D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 06 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA 06 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): 57.676.896 WOSLEY FURTUNATO DE SOUZA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 10 (dez) horas do dia 23 de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **57.676.896 WOSLEY FURTUNATO DE SOUZA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das

documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **57.676.896 WOSLEY FURTUNATO DE SOUZA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **57.676.896 WOSLEY FURTUNATO DE SOUZA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 23 de outubro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6D2B45F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 208 A 214/2024 - PRC 122/2024 - PE 049/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 049/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, grama, materiais de forração, insumos de plantio e demais itens de paisagismo para manutenção e conservação de praças, jardins e vias de acesso ao público do Município de Cláudio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ATA Nº 208/2024, AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02, no valor global de R$70.940,10 (setenta mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos); ATA Nº 209/2024, FABRICIO DA SILVA TONY, inscrita no CNPJ sob o nº 48.533.615/0001-00, no valor global de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); ATA Nº 210/2024, HEGNON HENRIQUE HILARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.104.245/0001-18, no valor global de R$34.835,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais); ATA Nº 211/2024, ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.415.585/0001-50, no valor global de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais); ATA Nº 212/2024, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.860.599/0001-05, no valor global de R$32.660,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais); ATA Nº 213/2024, GRÃO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.274/0001-01, no valor global de R$1.143,00 (um mil, cento e quarenta e três reais); ATA Nº 214/2024, JOÃO EVANGELISTA DE LIMA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.972.252/0001-97, no valor global de R$1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais). Vigência: 05/09/2024a 05/09/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,23 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:57F9CDE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO 02 - PRC 170/2024 - PE 065/2024

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024
OBJETO: futura e eventual Prestação de Serviço de Mão de Obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2024, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 194 de 22 de março de 2024, para manifestar sobre os pedidos de impugnação interpostos por ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ n° 42.971.150/0001-92 e COP LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 54.510.793/0001-18. Conforme o item 12.2 do Edital, a resposta ao pedido é limitada ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Considerando que os pedidos ainda estão aguardando o parecer jurídico da Advocacia Geral do Município e a decisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, solicitante da licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio decidiram pela suspensão da sessão. Uma nova data será designada após a decisão referente ao pedido. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe De Apoio

MOSART NUNES DE SOUZA NETO
Equipe De Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe De Apoio

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8D83D10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 225/2024 - PE 080/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 080/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de "Materiais de Consumo" e "Equipamentos e material permanente" através de Recurso do Ministério da Cidadania/FNAS - Funcional: 08.224.5031.219G.0031-GND4, N° da Emenda: 417600006, SIGTV Programação: 311660520200001, para repasse a ASCOBEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MR SOUSA SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 50.933.321/0001-17,no valor total de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Cláudio, 23 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A2CB67A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação II do Processo Licitatório nº 144/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital retificado II disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:374CD205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA - 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 136/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o fornecimento de material de escritório (pasta classificadora, fita adesiva, caixa arquivo morto polipropileno), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **01 de NOVEMBRO de 2024,** às 09h30min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MARIANNA PIRES DA SILVA -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:747095B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CRUZ DOS ARAÚJOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 224 (duzentos e vinte quatro) dias, contados a partir de 22/05/2024 com término em 31/12/2024 o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E3848C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 093 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Progressão Funcional às Servidoras do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional às servidoras do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: Edla Cristine Lopes Gotlib Correa
Matrícula: 68421
CPF: 013.502.986-46
Nível: III
Grau: E

Nome: Islayne Freitas Magalhães
Matrícula: 161561
CPF: 103.613.006-11
Nível: III
Grau: E

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação nos lugares de costumes, retroagindo seus efeitos à 01/10/2024.

Cônego Marinho-MG, 23 de outubro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:52D4C04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

Processo Licitatório	154/2024
Pregão Eletrônico	050/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 551.439,36 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG**
Data da Sessão Pública	**Dia 21/11/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:93B335DA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: FELIX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVARENGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ-MG, VISANDO ADEQUAÇÕES RELACIONADAS À ACESSIBILIDADE, CONSTRUÇÃO DE NOVOS BANHEIROS, INSTALAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COBERTURA EM PONTOS DE CIRCULAÇÃO E PÁTIO, E MELHORAR A SEGURANÇA DO PRÉDIO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

VALOR: R$ 319.995,68 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA, PRORROGÁVEL , NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

CONQUISTA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F3F555CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA - GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA. Processo Licitatório nº 018/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna público a formalização da **Ata de Registro de Preços nº 030/2024**, firmada com a empresa **GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.420.571/0001-55, no valor total estimado de **R$ 236,10 (Duzentos e trinta e seis reais e dez centavos)**. **Vigência**: 22 de outubro de 2024 a 24 de junho de 2025. Esta ata foi formalizada em decorrência do cancelamento da ata anterior, que havia sido firmada com o primeiro colocado no processo licitatório.

Coqueiral/MG, 23 de outubro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:8B3A8478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 130/2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 121/2024, de 07 de outubro de 2024, que nomeou a Senhora **FERNANDA MARTINS VASCONCELOS,** RG 15452364, CPF 084.930.336-26, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 11 de outubro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4BE2FA78

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 128/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento, a Servidora **LUCIANA EMERIK MAGALHÃES TEIXEIRA,** matrícula 3637, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEB II MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **11 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Escoado o prazo de que trata o artigo anterior, deverá a servidora retornar às suas funções independente de prévia comunicação ou notificação pelo Município, salvo convocação da mesma antes do término do prazo, hipótese em que será previamente comunicada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 11 de outubro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:EBA5CAFD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 129/2024

EXONERA VICE-DIRETORA DA E.M QUIRINO JOSÉ DA SILVA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LUCIANA EMERIK MAGALHÃES TEIXEIRA**, portadora do RG MG 13081062, inscrita no CPF sob o nº 073.075.716-17, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **VICE-DIRETORA da E.M QUIRINO JOSÉ DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 102, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 11 de outubro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:62FB8814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1.022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 "NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARTES, LAZER E CULTURA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a finalidade se de proceder à organização da estrutura administrativa do Município para a prestação dos serviços municipais, especialmente com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Artes, Lazer e Cultura a Sra. **Lecinei Aparecida dos Reis Afonso**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.376-45.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo em comissão descrito no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E3C5C22B

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATO Nº 047/2024 JPA NEGÓCIOS LTDA

D E C I S Ã O

Processo Licitatório nº: 026/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
Contrato nº 047/2024

Relatório:
O Fiscal do Contrato em epígrafe reportou o não recebimento dos equipamentos solicitados através da NAF 001247 emitida em data de 06/05/2024 e enviada ao Contratado JPA NEGÓCIOS LTDA em 13/05/2024 através do endereço eletrônico marcio.avila@yahoo.com.br.
Tratam-se de equipamentos que irão compor a academia pública, de modo a completar os itens já adquiridos através do certame em epígrafe.
Fundamentação:
Consta que, no dia 06/05/2024 foi emitida a NA nº 001247 e encaminhada ao fornecedor JPA NEGÓCIOS LTDA no dia 13/05/2024, para o fornecimento dos equipamentos nela especificados, cujo envio se deu para o e-mail marcio.avila@yahoo.com.br da referida empresa.
Como relatado, até a presente data de 23/10/2024, a Contratada, devidamente comunicada acerca do pedido de fornecimento, não entregou os itens, deixando de cumprir cláusula contratual.

O prazo para a entrega do objeto licitado previsto no Termo de Referência (subitem 4.1, do item IV), que integra o edital e o contrato é de no máximo 10 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, plenamente conhecido pela empresa contratada.

A fornecedora deixou de atender a solicitação de fornecimento, quedando-se inerte no cumprimento de disposição editalícia e do contrato, sendo manifesto o inadimplemento contratual.

Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre outros, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos (inciso I, do art. 137).
O contratado será responsabilizado administrativamente se der causa à inexecução total do contrato, conforme preceituado no inciso III, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar sanções como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato também prevê penalidades específicas, que deverão ser analisadas e aplicadas conforme a gravidade da inexecução

Dispositivo:

Pelo exposto, decido pela **extinção** do Contrato nº 047/2024 oriundo dos autos do processo licitatório em epígrafe, do qual Mundial JPA NEGÓCIOS LTDA (CNPJ 47.***.***/0001-26 é contratada, devendo ser notificada a empresa para os fins de direito.

Os equipamentos descritos no contrato extinto deverão ser objeto de nova aquisição, deflagrando-se novo procedimento para esse fim.

Para a aplicação de sanções, é imprescindível a instauração de um processo administrativo, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e, em caso de possível aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser constituída comissão formada por no mínimo 02 servidores efetivos, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Córrego Danta, 23 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:13E9F239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 057/2024, Processo Licitatório nº 051/2024, Inexigibilidade nº 022/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR GUILHERME SILVA, NO RÉVEILLON 2025 DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.158.609/0001**. Valor: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). Vigência:** 22/10/2024 a 22/01/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C4374A0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO Nº 002/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de alteração de projeto do Contrato nº 002/2024, Processo Licitatório nº 102/2023, Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO T1T, LOCALIZADA NA RUA DESVIO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**Contratada: **NORTE VALLE CONSTRUÇOES E EDIFICACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.770/0001-24. Valor: **85.048.96 (oitenta e cinto mil quarenta e oito reais e noventa e seis centavos**). Vigência: 23/09/2024 a 31/12/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Membro CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3FDB23E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 062/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 062/2022, Processo Licitatório nº 073/2022, Adesão n° 005/2022– Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 020/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS DO PROCON EM DEZENOVE (19) MUNICÍPIOS NORTE MINEIROS PERTENCENTES AO CIMAMS, BEM COMO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.**CONTRATADA: **JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº17.426.228/0001-40**.Vigência: 22/12/2022 à 22/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:195CE6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP. Dotações Orçamentárias: 02.10.02.12.361.1201.2135.3.3.90.32.00.1.500.000.000-932 – 02.10.02.12.365.1202.2142.3.3.90.32.00.1.500.000.000-967 – 02.10.02.12.365.1202.2142.3.3.90.32.2.500.000.0000-967. Valor: R$627.072,00. Data: 23/10/2024. **FORNECEDOR: ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME – CNPJ: 42.929.494/0001-33.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A373F64A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Objeto: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 010/2024, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, senhor Valério Diniz Mourthé, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 146.xxx.xxx-91 e C.I. nº M-3.xxx.xx8 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-171, Telefone: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contido Decreto Municipal nº. 4.418/2021. Fica remanejado da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, o valor de R$20.425,00, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme discriminado. Altera a CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, subitem 4.2, para inclusão do local de retirada e entrega das madeiras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Altera a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 10.6, para inclusão dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos materiais e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da FORNECEDORA – Data 10/10/2024 – **Parte: MARQUES MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ n° 48.583.354/0001-32 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E094F74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de testes rápidos de COVID-19 e Chikungunya, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$69.920,00 – Data: 7/10/2024 **– PARTE: LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 44.462.035/0001-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:691355B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/10/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 189.018,10

Curvelo, 23 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E01325B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Partes: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o Município de Curvelo. - Objeto: Credenciamento da Caixa Econômica Federal, para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Curvelo. - Prazo: A partir de 21/10/2024. - Fundamento Legal: Lei nº 3.189, de 07 junho de 2017 e Decreto nº 3.350, de 1º de março de 2018.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8A04EE6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.073, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE SANTA RITA DO CEDRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 184/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laudimir Rodrigues da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 339.xxx.xxx-04, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Santa Rita do Cedro, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

Curvelo, 22 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3351DDCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010, E DO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.946, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 20, 27, parágrafo único, e 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, e no art. 9º, do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 41, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre a interpretação e aplicação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.609, de 25 de outubro de 2010 e do art. 1º do Decreto nº 1.946, de 17 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024.

Curvelo, 22 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AF689253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 117/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2024. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla "Sérgio e Rodrigo" no evento "Mercado Municipal Tropeiros Sertanejos", no dia 24/10/2024. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado: Sérgio e Rodrigo Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 18.503.602/0001-27. Valor global da contratação: R$ 9.000,00.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:40A7D1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento com SPT (standart penetration test) em terrenos/imóveis a serem eleitos pela prefeitura de Diamantina/MG, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:8E49F725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 110/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade de Apoio à Saúde no Povoado de Capoeirão. Recurso: Emenda Impositiva 06/2023 do vereador Edivaldo José Silva Lopes. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 19/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/11/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:FB2A2B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2024

ADEQUAÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando a análise da documentação apresentada para posse e a identificação de desconformidade de enquadramento escolar, resolve **CONCEDER, adequação de promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **NATHALIA DINIZ BRANDÃO**, matriculada sob o nº 99039304, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário P.S.F., do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 23/05/2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DE0713A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 372/2024.

ANA CLAUDIA FONSECA FIGUEIREDO. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular mudará de 04 (quatro) horas diárias para 06 (seis) horas diárias, a partir do dia 19/08/2024, alterando também a remuneração de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para R$ 590,52 (Quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FFA5FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2188/2024 – SEMED-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- Contratado(a) **HELLEN CICERA CORLAITE BONIFACIO** – Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA D'ALVA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) **PROFESSORA REGENTE, MARCIA CORDEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA 99043132/1**, por rescisão de contrato, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. **Período**: 23/10/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94A63134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2190/2024 – SEMED

- Contratado(a) **THALITA RAQUEL DE CARVALHO** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) **PROFESSORA REGENTE, ECLAIR BELARMINO SILVA, MATRÍCULA 99041157/2**, por rescisão de contrato, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. **Período**: 28/10/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E46CC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 048/24

– Renata Karina da Silva Santana, CPF: 139.XXX.146-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, com gravidez gemelgar, em forma de pecúnia. Valor: R$ 847,20, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 16/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A077F292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 047/24.

Beneficiário: Juraci Correa Nascimento, CPF: 706.XXX.246-XX. Objeto: Concessão de benefício eventual na forma de pecúnia, devido a situação de vulnerabilidade temporária do beneficiário, em parcela única. Valor: 706,00. Dotação Orçamentária: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 – Ficha 447, Fonte 2.661. Ass: 16/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D2F803A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 050/24

– Adriane Ramos dos Santos, CPF: 096.XXX.985-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 16/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A554810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA, CT 14/23, PL 336/23

– EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas. Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/11/24, em conformidade art.57, inciso II da Lei 8666/93. Ass: 22/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42D2EBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, CT 13/22, PL 408/22

– Francisco Guimarães Madeira – Me. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 24/10/25, nos termos art.57 Lei 8666/93. Ass: 17/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32948EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 091/2023 – Pregão Eletrônico Nº 063/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 - **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 1,315% da quantidade de 76 veículos para 77 veículos segurados de uma apólice de Seguro do veículo de Placa: QMY-3D83 – VACIMÓVEL de valor R$ 2.776,40, conforme permissivo legal constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de Outubro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42F32103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2024

– Pregão Eletrônico nº 158/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Conforme comunicado nº 21/2024 - Instabilidade no Gov.Br, no dia 22/10/2024 o sistema passou por uma instabilidade prejudicando os processos licitatórios em andamento e, baseando-nos nos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2024, iremos remarcar a sessão de lances para o dia **11/11/2024 às 9h**. Considerando que o sistema não permite recomeçar do início uma fase que já está em andamento, iremos finalizar a fase iniciada para procedermos o seu cancelamento e recadastrar esse mesmo Pregão Eletrônico com a numeração 91158/2024. O restante do Edital e seus anexos continua inalterado.

Divinópolis, outubro de 2024.

KARINA ALVES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8FD7995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.317/24

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.440.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00 - F. 0159 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.91.13.00 - F. 0239 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Auxílio-Alimentação..... R$ 100.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.46.00 - F. 0611 - Fonte 1500 - Auxílio-Alimentação..... R$ 250.000,00

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0631 - Fonte 1540 - Auxílio-Transporte..... R$ 250.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.11.00 - F. 0671 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.000.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00 - F. 1029 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 135.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00 - F. 1257 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 1.400.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1268 - Fonte 1500 - Auxílio-Alimentação..... R$ 150.000,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTS
3.1.90.16.00 - F. 1175 - Fonte 1500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.49.00 - F. 1205 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$120.000,00
Total..... R$3.440.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0001 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0158 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
02.02.03.04.331.0002.2165 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE(PREFEITURA)
3.3.90.49.00 - F. 0219 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R$ 500.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.16.00 - F. 0411 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 240.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0615 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 250.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00 - F. 0870 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.575.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0872 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.1.90.11.00 - F. 1289 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 400.000,00
Total.....R$ 3.440.000,00
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4482150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.305/24 (REPUBLICADO[1])

Fixa prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por profissionais autônomos, relativamente ao exercício de 2024.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no § 3º do art. 63 e art. 64, da Lei Complementar 007/91;
DECRETA:
Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao exercício financeiro de 2024, devido por profissionais autônomos a que se referem o art. 43, §§ 3º e 10 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis – LC nº. 007/91, deverá ser pago nos prazos e condições seguintes:
I - até o dia 02 de dezembro de 2024, pelo seu valor simples;
II - até o dia 31 de outubro de 2024, com desconto de 10% (dez por cento);
III - até o dia 02 de dezembro de 2024 para os contribuintes lançados pelo benefício da Cota Básica Social, conforme § 10 do art. 43 da Lei Complementar 007/91.
Parágrafo único: Após o dia 02 de dezembro de 2024, o imposto sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar 007/91 - CTFMD.
Art. 2º O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá os efeitos de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.
Parágrafo único: A guia de arrecadação do ISSQN - autônomo também estará disponível no site oficial da Prefeitura, www.divinopolis.mg.gov.br, acessando o menu Cidadão>Portal de Serviços digitais, a partir do dia 1º/10/2024.
Art. 3º O pagamento do imposto poderá ser feito ainda que haja débito anterior, sem que implique quitação, renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.
Art. 4º Ficam formalmente notificados os contribuintes que se encontrarem com respectivos dados desatualizados, junto ao Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes, conforme disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 007/91.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"- 2024

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto no § 3º do artigo 63 c/c 64, ambos da Lei complementar n.º 007/91, considerando também, o disposto nos §§ 3º e 10 do artigo 43 da referida norma e, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172/66, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"** – inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do ISSQN do exercício de 2024, com vencimento no seu valor simples aos 02/12/2024, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, com desconto de 10% (dez por cento) até 31/10/2024, data esta também a do vencimento para os contribuintes lançados pela Cota-Básica Única e Social.

O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá o efeito de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento do referido tributo ensejará inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.

A guia de arrecadação do ISSQN - autônomo também estará disponível no site oficial da Prefeitura, www.divinopolis.mg.gov.br, através do menu Cidadão>Portal de Serviços digitais, a partir do dia 1º/10/2024.

Divinópolis, 06 de setembro de 2024.

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Correção do texto referente ao inciso III do art. 1º, o qual divergia do originariamente registrado no Sistema de Tributos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22F2F6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.328/24

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.735.493,03.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.735.493,03 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00 - F. 1425 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 215.101,40
3.3.50.41.00 - F. 1426 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 1.383.876,88
3.3.70.41.00 - F. 1428 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 1.102,32
3.3.93.34.00 - F. 1452 - Fonte 1605 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes...R$ 135.412,43
Total..... R$ 1.735.493,03
Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo da efetiva realização de excesso de arrecadação da Fonte 1605 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM).
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70504CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.325/24

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 52.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2156 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
3.3.90.39.00 - F. 0185 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.07.05.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0710 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 32.000,00
02.09.03.08.244.0002.2521 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS NOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS
3.3.90.30.00 - F. 0817 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00 - F. 1191 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 52.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
3.3.90.36.00 - F. 0128 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.40.00 - F. 0706 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 32.000,00
02.09.03.08.244.0002.2522 - MANUTENÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA PRESIDENTES DE CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES
3.3.90.39.00 - F. 0821 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Total..... R$ 52.000,00
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCA79349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.324/24

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.479.630,35.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.479.630,35 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 - F. 1424 - Fonte 2716 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient.....R$ 32.629,85
02.04.01.23.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
3.3.90.39.00 - F. 0343 - Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0427 - Fonte 1500-901 - Subvenções Sociais..... R$ 192.000,50
02.05.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
4.4.90.52.00 - F. 0479 - Fonte 1710-000-3210 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0735 - Fonte 1710 - Obras e Instalações..... R$ 265.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.60.45.00 - F. 1281 - Fonte 1500 - Subvenções Econômicas..... R$ 870.000,00
Total..... R$ 1.479.630,35
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.
4.4.90.52.00 - F. 0194 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.60.45.00 - F. 1423 - Fonte 2716 - Subvenções Econômicas..... R$ 10.800,00
3.3.90.48.00 - F. 0316 - Fonte 2716 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 10.967,45
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0435 - Fonte 1500-901 - Subvenções Sociais..... R$ 192.000,50
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA- ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.92.00 - F. 0740 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 400.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0743 - Fonte 1710 - Obras e Instalações..... R$ 265.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0745 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 70.000,00
02.99.99.999.9999.9991- RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS
9.9.99.99.00 - F. 1420 - Fonte 1500 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS....R$ 400.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura..... R$ 10.862,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da Fonte 1710 (Transferência Especial dos Estados).
Fonte 1710-000-3210 - Transferência Especial dos Estados ..... R$ 100.000,00
Total..... R$ 1.479.630,35
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 24 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:862E502C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 223

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
521º	RENATA MARIA GONÇALVES CORDEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
522º	SARA MARIA APARECIDA DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5662FD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 263

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
524º	GRAZIELA HELEN MARTINS
525º	KEILA ELIANA LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46699F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
160º	LUCIA HELENA FERREIRA BARBOSA ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAA719D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
161º	REJANY MIRTES DA SILVA
162º	MÍRIAN NUNES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AADC819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
88º	FRANCIELE MORAIS XAVIER	Não manifestou interessena vaga.
89º	THIAGO MASCARENHAS COSTA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BD3BE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 126

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
90º	LEONARDO LOPES DE VASCONCELOS
91º	TULIO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FBE0CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
98º	GIDEONE CRUZ DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A63EE8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
99º	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:170B9995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA – 20H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	LORENA AMELIA DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0FBFFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
194º	MARIA BEATRIZ RODRIGUES CRISCUOLO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEBC60B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO.

Tornar sem efeito a publicação do dia 22/10/2024. Edição 3881 Semed – Extrato do TA nº04/2024, CT 031/2022, PL 280/2022 – CTHT BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3B49C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO

PAD nº 15/2023
Servidor: Gilberto Prado Barbosa
Objeto: abandono de cargo - art. 201 da LC 09/92

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 13/02/23, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local de trabalho, por parte do servidor Gilberto Prado Barbosa, por mais de trinta dias.
Foi publicado aos 27/12/2022 o Ato Administrativo nº 1163/2022, para comunicação acerca da caracterização de abandono de cargo, pelo período de 19 de outubro a 25 de novembro de 2022.
Juntou-se aos autos o Espelho de Ponto correspondente (f. 08).
Mediante prévia notificação pessoa, o servidor constituiu advogado (procuração de f. 16).
Realizada audiência, foram colhidos depoimentos de testemunhas, sendo que R.R.G (fl. 18) informou que: *"o investigado comentou que estava fazendo uso de medicamento para depressão e ansiedade prescrito por psiquiatra"; "(...) retornaram a sair nas quintas-feiras, ao menos duas vezes ao mês no início de 2022;"se lembra do investigado comentar sobre uns assuntos do trabalho e* ***comentar que o serviço era estressante****".*
Por sua vez, a testemunha W.A. (f. 21) servidor público lotado em cargo hierarquicamente superior ao do investigado, informou que *"o investigado argumenta que as ausências são devido à depressão que está sofrendo";* "*o investigado é ótimo profissional se mostrando muito produtivo e eficiente".*
Ao final da audiência, o investigado exerceu a prerrogativa da autodefesa, mediante interrogatório, de cujo termo se extrai o seguinte:
"Que iniciou tratamento para depressão mas não estava melhorando".
"Que estava fazendo acompanhamento psicológico no CRESST e interrompeu".
*"****Que tirou licença médica e pediu férias para se dedicar mais ao seu tratamento****".*
"Que com a mudança dos medicamentos notou muita melhora a partir de fevereiro".
*"****Que ficou todo esse período de 19/10/2022 a 25/11/2022 sem conseguir sair de casa e por isso se ausentou do trabalho".***
"Que não teve vontade consciente de abandonar o cargo sendo que sua ausência se deu em virtude da patologia sofrida".
Por ato de ofício da Presidente da CPAD, foi designada data para oitiva da companheira do investigado (A.L.S.S.), de cujo termo se extrai o seguinte: "*após alguns meses morando juntos começou a perceber que o investigado estava dormindo muito, trocando o dia pela noite, fazendo poucas refeições no dia e com higiene pessoal comprometida"; "o investigado justificava que voltava pra casa ao leva-la pro trabalho, tomava banho mas não tinha disposição para vestir roupa e ir para o trabalho"; "o investigado fio ao psiquiatra, primeiramente, por volta de maio/junho de 2022"; "o investigado iniciou uso de medicamentos e havia feito diagnóstico de TDAH e depressão"; "que tomava três medicamentos mas o investigado passava mal e tinha episódios de delírios. Que fazia uso de zolpidem e outros medicamentos que não surtiram efeitos. Que o quadro do investigado permaneceu o mesmo".*
Foram juntados pela defesa os documentos de fl. 31/58, relacionados a relatório médico; receituário médico; atestado; correspondentes a eventos ocorridos já no ano de "2023", posteriormente ao período de afastamento do cargo, à exceção do atestado de fl. 39 (datado de 18/04/2022, porém, fazendo menção a atendimento médico ocorrido no ano de 2021; Declarações de atendimento psicológico em Unidade de Saúde Municipal, aos 14/07/2022 (fl. 40), 07/07/2022 (fls. 43), 30/06/2022 (fl. 44); atestados (fl. 45/48); avaliação de desempenho, durante estágio probatório (fl. 50/53), com assiduidade "regular" no ano de 2021; e oitivas no PAD 11/2022, o qual o investigado também respondeu.
Do Relatório de fl. 42, datado de 11/07/2022, depreende-se a seguinte informação médica:
"Apesar de possuir traços de perfeccionismo e organização, que o tornam extremamente produtivo, solicitou acompanhamento psicológico para enfrentamentos de frustrações vivenciadas no exercício da sua função".
Em seguida, a Comissão de PAD expediu regular Termo de Indicação, apontando a ocorrência de transgressão disciplinar, caracterizada por abandono de cargo.
Mediante regular citação, o servidor se manifestou por via de advogado constituído, almejando, pois, a improcedência da imputação, com emissão em seguida do Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 20/02/2024 (f. 75), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.
Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de conseguinte, a aptidão para final julgamento.
Eis o relato.
Depreende-se da peça defensiva, em suma, a invocação de ausência do *animus abandonandi*, imputando-se às *"enfermidades que lhe acometeu"* a motivação para as faltas ao local de trabalho e comprometimento do exercício do cargo público.
A despeito da tese invocada, razão não assiste a defesa, haja vista que, encontrando-se em tratamento psicológico já há determinado tempo, chegando, inclusive, a gozar licença justamente em razão de tal tratamento, resta evidenciada a **consciência quanto ao desprezo do dever funcional de se fazer presente ao local de trabalho,** para exercício de suas funções públicas.
Quando de seu interrogatório, o indiciado informou que:
"Que tirou licença médica e pediu férias para se dedicar mais ao seu tratamento"
Percebe-se, pois, inequívoca conscientização por parte do indiciado quanto ao **dever** de se afastar das funções públicas mediante prévia obtenção de licença, assim como por meio do gozo de férias, conforme chegou a proceder.

Porém, durante o período evidenciado no PAD, chegando a ultrapassar até mesmo o prazo de férias regulamentares, ou seja, por mais de trinta dias, **o indiciado optou por, simplesmente, deixar de comparecer ao local de trabalho e, de conseguinte, de desempenhar as funções típicas do cargo.**
Indubitavelmente, a consciência acerca do abandono do cargo se fazia presente, desprezando o indiciado as obrigações funcionais decorrentes do cargo público.
O desrespeito à Administração Pública, assim como aos demais servidores do setor e respectiva chefia é inquestionável.
Ainda que tenha retornado ao exercício de suas funções, pelo período superior a trinta dias, bastando tal, **o indiciado caracterizou o abandono do cargo**, sendo evidente seu conhecimento acerca do dever de, caso pretendesse se tratar, vincular seu afastamento a prévia obtenção de licença, como feito anteriormente.
Demais disso, conforme consignado no Relatório Final (f. 72), *"as provas constantes nos presentes autos, não foram capazes de justificar que o indiciado possui uma patologia que o tenha inviabilizado de assumir o compromisso de comparecer ao trabalho e de cumprir a jornada diária para o cargo público que assumiu, mesmo que parcial",* acrescendo-se, ainda:
"Em momento algum restou comprovado ou sequer indícios de que o indiciado teria ficado incapaz ou com a capacidade de discernimento prejudicada"
Desse modo, a conclusão nuclear registrada à f. 73 do Relatório Final é assertiva, no seguinte sentido:
"Não restam dúvidas de que o indiciado deixou de comparecer ao trabalho, intencionalmente, por mais de trinta dias, consecutivos, de forma consciente e voluntária vez que a patologia moderada, que o acomete, não é capaz de justificar essas ausências ao trabalho."
Com efeito, tanto a circunstância objetiva para a caracterização do abandono de cargo, quando o fator subjetivo a ser analisado em caso tal qual, no que diz respeito ao *animus abandonandi*, restaram sobejamente caracterizados.
Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, resta configurado o abandono de cargo, a ensejar a penalidade prevista no art. 196, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 009/92, na forma do art. 201 desse mesmo diploma.
Diante do exposto, com as devidas vênias, afasto a tese ventilada pela defesa técnica e escrita, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, ratificando seu teor e encampando nesta decisão, homologo o PAD nº. 015/2023 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:
- Nos termos do art. 196, II, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante do cometimento da transgressão disciplinar tipificada no art. 201 desse mesmo Estatuto, FICA APLICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO PRADO BARBOSA (matrícula 9903547-3) A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se, com as cautelas de praxe.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC75C652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 01 – CT 11/2023 – PL 392/2023.

Contratado: Expresso La Julieta Gerenciamento Ltda. Objeto: Prorrogação até **27/12/2025. Ass: 21/10/2024.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:554931EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 103/2024 – PL 294/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 203/2023.

Objeto: Contrato, contratação de empresa para aquisições de peças de desgastes e outros para manutenção das máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.010.003.2.605. 3.3.90.30.00.00.00. Valor: R$ 212.289,30. Ass: 10/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB28E8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS (RESOLUÇÃO SES Nº 9.477/2024)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 25 de outubro de 2024, às 09:00h do dia 06 de novembro de 2024.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 06 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 23 de outubro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:2ABDF8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.033/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E PARQUE INFANTIL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, e, ***considerando*** *que:*

a) Por imposição constitucional, o Município deverá observar a aplicação de vinte e cinco por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino, por força do Art. 212, da Constituição Federal;

b) Tendo em vista o período de final de mandato e as providências que se fazem necessárias à nível orçamentário, ao se promover a conciliação de despesas da Educação foi detectado, na data de *22/10/2024*, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o percentual constitucional relativo à manutenção e desenvolvimento do ensino encontra-se apenas em 23,26%(vinte e três vírgula vinte e seis por cento), conforme "*quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino*" atualizado (documento em anexo);

c) O relatório contido no "*quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino*" aponta que ainda faltam R$659.923,77(seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos) para cumprir a aplicação de vinte e cinco por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigida pela Constituição Federal em seu Art. 212;

d) Assim, torna-se imprescindível e urgente readequar as despesas com Educação previstas até *31.12.2024*, com vistas a atender à presente dinâmica orçamentária relativa à aplicação do percentual constitucional de vinte e cinco por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino, no intuito de cumprir o percentual exigido pelo Art. 212, da CF;

e) diante desta nova realidade orçamentária que se fez presente à Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, decorrente das contingências do período eleitoral, torna-se imperioso adequar o planejamento inicial para aquisição dos *playgrounds e parque infantil*, sendo necessário imprimir dinâmica mais célere às despesas da Educação, uma vez que até *31/12/2024* todos os empenhos deverão estar liquidados, sob pena de não se atingir a meta do percentual constitucional, em flagrante desatendimento ao exigido pelo Art. 212, da CF/88;

f) desta feita, verifica-se que o escopo da contratação almejada, no âmbito do processo licitatório n.º 97/2024, restou prejudicado em seu planejamento inicialmente previsto, devido à revisão de prioridades e urgências imposta pela necessidade premente de se atingir o percentual constitucional de até vinte e cinco por cento na aplicação do desenvolvimento do ensino, uma vez que as aquisições planejadas apresentam sérios riscos de não terem empenho liquidado e contabilizado para efeitos de cumprimento ao Art. 212, da CF/88 até 31/12/2024;

g) segundo o Professor ALEXANDRE MAZZA, "*Nenhum ato válido nasce contrário ao interesse público. Em um dado momento de vida,* ***o ato se torna inconveniente e inoportuno***. *Por isso, o Direito preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação*";

h) acrescentando que à Administração Pública não é permitido se desvencilhar dos princípios que regem sua atuação, devendo buscar sempre satisfação do interesse público, em plena sintonia com os princípios previstos no **Art. 37**, "*caput*", da Constituição Federal, o quê, acrescentado às particularidades do caso concreto, enseja aplicação da **revogação**, por razões de *conveniência e oportunidade*;

i) pelas razões expostas, a Administração Municipal não vislumbra como dar prosseguimento a este processo licitatório, já que suas necessidades não podem ser atendidas à contento e em tempo hábil. Tem-se a inusitada situação de um processo licitatório, realizado em plena sintonia com a sistemática da Lei 14.133/2021 e legislação vigente, mas incapaz de atender as solicitações da Administração no que concerne ao contexto fático da demanda;

j) assim, em virtude de motivo superveniente, consubstanciado na detecção de insuficiência de aplicação de recursos públicos no desenvolvimento do ensino, devido ao percentual constitucional obrigatório de vinte e cinco por cento, e, diante do iminente prejuízo ao interesse público subjacente à contratação, a Administração pretende revogar a licitação, com fulcro no **Art. 71**, **II, §2º**, da Lei de Licitações, o qual reza:

"**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."
(grifo e destaque nosso)

k) necessário ressaltar, ainda, que a manutenção do certame poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, uma vez que a liquidação da despesa pode não vir a ser realizada de modo tempestivo que atenda ao percentual mínimo exigido pela Constituição, sendo necessária readequação de metas orçamentárias relacionadas à Educação, que contemple despesa que se ajuste à programação orçamentária imprescindível para cumprimento do que exige o Art. 212, da CF/88, até *31.12.2024*;

L) portanto, estando presentes os pressupostos para revogação, nada impede que a mesma seja procedida, conforme ensinamento de RAQUEL MARIA TREIN:

"A revogação tem lugar quando, em razão de fato superveniente à instauração do certame, a contratação do objeto licitado se torna **inoportuna e inconveniente ao interesse público**."
(TREIN, Raquel Maria. Anulação e revogação da licitação. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados, grifo e destaque nosso)

m) e, corroborando a melhor doutrina, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO Filho leciona que há discricionariedade na atuação administrativa quando atua revogando seu próprio ato:

"Revogação é o desfazimento dos efeitos da licitação já concluída, em virtude de critérios de ordem administrativa, ou por razões de interesse público, como diz a lei. Tais critérios são avaliados exclusivamente pelo administrador à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação. Há, portanto, sob esse ângulo, certa discricionariedade na atuação administrativa."
(CARVALHO FILHO, José Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. rev. ampl. e atual. até 31.12.2009 – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.p.323, destaque nosso).

n) diante da contingência orçamentária que se fez necessária, estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 14.133/2021, torna-se inconteste a hipótese de revogação do certame em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente à contratação;

o) o Tribunal de Contas da União, em casos análogos em que o interesse público resta comprometido, possui entendimento de que a REVOGAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos/deliberações:

"**O juízo de conveniência e oportunidade** a respeito da **revogação** da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o **interesse publico**. Nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
(Acórdão 3084/2007/TCU,Primeira Câmara (Sumário), grifo e destaque nosso)

"A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado."
(Acórdão 111/2007 Plenário (TCU))

"Frise-se que a **revogação** de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º **473**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
(Acórdão 2119/2008/TCU, Segunda Câmara, grifo e destaque nosso)

p) o STF possui entendimento consolidado de que a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade, quando danosos ao interesse público, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los,** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no **Art. 71, II, §2º**, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 53, da Lei 9784/99 e, também considerando a segurança jurídica preconizada pelo Art. 20, da LINDB, **DECIDE:**

REVOGAR o Processo Licitatório n.º **97/2024**, Pregão Eletrônico SRP **nº 033/2024,** uma vez que a despesa inicialmente prevista não mais se coaduna ao interesse público subjacente à contratação, devido à revisão de prioridades e urgências imposta pela necessidade premente de se atingir o percentual constitucional de até vinte e cinco por cento na aplicação do desenvolvimento do ensino, uma vez que as aquisições planejadas apresentam sérios riscos de não terem empenho liquidado e contabilizado para efeitos de cumprimento ao Art. 212, da CF/88 até *31/12/2024*, pois devido à constatação de que o percentual constitucional relativo à manutenção e desenvolvimento do ensino encontra-se apenas em 23,26%(vinte e três vírgula vinte e seis por cento), conforme aponta "quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino", sendo ainda necessários R$659.923,77(seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos) para cumprir a exigência da Constituição Federal em seu Art. 212, o que, por conseguinte, torna imprescindível e urgente readequação da dinâmica das despesas com Educação, previstas até *31.12.2024*, sendo que a manutenção do certame poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 14.133/2021, em plena sintonia com o princípio da segurança jurídica que deve pautar a condução do certame, por força do **Art. 5º,** da Lei 14.133/2021, bem como ao *princípio da legalidade administrativa* insculpido no **Art. 37, "*caput*", da CF/88.**

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Publique-se na forma da Lei.

Dores do Indaiá-MG, 22 de outubro de 2024.

(MAZZA, Alexandre. "*Manual de Direito Administrativo*". 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p.216, grifo e destaque nosso)

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5DD9C4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 046/2024- ADESÃO MUNICIPAL N.° 007/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.° 046/2024, na modalidade Adesão Municipal n.° 007/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 0KM, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3BC202FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CONTRATO Nº 175/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, CEP: 35.610-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, RESOLVE rescindir, de maneira UNILATERAL, o contrato nº 175/2023 – referente ao Processo Licitatório nº 098/2023 e Concorrência nº 002/2023**, assinado com a empresa **PLANARES CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.469.763/0001-32, com sede na Rua Costa Senna, nº 82, Bairro Centro, Araxá/MG, ante o cumprimento irregular do objeto contratual.

Considerando que, por diversas vezes, a empresa contratada fora notificada quanto ao atraso significativo no cronograma estabelecido pelo FNDE para a conclusão da obra contratada e, ainda, quanto às irregularidades nas medições realizadas;

Considerando o disposto no Art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual prevê que constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Considerando que, de acordo com o disposto no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerado no inciso I do Art. 78.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 175/2023 – referente ao Processo Licitatório nº

098/2023, Concorrência nº 002/2023, firmado entre as partes em 05 de julho de 2023, o qual tem como por objeto a "(...) contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para 'Construção de escola 9 salas dois pavimentos' – Escola Municipal Benjamim Guimarães, situada à rua Emidio Teles Carvalho s/n, bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade ao termo de compromisso nº 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação por intermédio do fundo nacional de Desenvolvimento da Educação, e a prefeitura municipal de Dores do Indaiá-MG".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79 inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. A eficácia deste Termo de Rescisão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL:

4.1. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula 14ª do Contrato e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 o que, caso se entenda aplicável, necessitará de abertura do respectivo procedimento administrativo.

4.2. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administravas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.
4.3. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

Dores do Indaiá/MG, 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:93A5D487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 090/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 090/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 012/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A "BANDA VHS", A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, DURANTE O EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 084/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608, CNPJ 20.543.928/0001-20. No valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:8039B94C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 084/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 084/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realização de show com a 'Banda VHS', a ser realizado no dia 27 de Dezembro de 2024, durante o evento 'Aniversário da Cidade'", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Turismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, nº 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ORLANDA PEREIRA, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, incrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 23 de Outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9940438D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 236/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 084/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 084/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realização de show com a 'Banda VHS', a ser realizado no dia 27 de Dezembro de 2024, durante o evento 'Aniversário da Cidade'", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG16121900 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 084/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 084/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 23 de Outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:91586FFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.390/2024

"Decreta ponto facultativo no dia 28.10.2024 para as comemorações do dia do servidor público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 78, Inciso V,** da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar as Legislações Federal e Estadual no que lhe couber **(art. 30, inciso II, da CF).**

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é destinada às comemorações do dia do servidor público, conforme já definido no **Art. 187**, da **Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, cujo desenvolvimento de tais atividades, neste dia, ficará a cargo das respectivas Secretarias e Departamentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9867F3FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/DP, DE 22-10-2024

Exonera Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG,** no uso de suas atribuições previstas a Lei Municipal Nº 1.628, de 30/11/2001.

Art.1º - Fica exonerada do cargo de Conselheira Tutelar a Srª. **IZABETE ELIAS DA SILVA**, em decorrência do término do prazo de substituição constante da Portaria nº 030/DP, de 23 de setembro de 2024, a contar de 23 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 22 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3232DB0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.946, em 23-10-2024 o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de outubro de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:822787E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 74/2024

Torna público o extrato do contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR, 29 LUGARES, CONFORME O CONVÊNIO 1261000364/2023 EM ANEXO, decorrente do Processo de Adesão Nº 15/2024, Contrato Nº 74/2024. Empresa Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais). A vigência do Contrato será de 16/10/2024 a 03/06/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:28F344A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA SRP Nº 04/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial** com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, visando o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Estrela do Sul.

Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 24/10/2024 às 08 horas e findando-se em 29/10/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:308F9CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO

MODALIDADE: LEILÃO ON-LINE (ELETRÔNICO) Nº 01/24
DATA DO LEILÃO: 14/11/2024 (QUINTA-FEIRA), Á PARTIR DAS 10:00 HORAS
SITE DO LEILOEIRO: www.leiloesbrasilcassiano.com.br

O Município de Estrela do Sul (MG), por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 25/24, representada pelo Presidente, Victor Américo Coelho, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade de **LEILÃO ON-LINE (ELETRÔNICO)**, tipo **MELHOR PREÇO**, com a finalidade de alienação de bens declarados inservíveis pela Administração Pública Municipal no exercício de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações. O Edital desta licitação será fornecido aos interessados por cópia de seu inteiro teor na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Alfredo Tormin, nº 32 centro, na cidade de Estrela do Sul (MG), no horário entre 8:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 e também através do site do leiloeiro oficial contratado: www.leiloesbrasilcassiano.com.br.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D47F8A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 238/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 238/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA =>** Valor: R$37.800,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E85C3A09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 239/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 239/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA =>** Valor: R$49.500,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E129A8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 240/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 240/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** => Valor: R$89.625,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9E05B5F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 241/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 241/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** => Valor: R$ 75.000,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA0E6DC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 242/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 242/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** => Valor: R$ 84.600,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D1233DEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 243/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 243/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** => Valor: R$ 49.350,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86ED378A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 244/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 244/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** => Valor: R$ 80.100,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CC17DE92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 245/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 245/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **GRAMS & GRAMS LTDA =>** Valor: R$ 418.772,50. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7EDC1ACA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 246/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 246/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** => Valor: R$ 220.500,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4A4EF07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 247/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 247/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **A.D. DAMINELLI LTDA =>** Valor: R$ 205.200,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B08F3205

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 248/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 248/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** => Valor: R$ 53.550,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:721289EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 249/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 249/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** => Valor: R$64.000,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:594AEA09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 250/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 250/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** => Valor: R$ 73.500,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D611E3B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 251/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 251/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** => Valor: R$52.732,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6A8F4E85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 252/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 252/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** => Valor: R$70.960,30. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5318638F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 253/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 253/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA=>** Valor: R$ 70.840,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B5C6B6A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 254/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 254/2024, Processo Licitatório nº. 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024 – Contratada: **SAMED HOSPITALAR LTDA** => Valor: R$ 125.355,00. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E352447

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as licitantes **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GRAMS & GRAMS LTDA

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, A.D. DAMINELLI LTDA
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E SAMED HOSPITALAR LTDA vencedoras no Processo Licitatório nº 82/2024 – Pregão Eletrônico nº. 36/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D897E969

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Salviano da Silva Arantes para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel situado na Rua Coronel Florêncio nº 144, Distrito de Pontevila, que abriga a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 3.825, de 13 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:85F90681

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.292, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina Rua Maria Teodora de Faria e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Maria Teodora de Faria, a atual Rua B, localizada no bairro São Raimundo, em Formiga - MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida avenida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 782/2024, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E31CDB62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 97/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°: 69/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 97/2020. Processo Licitatório n°: 125/2020 – Pregão Eletrônico n°: 69/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 15/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 15/10/2025, conforme documentos de fls. 606/666, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 25/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C5BBBF9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 137/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 167/2023 – INEXIGIBILIDADE N°.: 67/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 137/2023. Processo Licitatório n°: 167/2023 – Inexigibilidade n°.: 67/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ANA KARINY DA SILVA e JOSIBIAS CESAR DE CASTRO. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 16/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 16/10/2025, permanecendo inalterado o valor pago pela Administração, conforme documentos de fls. 143/189 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.11.2088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MÉDICO/ENFERMAGEM – SAÚDE – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Recurso 1.500.000.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE.
• 10.301.11.2590 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PORT. 3603/24 – 3.3.90.36 - – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Recurso 1.600.000.3110 – TRANSF. FUNDO A FUNDO – SUS PROV. UNIÃO – EMENDA INDIVIDUAL.
Data: 16/10/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:65862B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2024** (sexta-feira-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e tatames, para estruturação da Creche Municipal Paraíso Infantil, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Município de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 23 de outubro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A971239B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 070 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 070/2024-PP 017/2024- Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total estimado de R$761.371,40 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), no modo de disputa aberto-Credenciamento: 12/11/2024-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:353C9FA3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 071 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 071/2024-PP 018/2024- Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instalação de sistema CFTV com equipamentos em comodato e com monitoramento 24 horas para atender as necessidades do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R$571.466,40(quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), no modo de disputa aberto-Credenciamento: 14/11/2024-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:49D87285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCESSO Nº 097/2022. Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: VIAÇÃO BRILHO DO SOL TURISMO LTDA – CNPJ sob o nº 05.492.011/0001-50. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato referente à prestação de Serviços do Transporte Escolar Intermunicipal em atendimento aos alunos do ensino superior, devidamente matriculados nas instituições de ensino nas cidades de Viçosa-MG e Ponte Nova – MG. A vigência do contrato administrativo que era 30/10/2024 passa a ser até **30/10/2025**, nos termo do artigo 57 , § 1º da lei 8.666/93. Assinatura: 21/10/2024.

Guaraciaba/MG, 23/10/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:E6F0D8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de DIEGO SANTOS MENDES, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5002022-27.2023.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESTÂNCIA VIDA LTDA - CNPJ: 34.303.665/0001-96,** fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. A mensalidade será de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** totalizando **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pelo período de 06 (seis) meses. A parcela única da remoção do paciente será de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** bem como os exames admissionais do paciente no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Guarani – MG, aos 23 dias de outubro de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:6C675218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESTÂNCIA VIDA LTDA.
CNPJ: 34.303.665/0001-96.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de DIEGO SANTOS MENDES, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5002022-27.2023.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de 23 de outubro de 2024, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. A mensalidade será de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** totalizando **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pelo período de 06 (seis) meses. A parcela única da remoção do paciente será de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** bem como os exames admissionais do paciente no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 142/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 049/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E LUIS OTAVIO LIMA FONSECA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2879CDA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais que serão utilizados em atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros para emissão de Laudo AVCB da Escola de Ensino Infantil CEMEI PROFESSORA ALCYONE ALVES VIDAL NEVES.

JUSTIFICATIVA: Com o processo licitatório em questão, será mantida as condições de segurança necessárias contra incêndio e pânico.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **GOEXT GOMIDES EXTINTORES LTDA - CNPJ: 09.436.599/0001-85,** fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais).

Guarani – MG, aos 23 dias de outubro de 2024

Município de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:539A60A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GOEXT GOMIDES EXTINTORES LTDA.
CNPJ: 09.436.599/0001-85.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais que serão utilizados em atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros para emissão de Laudo AVCB da Escola de Ensino Infantil CEMEI PROFESSORA ALCYONE ALVES VIDAL NEVES.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 143/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 050/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E PAULO ESTEVÃO RUFINO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:301E8C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 16.369

CERTIDÃO

Certifico que a servidora matriculada sob n. 16.369 não se opôs à declaração de vacância, conforme correspondência datada de 5/07/024 tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão de primeira instância.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A6EC9407

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 16.566

CERTIDÃO

Certifico que a servidora matriculada sob n. 16.566 não se opôs à declaração de vacância, conforme correspondência datada de 29/07/2024 tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão de primeira instância.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:56C84ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 162

CERTIDÃO

Certifico que a servidora matriculada sob n. 162 não se opôs à declaração de vacância, tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão de primeira instância.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F849BB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 16.546

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do(a) servidor(a) matriculado(a) sob n. 16.546 acerca da decisão de primeira instância proferida em 30/11/2023, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4474B418

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 17.011

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do servidor matriculado sob n. 17.011 acerca da decisão de primeira instância proferida em 30/11/2023, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BDCB4EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 16.016

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do(a) servidor(a) matriculado(a) sob n. 16.016 acerca da decisão de primeira instância proferida em 30/11/2023, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E4A7364A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 16.315

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do(a) servidor(a) matriculado(a) sob n. 16.315 acerca da decisão de primeira instância proferida em 30/11/2023, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0ED0B79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 16.708

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do(a) servidor(a) matriculado(a) sob n. 16.708 acerca da decisão de primeira instância proferida em 30/11/2023, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C758C5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.201

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 05/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.201.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:242E4486

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO M. 17.007

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do servidor matriculado sob n. 17.007 acerca da decisão de primeira instância proferida em 301/11/2023, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2BF66DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.410

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 03/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.410.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7DA0AC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 33.493

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 06/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 33.493.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:81AED535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.320

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 16/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.320.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B467DA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.633

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 46/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.633.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A61FAC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.006

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 72/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) 16.006.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3683F5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.457

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 02/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.457.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:744C8C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.754

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 08/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.754.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F06EABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 181

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 09/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.181.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 9 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BABF8959

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.179

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 10/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.179.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:92A5227A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.181

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 13/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.181.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B19635BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.273

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 18/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.273.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CE8A2D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 152

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 20/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 152.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FFB90C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 2725

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 23/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 2725.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9F5AAB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 1931

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 24/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.1931.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:721344AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 1924

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 25/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 1924.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2584BC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 2705

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 27/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado sob n. 2705.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0F786A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 1932

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 28/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.1932.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C0481752

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.177

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 29/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.177.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8F975D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.195

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 32/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado sob n. 16.195.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F0D23144

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.584

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 34/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.584.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:607AAA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.077

DECISÃO
Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 37/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.077.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1493A7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 3114

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 40/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 3114.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 9 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:92DB0715

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 2509

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 42/2023, no qual figura como recorrente o(a) empregado(a) público (a) matriculado(a) sob n.2509.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) empregado(a) público (a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto declarando o rompimento do vínculo jurídico-administrativo do(a) empregado(a) público(a) com o Município de Guaxupé.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4CE2CED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.552

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 45/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.552.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:831CEE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16730

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 47/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.730.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0F2D8424

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16699

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 52/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.699.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 9 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FC39D5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16207

DECISÃO
Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 53/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.207.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município e do IBAM, cujos inteiros teores tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 09 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:766CFBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.515

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 53/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.515.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 9 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5442E61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16577

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 56/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.577.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E1D0F0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16099

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 59/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n.16.099.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:815DC802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16065

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 71/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.065.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8C4881C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 2520

DECISÃO
Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 73/2024, no qual figura como recorrente o(a) empregado(a) público (a) matriculado(a) sob n. 2520.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) empregado(a) público (a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto declarando a extinção do vínculo jurídico-administrativo do(a) empregado(a) público(a) com o Município de Guaxupé.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F1395AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 2341

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 86/2023, no qual figura como recorrente o(a) empregado(a) público (a) matriculado(a) sob n.2341.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) empregado(a) público (a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto declarando a extinção do vínculo jurídico-administrativo do(a) empregado(a) público(a) com o Município de Guaxupé.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D44ADAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16178

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 87/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.178.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C27CFF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.728

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 95/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a)matriculado(a) sob n. 16.728.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EEE3C2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16.491

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 96/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado sob n. 16.491.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4289B9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024, originado da Concorrência nº 009/2024, firmado com a empresa **FUNCAO ENGENHARIA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato cujo objeto é a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Elaboração de Projeto de abastecimento de água e esgoto sanitário com orçamento e aprovação junto a COPASA do Polo Industrial III no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 23/10/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D2592B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 097/2024**, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 323/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de material permanente a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz, a ser realizado em Guaxupé/MG de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **07 de novembro de 2024** às 14:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **24 de outubro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **23 de outubro de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:1BF5E2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16005

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do(a) servidor(a) matriculado(a) sob n. 16.005 acerca da decisão de primeira instância proferida em 31/07/2024, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B27C18F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16025

CERTIDÃO

Certifico que não houve manifestação do(a) servidor(a) matriculado(a) sob n. 16.025 acerca da decisão de primeira instância proferida em 31/07/2024, operando o trânsito em julgado.

Encaminho para procuradoria-geral para edição, pelo Sr. Prefeito, de decreto declarando a vacância.

Guaxupé, 8 de outubro de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E09D7898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16516

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 33/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado(a) sob n. 16.516.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E238C0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 021/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 317/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para a climatização em sistema de ar-condicionado modelo VRF em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Finanças de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **11 de novembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **24 de outubro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **25 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:FB4CBC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, originado da Concorrência Pública nº 017/2023, firmado com a empresa **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 66.772,97 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), que corresponde a 34,11% do valor contratado e a supressão de valores no importe de R$ 9.061,20 (nove mil, sessenta e um reais e vinte centavos), que corresponde a 4,63% do valo do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Reforma da casa para futuro Centro de Informação e Casa do Artesão, localizada na Praça Paulo Carneiro, 84, centro, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 121, II e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 17/10/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:280981FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 102/2024 - INEXIBILIDADE N.º 029/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 009/2024., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 24/10/2024 até o dia 24/10/2025. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:2AEC5026

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 043/2024 - INEXIBILIDADE N.º 011/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE**, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 24/10/2024 até o dia 24/10/2025. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:EE8C1BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

Objeto: contratação de empresa do ramo de atividade pertinente na forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, CEMITÉRIO, RUAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

Vencedor 1 : AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA - 50.630.988/0001-40
Valor Total: R$ 11.272,40 (onze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Vencedor 2 : ICEBERGDISTRIBUIDORA LTDA - 41.941.303/0002-77
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 23 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:BCE2D445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024
PROCESSO 198/2024.

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama. Abertura: 05/11/2024 às 09:00h. Edital disponível: 24/10/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 24 de outubro de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:39B8D91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera as Leis Municipais n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e n.º 2.226, de 13 de outubro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para exercício financeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III, do art. 15, e o *caput* do art. 43, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
I - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2024, em função de restruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidade orçamentária;
II - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2024, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III - transferir recursos entre categorias econômicas de despesas de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2024, em função de repriorizações de gastos." (NR)

"Art.43 A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964." (NR)

Art. 2° O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.226, de 29 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9C2458F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Indianópolis por meio de Chamada Pública destinado ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, voltada aos agricultores familiares e às organizações de agricultores familiares.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se agricultores familiares:
I- o residente no meio rural que atenda aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
II- o residente em área urbana e periurbana que atenda aos critérios a que se refere o art. 9º-A da Lei Estadual nº 15.973, de 12 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são também considerados agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades tradicionais a que se refere o § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 11.326, de 2006.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar:
I- fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar;
II- estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;
III- favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais;
IV- incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional;
V- valorizar a agrobiodiversidade e os produtos da sociobiodiversidade, estimulando as experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais, especialmente aquelas que envolvam o manejo das variedades locais, tradicionais ou crioulas.

Parágrafo único. Na implementação da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o Município prezará pela equidade no tratamento ao agricultor familiar, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia.

Art. 4º Dos recursos destinados à compra institucional de gêneros, o Município aplicará, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, e ainda para fins de:
I - ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;
II- abastecimento da rede socioassistencial;
III- abastecimento de estabelecimentos de alimentação e nutrição;
IV- abastecimento da rede pública de educação básica e superior, bem como da rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino, que recebam recursos públicos;
V- abastecimento das demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições, tais como unidades do sistema de saúde e unidades do sistema prisional.
VI- atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte dos órgãos e entidades da administração pública municipal;
VII- aquisição e distribuição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, entre os agricultores familiares.

Parágrafo único. A observância do percentual disposto no caput poderá ser dispensada quando for constatada uma das seguintes circunstâncias:

I- não atendimento das chamadas públicas pelos agricultores familiares ou suas organizações;
II- impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente pelo agricultor familiar ou sua organização;
III- inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos agricultores familiares ou suas organizações;
IV- incidência de pragas ou acidente natural que resulte na perda da produção dos agricultores familiares;
V- ausência de condições higiênico-sanitárias adequadas por parte dos agricultores familiares.

Art. 5º A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 6º O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela
EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar.

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17, da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) como:
I- grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
II- grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
III- fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 7º Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a
maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade
para seleção:
I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária,
comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4o inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
IV- Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º;

Art. 8º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 9º As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 10. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 11. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física,
organizados em grupo:
I- a prova de inscrição no CPF;
II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

§ 5º Para verificação e comprovação das plantações e atendimento da demanda ofertada no projeto de venda apresentado pelos agricultores, serão realizadas visitas in loco por uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento composta por representantes do CAE, pela Nutricionista e por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 13. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
I- para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
II- para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: no de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 14. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B6BCE1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme disposições da Lei Federal n.º 14.681, de 18 de setembro de 2023, que define os conceitos e diretrizes fundamentais para promover o bem-estar, a saúde integral e a valorização dos profissionais da educação no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que
integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, visando alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;
II - Bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de
satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;
III - Saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial,
considerando suas demandas nas diversas áreas da vida, incluindo a do trabalho;
IV - Valorização do profissional da educação: reconhecimento institucional por meio da implementação de condições ambientais e relacionais que contribuem para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências
profissionais.

Art. 3º A Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação tem como diretrizes:
I - Estabelecer relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares, superiores e subordinados, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;
II - Engajar os trabalhadores da educação por meio de planejamento participativo e ações direcionadas que visem à melhoria contínua das condições de trabalho, com práticas de gestão e relações harmoniosas que favoreçam a motivação e o comprometimento;
III - Implementar medidas de proteção à saúde integral e orientação quanto aos protocolos para prevenção de riscos e agravos à saúde dos profissionais da educação, incluindo programas de saúde ocupacional e promoção de hábitos saudáveis;
IV - Viabilizar ações de educação permanente para promoção da saúde e prevenção ao adoecimento no ambiente de trabalho dos profissionais da educação, incentivando a participação em cursos, workshops e palestras educativas;
V - Promover ações educativas e de formação que permitam aos trabalhadores refletir sobre responsabilidade social, ética e ambiental, contribuindo para uma cultura organizacional voltada para a cidadania e sustentabilidade;
VI - Desenvolver competências individuais e organizacionais por meio de capacitação e qualificação pessoal e profissional, garantindo oportunidades de desenvolvimento contínuo e valorização profissional;
VII - Estabelecer plano organizacional para educação e inclusão social dos trabalhadores com deficiência, garantindo condições essenciais às suas necessidades laborais e promovendo a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho;
VIII - Estimular o equilíbrio entre atividades profissionais, cuidados com a saúde e vida pessoal dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho que valorize o bem-estar integral;
IX - Promover o desenvolvimento contínuo do aprendizado e a troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação, incluindo programas de mentoria para novos profissionais que favoreçam a integração e o aprimoramento profissional.

Art. 4º Os planos de ação decorrentes desta política deverão conter:
I - Indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas, estabelecendo critérios claros para mensuração dos resultados alcançados;
II - Atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo, promovendo a transparência e prestação de contas à sociedade;
III - Acompanhamento de dados referentes a absenteísmo, readaptação funcional, acidentes de trabalho e outros indicadores pertinentes, para análise contínua e ajuste das estratégias de implementação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regulamentação necessária para implementação desta política, estabelecendo as diretrizes operacionais, os prazos e as metas a serem alcançadas, bem como os mecanismos de participação e controle social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:908B2777

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°010/2024 - REGISTRO DE PREÇO N°007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°010/2024 – Registro de Preço n°007/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°010/2024 – Registro de Preço n°007/2024, cujo objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, com base no maior desconto percentual (%), sobre a tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos - preço de fábrica (PF) e desconto único para todos os itens constante na tabela CMED, para atender às necessidades da Farmácia de Todos, Unidades Básicas de Saúde, Centro Municipal de Saúde “Batista Naves” e demanda judicial do Município de Indianópolis /MG, conforme Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 11 de novembro de 2024, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis MG, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:390AE5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.503, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal, por força do art. 317, da Lei n.º 125, 18 de novembro de 1957, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

Considerando que o “Dia do Servidor Público” é comemorado em todo o País na data de 28 de outubro, tratando-se, pois, de data importante a ser dedicada aos servidores públicos municipais;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições do serviço público municipal o dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BDEB9BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.504, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da servidora pública para o exercício da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Maria Augusta Carneiro, para o exercício da função gratificada de Encarregada do Departamento de Patrimônio e Arquivo Público, Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F43C2DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 137/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO, REPARAÇÃO E MA-NUTENÇÃO NO CARRO DE BOI, PLACA EU AMO IPUIUNA E PAINEL FOTGRÁFICO EM FOR-MSATO DE BATATAS QUE ESTÃO INSTALADOS NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA – MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 215/2024 à seguinte empresa EDMILSON AMARO DO COUTO, pelo valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:24C2494F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 144/2024 – PROCESSO Nº 222/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 VEÍCULO SE ENCONTRA EM PERÍODO DE GARANTIA, O MESMO É UTILIZADO PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO, pelo valor total de R$ 1.266,44 (hum mil duzentos e sessenta e seis e quarenta e quatro centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C4AA61A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 06/2024 - Proc. 19/2024, tendo como objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (ITENS REMANESCENTES)**.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 29/10/2024 a partir das 08h15mim, e fim do recebimento das propostas em 08/11/2024 às 08h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 08/11/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 23 de outubro de 2024.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:108378F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO. LICITATÓRIO 217/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 77/2024 Pregão Eletrônico 59/2024 ARP 713/2024 a 728/2024 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. A favor das empresas: Acácia Comércio R$13.050,50; Comercial Cirúrgica Rio Clarence valor R$6.900,00; Inovamed Hospitalar valor R$780,00; MCW Produtos Médicos valor

R$14.998,00; Med Center valor R$1.327,50; Multifarma valor R$6.760,00; Prati DonaDuzzi valor R$8.050,00; Sinergia valor R$2.100,00.Valor total geral R$ R$53.966,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0E789BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO. LICITATÓRIO 218/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 103/2024 – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO –

Extrato de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 74/2024 Pregão Eletrônico 56/2024 ARP 826 a 851/2024 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. A favor das empresas: Acácia Comércio valor R$2.525,00; Alfalagos Ltda valor R$2.079,00; Atons do Brasil Distribuidora valor R$2.790; Centermedi Comércio R$894,00; Inovamed valor R$2.157,00; MCW Produtos Médicos valor R$3.389,50; MD Farma valor R$2.283,00; Nova Medicamentos valor R$700,00; Prati Dona Duzzi valor R$4.200,00; Progresso MED Distribuidora valor R$400,00; Promefarma valor R$7.920,00; Sameh Soluções valor R$9.198,00; Três Pharma valor R$2.600;Valor total geral R$41.135,50. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:EA8AC6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do Executivo.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699.

ABERTURA DA SESSÃO: 12/11/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 24 de outubro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:079B451C

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, no uso das atribuições legais, resolve CANCELAR o presente feito que tem como objeto a Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de iniciação esportiva em diversas modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
CONSIDERANDO que houve vícios entre o edital e a plataforma Licitanet no cadastro de pessoa fisica por ser pregão exclusivo para ME/EPP;

CONSIDERANDO as divergências apresentadas;

CONSIDERANDO a inviabilização da continuidade do presente pregão;

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar o cancelamento dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR CANCELAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n° 029/2024, e, em face ao disposto no art.71 da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto n°10.024/2019.

Publique-se o presente para os efeitos legais.

Itambé do Mato Dentro, 22 de outubro de 2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1D00DF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias, a LILIAN DE CÁSSIA CUSTÓDIA BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde a contar de 23 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B3B5E080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 708.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 66/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª retificação
Processo Licitatório 222/2024, Edital 82/2024 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de cestas natalinas em atendimento à Lei Municipal 1643/2023. Por correção de Estudo Técnico Preliminar, a sessão será realizada às**09 horas do dia 6 de novembro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital Retificado encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D9458B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 293/2024. Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Prudencial Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.737.420/0001-81. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$12.000,00 (doze mil reais)** para fazer face às despesas com o termo aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B715623A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.262/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 760/2024.

Processo administrativo nº 326/2024 - processo licitatório nº 326/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.262/2024. **Extrato do Contrato nº 760/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas natalinas e aves congeladas, a serem distribuídas aos servidores municipais, conselheiros tutelares e estagiários, em atendimento à Lei nº 1.566 de 04 de setembro de 2024; para os alunos da rede municipal e estadual de ensino e servidores da rede estadual de educação, em atendimento à Lei nº 1.565 de 04 de setembro de 2024 e para a composição das cestas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Lei nº 1.368 de 10 de outubro de 2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$566.402,90 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos)**. Vigência: 18/10/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A598F95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.262/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 761/2024.

Processo administrativo nº 326/2024 - processo licitatório nº 326/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.262/2024. **Extrato do Contrato nº 761/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Cariacica Multimodal Ltda - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 30.019.425/0001-03. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas natalinas e aves congeladas, a serem distribuídas aos servidores municipais, conselheiros tutelares e estagiários, em atendimento à Lei nº 1.566 de 04 de setembro de 2024; para os alunos da rede municipal e estadual de ensino e servidores da rede estadual de educação, em atendimento à Lei nº 1.565 de 04 de setembro de 2024 e para a composição das cestas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Lei nº 1.368 de 10 de outubro de 2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$157.086,50 (cento e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 18/10/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F65702FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.184/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 231/2024 - processo licitatório nº 231/2024 - pregão eletrônico nº 90.184/2024, para registro de preços. Em atendimento ao comando do item 5, da apresentação de amostras que dispõe: "Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço para **os itens 100, 103, 104, 108 e 109**, **será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital",** em sendo assim ficam as licitantes **SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA**; **QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e ECO PLAST COMERCIO LTDA**, convocadas a apresentarem amostras dos itens do pregão, conforme classificação provisória da proposta. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horários designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 04/11/2024 às 09h:00min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D6FF3498

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 462/2024. Processo administrativo nº 58/2024 - processo licitatório nº 58/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2,4,14,16,20,22,24,26,28 e 33 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Fica acrescido: R$878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** ao valor inicial do contrato.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA45285E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 757/2024.

Processo administrativo nº 370/2024 - processo licitatório nº 370/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 298/2024. **Extrato do Contrato nº 757/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Darlu Indústria Têxtil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 60/2024 oriunda do processo licitatório nº 172/2023, modalidade pregão eletrônico nº 130/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**". **Valor do contrato R$2.665,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos**) Vigência: 15/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:98499118

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 758/2024.

Processo administrativo nº 371/2024 - processo licitatório nº 371/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 299/2024. **Extrato do Contrato nº 758/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.297/0001-30, Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis e perfurocortantes, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 513/2024 oriunda do processo licitatório nº 23/2024, modalidade pregão eletrônico nº 19/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Valor do contrato R$11.100,00 (onze mil e cem reais**) Vigência: 15/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:20C60AAC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2024.

Processo administrativo nº 376/2024 - processo licitatório nº 376/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 304/2024. **Extrato do Contrato nº 759/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Quattri Med Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.127.318/0001-97, Objeto: "Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fios cirúrgicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 377/2024 oriunda do processo licitatório nº 05/2024, modalidade pregão eletrônico nº 05/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP ".Valor do contrato R$306,72 (trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)**Vigência: 15/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:41EB6FF6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2024.

Processo administrativo nº 403/2024 - processo licitatório nº 403/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 180/2024. **Extrato do Contrato nº 759/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, medicamentos sujeitos a controle especial e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 180/2024 oriunda do processo licitatório nº**

174/2023, modalidade pregão eletrônico nº 131/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Valor do contrato R$1.276,00 (hum mil duzentos e setenta e seis reais) Vigência: 18/10/2024 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:784619D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2024.

Processo administrativo nº 401/2024 - processo licitatório nº 401/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 321/2024. **Extrato do Contrato nº 764/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 22/2024 oriunda do processo licitatório nº 161/2023, modalidade pregão eletrônico nº 120/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP'. Valor do contrato R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais)** Vigência: 18/10/2024 a 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C91AEE87

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 763/2024

Processo administrativo nº 398/2024 - processo licitatório nº 398/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 321/2024. **Extrato do Contrato nº 763/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86-14. "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) dede medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 525/2024 oriunda do processo licitatório nº 35/2024, modalidade pregão eletrônico nº 27/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Valor do contrato R$1.857,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e sete reais).** Vigência: 18/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C227C71

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2022 – PROCESSO Nº 358/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 631/2022 – Processo nº 358/2022 - Inexigibilidade nº 86/2022 – Chamada pública/Credenciamento nº 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 21.254.057/0001-97. Objeto: **Acréscimo de 25% ao valor original do contrato**. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:38E29BEF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024 – DISPENSA 39/2024

Extrato do resultado do processo administrativo nº 384/2024 – Dispensa 39/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Geneticenter – Centro de Genético Ltda**,** inscrito no CNPJ sob nº 06.077.718.0001-62. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada na realização de pesquisa de mutação genética familiar – através de amostra de sangue, conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais**). Fundamentação lega: inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1D5BDC93

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.291/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 360/2024 - processo licitatório nº 360/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.291/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 06/11/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.291/2024 para registro de preços**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de placa de sinalização, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com 1 item para ampla concorrência (item 06) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 06/11/2024, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:68E40BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **04**/20**24** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **04**/20**24**:

Rua **JOSIAS MÁRIO CHAVES**, no **549**, Lote **15**, Quadra **'Q'**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de 200,00 **m2**, proprietária **ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**, CPF: **953.572.976-49**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E5E07E1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **05**/20**24** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **05**/20**24**: Rua **ELISEU TERRA**, no **217**, Lote **07**, Quadra **'K'**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de 200,00 **m2**, proprietário **EDMILSON DOS SANTOS**, CPF: **032.605.246-14**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AB1E73B3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **06**/20**24** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **06**/20**24**: Rua **JOSIAS MÁRIO CHAVES**, no **S/N**, Lote **08**, Quadra **'V'**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de 200,00 **m2**, proprietária **ADENILSON DONIZETE IZIDORO**, CPF: **803.603.276-72**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:162650BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE N° 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item "Tipo 2 - via autoatendimento no caixa eletrônico da instituição financeira", com aumento percentual aproximado de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) do valor original do Contrato nº 056/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DO VALOR ACRESCIDO:O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do serviço é de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 30 de setembro de 2024.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:20F46551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À TERRA SIL LTDA CNPJ Nº 16.737.736/0001-87

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
TERRA SIL LTDA
CNPJ nº 16.737.736/0001-87
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
Assunto: Atraso no início da execução das obras. Inadimplência contratual com relação ao prazo de execução.

Prezado Sr. Leonardo,

O **MUNICÍPIO DE JAPARAIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, vem pela presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE,** a empresa acima qualificada**,** conforme segue:

O Município realizou processo licitatório tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e execução de lombadas com em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "C" padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba, em que esta empresa foi declarada vencedora.

1. A ARP foi celebrada em data de 29/08/2024, tendo a empresa recebido a ordem de serviço para a execução dos serviços em 11/09/2024 através do e-mail terrasul.contrucoes@gmail.com e o reenvio em 16/09/2024 através do e-mail obras@unibaseconstrucao.com.br;

2. As condições contratuais e editalícias, preveem que a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 dias contados do recebimento da solicitação da Unidade Requisitante.

3. Em 25 de setembro, o Gestor do Contrato solicitou que a empresa fosse notificada, entretanto, no dia 26 de setembro a empresa encaminhou um comunicado importante sobre acidente envolvendo a equipe de trabalho da empresa. Desta forma, tal notificação não foi realizada em função do ocorrido.

4. Decorrido o prazo até a presente data, a empresa não se apresentou para a realização dos serviços, tão pouco, apresentou qualquer justificativa ou fato novo para a não execução.

Ante o exposto é a presente para **NOTIFICAR** a empresa que inicie **imediatamente** os serviços contratados e que apresente em até (48) quarenta e oito horas corridas justificativas para o atraso dos serviços.

Transcorrido o prazo sem manifestação ou a não início dos trabalhos até o dia 29 de outubro do corrente ano, a empresa sofrerá as sanções previstas nas clausulas editalícias e contratuais com âncora na Lei 14.133/21.

Japaraiba, 23 de outubro de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:63F4E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2024

DECRETO Nº 059/2024

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no dia que especifica, e da outras providências".

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro do corrente ano, em conformidade com o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 é ponto facultativo por se tratar do dia em que se comemora o servidor público;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

O Prefeito Municipal de Japaraiba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas respectivas atribuições;

DECRETA:

Art. 1°. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 28 de outubro (segunda-feira), por ocasião do dia de funcionário público.
Parágrafo único. Excluem-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto, os serviços considerados essenciais, a critério da Administração Municipal.
Saúde: Expediente de 07:00 as 12:00;
Coleta de Lixo: expediente normal;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Japaraíba, 18 de outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D54E760E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2024 - DISPENSA 15/2024 - RESCISÃO

O contrato administrativo de nº 55/2024, celebrado pelas partes em 04 de julho de 2024, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024, Dispensa Nº 15/2024, homologado em 04/07/2024, por despacho fundamentado do Departamento de Licitações, em conformidade com as normas ditadas pela lei 14.133/21 e alterações nela introduzidas, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECANICO/150 TRILOGY COM CIRCUITO INVASIVO COM PARAMETROS SIMILARES, IPAP 15 CMH20 EPAP 05 CNH20 FLUXO DE 02:02L/MIN, fica de comum acordo entre partes rescindido a partir da data de assinatura deste instrumento.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:24C415AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 07/11/2024 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024.**Objeto"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:0DFA236E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2024 - PREGÃO ELETRÕNICO 41/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 08/11/2024 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 132/2024 – Pregão Eletrônico nº 41/2024.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIO"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:25ECF86A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 001 de 09 de janeiro de 2006, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituição a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Rafael Augusto Ferreira Diniz - Coordenador
Carlos José Reis - Apoio Jurídico
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida - Apoio Administrativo
Adriane Cibele Rocha Gonçalves - Apoio Administrativo
Júlia Glenda de Paula Tavares - Apoio em Comunicação
Júlia Sousa da Cunha - Apoio Operacional
José Valdir de Carvalho - Apoio Operacional
Geraldo Evangelista Lopes - Apoio Operacional
Poliana Aparecida Valgas de Carvalho / Engenheira Ambiental - Setor Técnico
Cristiane Silva Lopes / Engenheira Ambiental - Setor Técnico

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Portaria nº 102 de 11 de junho de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D9C4F5D6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº132 /2024

PORTARIA Nº132 /2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por **IDADE** a Maria Elizabeth Marques de Oliveira, cargo efetivo de "**Servente Escolar "**, matrícula – 1289-6, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **24/10/2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 23 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:13BEF5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO– EDITAL Nº 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

RETIFICAÇÃO– EDITAL Nº 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ONDE SE LÊ:

6. INSCRIÇÕES
As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.1. Documentos Necessários:
Os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo III);
II. Plano de Trabalho (conforme Anexo IV);
II. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo V);
IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, no município de João Monlevade, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II); V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

LEIA-SE:

6. INSCRIÇÕES
A formalização das inscrições devem ser realizadas **exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento**

de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.1. Documentos Necessários:
Os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. **Formulário de Inscrição**(conforme Anexo III);
II. **Plano de Trabalho** (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo IV);
II. **Plano de Aplicação de Recursos** (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo V);
IV. **Material de comprovação das atividades culturais**desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos, no município de João Monlevade, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
V. **Autodeclarações**das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. **Outros documentos**que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

ONDE SE LÊ:

8. EXECUÇÃO
Os projetos aprovados deverão ser executados no prazo até 30 Junho de 2025. Além disso, os proponentes deverão oferecer contrapartidas sociais obrigatórias, tais como:
● Atividades gratuitas em escolas públicas ou comunidades com baixo acesso à cultura.
● Workshops, oficinas ou apresentações abertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
As contrapartidas devem estar descritas detalhadamente no plano de trabalho e ser comprovadas ao final do projeto.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os projetos culturais contemplados deverão apresentar um relatório das ações com fotografias, listas de presença, vídeos, entre outros sobre o uso dos recursos e a execução das atividades. O relatório deverá ser entregue no prazo de até o dia 30 de Julho de 2025, e incluir:
● Relatório fotográfico e audiovisual (vídeos e fotografias) das atividades desenvolvidas;
● Relatório descritivo em áudio, vídeo ou texto onde o proponente deverá relatar como se deu o processo;
● Relatório de contrapartida com registros visuais e texto, áudio ou vídeo relatando como se deu o processo;
● Demais documentos que venham a completar a comprovação de execução do projeto.
*Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.

LEIA-SE:

8. EXECUÇÃO
8.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos aprovados na categoria **Fomento a Projetos**deverão ser executados até **30 de junho de 2025**. Além disso, os proponentes deverão oferecer **contrapartidas sociais obrigatórias**, como:
Atividades gratuitasem **escolas públicas**ou comunidades com baixo acesso à cultura.
Workshops, oficinas ou apresentaçõesabertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
Essas **contrapartidas**devem estar detalhadamente descritas no **plano de trabalho**e comprovadas ao final do projeto, por meio de relatórios, fotografias, vídeos, e listas de presença.
8.2. Premiação de Pontos de Cultura
Os premiados na categoria **Premiação de Pontos de Cultura**não têm a obrigação de oferecer contrapartidas sociais. Não será exigida a entrega de relatórios de contrapartida ou outros documentos comprobatórios, além dos documentos padrão solicitados no momento da inscrição.
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos contemplados na categoria Fomento a Projetos deverão apresentar uma prestação de contas completa, detalhando as ações realizadas e comprovando o uso adequado dos recursos. A prestação de contas deverá incluir:
Relatório descritivo: Descrição do desenvolvimento do projeto, com detalhes sobre as atividades realizadas, o público atendido e os impactos culturais e sociais gerados.
Relatório fotográfico e audiovisual: Fotos, vídeos e outros registros visuais das atividades desenvolvidas.
Listas de presença: Comprovantes de participação do público nas atividades.
Relatório de contrapartidas sociais: Documentação que comprove as atividades oferecidas como contrapartida, como workshops, apresentações ou eventos comunitários.
Demais documentos: Outros materiais que possam complementar a comprovação da execução do projeto, como cartazes de divulgação, certificados, etc.
Relatório financeiro (opcional): Embora não seja obrigatório anexar o relatório financeiro completo (Anexo V), com notas fiscais e comprovantes de pagamento, a Fundação Casa de Cultura recomenda que todos os documentos relativos aos gastos do projeto sejam guardados e registrados, para possíveis diligências dos órgãos competentes.
9.2. Premiação de Pontos de Cultura
Para os contemplados na categoria Premiação, as obrigações de prestação de contas são simplificadas, visto que esta categoria não exige a entrega de contrapartidas sociais ou a comprovação detalhada de despesas.
ONDE SE LÊ:

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os espaços culturais selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações referentes à execução do projeto e à prestação de contas:
1. Execução das Ações:
- Executar todas as atividades e ações culturais em João Monlevade, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.
- Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
2. Prestar Esclarecimentos:
- Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade sobre o andamento do projeto.
3. Prestação de Contas:
- Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.

- A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.
4. Conta Corrente Específica:
- Os proponentes deverão utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.
5. Divulgação:
- Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, seja física ou digital, conforme especificado no contrato de execução do projeto.
6. Comprovação de Despesas:
- *Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.
7. Cumprimento das Legislações Aplicáveis:
- Atender às solicitações e disposições legais conforme a Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações vigentes.
8. Pesquisa de Impacto:
- Responder e enviar online uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será disponibilizada no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

LEIA-SE:

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Fomento a Projetos Continuados

Os proponentes contemplados na categoria **Fomento a Projetos**deverão seguir as seguintes obrigações:

Execução das Ações:

Executar todas as atividades e ações culturais no município de **João Monlevade**, salvo exceções devidamente aprovadas para execução parcial fora do município, conforme o plano apresentado.

Realizar o projeto de acordo com a proposta selecionada e aprovada pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

Prestar Esclarecimentos:

Atender a todas as solicitações de esclarecimentos sobre o andamento do projeto feitas pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

Prestação de Contas:

Prestar contas no prazo de **30 (trinta) dias**após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.

A documentação deverá ser protocolada na **sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, localizada na **R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039**, durante o horário de funcionamento, de **08:00 às 12:00**e **14:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone **(31) 3859-0600**.

Conta Corrente Específica:

Utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.

Divulgação:

Incluir a menção ao Edital e à **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**em todas as formas de divulgação, conforme estipulado no contrato de execução do projeto.

Comprovação de Despesas:

Manter o relatório financeiro atualizado (Anexo V) com comprovantes de pagamento, como notas fiscais.

Pesquisa de Impacto:

Responder a uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas.

11.2. Premiação de Pontos de Cultura

Para os contemplados na categoria **Premiação**, as obrigações são simplificadas:

Não é obrigatória a entrega do **relatório financeiro**com comprovantes de pagamento.

ONDE SE LÊ:

14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:
Etapa Data
Período de Inscrição 07 de outubro a 25 de outubro
Análise e Seleção 29 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar 06 de novembro
Fase de Recurso 06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos 11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final 13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação
Complementar 14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de
Execução Cultural 14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência
dos Recursos Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas Conforme o prazo estabelecido no edital

LEIA-SE:

14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 25 de outubro
Análise e Seleção	29 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto (somente para categoria fomento)	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas (somente para categoria fomento)	Conforme o prazo estabelecido no edital

ONDE SE LÊ:

15. ANEXOS
- **Anexo I - Categorias e Cotas**
- **Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção**
- **Anexo III - Formulário de Inscrição**
- **Anexo IV - Plano de Trabalho**
- **Anexo V - Plano de Aplicação de Recursos**
- **Anexo VI - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial**
- **Anexo VII - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência**
- **Anexo VIII - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)**
- **Anexo IX - Declaração Conjunta**
- **Anexo X - Minuta de Termo de Compromisso Cultural**
- **Anexo XI - Modelo de Carta Consubstanciada**

LEIA-SE:

15. ANEXOS
Anexo I - Categorias e Cotas
Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Plano de Trabalho (somente para categoria fomento)
Anexo V - Plano de Aplicação de Recursos (somente para categoria fomento)
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
Anexo IX - Declaração Conjunta (somente para categoria fomento)

Anexo X - Minuta de Termo de Compromisso Cultural (somente para categoria fomento)
Anexo XI - Modelo de Carta Consubstanciada

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 08 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D36D2AB9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 535/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear,a partir de 10 de Outubro de 2024, **Elenice Aparecida Martins Alves,**para ocupar o cargo de Diretora Interina da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de outubro de 2024.

João Monlevade, em 17 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Outubrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1156509C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 534/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 17 de Outubro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Jussara de Fátima Vilela, Matrícula 8.925

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo diado mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B826E3F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 533/2024 DE17 DE OUTUBRODE 2024

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidoraabaixo mencionada, a partir de **17 de Outubro de 2024,** retorno delicençasem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivode **Técnica de Enfermagem,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Rosemary da Anunciação Fernandes Teixeira - Matrícula 5.801.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:56D38B5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 526/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS ESSENCIAIS DE MORADIA PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS E BENEFICIADAS PELO EMPREENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto na Portaria Nº 464 de 25 de julho de 2018, no Ministério das Cidades:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituídoo Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais responsáveis pelas políticas públicas necessárias

para assegurar as condições essenciais de moradia e garantir os direitos sociais básicos, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza pública e iluminação, segurança pública, entre outros.

Art. 2º Esse grupo terá por finalidade acompanhar o processo de implantação e ocupação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Residencial Planalto, neste Município, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

Art. 3ºO Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações para fomentar a promoção e integração entre os diversos serviços intersetoriais, facilitando e aproximando as ações de gestão, monitoramento e fiscalização do Empreendimento Habitacional de Interesse Social – Residencial Planalto vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

Art. 4ºO Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por servidores públicos municipais, representantes das seguintes secretarias e serviços intersetoriais:

I – Secretaria Municipal de Planejamento
Eduardo Bastos – Coordenador
Débora Miranda Lima - Planejamento - membro

II – Secretaria Municipal de Obras (Divisão de Habitação)
Marlene Alves Carolino - Assistente Social – Responsável Técnico

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Madrilane Aparecida Carvalho - membro

IV–Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Projetos Estratégicos
Thiago Henrique dos Santos - membro

V– Secretaria Municipal de Educação
Fernanda Aparecida Lana Menezes - membro

VI– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Trânsito/ SETRAN)
José Jayme Figueiredo Franco - membro

VII– Departamento Municipal de Águas e Esgoto
Gilmar Rodrigues da Silva - membro

§ 1º Essas representações irão se responsabilizar pela resolutividade de demandas que venham emergir no Empreendimento do PMCMV – faixa I – Residencial Planalto e seus beneficiários, se comprometendo em participar das reuniões, assim como estabelecendo metas e cronogramas para sanar possíveis dificuldades e garantir os direitos sociais básicos;

§ 2º Os membros titulares acima nomeados se comprometem a designar suplentes para substituição em caso de possível ausência das reuniões do grupo;

§ 3ºO mandato do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado, e considerado de
relevante interesse público, podendo ser renovado por igual período ou tempo suficiente para atender as etapas de desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social – PTS no âmbito do PMCMV, Residencial Planalto, faixa I;

§ 4ºO GIPP será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento acima nomeado.

Art. 5º Os membros do GIPP reunirão mensalmente, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou outro membro indicado para este fim, caso necessário.

§ 1º As atividades administrativas do GIPP, como redação de atas, ofícios memorandos e outros procedimentos para fiel cumprimento de seus objetivos serão de responsabilidade de um servidor municipal ou membro do próprio grupo indicado pelo Coordenador.

§ 2º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o ente público responsável pelo acompanhamento do empreendimento, de forma a integrar as ações de regularização e o Projeto de Trabalho Social pré-ocupacional e pós-ocupacional do empreendimento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:383AD59E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 03 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 03 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

No dia vinte e três (23) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Fundação Casa de Cultura, os membros da Comissão Julgadora do Edital n° 03/2024, de Chamamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços, como Instrutores de Artes da Fundação Casa de Cultura, modalidade Dança nomeados pela Portaria n° 532/2024 de 17 de outubro de 2024, para análise do Recurso protocolado pela senhora Gabriela Isabel Júlio, inscrita no presente edital. Diante do recurso apresentado por Gabriela, reavaliamos o presente edital e os documentos apresentados pelas candidatas. Durante essa reavaliação identificamos em vários trechos do edital a premissa de que apenas seria atribuída pontuação ao tempo de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento com documentação comprobatória (certificados, declarações profissionais, carteira de trabalho, entre ouros documentos oficiais). Dessa forma, foi necessário reavaliar a pontuação de ambas as candidatas no que tange a esses dois quesitos. Nenhuma das candidatas apresentou certificado ou outra documentação comprobatória de cursos de aperfeiçoamento na área que pleiteiam (ensino de dança nas categorias ballet, dança contemporânea e jazz) portanto, ambas tiveram pontuação anulada nesse quesito. Quanto à experiência, a candidata Gabriela Isabel Julio apresentou certificado de atuação como professora por 46 meses, atingindo a pontuação máxima no quesito experiência (3 pts), enquanto a candidata Bruna Giardine não apresentou nenhum documento comprobatório (0 pontos). Por outro lado foram revistas as pontuações referentes a Curso Superior na área que Pleiteia e Curso Superior na área de Educação, haja vista que a candidata Bruna Giardine possui curso superior DE BACHARELADO em educação física, não em dança, e que não apresentou nenhum certificado de licenciatura, pedagogia ou outro curso na área de educação. Portanto, a pontuação referente ao curso superior da candidata Bruna Giardine não pode ser mantida. Diante dessas revisões a pontuação das candidatas ficou como segue abaixo:

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA ISABEL JÚLIO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	**8,5**	**01**
BRUNA GIARDINE ARAÚJO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	**8,5**	**02** ****8.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate***

			obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto.

Tendo em vista o resultado final apresentado como empate das candidatas, esta COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 03/2024, seguindo os critérios do presente Edital, em caso de empate, conforme o item: ***8.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto,*** fica classificada em 1° lugar, conforme documentação apresentada, a senhora **Gabriela Isabel Júlio**.

João Monlevade, 23 de outubro de 2024

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ
CPF: 019.808.696-26

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 875.809.006-10

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 117.451.636-46

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E18B8B3F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2019 – PADARIA MAYRINK LTDA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2019 – PADARIA MAYRINK LTDA - ME.– Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE SUS, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO"*, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,decorrente do Pregão nº 39/2019, Processo nº 254/2019 - **Fundamentação:** Artigo 57da Lei 8666/93.**Vigência**: 23/10/2024a 22/01/2025**– Data:**23/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5E1C5EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 565/2024

Regulamenta os Artigos 71 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2002, que instituiu o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato oneroso Inter Vivos - ITBI.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar os Artigos 71 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2002, os quais tratam-se do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

DECRETA:

Art. 1o. Os contribuintes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, devem apresentar a Declaração para Lançamento ITBI- Inter Vivos, conforme modelo disponibilizado no portal de serviços da Prefeitura de João Pinheiro.

Parágrafo único: A Declaração para Lançamento ITBI - Inter Vivos deverá ser preenchida e apresentada pelo sujeito passivo da obrigação tributária e, tem como finalidade declarar à Administração Tributária do Município a ocorrência de negócio jurídico que constitua fato gerador do Imposto, nos termos da Lei.

Art. 2º. O lançamento do Imposto será efetuado com base nas informações registradas pelo contribuinte na Declaração para Lançamento ITBI – Inter Vivos.

Art. 3º. São elementos essenciais do lançamento, indispensáveis à apuração do imposto e a geração do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

I- identificação dos transmitentes e dos adquirentes;

II- identificação do imóvel, com os seguintes elementos, quando cabíveis;

índice cadastral,

b) endereço completo;
c) tipo de imóvel;

d) área total de terreno;

e) percentual do terreno transmitido e a ser avaliado;

f) fração ideal;

g) área total construída;

h) percentual da área construída transmitido e a ser avaliado;

i) estágio percentual da construção;

III- natureza da transmissão;

IV- valor da transação.

Art. 4º. Nos termos do Artigo 72 e observado o disposto nos Artigos 75 e 78, todos da Lei Complementar Municipal Nº 001, de 23 de dezembro de 2002, o sujeito passivo ou seu representante legal deverá apresentar a Declaração para Lançamento ITBI - Inter Vivos nos seguintes prazos:

I- antes da lavratura do instrumento público de transmissão ou cessão;

II- antes da inscrição, transcrição ou averbação no registro competente, na transmissão ou cessão formalizada por instrumento particular, por instrumento particular com força de instrumento público, assim definido em lei específica, ou decorrente de ato ou decisão judicial.

Art. 5º. O Departamento apuração do ITBI será responsável pelo arquivamento das Declarações para Lançamento ITBI - Inter Vivos protocolizadas em sua serventia, pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 6º. O descumprimento dos prazos estabelecidos no Artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2002, ou ainda do prazo estipulado no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou, no caso de recolhimento a menor, para a sua complementação, acarretará a incidência de atualização do valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Art. 7º. É obrigatória a apresentação da Declaração para Lançamento ITBI - Inter Vivos retificadora para requerer a alteração de qualquer um dos elementos essenciais do lançamento, previstos no Artigo 2º.

Parágrafo primeiro: A apresentação da Declaração para Lançamento ITBI - Inter Vivos retificadora de qualquer elemento essencial do lançamento ou a sua alteração através de procedimento de ofício autorizam nova apuração da base de cálculo do Imposto, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo segundo: É permitido o aproveitamento de crédito não alcançado pela prescrição, decorrente de lançamento anterior cancelado.
Parágrafo terceiro: O aproveitamento de crédito de que trata o § 2º somente poderá ser deferido ao mesmo sujeito passivo ou a quem ele autorizar expressamente.

Parágrafo quarto. Não se considera alteração de elemento essencial do lançamento os seguintes ajustes:

I- correção de erros de grafia ou complementação de nomes, dados e informações do transmitente ou do adquirente;

II- inclusão de cônjuge do adquirente ou do transmitente, desde que se comprove que a situação matrimonial era a mesma na data do lançamento anterior;

III- retificação de outras informações da transação que, à época da declaração original, não importasse em modificação;

a) da base de cálculo;

b) da identificação do imóvel transmitido;

das partes da transmissão imobiliária.

Parágrafo quinto: A correção, complementação, inclusão ou retificação de que trata o § 4º poderá ser requerida antes do registro da transação, sem prejuízo dos créditos porventura recolhidos, ficando sujeita, a critério do fisco, à comprovação documental ou demonstração da procedência do ajuste.

Art. 8º. O valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, apurado nos temos do Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2002, vinculará a administração tributária do Município durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação do lançamento ao contribuinte, desde que mantidos inalterados os elementos essenciais do lançamento, ressalvado o disposto no Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

Parágrafo primeiro: O valor da transação auto declarado no documento Declaração para Lançamento ITBI - Inter Vivos presume-se verdadeiro e equivalente ao valor de mercado do respectivo imóvel, somente podendo ser desconsiderado pela autoridade fazendária após a instauração de processo administrativo, iniciando-se de oficio pelo Fiscal Tributário, no qual deverá ser assegurado ao contribuinte o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo segundo: A desconsideração do valor declarado pelo contribuinte será embasada em avaliação do bem objeto da transmissão, na qual a autoridade fazendária apurará o valor de mercado do imóvel, considerando, entre outros fatores justificadamente relevantes, os seguintes:

I- zoneamento urbano;

II- características da região, do logradouro, do terreno e da respectiva construção;

III- valores coletados junto ao mercado imobiliário;

IV- outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Parágrafo terceiro: A base de cálculo resultante da avaliação de que trata o § 2º será notificada ao contribuinte para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º. No lançamento do ITBI devido em decorrência da preponderância de atividade econômica impeditiva da imunidade do imposto, disciplinada nos Artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 5.172, 25 de outubro de 1966, o valor venal do imóvel será apurado com base na data do registro imobiliário da respectiva transação.

Parágrafo primeiro: Diante da impossibilidade de levantamento de dados idôneos suficientes para apuração do valor venal do imóvel nos termos do caput, a base de cálculo do imposto será definida, a critério da administração tributária, com base em informações atuais ou contemporâneas à data do registro imobiliário disponíveis.

Parágrafo segundo: Utilizados informações atuais para definição da base de cálculo do imposto nos termos do § 1º, o valor corrente apurado será corrigido monetariamente à data do registro imobiliário pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Art. 10. Para fins do disposto no Art. 72, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2002, a base de cálculo do imposto corresponderá ao valor:

I- da arrematação do bem em hasta pública realizada em processo judicial de execução;

II- da arrematação do bem em leilão extrajudicial realizado nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de novembro de 1997;

III- da adjudicação do bem penhorado ao exequente, nos termos do art. 876 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

IV- da arrematação do bem em leilão realizado nos termos do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Os valores previstos neste artigo serão atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, verificada a partir da data do:

I- auto de arrematação expedido nos termos do art. 903 da Lei Federal nº 13.105 de 2015, na hipótese do inciso I do caput;

II- auto de arrematação assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante, na hipótese do inciso II do caput;

III- auto de adjudicação expedido nos termos do § 1º do art. 877 da Lei Federal nº 13.105, de 2015, na hipótese do inciso III do caput.

IV- leilão, na hipótese do inciso IV do caput;

Art. 11. Os atos e negócios jurídicos elencados no Artigo 72, incisos I ao X, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2002, constituem fatos geradores autônomos, ainda que relativas a um mesmo adquirente, gerando lançamentos distintos.

Parágrafo primeiro. As cessões onerosas de direitos sobres bens imóveis, exceto os de garantia, levadas a registro no competente serviço de registro de imóveis, estão sujeitas à incidência do ITBI, independentemente da forma, natureza e quantidade de instrumentos utilizados na celebração do negócio, em cessão direita entre as partes ou mediante interveniência.

Parágrafo segundo: O recolhimento integral do ITBI efetuado em razão do registro de direito real do promitente comprador dispensa novo pagamento quando da lavratura ou do registro do instrumento público translativo da propriedade em relação ao mesmo imóvel, deque que sejam mantidos inalterados o adquirente e valor declarado da transação.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de majoração do valor declarado da transação, quando do registro de transmissão da propriedade do nos termos do § 2º, o imposto deverá ser recalculado, sem juízo do aproveitamento do valor pago a título de ITBI referente à operação anterior de aquisição do direito de promitente comprador.

Art. 12. Nas declarações de transações com natureza de permuta entre imóveis situados no Município de João Pinheiro, apurar-se-á o valor dos bens dados em permuta pelo adquirente declarante, acrescido de eventual torna, valor que constituirá a efetiva base de cálculo.

Parágrafo único. Nas permutas entre imóveis situados no Município de João Pinheiro é obrigatória a informação do bem dado em permuta pelo adquirente declarante.

Art. 13. O lançamento realizado para fins de antecipação do recolhimento do ITBI poderá ser cancelado, mediante requerimento do contribuinte, em face da não ocorrência do fato gerador do tributo e do comprovado desfazimento do correspondente negócio jurídico pelo mesmo meio de sua constituição.

Art. 14. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá recorrer e a intenção deverá ser manifestada na forma escrita mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sob pena de preclusão.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de que trata o caput, o contribuinte deverá juntar ao processo administrativo as razões recursais e as evidências, laudos e documentos que julgar necessários à comprovação da adequação, ao mercado imobiliário, do valor da transmissão e dos demais dados e informações constantes na Declaração para Lançamento ITBI - Inter Vivos.

Parágrafo segundo: A apreciação dar-se-á em fase única e o recurso de que trata o *caput* deste Artigo será dirigido ao Fiscal Municipal que tiver apurado o Tributo recorrido, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Secretário Municipal de Fazenda, que é a autoridade fazendária competente o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, e ainda deverá:

I- no caso de deferimento, revisar o lançamento e extinguir o respectivo contencioso, utilizando como base de cálculo do imposto o montante da transação informado na Declaração para Lançamento ITBI - Inter Vivos.

II- no caso de deferimento parcial, notificar o contribuinte da decisão e do novo lançamento do imposto;

III- Ocorrendo deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do recurso, deverá ocorrer a intimação do recorrente para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo o deferimento parcial ou o indeferimento de que trata os incisos II e III do parágrafo segundo do Artigo 14, o Contribuinte poderá apresentar recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão, com os elementos e provas que julgar cabíveis, endereçado a Comissão de Julgamento Tributário.

Parágrafo quarto: Deferida ou julgada procedente o recurso e revisto o lançamento pela autoridade competente prevista no § 2º ou do inciso III do § 2º deste Artigo, o contribuinte poderá solicitar a restituição de eventual indébito.

Art. 15. Os Fiscais Tributários quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão ou cessão de bens imóveis ou de direitos reais a esses relativos, exceto os de garantia, deverão exigir que os interessados apresentem certidão de quitação do ITBI.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no caput independe da situação de imunidade, isenção ou não incidência em relação à transação imobiliária ou ao adquirente ou cessionário, devendo a certidão de quitação do ITBI conter a informação de desoneração tributária pertinente.

Art. 16. O departamento Tributário da Prefeitura Municipal de João Pinheiro fica responsável pela guarda e arquivo dos documentos citados neste Decreto, bem como obrigado organizar em arquivo de fácil acesso à Administração Municipal.

Art. 17. O descumprimento das obrigações acessórias de que trata este Decreto, sujeita o infrator às multas previstas nos Artigos 87, 88, 89 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 23 de dezembro de 2002, sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabível.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:62EAB755

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo Sr. **Edson Dall Agnoll**, inscrito no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 14/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Uberlândia, Uberaba e estado de São Paulo.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com justificativa anexa, de diminuição do valor do óleo diesel S 10, e tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0007	ÓLEO DIESEL S 10 UBERLÂNDIA/UBERABA	larco larco	LITRO	R$ 6,90	R$ 6,56

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Posto da Lavoura LTDA.
EDSON DALL AGNOLL
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F0CA1D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 381/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 381/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Clinica Cirúrgica Vascular Consultorias Medicas LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos na área de nefrologia, cirurgia vascular, exame de endoscopia e colonoscopia para a Clínica de Hemodiálise e Hospital Municipal do Município de João Pinheiro MG.

Fundamento: Decorre da modalidade de licitação Inexigibilidade nº 43/2024, regime de credenciamento ao Chamamento Público n° 009/2024 - SMS.
Valor do Contrato: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias: Ficha 324.
Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F7C9FCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 230/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o. Exonerar a Sra. **Valquiria Moreira dos Santos,** das funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:42205496

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 231/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Jose dos Reis da Silva,** titular da matrícula funcional nº 17102, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7FEB79E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 563/2024

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **Maycon Ediney dos Santos,** portadora do CPF nº 081.029.426-57, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.
Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- A concessão de que trata-se o Artigo 1º deste Decreto é especifica e deve ser exercida os serviços na Comunidade da Malhadinha, zona rural de João Pinheiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 17 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:904FBFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 564/2024

DECRETA TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Senhor Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a transferência do Ponto Facultativo do dia 28/10 para o dia 1º de novembro do corrente ano, tendo em vista o dia do Servidor Público Municipal, unificando o ponto facultativo em data paralela ao Feriado Municipal de 31/10 dia da Reforma Protestante;

Art. 2º - Caberá às chefias dos serviços essenciais de cada área da Administração Municipal, estabelecer os cronogramas de horários de funcionamento e escala de trabalho dos seus servidores;

Art. 3º - Ficam prorrogados os prazos municipais para o próximo dia útil dos atos cujos vencimentos verificarem nos dias 31/10/2024 e 1º/11/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1D21BD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 222/2024

DECRETO Nº 222/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.072/2024, de 23 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 480.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
339035 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 280.000,00

Total.....R$ 760.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 570.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 190.000,00

Total:.....R$ 760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2183F52F

LEIS
LEI Nº 4.071//2024

LEI Nº 4.071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a "Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 9.950,13 (nove mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.179/0001-31.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.059 de 2024" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:897EE6DC

LEIS
LEI Nº 4.072/2024

LEI Nº 4.072, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 480.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
339035 – Contratação por Tempo Determinado....R$ 280.000,00

Total.....R$ 760.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 570.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 190.000,00

Total:.....R$ 760.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C777477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2024, CUJO OBJETO TRATA DA: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º104/2024**. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES VINCULADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3743/2022.**
Data de Abertura: 13/11/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do 11/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agentes de Contratação:

JADY TAIS COSTA ALVES

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D79F0467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. N° 51/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO – 352/2024. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (LISDEXANFETAMINA)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 352/2024, Dispensa Eletrônica – 51/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (LISDEXANFETAMINA) PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL Nº. 5006290-54.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE G. B. B., POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 30/10/2024 às 07:30min. DISPUTA: 30/10/2024, das 08h00min às 11h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:68699211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços N° 004/2024 referente ao Pregão eletrônico SRP nº 005/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SANEANTES E BENS DURAVEIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS -CONSORCIO CIMVALES/MG,**Conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor global de R$1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Fornecedor:
MEDIOCENTER, CNPJ DE N° 51.910.969/0001-30

Lagoa dos Patos/MG, 23 de outubro de 2024

WILSON TOMÉ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E642B77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 35, de 23 de outubro de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 14356/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.423, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 14356/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Fabiana Ribeiro Evangelista – matrícula 28911-0.

II – Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7;

III – Roselene Alexandre Reis, matrícula nº 00398-5;

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabiana Ribeiro Evangelista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:A2669634

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 36, de 23 de outubro de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 14398/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.423, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 14398/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Emília Silveira Alexandre Moreira, matrícula nº 28689-0;

II – Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7;

III – Roselene Alexandre Reis, matrícula nº 00398-5.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Emília Silveira Alexandre Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:1EB45C33

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91 ARP** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14337/2024.** Em 23/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:11290479

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.297.876/000167 ARP** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14385/2024.** Em 23/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5EA4D52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 12526/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E **PROJETO EDUCACIONAL NINHO** - CNPJ: 29.005.234/0001-03

Objeto: Execução do plano de trabalho do Projeto Educacional Ninho de Amor - programa de desenvolvimento social, por meio de parceria entre o município e a entidade, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 04/10/2024 a 03/10/2025

Valor: R$ 337.819,42

Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
414	2.501	02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:C29DF89F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 098/2020 –DISPENSA 040/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIRCE VIEIRA BASTOS**- CPF n°***.984.237-**.

Finalidade: reajuste de 4,261580% do valor do contrato, apurado no acumulado do período de Setembro/2023 a Agosto/2024, pelo índice IGPM-FGV, reajustando o valor mensal disposto na cláusula terceira, item 3.1, que passa a ser de R$ 3.059,43 (três mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R$ 36.713,16 (trinta e seis mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos), pelos 12 (doze) meses e vigorando a partir de 04/09/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2EF18DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 145/2022 –CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.958.504/0001-07,

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do INPC-IBGE, referente ao período acumulado de 09/2023 a 08/2024, no percentual de 3,707850%, retroagindo seus efeitos à 29/09/2024, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:9763DFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO 13131/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, da Lei Federal n° 13.019/2014, faz retificação ao Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado em 16/02/2024, em virtude de alteração de conta bancária constante na Cláusula Sexta, subitem 6.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.
ONDE SE LÊ:

"...

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na **agência nº 0935-**, na **Caixa Econômica Federal**, na **conta corrente nº 00000008177-7**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

LEIA-SE:
..."

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na **agência nº 0935**, na **Caixa Econômica Federal**, na conta corrente nº **000578334762-7**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:297A16CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ADAIANY JENNIFER DUARTE RODRIGUES	502 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ARTES	16/10/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8A3D1E49

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 25/10/2024
Horário: 13h:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	NÁDIA CRISTINA DA CRUZ RIBEIRO	502 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ARTES	23/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B62F02A9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 25/10/2024
Horário: 14H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6º	ALINE KELLY SILVA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
7º	VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
5º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
6º	ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
7º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
37º	MARINELA LUANA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
38º	MILENA MOREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
39º	DZAGIK ROCHA CORREIA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
7º	VANDERCI MÁRCIA DE LIMA CASTRO	Terapeuta Ocupacional – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	23/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CD3906C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 25/10/2024
Horário: 14h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não tê apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12º	FERNANDA SILVA CAMARGOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23/10/2024	
21º	ANDRESA LUCIANA FARIA CESÁRIO	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	23/10/2024	
22º	CLAUDIA RIBEIRO MERCINI ROCHA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	23/10/2024	
23º	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	23/10/2024	
16º	ANA CLARA MORAIS SOGNO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	23/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BF367CDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.455 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa do cargo de provimento em comissão de **Diretora Municipal – Interinamente** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal,** exercendo suas atribuições na **Coordenadoria de Processos Judiciais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B6D76ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.456 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Fernanda Márcia de Faria do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal** e
NOMEÁ-LA no cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal,** exercendo suas atribuições na **Diretoria de Demandas Judiciais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A9E29BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.457 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa no cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal,** exercendo suas atribuições na **Coordenadoria de Contencioso Fiscal e Tributário e de Cobrança Judicial – interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C32D403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 001/2024 – DMEL, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora responsável pela análise da documentação técnica da Chamada Pública nº 001/2024 para seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Carolina Moreira Varalho, matrícula nº 28.998-8, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

II - Leonardo Matos Borges, matrícula nº 28.995-7, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

III - Luciano de Souza e Silva Oliveira, representante do Conselho Municipal de Esportes;

IV - Natália Chitarra Diniz Félix, matrícula nº 28.988-0, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

V - Rodrigo Aguido Reis, matrícula nº 27.957-2, representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor Rodrigo Aguido Reis e na sua ausência pela servidora Natália Chitarra Diniz Félix.

Art. 3º A Comissão Avaliadora ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica, conforme disposições do Edital da Chamada Pública nº 001/2024 - DMEL.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:94E019B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de servidor em estágio probatório no Concurso Público nº 001/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - concurso 001/2018, e por consequência, adquirindo a estabilidade no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora abaixo identificada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	ADMISSÃO
287570	Angelica Miguel Rodrigues	Servente Escolar	19/10/2021

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considerou-se os 03 (três) anos em que a servidora esteve em efetivo exercício no cargo de provimento efetivo e sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:2E325C09

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2024 - SMS/SUS-LS DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece o regramento para o processo de implantação do Sistema de Regulação Assistencial do Ministério da Saúde no âmbito do SUS de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 3.289, de 08 de fevereiro de 2017;

Considerando a Política Nacional de Informatização e Informática em Saúde (PNISS) que norteia as ações de Tecnologia da informação e comunicação do sistema de saúde brasileiro;

Considerando os sistemas SISREG - Sistema Nacional de Regulação e o sistema e-SUS Regulação, desenvolvidos pelo Ministério da Saúde com a finalidade de modernizar e aprimorar a gestão de recursos de saúde e apoiar o processo regulatório dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de saúde;

Considerando o objetivo da regulação assistencial de otimizar o fluxo de atendimento nas centrais de regulação, promovendo o acesso eficiente e organizado dos pacientes aos serviços de saúde oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, proporcionando maior controle e transparência na administração desses recursos assistenciais;

Considerando a Portaria nº 1.434, de 28 de Maio de 2020, que Institui o Programa Conecte SUS e altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde;

Considerando o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Objetivo nº 1.5 - Reorganizar o serviço de Regulação - Meta: 1.5.6 - Utilizar sistema de informação no NUREG para otimizar o processo de trabalho e garantir o acesso à informação;

Considerando a importância de que o processo de implantação de sistemas rigorosamente organizado, com o cumprimento de todas as etapas pelos departamentos e serviços assistenciais envolvidos, por meio de seus servidores ou prestadores de serviços;

Resolve:

Art.1º Tornar obrigatório o uso do sistema de regulação assistencial, coordenado pela Diretoria de Gestão e Regulação Assistencial, responsável pelo processo de informatização do SUS local, por meio do Departamento de Informação, Tecnologia, Processamento e Faturamento em Saúde.

Parágrafo único: O sistema de informação disponibilizado para a Central de Regulação do município de Lagoa Santa/MG será, atualmente, o sistema SISREG, que, oportunamente será substituído pelo sistema e-SUS Regulação conforme disponibilização do Ministério da Saúde e cronograma de implantação organizado pela área competente.

Art.2° Todos os serviços (próprios ou contratualizados) envolvidos nas etapas que compõem o processo de regulação assistencial do SUS de Lagoa Santa/MG deverão usar rigorosamente os sistemas de regulação, conforme a etapa de implantação pactuada com a Diretoria de Gestão e Regulação Assistencial ou com o Gestor de Saúde.

Art. 3° Caso o servidor utilize qualquer modelo de gestão de agenda de profissional ou de serviço contratado, alheio ao processo de implantação sem a devida orientação oficial do Departamento de Informação, Tecnologia, Processamento e Faturamento em Saúde, poderá responder administrativamente pelo não cumprimento de medida administrativa estabelecida pela Gestão do SUS;

Art. 4° As diretorias, por meio de suas coordenações e chefias de departamento, ficam obrigadas a acompanhar efetivamente o processo de implantação das etapas já realizadas, de acordo com suas áreas de atuação;

Art. 5° A Diretoria de Regulação Assistencial, por meio do Departamento de Informação, Tecnologia, Processamento e Faturamento em Saúde, deverá emitir e apresentar relatório mensal, ao Gestor Municipal, sobre a continuidade do processo e das atividades realizadas de implantação até o décimo dia do mês subseqüente;

Parágrafo único: A Diretoria de Gestão e Regulação Assistencial será a responsável por todo o processo de implantação do Sistema de Regulação Assistencial do Ministério da Saúde no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 21 de outubro de 2024

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interino
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:A4DF556A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2024 - SMS/SUS-LS DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços de cujo objeto se trata do fornecimento de dietas/ fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Gislene Conceição da Cruz Martins – Matrícula: 281336
Suplente: Ângela Tomaz Ferreira – Matrícula: 010859

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Ana Clara Alves Vannucci Wardil – Matrícula: 289921
Suplente: Andreza Aparecida De Souza Evaristo – Matrícula: 290001

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 22 de Outubro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde- Interino
Gestor do SUS Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:C9C6B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 041/2024 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO SE TRATA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, N° 40, CASA, BAIRRO CENTRO, LAGOA SANTA/MG, CEP: 33.400-000, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato cujo objeto é a "Locação do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Saúde, n° 40, casa, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-130, destinado à instalação do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS no município de Lagoa Santa/MG", os servidores:

Gestor do contrato: NAYENE NUNES SOUZA BATISTA – Matricula 284935
Suplente: GABRIEL EUGÊNIO MATOS SILVA - Matricula 284935

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato cujo o objeto é "Locação do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Saúde, n° 40, casa, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-130, destinado à instalação do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS no município de Lagoa Santa/MG", os servidores:

Suplente: JOYCE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA – Matricula: 286943

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rafaela Thayache Fernandes Farias
Código Identificador:5BA6356D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2024
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 05/11/2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 23 de outubro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:464467DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - KESIA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KESIA GOGLIATH MONTEIRO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/10/2025
VALOR ESTIMADO: R$75.810,00 (setenta e cinco mil oitocentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Presencial nº 038/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Kesia Gogliath Monteiro pela Contratada KESIA GOGLIATH MONTEIRO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6FDA158A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - KAUA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/10/2025
VALOR ESTIMADO: R$161.352,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Presencial nº 038/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Kaua Guimarães Thomaz de Souza pela Contratada KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F20FA010

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - COMERCIAL

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/10/2025
VALOR ESTIMADO: R$58.420,00 (cinquenta e oito mil quiatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Presencial nº 038/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Carolina dos Santos Magalhaes Silva pela Contratada COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D75A46B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - JULIANA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/10/2025
VALOR ESTIMADO: R$73.335,00 (setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Presencial nº 038/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Juliana de Fatima Toledo Pinto pela Contratada JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:77E49669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - MARIA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATALHA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/10/2025
VALOR ESTIMADO: R$36.400,50 (trinta e seis mil quatrocentos reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Presencial nº 038/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Maria das

Graças Silva Batalha pela Contratada MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATALHA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ED126239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - MARLUCIA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MARLUCIA DA SILVA DOS SANTOS MIRANDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/10/2025
VALOR ESTIMADO: R$81.375,00 (oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Presencial nº 038/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Marlucia da Silva dos Santos Miranda pela Contratada MARLUCIA DA SILVA DOS SANTOS MIRANDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DC889F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos de informática para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 11/11/2024. Data e Horário de Abertura da Sessão: 11/11/2024 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1CA2250E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Roseane Peres Rocha, para exercer o cargo de Superintendente de Ensino e Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 23/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de outubro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9E251EF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 237, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suposta irregularidade apontada no procedimento de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 25/2023 celebrado entre esta Municipalidade e o Esporte Clube Ribeiro Junqueira,

CONSIDERANDO o Memorando nº 54/2024, advindo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer informando sobre a rejeição da Prestação de Contas apresentada pelo Esporte Clube Ribeiro Junqueira;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, quantificação do dano causado, identificação dos responsáveis e ressarcimento ao erário.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão que irão conduzir a tomada de contas ora instaurada.
I – Sinara Montes Fonseca;
II – Wilma Carla da Silva Portela;
III – Poliany da Silva Hipólito.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora Sinara Montes Fonseca.
§2º A Secretária da Comissão será a servidora Wilma Carla da Silva Portela.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

Parágrafo único: O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada, formulada pelos Membros da Comissão.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de outubro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6CBDECCB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de outubro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	76

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO	40
2º	ANDREA SILVA M. GUIMARÃES	40
3º	RENATA OLIVEIRA	40

Função: NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO PSF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VIVIANE P. CRAVO	95

Função: NÍVEL FUNDAMENTAL - AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARLI DE O. DE SOUZA	40
2º	GEDSON DE AGUIAR CARVALHO	37

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	54

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SONIA APº OLIVEIRA LAMOIA	44,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C2083A88

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em

obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 06/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 06/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de outubro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA	145
2º	ANDRE LUIZ S. DE AZEVEDO	138
3º	MIGUEL ANGELO DE SOUZA MARINHO	135
4º	THIAGO RUBIM CAETANO	135

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:94D6E75F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 120/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0977/23
Partes: E.R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica aditivado o total de R$14.329,95(quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), em consonância com o art. 65,§1º. da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:03/09/2024.

Signatários: Elena Reis de Oliveira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:184D438D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2024

Concorrência nº 04/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/24
Partes: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Aumento contratual em 16,28%, correspondendo ao valor de R$42.675,50(quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), em consonância com art.125 da Lei nº.14.133/21.
Data de assinatura:10/10/2024.

Signatários: Felipe Augusto Moreira Fernandes
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:28292F4E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024

Concorrência nº 06/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/24
Partes: TCM CONSTRUTORA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 5(cinco) meses, a contar de 04/11/2024, em consonância com art.111, da Lei nº.14.133/21.
Data de assinatura:18/10/2024.

Signatários: Marcelo Bitencourt Ferreira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:AE8E994A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 039/2024

Processos Administrativos Ambientais nºs 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 10 de outubro de 2024, nos autos do Processos Administrativos Ambientais nºs 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2024, em que figura como interessado PITI BRASIL LTDA., em que requer a

emissão de certidões de uso e ocupação do solo, informa que foram concedidas as AUTORIZAÇÕES, conforme
requerido. Taxa do valor de R$ 55,40 (cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) para cada certidão.

Leopoldina, MG, 11 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA – Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:904BE89F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0291/2021

Credenciamento nº 02/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01991/21
Partes: SAULO LIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 23/11/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:21/10/2024.

Signatários: Saulo Lima de Oliveira Nogueira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2AE3C4DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0292/2021

Credenciamento nº 02/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01991/21
Partes: BANDA ATITUDE SONORA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 23/11/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:21/10/2024.

Signatários: Lucas Ferrari Faria
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CBA9C1DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 040/2024

Processo Administrativo Ambiental nº 235/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 10 de outubro de 2024, nos autos do Processo Administrativo Ambiental nº 235/2024, em que figura como interessado WESLEY RODRIGUES ARGAS, em que requer a supressão de dois indivíduos arbóreos, informa que o pedido foi INDEFERIDO.

Leopoldina, MG, 11 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA – Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EE544112

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 041/2024

Processos Administrativos Ambientais nºs 138, 139, 140, 141 e 142/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 10 de outubro de 2024, nos autos do Processos Administrativos Ambientais nºs 138, 139, 140, 141 e 142/2024, em que figura como interessado WINITY INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ nº 44.577.243/0001-62, em que requer a emissão de certidões de uso e ocupação do solo, informa que foram concedidas as AUTORIZAÇÕES, conforme requerido. Taxa do valor de R$ 55,40 (cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) para cada
certidão.

Leopoldina, MG, 11 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA – Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2754E7D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 042/2024

Processo Administrativo Ambiental nº 249/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 10 de outubro de 2024, nos autos do Processo Administrativo Ambiental nº 249/2024, em que figura como interessado SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA , em que requer a supressão de dois indivíduos arbóreos localizados na Praça do Rosário, informa que o pedido foi INDEFERIDO.

Leopoldina, MG, 11 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA – Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:403E3DE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 043/2024

Processo Administrativo Ambiental nº 189/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 10 de outubro de 2024, nos autos do Processo Administrativo Ambiental nº 189/2024, em que figura como interessado JOSÉ MÁRCIO CURI SALOMÃO , em que requer o deslocamento de um indivíduo arbóreo da espécie Oitis, localizado na calçada em frente sua residência na Rua Dr. Custódio Junqueira, Centro, prejudicando o acesso, informa que o pedido foi INDEFERIDO, sendo sugerida a adoção de uma intervenção sob orientação técnica de profissional do IEF-Instituto Estadual de Florestas, para melhor aproveitamento e desenvolvimento do indivíduo.

Leopoldina, MG, 11 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA – Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AF8A0C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 0138/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 067/2024

Processo nº: 0138/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 067/2024
Data: 22/10/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 635/2024** de 21 de Outubro de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **ANA REGINA DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 44.362.513/0001-18,** para fins de "***Prestação de Serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Ajudante de Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Ajudante de Eletricista, Bombeiro Hidráulico e Ajudante de Bombeiro, Pintor e Ajudante de Pintor, Calçamento Pedra Poliédrica, Capina Manual, Mão de Obra de Meio Fio e Limpeza de Bueiros, para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",*** para atendimento a demanda das Secretarias Municipais**,** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do Processo: R$ 213.803,14 (Duzentos e treze mil, oitocentos e três reais, quatorze centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C48E17CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 0139/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 068/2024

Processo nº: 0139/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 068/2024
Data: 22/10/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 634/2024** de 21 de Outubro de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: : **ARLIN FARAEL AMARAL**, inscrita no **CNPJ nº 26.442.044/0001-65,** para fins de "***Prestação de Serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Ajudante de Carpinteiro, Eletricista, Ajudante de Eletricista, Bombeiro Hidráulico e Ajudante de Bombeiro, Pintor e Ajudante de Pintor, para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos Municipais",*** para atendimento a demanda das Secretarias Municipais**,** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do Processo: R$ 134.660.45 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais, quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FD714289

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 074/2024.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 074/2024 de 12 de agosto de 2024
SINDICADO: Thiago Moreira - Matrícula 7260

No processo em epígrafe, com 61 folhas, investiga-se a responsabilidade do Servidor Sindicado em acidente que danificou a motocicleta de Cristian Wasington Mesquita Ribeiro, o qual requer do município a indenização do prejuízo sofrido.
Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no relatório final, às folhas 49-51 concluiu pela indiscutível responsabilidade objetiva do município em relação ao dano causado por agente público municipal ao patrimônio do requerente, Cristian Wasington Mesquita Ribeiro;
Considerando que a CPS, interpretando os fatos apurados e as circunstâncias da ocorrência que gerou o dano a terceiro, quando o Servidor Sindicado, colaborativamente, exercia atribuição diferente daquelas de seu cargo, por solicitação de seu superior, para não interromper a prestação de serviço à comunidade, reconhecendo, portanto, uma culpa apenas parcial do servidor, em relação ao dano causado, em consequência, recomendando que o mesmo restitua aos cofres públicos apenas 50% do valor da indenização a ser feita ao requerente;
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, no Parecer nº 576/2024 de 19 de setembro de 2024, às folhas 52-61, declara que não há nulidades no processo, reconhece, tal como a CPS, a indiscutível responsabilidade objetiva da municipalidade, razão pela qual, recomenda tomar as providências para a necessária indenização do requerente;
Considerando que a Procuradoria Jurídica, no citado Parecer, questiona a conclusão da CPS, acerca da responsabilização do Servidor Sindicado, apontando que o mesmo teria deixado de observar os deveres de servidor público, previstos no Art. 122, I e II, a saber: exercer com zelo as atribuições de seu cargo e observar as normas legais e regulamentares, posto que não teria observado as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; ponderando que lhe deve ser aplicado a penalidade de advertência;
Considerando que a Procuradoria Jurídica questiona também a dosimetria da restituição sugerida pela CPS, argumentando que o sindicado, ao assumir a direção do veículo trouxe para si todas as eventuais responsabilidades que pudessem lhe ser imputadas em razão de sua ação dolosa ou culposa, não havendo culpa concorrente da Administração Pública, devendo, portanto, restituir ao erário a totalidade do valor da indenização ao requerente;
Isto posto, coloco-me de acordo com o posicionamento da CPS, no que se refere à impossibilidade de responsabilizar o servidor sindicado, no âmbito do Estatuto dos Servidores, ponderando a argumentação da procuradoria jurídica, com o argumento de que não é adequado afirmar que o servidor não exerceu com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, tampouco que descumpriu, no exercício de seu cargo, normas legais ou regulamentares, posto que o mesmo, conforme sobejamente documentado neste processo, colaborativamente, atendia à solicitação do gestor titular da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, realizando uma tarefa que não faz parte daquelas que são típicas de seu cargo de carreira (Servente de

Pedreiro), encontrando-se, a rigor, temporariamente desviado de função para atender ao interesse público de não paralisar as obras em andamento, enquanto o servidor incumbido de conduzir o veículo oficial, providenciava a troca de sua Carteira Nacional de Habilitação. Sendo assim, se o que importa é a justiça nas relações sociais, e não a aplicação fria da lei, não é justo penalizar o servidor que generosamente se dispôs a colaborar com a administração pública municipal e, por um lapso de atenção, visando evitar a colisão com outro veículo maior, esbarrou e derrubou uma moto que estava estacionada na via pública.

Quanto ao aspecto da restituição ao erário, seja no valor de 50% da indenização devida ao requerente, conforme recomendou a CPS, seja no valor de 100%, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, vale a pena atentar-se para o que o Professor Paulo Modesto da Universidade Federal da Bahia, discutindo a questão da responsabilidade do agentes públicos, explica didaticamente:

"Para que a responsabilidade dos agentes públicos irrompa é fundamental que o (1) dano ou o agravamento do risco de dano seja antijurídico (não se deva suportar ou tolerar), (2) seja relevante (não insignificante), (3) reprovável (possível de evitação e não justificado), (4) culpável (deliberado, previsível ou resultante de erro de conduta evitável) e (5) diretamente imputável à ação ou omissão específica do agente público (individualizável e vinculado ao exercício da função pública). Todos esses elementos exigem investigação e prova das circunstâncias concretas do agir ou da inação dos agentes no exercício de função e da presença de causas excludentes da responsabilidade.

Trata-se de responsabilidade subjetiva, diversa da responsabilidade objetiva do Estado. Na responsabilidade subjetiva, além do nexo de imputação e da lesão ao bem jurídico em si, perquire-se o dolo ou a culpa do suposto infrator. Grifo meu. (MODESTO, Paulo. MP 966 e a responsabilidade do agente público. Em 21/02/2024, disponível em https://www.conjur.com.br/2020-mai-21/interesse-publico-mp-966-responsabilidade-agentes-publicos/)

Face aos elementos documentados no processo, como já estabelecido, não cabe questionar a conclusão da sindicância em relação à responsabilidade objetiva da Administração Pública Municipal, portanto, sobre a indenização devida do prejuízo havido, posto que não há dúvida sobre a propriedade do veículo e sobre o vínculo de seu condutor com o Município de Luz.

Contudo, se além do nexo de imputação do dano havido, a apuração da responsabilidade subjetiva exige a investigação sobre o dolo ou quanto é culpável (deliberado, previsível ou resultante de erro de conduta evitável) quem deu causa ao prejuízo, elementos constantes no processo de sindicância, como a presteza do sindicado em servir a administração pública municipal em função atípica, considerando o seu cargo de carreira, por solicitação de seu superior hierárquico; inexistência de seguro do veículo oficial; e o valor relativamente insignificante a ser indenizado pelo Município permitem questionar a assertividade da conclusão a respeito da responsabilidade subjetiva do servidor, especialmente em razão de o dano não ser antijurídico, conforme lecionou o professor supra citado.

Ademais, o servidor sindicado, em seu depoimento, à folha 29, explicitou sua discordância em relação a realização do desconto em sua remuneração, alegando ser assalariado em seu cargo no Município, e que o que ganha é a conta de suas despesas mensais.

Assim, considerando o posicionamento do servidor sindicado, há de se considerar a previsão constante no Art. 127 da Lei Complementar nº 34/2013 no que se refere à responsabilidade do servidor público no exercício de seu cargo.

"Art. 127. A responsabilidade civil decorre de ato, ou omissão, praticado no exercício do cargo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no art. 56, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante o Município, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida." Grifo meu (Lei Complementar nº 34/2013)

Apesar de neste processo não se ter discutido o caráter do prejuízo causado ao erário, admite-se de pronto que no caso em questão não se trata de prejuízo causado dolosamente ao erário, mas sim de mera culpa. Sendo que também aqui não se aprofundou na apuração da responsabilidade do agente público em questão, especialmente em relação aos elementos da reprovabilidade e relevância do ato que, naquele contexto específico, concorreu para a consumação do prejuízo ao erário, conforme Pedro Modesto ensinara-nos acima.

O parágrafo 2º do art. 127 supra transcrito afirma explicitamente em relação à responsabilização civil do servidor público que, tratando-se, como é o caso em questão, de dano causado a terceiro, o servidor responderá perante o Município, em ação regressiva, o que não corresponde à situação do requerente que, sem a sua concordância obtida em processo administrativo e sem ordem judicial, não estará sujeito a sofrer descontos em sua remuneração mensal.

A Justiça Federal já tratou da responsabilidade civil apurada em sindicância e sobre descontos de valor nos vencimentos do servidor público sem sua anuência, vejamos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CAUTELAR. DANO AO ERÁRIO PELO FURTO DE NOTEBOOK. RESPONSABILIDADE CIVIL APURADA EM SINDICÂNCIA. DESCONTOS DO VALOR NOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR PÚBLICO SEM SUA ANUÊNCIA OU PRÉVIA DECISÃO JUDICIAL. LEI Nº 8.112/90.

I. Estabelece a Lei nº 8112/90, em seu artigo 45, que salvo imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou proventos dos servidores, exceto se houver autorização destes.

II. Caso haja recusa do Servidor em quitar o débito já discutido em Procedimento Administrativo, deve a Administração Pública recorrer à via judicial para satisfazer o seu crédito.

III. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO IMPROVIDA. (Grifo meu. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Apelação Civil nº 405440-CE (2005.81.00.011224-5) Relator: Des. Federal Ivan Lira de Carvalho. Julgamento em 27 de fevereiro de 2007.)

Assim, sem anuência do servidor para descontar em sua remuneração, seja 50% ou 100% do valor da indenização devida ao requerente, conforme recomendaram a CPS ou a Procuradoria Jurídica, o caminho legal para se garantir a restituição de 100% do valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), quando esta quantia for paga ao requerente a título de indenização pelo prejuízo sofrido, é apenas e tão somente, no entendimento deste julgador, a via judicial, o que, salta aos olhos, ser contraproducente, posto que antieconômico.

Isto posto, face à análise de todas as peças deste processo, levando em conta os princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, visando a maior justiça entre as partes, com fundamento no Art. 167, Art. 127, § 2º e Art. 56, todos da Lei Municipal Complementar nº 034/2013, no Art. 13, IV do Decreto nº 3162/2021, DECIDO:

Sejam tomadas as providências necessárias, conforme orientação da Procuradoria Jurídica, à folha 61, para efetivação da indenização devida ao cidadão CRISTIAN WASINGTON MESQUITA RIBEIRO.

Absorver o servidor sindicado, em relação à penalidade sugerida, dado que as circunstâncias de ocorrência do fato descaracterizaram-no como infração disciplinar.

Determinar o arquivamento deste, no que se refere à obrigação de restituição por parte do servidor sindicado de qualquer valor aos cofres públicos, posto que o valor da restituição inviabiliza o processo de cobrança.

Luz, 22 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CC092DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 090 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA LUZIA MARIA CUNHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **LUZIA MARIA CUNHA DA SILVA**, matrícula 422, portadora do CPF nº 984.053.906-00 e RG nº MG-11.887.054, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir de 10 de outubro de 2024, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua **TERCEIRA** prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DEAC2C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 091 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA NATALIA NUBIA DE MENDONÇA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 13 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder a servidora **NATALIA NUBIA DE MENDONÇA SILVA**, matrícula 2034, portadora do CPF nº 115.695.856-36 e Carteira de Identidade nº MG-18.774.862 – PC / MG, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, ocupante do cargo efetivo de **PEDAGOGO**, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 859/2010, a partir de 21 de outubro de 2024, por estar ocupando o cargo em comissão de Diretora Escolar e optar por seu cargo efetivo mais a gratificação.

Parágrafo único. A referida concessão baseia-se no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:33060C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO - PAL N° 084/2024
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 008/2024, objetivando: Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de barracas e camarote durante o período do Carnaval 2025**.** Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5D5E517E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0305/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0077/2024, Nº 0046/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL PARCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA - CNPJ:52691221000157. VALOR: R$12.000,00. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 23/10/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3EBB901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 194/2024, Processo nº 107/2024 – CONCORRÊNCIA nº 011/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA COM REVESTIMENTO EM ACM, NO DISTRITO DE SÃO BENTO, NESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG**. Contratada: **FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ:** 16.872.663/0001-36**)**, no valor global de **R$ 264.999,98**. Vigência: 03 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirabela, 22 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Gerente Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:B7D908E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 108/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa André Augusto Serviços de Saúde LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 1º de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7DB39AB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação Dispensa nº 0026/2024– Processo nº 135/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO** . Contratada: **CELASA ANALISES LTDA (CNPJ Nº 14.546.072/0001-43**), valor global R$ 3.888,00.

Mirabela, 23 de outubro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3D379B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1722/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede Ponto Facultativo"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que 28 de outubro de 2024 é dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 28 de outubro de 2024, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de outubro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:22F8E2AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1721 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.576 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Sr. Cloves da Silva Botelho, prefeito municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;
CONSIDERANDO a resolução 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica; que regulamenta as metodologias de habilitação para distribuição do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, nova forma de complementação da União ao Fundeb, aprovada pela lei 14.113/2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica regulamentada no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Miradouro, a designação do cargo em comissão através da gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.
CAPÍTULO I - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES
Art. 2.º -O processo de escolha democrática para o cargo de diretorespara as escolas municipais de Miradouro seguirá os seguintes critérios:
§1.º - Critério de mérito – Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática os profissionais que tenham habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.
§ 2.º - Critério de desempenho – Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada e corrigida por uma comissão formada através de representantes da Secretaria Municipal de Educação e Membros do Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO II–DA NOMEAÇÃO
Art. 3º.Os candidatos aprovados nos critérios de mérito e desempenho estarão habilitados para serem diretores e serão nomeados pelo prefeito do melhor classificado para o pior.
CAPÍTILO III - DA CONDUÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES
Art. 8.º - Será criada a COMISSÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES ESCOLARES, nomeada pelo executivo municipal através de portaria própria, composta obrigatoriamente por REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 9.º - Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. O resultado e todas as etapas do processo serão divulgados e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. O Edital de convocação para inscrição será publicado até 180(cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 871/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Miradouro, 15 de Outubrode 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:BF7947B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2023. INEXIGIBILIDADE 011/2023 EMPRESA: GILMAR ALMEIDA TEIXEIRA DUARTE - Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato:18/09/2024 a 18/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9EB072C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 150/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º110/2023. Pregão N.º 057/2023. EMPRESA: **AROLDO DE OLIVEIRA LIMA - ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino - Vigência do Contrato: 18/10/2024 a 18/10/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9339879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2023. INEXIGIBILIDADE 012/2023 - EMPRESA: ELZA MÁRCIA AGOSTINI SILVA – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Ministrar, Administrar e Coordenar Aulas Teóricas e Práticas de Artesanato com Utilização de Materiais Recicláveis. - Vigência do Contrato:18/09/2024 a 18/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3F50F608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2024. Pregão Eletrônico N.º 034/2024. EMPRESA: **DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA**. VALOR: R$ 680.062,00 (Seiscentos e oitenta mil e sessenta e dois reais). Objeto: Registro de preço para o fornecimento de pneus novos e para a prestação de serviços de reforma de pneus, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:36534023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2024. Pregão Eletrônico N.º 034/2024. EMPRESA: **L A COMERCIO E EMPREENDIMENTOS**. VALOR: R$ 57.927,60 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais, sessenta centavos). Objeto: Registro de preço para o fornecimento de pneus novos e para a prestação de serviços de reforma de pneus, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:88C46FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2024. Pregão Eletrônico N.º 034/2024. EMPRESA:**L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.** VALOR: R$ 933.195,00 (Novecentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais). Objeto: Registro de preço para o fornecimento de pneus novos e para a prestação de serviços de reforma de pneus, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:19592685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 72/2024. Contratada: **TORQUE MASTER AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ nº 14.661.146/0001-92 -** Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para equipar a frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal – em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 50/2023 – Pregão Presencial nº 39/2023, nos exatos termos contratuais. Valor total R$97.487,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme discriminação no instrumento contratual. Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 23/10/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:715D57A2

LICITAÇÕES
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 35/2024

DECISÃO

Considerando a Súmula 473 do STF, que dispõe que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". O Município de Moema, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Moema, revoga o ato de rescisão contratual referente ao Contrato nº 35/2024, em prol do interesse público e pela garantia contratual.

Moema/MG, 23 de outubro de 2014 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:01769517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.128 DE 2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.564 – VIGIMINAS – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RES. 7734/8844

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 18 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7C28C74A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.127 DE 2024

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.564 VIGIMINAS – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RES. 7734/8844	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AA51D9CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.129 DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.109.984,46** (dois milhões, cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.565 MANUTENÇÃO DO CAPS III/CAPS AD – RES. 9502/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 200.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 160.000,00**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 547.843,20**

TOTAL R$ 907.843,20

02.06.01.10.301.0042.2.566 UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 9410/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 148.960,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 70.000,00**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 70.000,00**

TOTAL R$ 288.960,00

02.06.01.10.302.0040.2.567 POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – RES. 9428/24
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 320.375,00**

TOTAL R$ 320.375,00

02.06.01.10.302.0040.2.568 POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS – RES. 9332/24
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 304.800,00**

TOTAL R$ 304.800,00

02.06.01.10.305.0041.2.569 PROJETO TRANSITÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9435/24
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 65.751,20**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 35.000,00**

_____
TOTAL R$ 145.751,20

02.06.01.10.305.0041.2.570 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS – PORT. 3288/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 20.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.945,06**

_____
TOTAL R$ 44.945,06

02.06.01.10.301.0037.2.571 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – PORT. 4744/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 16.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 18.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 63.310,00**

_____
TOTAL R$ 97.310,00

_____
TOTAL GERAL R$ 2.109.984,46

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 907.843,20** (novecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.17, no valor de **R$ 288.960,00** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.16, no valor de **R$ 320.375,00** (Trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais), código da receita 2.4.2.1.50.00.01.49, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), código da receita 2.4.2.1.50.00.01.44, no valor de **R$ 145.751,20** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.15, no valor de **R$ 44.945,06** (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), código da receita 1.7.1.3.50.03.01.03, e no valor de **R$ 97.310,00** (noventa e sete mil, trezentos e dez reais), código da receita 1.7.1.3.50.01.01.09, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:51A7729F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.131 DE 2024

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.569 PROJETO TRANSITÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9435/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.570 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS – PORT. 3288/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.571 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – PORT. 4744/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0042 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.566 UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 9410/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.565 MANUTENÇÃO DO CAPS III/CAPS AD – RES. 9502/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.567 POLÍTICA DE ACESSO	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

ELETIVO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – RES. 9428/24					

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.568 POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS – RES. 9332/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8FD37601

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.130 DE 2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE
Projeto Atividade: 2.565 – MANUTENÇÃO DO CAPS III/CAPS AD – RES. 9502/24

Projeto Atividade: 2.566 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 9410/24

Projeto Atividade: 2.567 – POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – RES. 9428/24

Projeto Atividade: 2.568 – POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS – RES. 9332/24

Projeto Atividade: 2.569 – PROJETO TRANSITÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9435/24

Projeto Atividade: 2.570 – ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS – PORT. 3288/24

Projeto Atividade: 2.571 – AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – PORT. 4744/24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outurbo de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:00F841B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.132 DE 2024

Dá denominação a logradouro público de Rua Izalino Gonçalves Monteiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Izalino Gonçalves Monteiro, o trecho de continuidade à rua João de Souza, até o local denominado Cachoeira, localizado no distrito de Belisário, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém**.**

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E8594DD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.125 DE 2024

Dá denominação de Praça Sebastião Canêdo Zanco à Praça da Parte Alta do Bairro Planalto, rua 12(doze), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Praça Sebastião Canêdo Zanco localizada na rua 12(doze) na parte alta do Bairro Planalto.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:53F30744

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.124 DE 2024

Dá denominação de Rua Joaquina de Paula Vilela a logradouro público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Joaquina de Paula Vilela o logradouro público conhecido por Rua Ladeira Santo Antônio, que inicia no número 14(quatroze) e termina no 71(setenta em um) no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:57ED90D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.009 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.126, de 18 de outubro de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 191.436,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.564 VIGIMINAS – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RES. 7734/8844
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 76.574,40**
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 114.861,60**

_____
TOTAL R$ 191.436,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 191.436,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais) na conta Banco do brasil 001.0286-0.73.205-2, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1ACA3E27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.133, de 17 de outubro de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;
DECRETA

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 2312 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 12.000.000,00**
_____**TOTAL R$ 12.000.00,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), na conta do Banco do Brasil 0286-0.79482-1, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.97.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:46317733

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º, 125 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197 da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado no Art. 1º, da Portaria n.º 03, de 15 de janeiro de 2024, afim de possibilitar a regular e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, instaurado para apurar a responsabilidade atribuídas ao servidor J.C.A.C, MASP n.º 195.001.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, a partir do término do prazo estatuído no Art. 1º, da Portaria n.º 03, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de outubro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5E39B11A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 25/10/2024

Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 25/10/2024

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **25 de outubro de 2024, sexta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar - Sala Mineira, Centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D0108E91

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.008, DE 23 OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 25 de outubro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a estruturação, organização e funcionamento da administração Municipal é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 94, XIII, da Lei n.º 1.468.

DECRETA

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, no dia 25 de outubro de 2024, terá início às 7h:30min e se encerrará às 13h:00min.
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais de saneamento básico, limpeza urbana e de assistência à saúde pública não se inserem na previsão contida no Art. 1º deste Decreto e permanecerão com o horário habitual de expediente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B893F734

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS (COTA,AMPLA E EXCL)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTAS.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 040/2024 os seguintes esclarecimentos recebidos via e-mail na data de 21/10/2024:

QUESTIONAMENTO:

1 . Bom dia!

Prezados,

Recebemos o comunicado informando sobre o aviso de suspensão.

Por gentileza, podem nos informar se houve alguma alteração ou se o processo ocorrerá no 31/10/2024?

2. Prezados, bom dia.

Solicitamos, se possível, informações sobre a existência de um cronograma de pedidos ou previsões de demanda para os itens contemplados nesta licitação. Acreditamos que a disponibilização desse planejamento poderia beneficiar tanto os licitantes quanto a administração pública, pois permitiria um melhor dimensionamento dos custos envolvidos, como fretes e logística, possibilitando a formulação de propostas mais competitivas.
Com essas informações, poderíamos apresentar preços mais justos e vantajosos, contribuindo assim para a eficiência do uso do erário público.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos no aguardo de um retorno.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao esclarecimento acima informamos que o processo está com data de abertura agendada para o dia 31/10/2024 às 09:00 horas, sem alterações até o momento atual e quanto a cronograma de pedidos, salientamos que se trata de um processo para registro de preços dos itens licitados, ocorrendo que alguns itens demanda pedidos mais recorrentes, devido a necessidade de seu uso, conforme explicitado abaixo (nota de esclarecimento nº 002/2024), não tendo como dimensionar precisamente as previsões de pedido, podendo

variar conforme os serviços e atividades diárias no tratamento de água.

Prezada Sueli,

Segue os esclarecimentos solicitados.

1 - O Polímero será solicitado conforme demanda, visto que será utilizado como auxiliar de coagulação, portanto não é possível, inicialmente, mensurar frequência e quantidade.

2 - De acordo com a média de consumo atual das estações, a ETA GÁVEA consome em média 25.000 kg a cada 2 meses. A ETA RIO PRETO consome em média 15.000 kg a cada 4 meses, já a ETA SANTA LAURA será a 1ª instalação, sendo previsto consumo aproximado de 15.000 kg a cada 4 meses. O quantitativo e a periodicidade podem variar de acordo com as condições do manancial.

3-a) Qualquer obra civil que seja necessária para a instalação dos reservatórios será executada pelo DEMSUR.

b) Em virtude da necessidade diária da utilização do sulfato, e a possibilidade de armazenamento de uma pequena quantidade de forma provisória, fica considerado o prazo de 5 dias após o primeiro pedido do produto.

c) Vide item 2: "De acordo com a média de consumo atual das estações, a ETA GÁVEA consome em média 25.000 kg a cada 2 meses. A ETA RIO PRETO consome em média 15.000 kg a cada 4 meses, já a ETA SANTA LAURA será a 1ª instalação, sendo previsto consumo aproximado de 15.000 kg a cada 4 meses. O quantitativo e a periodicidade podem variar de acordo com as condições do manancial."

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO
Encarregado de Serviços Técnicos do DEMSUR.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 22/10/2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FA97C07F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP MATERIAIS EM AÇO GALVANIZADO (COTA,AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM AÇO GALVANIZADO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **11/11/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 24/10/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:30BEFCC0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA A SER UTILIZADOS EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **07/11/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 24/10/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B091B3A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21801/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21801/2023 – PREGÃO *ELETRÔNICO Nº 152/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. – CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.–M**OTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM**

AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 16/10/2024 A 15/10/2025.

MURIAÉ/MG, 23/10/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D835E562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 600m na Estrada Vicinal Escola Agrícola Família de Natalândia, situada no P.A Porto do Saco, Perímetro Rural de Natalândia - MG, Recursos oriundos do CONVÊNIO DE REPASSE Nº 951708/2023/MIDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1090998-00, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e Projeto Executivo. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.454.470/0001-20 – Valor Global: R$ 598.205,16. Vigência: 03 (três) meses – Data da assinatura: 23/10/2024.

Natalândia/MG, 23 de Outubro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F48E0D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 204/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.470.660/0001-55 **–** Valor Global R$ 232.420,00. Vigência: 12 (doze) meses. – Data da assinatura: 22/10/2024.

Natalândia/MG, 23 de Outubro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:96D363A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 028/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA-MG, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA-MG, E A EMPRESA LN ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE NINHEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA, inscrito no CNPJ nº 01.612.495/0001-72, situada na Av. Domingos José de Matos, n. 74, Centro, Ninheira – MG, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr Wagner Antunes Sposito brasileiro, agente político, com endereço residencial à Vivina Rocha Matos nº 100 – Ninheira – Estado de Minas Gerais – CEP nº 39553-000, portador do CPF nº 512.585.606-15 e da cédula de identidade nº M2952767, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LN ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Joaquim Pedro de Almeida, 88 - Centro - São João do Paraíso - MG - Cep: 39540000,inscrita no CNPJ sob o nº 21.490.104/0001-00, neste ato representada pelo Srª. Liliane Martins Gomes, brasileira, casada, portador do R.G.nº MG 16.394.893 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.309.416-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2024 por mais 06 (seis) *meses*, a partir de **03/11/2024 até 03/05/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02090010.1545205751.159 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 17000000000 - FICHA 00000401

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Ninheira/MG, 23 de *outubro* de *2024.*

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

LILIANE MARTINS GOMES
LN Engenharia EIRELI
CNPJ Nº 21.490.104/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS	
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:
Identidade nº:	Identidade nº:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:E37867F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATOS E HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:	019/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FACECTOMIA.
CONTRATADA	VIDERE CIRURGICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 22 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 060/2024 de inexigibilidade 003/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.78,inciso I, da lei federal14.133/93) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa VIDERE CIRURGICA LTDA, para prestação de serviços médicos, ao preço global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 22 de outubro de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Presidente do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:D4706D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/195/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024 – PRC Nº 211/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/195/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CAEL – CENTRO, ARTES, EDUCACAO E LAZER LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024 – PRC Nº 211/2024, QUE TEM COMO OBJETO: contratação da apresentação artística teatral do "SHOW TURMA DO XAROPINHO" durante a realização do evento dia da cultura evangélica; Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F6AA0E00

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 197/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº 026/2023, PRC Nº 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 197/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SELETRO SERVICOS ELETROTECNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL nº 026/2023, PRC nº 215/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva para câmaras frias; Valor: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:CF603612

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 196/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº 025/2024, PRC Nº 212/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 196/2024, FIRMADO COM A EMPRESA DROGARIA REAL LTDA., ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL nº 025/2024, PRC Nº 212/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação da empresa drogaria real ltda., CNPJ 20.148.565/0001-28 para fornecer medicamentos para atender ordens judiciais; Valor: R$ 1.485,90 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:76D94D8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024 – PRC Nº 211/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024 – PRC Nº 211/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL DO "SHOW TURMA DO XAROPINHO" DUARANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DA CULTURA EVANGÉLICA".; Fica ratificado o processo com valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Data: 16/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D1DD8CE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº 026/2023, PRC Nº 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL nº 026/2023, PRC nº 215/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMARAS FRIAS; Fica ratificado o processo com valor de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais); Data: 17/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:7128A77D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº 025/2024, PRC Nº 212/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL nº 025/2024, PRC Nº 212/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DROGARIA REAL LTDA., CNPJ 20.148.565/0001-28 PARA FORNECER MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS; Fica ratificado o processo com valor de R$ 1.485,90 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Data: 18/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:4FF25C38

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PRC Nº 177/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA 107/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ROMESTUR SERVIÇO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PRC Nº 177/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 24/10/2024 a 23/10/2025, contemplando o saldo nela existente na data da confecção do termo. Data de assinatura: 23/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E74FBBE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PRC Nº 177/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA 108/2023, FIRMADO COM A EMPRESA OURO MINAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PRC Nº 177/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 24/10/2024 a 23/10/2025, contemplando o saldo nela existente na data da confecção do termo. Data de assinatura: 23/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:CB064A1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco – MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 903/2023, Pregão Eletrônico Nº 334/2023, Processo Licitatório nº 429/2023, da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de gestão de dados, gerenciamento, logística, sensores climáticos, câmeras de segurança, câmeras corporais, sistemas de catracas, central de alarmes e postes para câmeras. Contratada: Aiplates Tecnologia LTDA.Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 23/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E494A10F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.525 - 24 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA HELEN CHRISTHIAN DE SOUZA ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA JURIDICA E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Srª **HELEN CHRISTHIAN DE SOUZA ROCHA** do exercício do cargo comissionadode**ASSESSORA JURIDICA** e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**GERENTE DE DIVISÃO II.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de em retroagindo em 07/10/24.

Ouro Branco, 09 de Outubro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:49833055

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.526- 24 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA SILVANA FREITAS DE ALMEIDA LUNA DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Srª **SILVANA FREITAS DE ALMEIDA LUNA** do exercício do cargo comissionadode **GERENTE DE DIVISÃO II** e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**ASSESSOR I.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de em retroagindo em 07/10/2024

Ouro Branco, 09 de Outubro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7E5710F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.527-24 DE 09 OUTUBRO DE 2024.

EXONERA DAIANY CRISTINA COSTA RESENDE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **DAIANY CRISTINA COSTA RESENDE ,** do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR I.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 07/10/2024.

Ouro Branco,09 OUTUBRO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:47ABD8E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.528 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA ALESSANDRA JAQUELINE FLORENTINO PEREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Srª ALESSANDRA JAQUELINE FLORENTINO PEREIRA do exercício do cargo efetivo de Servente Escolar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 01/10/24

Ouro Branco, 09 de outubro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:10C8712E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11529.24 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA PAULA HELENA DE SOUZA E MATOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA JURIDICA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª **PAULA HELENA DE SOUZA E MATOS ,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSORA JURIDICA
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus 07/10/2024.

Ouro Branco, 09 de Outubrode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BBB3B744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 094/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 181/2024 - Pregão Eletrônico n.º 094/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso da Unidade Básica de Saúde – Pinhalzinho dos Góes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 29/10/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/11/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 06/11/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 06/11/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3EB51E26

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 128/2024 – Concorrência nº 006/2024 - Extrato de Contrato – Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para asfaltamento e recapeamento dos bairros centenário e são judas, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 142/2024 – Contratada: Terraplenagem São Lucas ltda ME – Valor R$ 945.000,00

- Data: 22/10/2024 – Validade até 30/06/2025 a partir da assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F63F8E6D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 - EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 173/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024 - Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de material de consumo para aulas de artesanato no Serviço de Proteção e Atenção à Família no CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 139/2024 – Contratada: Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais ltda ME – Valor R$ 60,00 – Contrato nº 140/2024 – Contratada: Comercial Grossi Atacado e Varejo ltda ME – Valor R$ 858,19 – Contrato nº 141/2024 – Contratada: Almeida Vendramini Comércio e Serviços Erireli – Valor R$ 3.791,00 - Data: 22/10/2024 – Validade até 31/12/2024 a partir da assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:ACBC6517

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 174/2024 – Pregão Eletrônico nº 092/2024 – Registro de Preços nº 055/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Fornecimento de concreto usinado FCK 25 MPA para aplicação pela contratada nos locais designados pelo Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 352/2024 – Signatário: Fort Mix Concretos e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 104.000,00 - Data: 23/10/2024 – Validade (12)meses a partir da assinatura da Ata –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8C08D6A0

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA, Diretora de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) conforme homologação referente ao Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

CANDIDATO	FUNÇÃO
MAÍRA FERNANDA RIBEIRO	Professor de Apoio

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Horário: das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea n** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 23 de Outubro de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:46C6C907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2024

Processo: 13.59/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTIMÓVEIS LTDA** da Lei 14.133/2021 **PROCESSO: 8055/2024 OBJETO**: **PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE. DATA 21/10/2024 VENCIMENTO 20/04/2025. VALOR**: **R$ 116.950,00.** ASSINATURA**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTIMÓVEIS LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:DE96B4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2024 PROCESSO: 12302/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Centro de Reabilitação Ebenézer**. **DATA:** 22/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 12302/2024. **OBJETIVO** a aquisição de um veículo para a melhoria e ampliação dos atendimentos da OSC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.10.303.0071.2305.4.4.50.42, Ficha: 1.885. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00. **ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim pelo convenente e Camila José Macedo pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C07C7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 173/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Projeto Atuar Semeando Amor. **DATA:** 22/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14435/2024. **OBJETIVO.** Aquisição de materiais de construção, para a continuação da sede da Instituição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0029.2451.4.4.50.42**, Ficha:** 1889. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2024. **VALOR TOTAL**: R$60.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5AFE11FA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Financeiro: 12445/2024

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS**. Lei 14133/2021 e Lei 11947/2009. **PROCESSO FINANCEIRO: 12445/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VIA CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 21/10/2024. VENCIMENTO: 21/10/2024. VALOR**: **R$ 825.160,42. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS** pela contratada.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - COOPERFRUTA.** Lei 14133/2021 e Lei 11947/2009**. PROCESSO FINANCEIRO: 12445/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VIA CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 21/10/2024. VENCIMENTO: 21/10/2024. VALOR: R$622.388,88. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA pela** contratante e **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - COOPERFRUTA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:20A79C4D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2024. Processo de Compras Nº 149/2024 – Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) EM ATENDIMENTOS ÀS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.374 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **24/10/2024** até às **08:59:00** do dia **07/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 23 de Outubro de 2024.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FB7E5B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 046/2024 DISPENSA Nº. 005/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Dispensa Nº. 005/2024, referente à Chamada Pública nº. 002/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Entrega dos envelopes: 14 de novembro de 2024 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG.

Pedra do Indaiá, 23 de outubro de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:793591D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I termo aditivo de contrato n° 213/2023. origem: processo nº 121/2023 – dispensa nº 037/2023. objeto: contratação de empresa para execução

de processamento de dados e tratamento das informações para os órgãos da administração pública, referente a infrações de trânsito de competência do município. contratante: prefeitura municipal de perdizes – mg contratado: companhia de tecnologia da informação do estado de minas gerais – prodemge do prazo: a vigência do contrato original será prorrogada por 12(doze) meses a partir da data de 05/10/2024. do valor: devido a alteração citada no ítem 2.1 deste termo de aditamento, o contrato em questão também sofrerá aumento de seu valor, correspondendo aos itens aditados. Tal alteração terá o valor de R$ 35.778,00 (Trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais), para o período de vigência em questão, sendo reajustados os valores unitários do itens contratados, tendo a seguinte redação: Notificação da autuação e da penalidade sem foto passando o valor unitário de R$ 18,29(Dezoito reais e vinte e nove centavos) para R$ 18,90(Dezoito reais e noventa centavos) Notificação da autuação e da penalidade com foto passando o valor unitário de R$ 21,12 (Vinte e um reais e doze centavos) para R$ 21,83(Vinte e um reais e oitenta e três centavos). Hamilton Firmino da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor.

Perdizes MG, 01 de Setembro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CBD5461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2392/2024

LEI Nº 2392/2024
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá denominação a logradouro público e contém outras providencias.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denominada a Rua E do Bairro Alvorada 2, como **"José Caetano de Sousa".**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8C6A51D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 002/2024. ORIGEM: PROCESSO N.º 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 002/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 09 de Setembro de 2024, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Eco Plast Comercio LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação. Item 02 – Álcool em gel, passando de R$ 6,48 para R$ 7,17; MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ANTÔNIO JOSÉ MACHADO

Perdizes - MG, 09 de Setembro de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:32327237

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 079/2024. Concorrência Eletrônica Nº 012/2024. OBJETO: Contratação de para realizar a reforma e restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas constantes do anexo I deste edital. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 012/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante A2 Empreendimentos e Engenharia LTDA, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor A2 Empreendimentos e Engenharia LTDA, com o valor global de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em conformidade com Processo Licitatório nº 079/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2024.

Perdizes - MG, 16 de Outubro de 2024

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:92011842

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo n.º 079/2024. Concorrência n.º 012/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 079/2024 – Concorrência n.º 012/2024, Objeto: Contratação de para realizar a reforma e restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas constantes do anexo I deste edital, que faz parte do edital. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: A2 Empreendimentos e Engenharia LTDA, com o valor global de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme proposta apresentada.

Perdizes - MG, 16 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:59293946

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 079/2024 – Concorrência N.º

012/2024. OBJETO: Contratação de para realizar a reforma e restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas constantes do anexo I deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: A2 Empreendimentos e Engenharia LTDA VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). PERÍODO DO CONTRATO: 02 (Dois) meses a partir da assinatura do contrato.

Perdizes - MG, 16 de Outubro de 2024

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6E4F93CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de contrato. processo n.º 042/2024. origem: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 007/2024. OBJETO: A contratação de empresa para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física para o fornecimento de refeições e lanches nas comunidades da zona rural – São José da Antinha e Sonho Azul do Município de Perdizes-MG, para atendimento aos funcionários da Prefeitura Municipal, órgãos públicos do Governo Federal e Estadual, que prestam serviços semanais ou esporádicos nessas comunidades, conforme especificações e descrições constantes do termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Ana Maria Pereira; PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 22 de Julho de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CED31D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 014/2024. ORIGEM: PROCESSO N.º 017/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 017/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 14 de Maio de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 14 de Agosto de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.

Perdizes MG, 12 de Agosto de 2024.

AMANDA CRISTINA DUARTE -
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FF203BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 027/2024. ORIGEM: PROCESSO N.º 024/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 024/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 28 de Maio de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Agosto de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.

Perdizes - MG, 26 de Agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços -
AMANDA CRISTINA DUARTE

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AAB6E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 249/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 135/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 011/2023 OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: RD DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA; Do valor: acrescentará o valor de R$ 296.912,42 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), aproximadamente 45,43 % do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes - MG, 12 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal de Perdizes - MG

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C6851EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.609/2024 - FIRMADO EM 23.09.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MIRIANA CRISTINA MARTINS

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.609/2024 - FIRMADO EM 23.09.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MIRIANA CRISTINA MARTINS

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MIRIANA CRISTINA MARTINS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 081.366.066-17, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua

Geraldo da Silva Rodrigues, Novo Horizonte, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 17.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de outubro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MIRIANA CRISTINA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1FBB7CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 10.085/2024 - FIRMADO EM 19.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 10.085/2024 - FIRMADO EM 19.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA

Termo aditivo nº **02/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário, portador do CPF nº 098.430.796-63, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Bernardo Rutten, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122..0402. 2048.31.90.04 ficha 197., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 01.11.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição ao servidor efetivo *Cleber José Pimenta*, que permanece afastado por doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7D10720F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
DISPENSA N° 017/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
FORNECEDOR: ACM Assistência Técnica Medica e Odontológica LTDA ME – CNPJ 12.930.410/0001-10.
VALOR GLOBAL: R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:36B0D79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE TINTAS 2024 REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro a retificação do edital do Pregão Eletrônico 040/2024 - REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA E OUTROS PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICIPIO E SUAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO DE 2024: Data da abertura da nova sessão: 06 de novembro de 2024 as 09:00 horas. O Edital retificado poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 23 de outubro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:49AC7E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90003/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 18/12/2024.
OBJETO: Delegação do serviço de exploração, sob regime de Concessão Exclusiva, objetivando a contratação de Agente Lotérico para comercializar, com exclusividade, os bilhetes de loteria, explorados pela LOTERIA DE PIRAPETINGA, a serem exploradas por conta e risco da CONCESSIONÁRIA em todo o território do Município de Pirapetinga/MG, pelo prazo de 20 anos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 23 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:EE77A3D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90034/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 07/11/2024.
OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de cascalho cava para manutenção das estradas vicinais nº 008,009,010,011,012,013,014,063,064,065,067,070,335,250 do Município de Pirapetinga.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:74FDD2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTROLE INTERNO EXTRATO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Controle Interno, torna público que, diante do PARECER NORMATIVO Nº 002/PGM/001/LIC-CONT-CONV, que dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Especializada de Licitação e Contratos dos procedimentos de contratação direta, por meio de inexigibilidade, para contratação de curso de capacitação para servidores dos quadros da administração pública municipal de Pirapora/MG, RESOLVE adotar o Procedimento Simplificado nº 001/2024, visando racionalizar o processo de contratação pública. O inteiro teor deste procedimento será disponibilizado a todas as secretarias através da plataforma 1DOC.

Pirapora/MG, 23 de outubro de 2024.

PATRÍCIA FREIRE DIAS
Controladora Interna

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B8FDD2F1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.715 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.715 /2024

Estabelece parâmetros, diretrizes, princípios e objetivos para a implementação de política pública com vistas a apoiar os catadores e organizações sociais de materiais recicláveis no Município de Pirapora – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes gerais sobre a expressa e interativa destinação, de forma prioritária, do material reciclável de atacadistas, varejistas (supermercados e congêneres) com vistas ao fortalecimento das atividades referentes às organizações de catadores, cooperativas e entidades afins, no âmbito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis tem, como objetivo principal, implementar um conjunto de ações e políticas públicas para apoiar, incentivar e estimular a organização e o fortalecimento do trabalho de catadores de material reciclável e das organizações sociais que os representam enquanto cooperativas e associações na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por meio de elaboração de estratégias, planos e metas acerca do assunto.

Art. 2º. A Política Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis se articula com as diretrizes e normas estabelecidas pela Lei Federal n.° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com normas, políticas estaduais e municipais afins e, por sua vez, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, artigo 252 e seguintes, os quais versam sobre a Política do Meio Ambiente e farta legislação complementar.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

•
Organizações sociais de catadores de materiais recicláveis: cooperativas ou associações de pessoas que tem interesse em comum, na prática da coleta, triagem, preparação e venda de materiais recicláveis, constituída de forma organizada e democrática, contando com a participação livre de todos os cooperados, respeitando seus respectivos direitos e observando seus deveres com a organização;

•
Coleta seletiva: ação de coleta e recolhimento de materiais passíveis de reciclagem, previamente separados na fonte geradora, e disponibilizados pelo gerador nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de serviço, públicos ou privados, do Município.

Art. 4°. São objetivos específicos desta Política:

•

Fortalecer a coleta seletiva, de modo a reduzir a presença de materiais reaproveitáveis na coleta convencional;

•
Garantir a disposição final apenas dos rejeitos e a maior sobrevida ao aterro sanitário existente;

•
Fomentar e apoiar a organização, a constituição, a consolidação e a expansão das organizações sociais de catadores de materiais recicláveis;

•
Estimular a captação e a disponibilização de recursos financeiros destinados a apoiar ações desta Política;

•
Apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo na cidade, promovendo as parcerias necessárias ao seu desenvolvimento;

•
Propiciar a geração de trabalho e renda e de oportunidades de inclusão socioeconômica;

•
Promover o estreitamento das relações das organizações sociais de catadores de materiais recicláveis entre si, com seus parceiros e com o Poder Público Municipal.

Art. 5°. A Política Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis será executada por ente competente municipal em parceria com os demais órgãos da administração direta e indireta, nos termos de regulamento expedido pelo Poder Público Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Admite-se a participação de instituições privadas, em conformidade e em atendimento às responsabilidades definidas na Lei Federal n.° 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de entidades governamentais de outros entes federados e não governamentais, ligadas às temáticas do meio ambiente, serviços públicos e dos direitos humanos.

Art. 6°. O Poder Executivo Municipal poderá, baseado nos objetivos e diretrizes desta política pública, elaborar e executar:

•
Articulação, junto ao setor empresarial local, para doação de materiais recicláveis que nortearão o funcionamento das organizações sociais de catadores, cooperativas e entidades congêneres;

•
Oficinas em parceria com escolas e entidades sociais, promovendo a Educação Ambiental e o respeito para com os catadores de materiais recicláveis;

•
Abertura de linha de financiamento específica para organizações sociais de catadores de materiais recicláveis;

•
Divulgação dos resultados alcançados pelo trabalho dos catadores acompanhados pelo programa estabelecido pelo Município, incentivando comércio e serviços a destinar corretamente os materiais recicláveis para as organizações sociais de catadores, cooperativas e entidades congêneres.

Art. 7°. O Executivo constituirá, por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comissão Intersetorial para a Coleta Seletiva na elaboração de programa assegurado por esta Lei, com participação de representantes das Secretarias Municipais envolvidas e as organizações competentes da sociedade civil.

Art. 8°. Todas as medidas com conteúdo individual e concreto necessárias para a instituição da política instituída por esta Lei e demais medidas complementares que se façam necessárias, deverão ser dispostas por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.715/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F4516884

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.716 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.716 /2024

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Pirapora, o Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, o Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis, que será comemorado anualmente no dia 07 de junho, coincidente ao Dia Nacional de Luta dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 2º. No Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis, ora instituído, poderá o Poder Executivo determinar à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico – SEDEARE, a realização de atividades alusivas, tais como: palestras, eventos, seminários, apresentações, workshops, encontros comunitários, dentre outras ações que bem representem a conscientização e a atuação dos Catadores de Materiais Recicláveis como agentes ambientais e o impacto consequente na nossa sociedade.

Art. 3º. As iniciativas descritas no art. 2° desta Lei poderão ser executadas pelo Município com a parceria da Câmara Municipal, de entidades civis, profissionais e científicas, organizações não governamentais, além da iniciativa privada.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:87A3336F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.718 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.718 /2024

Dá à UBS do Conjunto Habitacional João Guimarães a denominação de UBS José Ribeiro da Silva.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado UBS José Ribeiro da Silva, a UBS do Conjunto Habitacional João Guimarães.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.718/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9F0096DA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.722 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.722 /2024

Dá à Rua "15", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Benito Fabrício Vieira dos Santos.

A Câmara Municipal de Pirapora Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado Rua Benito Fabrício Vieira dos Santos, a atual Rua "15", no Conjunto Habitacional João Guimarães.

Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas, indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art.3° Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.722/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:10785391

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.721 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.721 /2024

Dá à Rua "E", no Conjunto Habitacional Santa Terezinha, a denominação de Rua Doutor Mendes.

A Câmara Municipal de Pirapora Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado Rua Doutor Mendes, a atual Rua "E", no Conjunto Habitacional Santa Terezinha.

Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas, indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3° Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:291A0229

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.720 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.720 /2024

Dá à Rua "03", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Marcos Geraldo Barbosa dos Santos.

A Câmara Municipal de Pirapora Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado Rua Marocs Geraldo Barbosa dos Santos, a atual Rua "03", no Conjunto Habitacional João Guimarães.

Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Autônomo de Água e

Esgoto – SAAE, CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art.3° Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.720/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D31EF050

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.719 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.719 /2024

Dá à Rua "K", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Edivaldo Homero dos Santos.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A atual Rua "K", no Conjunto Habitacional João Guimarães, nesta cidade de Pirapora/MG, passa a denominar-se Rua Edivaldo Homero dos Santos.
Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.719/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:757027BC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 093 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N° 093 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, em razão do Dia do Servidor Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 28 de outubro de 2024, em razão do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:66ED43DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 111/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 151/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 07 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9BE788A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO 106/2024

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 146/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 106/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DO MEDICAMENTO LOSARTANA 25 MG PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, às 13:30 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina, de acordo com a Portaria N° 161 de 17 de junho de 2024, para analisar e julgar o certame acima citado. Após aberto o certame, apenas um licitante deu lance, permanecendo o lance inicial da proposta, contudo, o lance ofertado estava superfaturado em relação ao orçado pela secretaria municipal de saúde. Diante disto, o

pregoeiro declarou que o item foi considerado fracassado e resolveu devolver os autos para o Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9A7F88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.984, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Comissão de Contratação para Processo Licitatório de Empresa Especializada em Publicidade e Propaganda, na modalidade Concorrência, que tem como critério de julgamento técnica e preço para a realização dos serviços de publicidade do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para composição e funcionamento da Subcomissão Técnica no âmbito da Concorrência para prestação de serviços de publicidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o cadastro de profissionais visando à constituição e funcionamento da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos delas decorrentes, apresentados no procedimento licitatório que se dará sob a modalidade Concorrência do tipo técnica e preço.

Parágrafo único. A relação de profissionais cadastrados deverá conter pelo menos 9 (nove) integrantes, para que seja possível a realização do sorteio de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes para a Subcomissão Técnica, o sorteio será designado em dia e horário definidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2° Será enviado convite para profissionais com saber técnico, gabaritados a exercer tal função e que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para que, se interessados ao encargo, enviem para o e-mail ***licitapamg@gmail.com***, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do convite, os seguintes documentos para formação do cadastro objeto desta:

I - cópia do RG e CPF;

II - diploma de formação/graduação em comunicação, publicidade ou marketing; ou

III - comprovante de que atua em alguma das áreas acima, mediante CTPS, contrato de trabalho ou outro documento equivalente.

Parágrafo único. No convite consignará que o participante, mediante declaração formal, deverá atestar seu conhecimento acerca da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, especialmente no tocante ao exercício da Subcomissão Técnica.

Art. 3° Efetivado o cadastro e verificado o número mínimo necessário de participantes, será feita a publicação dessa relação na Imprensa Oficial, bem como da data e horário do sorteio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública.

§ 1° Eventuais impugnações poderão ser endereçadas ao e-mail citado no caput do art. 2º, e protocoladas até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 2° Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, ou apresentar defesa, antes da decisão da autoridade competente.

§ 3° A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, à "elevação" do nome do suplente na lista de inscritos, em ordem cronológica do sorteio.

Art. 4º A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do Município de Pouso Alegre/MG ou da Comissão de Contratações nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Art. 5º Os profissionais externos escolhidos para compor a Subcomissão Técnica terão designação temporária de função específica, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 6º Este Decreto, assim como a Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório objeto da formação desta Subcomissão.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:31E317FD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 10, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão para levantamento dos bens existentes no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcio Eli Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 23, inciso XXII,

da Lei Ordinária nº 5881/2017, Decreto Municipal nº 5561/2023 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade desta Secretaria, bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores.
Daniel de Oliveira Miranda – Matrícula nº 23.762-1;
Joyce Fernanda Alves Pinto – Matrícula nº 23.604-1;
Lucas Vieira Ananias Pereira – Matrícula nº 23.640-1.
Art. 2º. Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.
Art. 3°. A comissão desenvolverá os trabalhos durante os meses de novembro e dezembro do ano de 2024.
Art. 4°. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Joyce Fernanda Alves Pinto
Código Identificador:A9444265

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE IEXIGIBILIDADE 31/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE POUSO ALEGRE – MG

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que o imóvel a ser locado é o único que atende às finalidades pretendidas pela administração, cujas condições de localização e instalação condicionaram sua escolha;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, V e §5º, I, II e III;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, em favor do locador: **SR. LUCAS PEREIRA CHIARINI**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 7.186.097 PC/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 962.160.006-59, proprietário do imóvel.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2024.

RONAN MENDES ROCHA
Secretário Municipal de Politicas Sociais Interino

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FE81FA38

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 77/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 77/2024 –- Objeto: **“**Aquisição de dispositivos e equipamentos de fisioterapia domiciliar para cumprimento de ação judicial,”. A sessão pública será realizada no dia 12 de novembro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Agente de contratação

Pouso Alegre 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:42D7F78E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMNETO 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CREDENCIAMENTO Nº 17/2024 - Objeto: “Captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização do natal de Pouso Alegre/MG". Data de início e hora de recebimento das propostas e habilitação : 30 de outubro de 2024, às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com. –

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Agente de Contratação .

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:10FF95F5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 293 /2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico no 46/2024. Objeto: “**Aquisição de tubos de concretos e pead, canaletas e aduelas**.”. Detentora: POLITEJO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Valor: R$ 112.200,00(cento e doze mil, e duzentos reais), referente aos itens:20.Data da assinatura: 18/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1o dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
202	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	PRÓPRIO	02.003. 000. 0020. 0606. 0010.2010. 3339030000000000000. 15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6FDB8769

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO CONTRATO Nº 332/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 332/2023. Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 18/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO E OBRA.**Contratada : CONSTRUTORA ISRAEL LTDA . Valor: R$ 40.311,50 (quarenta mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos), representando um decréscimo de 31,42% Data assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:301FDF84

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 249/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 249/2021. CREDENCIAMENTO nº 02/2021 - Objeto: " **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERICIA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**. Contratado : SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 22/10/2025. Data assinatura: 22/10/2024. Dotação orçamentária nº02.14.2189.004.0122.0038.3.3.39.03.9.41 – FICHA – ficha 830.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBA01593

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 13/2024. Objeto: Realização de exames para diagnostico por Imagem em radiologia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e medicina nuclear in vivo, a fim de atender os usuários do SUS. REVOGAÇÃO - art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO.
Secretária Municipal de Saúde.

Pouso Alegre 23/10/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBEEB7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

Processo Licitatório nº 142/2024, modalidade **Dispensa de Licitação nº 070/2024.**
Objeto: **RESCISÃO CONSENSUAL do contrato administrativo**, a partir de **27/09/2024** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, 6 (seis) meses referente a internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente André Silva Freitas Junior, conforme determinação Ação Civil Pública nº 5000792-57.2024.8.13.0528.***
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVITALLE LTDA - CNPJ sob o n.º 46.498.839/0001-00.**
Valor do contrato: R$866,66 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Fundamento legal: inciso VIII, do art. 137 e inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1F858A47

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 639/2024

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS A SENHORA CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula 06092, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras, referente ao período de **21/10/2024 a 06/10/2024**, em substituição ao Sr. **DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA**, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 21/10/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5F3ED984

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.

Processo: 035/2024
Dispensa: 90.014/2024

Decisão
Considerando os documentos nos autos do Processo 035/2024 – Dispensa de Licitação nº 90014/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a prestação de serviços para a lavagem do veículo que pertence a Câmara Municipal de Prata-MG. Sendo o quantitativo global de R$3.600,00(três mil e seiscentos reais).

Prata-Mg, 21 de outubro de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8C157419

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTAS DE EMPENHO

Processo: n° 020/2024
Dispensa Eletrônica: n° 90008
Objeto: Aquisição de material de consumo de natureza (limpeza/ produtos de higienização, copa/cozinha, informática, manutenção), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Empresa	CNPJ	Valor (total)	Nota de Empenho
1	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	10.206.542/0001-79	R$15,00	269/2024
2	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	51.711.738/0001-06	R$3.400,00	271/2024
3	CK FERRAGISTA TRIANGULO LTDA	04.467.352/0001-02	R$ 271,24	264/2024
4	E. G. DE HOLANDA LTDA	36.386.104/0001-23	R$ 1.040,00	268/2024
5	Fracassado			
6	53.584.024 MARQUES SABINO BRANDAO	53.584.024/0001-00	R$90,00	265/2024
7	Fracassado			
8	E. G. DE HOLANDA LTDA	36.386.104/0001-23	R$ 450,00	268/2024
9	Fracassado			
10	Fracassado			
11	KARINY SOUZA DA SILVA DUARTE 09953448680	38.036.296/0001-73	R$ 398,00	266/2024
12	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	10.206.542/0001-79	R$ 300,00	269/2024
13	AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA	71.511.349/0001-36	R$ 122,51	270/2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:FD4BC443

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 035/2024
Dispensa nº 90.014/2024
Contrato nº 010/2024

Objeto: Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.

Contratada: LEONARDO KAYNAN FERREIRA DE LIMA
CNPJ: 54.704.038/0001-74

Vigência do contrato: 23/10/2024 até 22/10/2025
Valor global estimado do Contrato: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:A15304C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/11/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo reforma e construção de infraestrutura na Praça Sérgio Henrique Novais, no município do Prata/MG, conforme Contrato de Repasse nº 961034/2024/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município do Prata/MG. Conta Corrente: 647.056-4 - CEF. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 23 de outubro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:7711FA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 **Processo Administrativo nº 144/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a aquisição de de etiquetas de poliéster para identificação de bens patrimoniais da Prefeitura de Pratinha-MG. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**24/10/2024**
Hora:	**17:00 h**
Fim Sessão:	**30/10/2024**
Hora:	**17:00 h**
Julgamento	**31/10/2024**
Hora	**15:00 h**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:AB6AA816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 145/2024

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS PARA CESTA NATALINA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N 967/2017.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 24/10/2024 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 08/11/2024 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 08/11/2024 às 09h00min (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 23 de outubro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:6D10B379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 014/2024. Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 146/2024, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica contratação de empresa ramo de construção civil, para implantação de sinalização viária vias públicas de Pratinha/MG. Que será realizado no dia 12/11/24 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:FC9AC84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 08/2024 – Concorrência: 01/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do termo aditivo do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma do Parque de Exposições Agropecuárias conforme convênio de Saída 1231001657/2023 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e o Município de Quartel Geral para fins nele Especificado conforme termo de referência. Contratado: Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda. Vigência: 04/09/2024 a 31/12/2024. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 04/09/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D54B966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 276/2024 – Leilão: 04/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Alienação de uma motoniveladora Case 845B e uma Retroescavadeira (Pá carregadeira) case 580 M pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral no estado que se encontra, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 18/11/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do leilão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 23/10/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3DC58C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 06/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: Paulo Henrique Baia, denominado CONTRATADO; Objeto: **Credenciamento de pessoas para prestação de serviços de capina química manual e com roçadeira em vias de logradouros públicos da área urbana do município de Quartel Geral, varrição das vias com e sem pavimentação recolhimento dos resíduos gerados e armazenados dos mesmos em local determinado pelo município conforme descrito e especificado no termo de referência**. Valor: R$ 86,36 por serviço. Publicado em 23/10/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:83ED90E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o Credenciamento de pessoas para prestação de serviços de capina química manual e com roçadeira em vias de logradouros públicos da área urbana do município de Quartel Geral, varrição das vias com e sem pavimentação recolhimento dos resíduos gerados e armazenados dos mesmos em local determinado pelo município conforme descrito e especificado no termo de referência em favor de **Paulo Henrique Baia**, no valor de R$ 86,36 por serviço, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23/10/2024

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F2BE3F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2023,

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E GUARACIABA GERMELLO DE MARCA.

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E GUARACIABA GERMELLO DE MARCA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG - 287185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Pessoa Física Sra. Guaraciaba Germello de Marca, inscrita no CPF: sob o n° 734.732.516-15, residente e domiciliada na Rua Domingues Vieira, n° 53, Bairro Centro, Recreio/MG, CEP: 36.740-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 196/2023, oriundo do Processo Licitatório n°100/2023 Modalidade Dispensa n° 023/2023, o presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor total de R$ 7.406,64 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), no valor mensal de R$ 617,22 (seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Ficha: 36 – Fonte: 100 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 196/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 100/2023 Modalidade Dispensa n°023/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

GUARACIABA GERMELLO DE MARCA
734.732.516-15

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DFD0BAA4

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.209, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUAN PEREIRA DE CASTRO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 23 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EBD09D1B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 907, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2.024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2.024, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, exceto as escolas municipais que seguem o calendário escolar.
Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 23 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2FE2B49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1861/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARGARET PERES VIEIRA SILVA,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF1F9CDF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093 DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 093 de 2024, referente ao Pregão: Nº. 067/2024. **Objeto:** Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de seguranças desarmados para atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093 de 2024.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a pessoa jurídica **VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** Vencedora do lote único, perfazendo o valor total de R$627.200,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 16 de outubro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0894493E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 088, 089 E 090 DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação do credenciamento Eletrônico nº 087/2024. Objeto: Seleção de credenciamento de profissionais especializados para exercerem as funções de pareceristas, em observância ao disposto da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e nos Decretos Federais nºs 11.453 de março de 2023 e 11.740 de 18 de outubro de 2023 – Lei Aldir Blanc e Cultura Viva, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Cultura. **Contratos Nº 088, 089 e 090 de 2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e as pessoas Física/ jurídicas: **GRAZIENE DA SILVA MOREIRA/GRAZIENE DA SILVA MOREIRA**, **ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL** e **RODRIGO GOMES WANDERLEY/CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME,** o valor disponível para contratação de parecerista no âmbito pessoa física/pessoa jurídica, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1CB95211

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 248° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 248° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
948	3002	150/2024	17/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
949	3002	151/2024	17/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:7E87F2A5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 249° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 249° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
951	3002	153/2024	17/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
950	3002	152/2024	17/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:5480C25A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 250° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 250° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 19/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
952	3002	154/2024	19/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
935	4051	156/2024	19/09/2024	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:7D58E53A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 251° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 251° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
938	4051	158/2024	20/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
936	4051	157/2024	20/09/2024	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:192D68E7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 252° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 252° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
939	4051	159/2024	23/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
947	3002	168/2024	23/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:803C839D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 253° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 253° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
941	4051	169/2024	24/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
934	4051	135/2024	24/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:9391B3E3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 257° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 257° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 30/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
974	3003	136/2024	30/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
975	3003	137/2024	30/09/2024	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:C1B98613

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 258° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 258° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
981	3003	144/2024	01/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
987	3003	130/2024	01/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubrode 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:5C091587

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 260° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 260° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
970	3003	125/2024	03/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
973	3003	141/2024	03/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:D8D85DF7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 261° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 261° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
986	3003	129/2024	04/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
990	3003	126/2024	04/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:C065A538

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 262° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 262° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 07/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
989	3003	132/2024	07/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
988	3003	131/2024	07/09/2024	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:2CE3CFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **CONTRATO N° 040/2023** – **PROCESSO N° 102/2023**, celebrado com a empresa **OXINEVES LTDA-ME, CNPJ: 03.164.096/0001-11.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO**

DE FICHA ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Desp. 1110 - FUNDO MUN. PATRIMONIO ARTISTICO HIS TORICO CULTURAL - 16.005.13.391.0107.2225.3.3.90.30.00 / 1.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6BF081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 263/2022
CONTRATO Nº 059/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 059/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CHX CONSTRUÇÕES EIRELI., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL EM ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CONFORME MEMORANDO SEMEC 1327/2024 DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Sr. Adalberto Alves da Costa.**

CONTRATADO: A empresa, **CHX CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ: 15.682.174/0001-59, denominada **CONTRATADA, representada por EDER PEREIRA HENRIQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n° MG – 11.303.185, CPF 052.574.706-08, Carteira Profissional 227094/D, expedida pelo CREA/MG.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 263/2022, que se regerá pela Lei Federal 83666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas no importe de 3.36%.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1O valor estimado global deste **TERMO**, será de **R$ 25.106,31** (Vinte cinco mil, cento e seis reais e trinta e um centavos).

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo:

Órgão 16-Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Unidade Orçamentaria -004- Superintendência de Esporte e Lazer
27.122.102.2631 – Manut. Reforma e Ampliação Equipamentos Esportivos
449051 – Obras e Instalações – Ficha 1059 - Fonte 1.500.000.000

3.2No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2024.

Pela Contratante	Pela Contratada
Secretário Municipal De Esportes E Cultura	CHX Construções EIRELI
ADALBERTO ALVES DA COSTA	CNPJ: 15.682.174/001-59
	EDER PEREIRA HENRIQUES
	CPF: 052.574.706-08
	Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93A747CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 091/2024, AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 182/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato da Autorização e Ratificação do Processo nº 182/2024 e celebração do contrato 091/2024.

Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de serviços de empresa licenciada para prestação dos serviços, em caráter contínuo, de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, domiciliares e comerciais, e sua descarga por conta da Municipalidade em Aterro Sanitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência e planilha.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSÓRCIO NEVES MAIS LIMPA** empresa Líder **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.,** perfazendo valor total de **R$ 44.893.435,44** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2784909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO N.º 001/2024
PROCESSO N° 227/2021
CONTRATO Nº 189/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS BAIRROS MONTE VERDE, FAZENDA CASTRO E SAN GENARO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, pelo presente instrumento, através da secretaria Municipal de Obras representado pelo Secretário Harrison Barroso Lana, vem solicitar a **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.322.925/0001-14, vencedora do Processo 227/2021 e por meio do contrato 189/2023, a **REINICIAR** os serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares no Município de Ribeirão das Neves-MG.
Fica acrescido ao presente contrato o prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data final da vigência original. Com inclusão do prazo adicional, a data final da vigência do contrato é estendida para 03/12/2024.

Atenciosamente,

Ribeirão Das Neves, 14 de Outubro de 2024

MÁRCIO PIEZAROLI
Construtora e Dragagem Paraopeba LTDA
Contratada

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DF1EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO
Inclusão de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 018/2024
CONTRATADA: MIX CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº: 207/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento na Avenida A e Ruas Braúnas e São Cristóvão no Bairro Maria Helena.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 495 – Fonte 1.754.000.0000 – Recursos de Operações de Crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7DF54AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 17 / 2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:
A requerente Tânia Gonçalves Guimarães Pereira, protocolou junto a administração em 07/08/2024, recurso (folha 02), processo 6052/2024, e os documentos faltantes solicitados pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, através do processo 7371/2024 em 20/09/2024.
II – DA ANÁLISE
Foram apresentados os documentos solicitados pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, contudo não foi apresentada a documentação que comprove o atendimento ao solicitado na Notificação nº 8653/2024, sendo necessária a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, que encontra-se vencido desde 13/11/2019.
III – CONCLUSÃO
INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de outubro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7303F832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 072, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO ser tradição municipal estabelecer como feriado o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO;
CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:65673877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a participação de três Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro no evento "Estratégias para a Apreciação e Planejamento do Orçamento Municipal (LDO, PPA e LOA) e as Cautelas do Último Ano do Mandato", que ocorrerá de 22 a 25 de outubro de 2024, em Brasília – DF, promovido pela GÊNESIS Capacitação em Gestão Pública LTDA.
A Câmara Municipal de Rodeiro/MG, por meio de seu Presidente, respeitando os princípios gerais de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no princípio da autotutela e conforme a Súmula 473 do STF, que permite à Administração revisar seus próprios atos, decide, em defesa do interesse público, revogar o Processo em epígrafe. Esta decisão se deve à desistência, de última hora, dos Vereadores designados para participar do curso, que alegaram problemas pessoais.
Assim, a Câmara Municipal de Rodeiro revoga o presente processo administrativo.
Informamos que não haverá prejuízo para o erário, para os interesses pessoais de terceiros, nem para o interesse público.

Rodeiro, 22 de outubro de 2024.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:E806D883

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA N° 005/2024

PORTARIA N° 005/2024

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal, Luiz Geraldo da Silva Junior, no uso de suas atribuições, comunica, por meio desta portaria e com base no Decreto Municipal n° 439/2023, que não haverá funcionamento da Câmara Municipal no dia 28/10/2024, por ser ponto facultativo em razão do dia do Servidor Público. Informamos também que não haverá reunião ordinária nesse dia. As atividades retornarão ao normal no próximo dia útil, 29/10/2024. Agradecemos a compreensão e estamos à disposição para quaisquer necessidades.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 23 de outubro de 2024.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:24D03995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
EDITAL Nº 060/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET EM EVENTOS OFICIAIS E COMUNITÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DEMANDANTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 08/11/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCETO NO ITEM 1.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C6450D24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRTATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Extrato de instrumento contratual

Processo Administrativo nº 079/2024
Chamamento Público nº 002/2024
Inexigibilidade nº 009/2024
Credenciamento nº 002/2024
Edital nº 056/2024
Contrato nº 062/2024
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação estimada de serviços de torno, solda mig e corte com maçarico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Dotação Orçamentária: 02.0003.0000.15.452.0003.2064.33903900;

02.0004.0000.20.606.0016.2028.33903900.
Vigência: 15/10/2024 a 31/12/2024
Valor Total: R$ 21.494,70 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Cristiano Dias Juste - CRISTIANO DIAS JUSTE 04823380673 - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:17861625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0885/2024
DISPENSA Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COM VISTORIA EM ECV E FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

DATA DA SESSÃO: 30/10/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00
LINK: www.ammlicita.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)/PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:7CDBBAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000145 ,06 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º)Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 337.334,00,(TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.000,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33904700 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.132,50
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	9.500,00
190	1569000	0002.0005.0000.12.0361.0034.3014.44905200 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE ESCOLAR	308.101,50
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.600,00
		T O T A L	**337.334,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.632,50 (CATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	4.000,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	10.632,50
		T O T A L	**14.632,50**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 322.701,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E UM REAIS CINQUENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		322.701,50
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**14.600,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.600,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**308.101,50**
1569000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	308.101,50
	T O T A L	**322.701,50**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:25321EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0145001 ,06 DE SETEMBRO DE 2024

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001168 DE 05/07/2023

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 90.000,00,(NOVENTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

190	1569000	0002.0005.0000.12.0361.0034.3014.44905200 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE ESCOLAR	90.000,00
T O T A L			**90.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

190	1570000	0002.0005.0000.12.0361.0034.3014.44905200 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE ESCOLAR	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A0A67600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000146 ,09 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 53.130,00,(CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	50,00
98	2711000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	17.430,00
135	2711000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	28.550,00
148	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	100,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.300,00
286	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.900,00
292	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.800,00
TOTAL			**53.130,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	50,00
131	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	100,00
303	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.800,00
TOTAL			**1.950,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 51.180,00 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		51.180,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**51.180,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	2.900,00
	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.300,00
2711000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	45.980,00
TOTAL		**51.180,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:215D1F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000147 ,10 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 32.580,00,(TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.500,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	8.300,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.500,00
280	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.960,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.200,00
286	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	970,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.500,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.050,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.600,00
394	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.500,00
TOTAL			**32.580,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.810,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

57	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	500,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	3.500,00
269	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.3062.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	6.700,00
303	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	960,00
304	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.050,00
308	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903600 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
313	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.500,00
434	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.600,00

TOTAL	**20.810,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 11.770,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		11.770,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**11.770,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	970,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.800,00
TOTAL		**11.770,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E6CB37B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000151 ,16 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.500,00,(VINTE MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100,00
162	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	6.100,00
171	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	9.400,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.100,00
		TOTAL	**20.500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.500,00 (VINTE MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

57	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	100,00
314	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.021,00
315	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.079,00
461	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.44905200 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	5.000,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903100 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	2.000,00
468	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	8.000,00
470	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1.300,00
		TOTAL	**20.500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EBEB2C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000155 ,25 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 18.470,00,(DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.250,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.400,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.800,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
287	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.520,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	500,00
TOTAL			**18.470,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 17.470,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	3.250,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	9.020,00
131	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	1.000,00
132	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	1.000,00
134	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903600 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	56,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33901400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
397	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.000,00
399	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	249,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	895,00
TOTAL			**17.470,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.000,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**1.000,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00

TOTAL	**1.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:ADAB029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000157 ,27 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 23.410,00,(VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

286	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.710,00
375	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.000,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	14.700,00
TOTAL			**23.410,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	17.700,00
TOTAL			**17.700,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 5.710,00 (CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		5.710,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**5.710,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.710,00
TOTAL		**5.710,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9B984287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 145/2024

Processo n.º 178/2024
Dispensa n° 67/2024
Contrato n.º 145/2024

Contratada: SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ no 20.512.704/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos repetidores e retransmissores de televisão, instalados na torre principal sede da cidade de Santa Bárbara, bem como, reparos e manutenção dos equipamentos das torres de retransmissão de TV localizadas na Fazenda Potreiro e nas torres dos distritos de Brumal, Florália e Conceição do Rio Acima.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para todos os fins legais.

Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FBD791FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS**, a Sra. **AMANDA CRISTINA DE MELO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:2A8F227C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **JESSICA CAMILA DA SILVA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:7E145410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **LUCIANA DE FÁTIMA PEREIRA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:B055CA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, a Sra. **JÉSSICA CAMILA DA SILVA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:40A663A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2024

ADITIVO Nº 001. Número da Ata: 002/2024. Processo 068/2023 - Pregão Presencial 0015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: MARCOS DAS VIRGENS SANTOS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PEERTINENTE AO RAMO PARA REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO.** Período: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025. Valor: 5.698,10. Data do aditivo: 09 de outubro de 2024.

Santa Maria do Salto, 09 de outubro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:E9E0D3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 032/2024

Processo: 032/2024
Dispensa Eletrônica: 007/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L**028/2024**, que tem como objeto **Contratação de empresa pertinente ao ramo no serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras com troca de peças e fornecimento de toner e cartucho para as Secretarias do Município de Santa Maria do Salto/MG**, tipo menor preço global,**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DAS POPOSTAS 25/10/2024** E **DATA DE ABERTURA30/10/2024**, às 09h:00m.informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacaostmaria@gmail.com, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000. Os documentos solicitados no aviso de dispensa, bem como a proposta de preços, deverão ser enviados para o e-mail licitacaostmaria@gmail.com

Santa Maria do Salto/MG, 24 de outubro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:A462B31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 115/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 33/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo nº 115/2024, cujo objeto pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ: 26.334.347/0001-64
- FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52
- G Z MENEGUSSO LTDA CNPJ: 47.358.786/0001-87
- GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.384.524/0001-07
- INB COMERCIO LTDA CNPJ: 43.029.546/0001-88
- JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ: 35.345.061/0001-75
- M.P. COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 51.555.945/0001-00
- MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57
- ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 34.075.109/0001-00
- RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.854.165/0001-94

- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97
- ZIRICO MOVEIS LTDA CNPJ: 26.656.774/0001-69

Santana da Vargem, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:AE35553B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2024 – Processo Licitatório nº 142/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 25/10/2024 a partir das 08h00min com término no dia 07/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 07/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:329B3EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 121/2024, Pregão Eletrônico Nº 36/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 121/2024, Pregão Eletrônico Nº 36/2024, que versa sobre o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
GABINETE DO PREFEITO-GAPRE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 23 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:109A07F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FIRMA TERMO DE CESSÃO DE USO 47/2024 DE USO IMOVEL QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES E A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA 4ª REGIÃO DE POLICIA MILITAR/68º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR/SANTANA DE CATAGUASES, OBJETO DO PRESENTE TERMO A CESSÃO DE USO GRATUITA, PELO CEDENTE Á CESSIONARIA, DE UM IMOVEL COM 1 PAVIMENTO, LOCALIZADO COM SEDE Á AVENIDA NELSON SOARES DUTRA, 117, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES/MG, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:24A075B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: 55.729.615 JULIANA ROCHA SILVA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 135/2024.
DISPENSA: 043/2024.
OBJETO: Contratação, pelo menor valor global, de empresa especializada em prestação de serviços de higienização e limpeza dos veículos da frota municipal.
CONTRATO Nº: 157/2024.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
RATIFICAÇÃO: 22/10/2024 a 22/01/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:5D808E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 606, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 576, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 576, de 14 de dezembro de 2023 – *"Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em todo o Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências"* –, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam proibidos, em todo o Município de Santana de Cataguases/MG, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona exceto nos dias: 26 de julho, 12 de outubro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 23 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4736F8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DEVA VEÍCULOS LTDA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aloiso Viana da Silva com sede na Rua José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, na cidade Santana dos Montes/Minas Gerais, CEP 36430-000.

NOTIFICADO: DEVA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teorine Niquini, nº 32, no bairro Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim-MG, CEP 32.669-700.

ILUSTRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA,

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria foi realizado processo licitatório de nº 014/2024, pregão eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de ambulância tipo a simples remoção furgoneta 0km, fabricada a no máximo 6 meses com todos os acessórios minimos obrigatórios conforme legislação em vigor para a prefeitura de santana dos montes-mg, a qual vossa empresa sagrou vencedora do certame.

Deste modo, o Departamento de Compras encaminhou a essa Empresa Notificada, ordem de compra de veículo que foi devidamente entregue no final do mês de abril.

Ocorre que após a entrega, este Notificante procedeu a reclamação do seu veículo, pois com apenas 100 (cem) quilômetros rodados, o veículo apresentava um problema na turbina, além de estar com a roda amassada e o para barro quebrado.

Assim, a Empresa foi notifica e retirou o veículo para reparos, a aproximadamente trinta dias depois, no início de junho, a Empresa Notificada informou que o veículo estaria pronto. NO ENTRETANTO, OS PROBLEMAS ESTAVAM APENAS COMEÇANDO!

Após ter sido garantido pela Empresa Notificada que o veículo estava em perfeitas condições, hoje, dia 18 de outubro de 2024, quando o veículo transportava pacientes para tratamento em cidade vizinha, esta notificante foi surpreendida com a notícia de que o motor havia fundido.

Neste ponto, é importante mencionar que o veículo está com apenas, aproximadamente, dezessete mil quilômetros rodados e no item 02 da ata consta descrita a garantia de doze meses sem limite de quilometragem, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.

Considerando que inequívoca relação contratual existente entre esta Notificante e a Empresa Notificada, é o presente para **NOTIFICAR** a Empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teorine Niquini, nº 32, no bairro Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim-MG, CEP 32.669-700, doravante denominada NOTIFICADA, para acionar a garantia prevista contratualmente.

Ficam à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando protestos de alta estima e distinta consideração.

Santana dos Montes, 18 de outubro de 2024.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:B1D506D0

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santana dos Montes receberá, no período de 21/10/2024 a 04/11/2024, as inscrições para os editais da Lei Aldir Blanc (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES – MG, editais no site: www.santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:1AC6A0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 114/2023 - Inexigibilidade nº 017/2023. torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato

celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços para o acolhimento da paciente Marília de Oliveira. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003 e alterações .

Data: 23.10.2024.

ROSEMARA MOSCONI PAULA –
Coordenadora Cras/Creas.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:685871DC

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com empresa **SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**. **Processo Nº 088/2022 - Edital Nº 073/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 065/2022**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de serviços especializados em gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação com chip de segurança aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 18.10.2024–

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Pregoeiro–

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DFA351A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 177/2024

1º Termo Aditivo - Contrato nº 177/2024; Concorrência Eletrônica nº 007/2024 PL nº 086/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA CNPJ nº 33.482.642/0001-23. Objeto: aditivo de supressão no percentual de 7,87% no valor do contrato original. Data: 22/10/2024. Valor suprimido: R$51.542,80. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 126, Fonte de Recurso 1.500 / 2.709.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:78BF9604

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 177/2024

2º Termo Aditivo - Contrato nº 177/2024; Concorrência Eletrônica nº 007/2024 PL nº 086/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA CNPJ nº 33.482.642/0001-23. Objeto: aditivo de acréscimo no percentual de 7,09% no valor do contrato original. Data: 22/10/2024. Valor acrescido: R$46.441,55. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 126, Fonte de Recurso 1.500 / 2.709.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:105BBDDE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 056/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 056/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024. O Município de Santa Vitória-MG, nos autos do processo licitatório acima citado de objeto: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADA NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP (VoIP), composto por licenças, instalação, transferência de conhecimento, serviço contínuo de manutenção da solução, com garantia da operacionalidade e segurança e manutenção preventiva e corretiva com mão de obra especializada dimensionado para utilização de 250 ramais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 13:00 HORAS, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:AA6B6B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a retificação da publicação do Pregão Eletrônico nº 0025/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/10/2024. Edição 3881, publicado por Mateus do Nascimento, Código Identificador: 810C4C48, como segue:
Onde se lia: "terça-feira, 05 de novembro de 2024".
Leia-se: "segunda-feira, 11 de novembro de 2024".

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D4DC0344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024

Processo Licitatório nº 0070/2024
Pregão Eletrônico nº 0026/2024

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0070/2024, Pregão Eletrônico nº 0026/2024. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até terça-feira, 12 de novembro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** terça-feira, 12 de novembro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0026/2024> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E73EF00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

Processo Licitatório nº 2024
Pregão Eletrônico nº 0017/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a Adjudicação realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, do **Processo Licitatório nº 0052/2024**, **Pregão Eletrônico nº 0017/2024**, datada de Segunda-feira, 21 de outubro de 2024, na forma que segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 E A4 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 24.361.188/0001-61					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Vlr Unit.**	**Sub Total**
1	1.200.000	unidade	Serviços de digitalização / indexação de documentos páginas formato A4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catser: 27278	R$ 0,12	R$ 149.640,00
2	500	unidade	Serviços de digitalização / indexação de documentos página formato A3	R$ 0,45	R$ 225,00
Valor Total: R$ 149.865,00 (cento e quarenta e nove mil reais e oitocentos e sessenta centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E4E6C504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 101/2024

PROCESSO Nº 101/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024, PUBLICADO NO DIA 09/10/2024, EDIÇÃO 3872. **Leia-se:**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas H M LINCK CNPJ 00.660.664/0001-87, no valor total estimado de R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ 10.921.809/0001-00, no valor total estimado de R$13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais), JUARES LIMA DOS SANTOS CNPJ 12.991.532/0001-17, no valor total estimado de R$40.004,43 (quarenta mil e quatro reais e quarenta e três centavos), HIGIVITAL COM. DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA CNPJ 53.405.255/0001-09), no valor total estimado de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ 30.597.921/0001-44, no valor total estimado de R$15.004,50 (quinze mil e quatro reais e cinquenta centavos), LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ 05.652.247/0001-06, no valor total estimado de R$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), DENTAL COM. DE PRODUTOS ODONTOL. E MEDICOS LTDA CNPJ 03.356.644/0001-05, no valor total estimado de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) DOMINUS COMERCIO EIRELI CNPJ 27.417.234/0001-95, no valor total estimado de R$27.640,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86, no valor total estimado de R$69.825,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), DENTAL BH BRASIL COM. DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 31.401.798/0001-07, no valor total estimado de R$66.089,41 (sessenta e seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) MAXIMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 28.857.335/0001-40, no valor total estimado de R$184.467,80 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 09.012.033/0001-26, no valor total estimado de R$11.641,17 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), PETERSON JOSE BERNARDO LTDA CNPJ 52.469.209/0001-00, no valor total estimado de R$26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60, no valor total estimado de R$46.292,60 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), LICITA MED LTDA CNPJ 51.972.983/0001-69, no valor total estimado de R$15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais), DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ 16.366.888/0001-10, no valor total estimado de R$97.308,60 (noventa e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.463.374/0001-74, no valor total estimado de R$44.756,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPIT. E VETERINARIOS LTDA CNPJ 18.258.209/0001-15, no valor total estimado de R$3.868,56 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.068.320/0001-32, no valor total estimado de R$54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), GRM MAQUINAS E LOCACOES CNPJ 97.541.831/0001-02, no valor total estimado de R$9.789,84 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 52.496.119/0001-09, no valor total estimado de R$7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 84.972.926/0001-39, no valor total estimado de R$7.114,24 (sete mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos), LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48.849.683/0001-82, no valor total estimado de R$22.065,00 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais), EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 CNPJ 27.651.175/0001-15, no valor total estimado de R$28.339,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais), VRM IMPORT LTDA CNPJ 45.157.605/0001-29, no valor total estimado de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), TRIADE MOVEIS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ

43.837.380/0001-26, no valor total estimado de R$9.000,00 (nove mil reais), EQUIPSUL COMERCIO E ASSIST. TECNICA DE EQUIP. A SAUDE LTDA CNPJ 36.999.842/0001-46, no valor total estimado de R$900,00 (novecentos reais), PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.444.108/0001-95, no valor total estimado de R$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), DENTAL IPO LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69, no valor total estimado de R$173.269,70 (cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), e ITAPEMED IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88), no valor total estimado de R$31.728,57 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3ABF7310

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 101/2024

PROCESSO Nº 101/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024, PUBLICADO NO DIA 09/10/2024, EDIÇÃO 3872. **Leia-se:**

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DF0C224D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA para apresentação de show musical da BANDA CHEIRO DE PIMENTA, por meio do empresário exclusivo qual seja DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA, na realização do 147° Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG, no dia 01 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 02h:00min, Junto a DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA, CNPJ nº 03.350.647/0001-31, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

São Francisco, 23 de outubro de 2024.

Ass: **Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1EF3A874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11-2024

CONTRATO N.º 47-2024, Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,*** Contratado: **DAIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Chamada Pública n.º 02/2024,** Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2024.Vigência: a partir de 27 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.39.00 Ficha (226) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: Valor: **R$ 2.043,40 (Dois Mil e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos),** Fundamento Legal: 14.133/21 ***e alterações.*** Data da assinatura: 27-*09-2024.*

São Francisco de Sales-MG, 27 de setembro de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

CONTRATO N.º 46-2024, Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,*** Contratado: **MÁRCIA ROSÁRIO CARDOSO DA SILVA FARIA, Chamada Pública n.º 02/2024,** Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2024. Vigência: a partir de 27 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.39.00 Ficha (226) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: Valor: **1.862,24 (Hum Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).** Fundamento Legal: 14.133/21 ***e alterações.*** Data da assinatura: 27-*09-2024.*

São Francisco de Sales-MG, 27 de setembro de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora do Departamento de Compras e Material.

CONTRATO N.º 45-2024, Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,*** Contratado: **AMAURI ISMAR FURLAN, Chamada Pública n.º 02/2024,**Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2024. Vigência: a partir de 27 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.39.00 Ficha (226) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: Valor: **R$ 2.285,70 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos). f**undamento Legal: 14.133/21 ***e alterações.***
Data da assinatura: 27-*09-2024.*

São Francisco de Sales-MG, 27 de setembro de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora do Departamento de Compras e Material.

CONTRATO N.º 44-2024, Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,*** Contratado: **PORTO SEGURO CAMPANHA DE SEGURO GERAIS. Chamada Pública n.º 02/2024,** Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 de

acordo com a Chamada Pública n.º 02/2024. Vigência: a partir de 27 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.39.00 Ficha (226) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: Valor: **R$ 1.218,00(um mil e duzentos e dezoito reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 ***e alterações.***

Data da assinatura: 27-*09-2024.*

São Francisco de Sales-MG, 27 de setembro de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora do Departamento de Compras e Material.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO n.º: **35-2024,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º **11/2024,** Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 11-2024**, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de programa para consulta de peças e orçamentação, treinamento Ax e suporte para futuras licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme demais especificações constantes do Anexo I E II, por solicitação da secretaria de administração, em favor de **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 02.144.891/0001-85, no valor de **R$ 9.626,00(nove mil seiscentos e vinte e seis reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

São Francisco de Sales-MG, 01 de outubro de 2.024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Contrato n 48-2024, Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,*** Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. dispensa n.º 11/2024, Processo n. º 35/2024,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PROGRAMA PARA CONSULTA DE PEÇAS E ORÇAMENTAÇÃO, TREINAMENTO AX E SUPORTE PARA FUTURAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021, Vigência: a partir de 02 de outubro de 2024 até 02 de outubro de 2025. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00 Ficha (74) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: Valor: **R$ 9.626,00 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 ***e alterações.***
Data da assinatura: 02-10-*2024.*

São Francisco de Sales-MG, 02 de outubro de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:6EB43D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.406 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - RATIFICA A ALTERAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – CISAB ZONA DA MATA

LEI Nº 1.406 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Ratifica a alteração, pelo Município de São Francisco do Glória, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica ratificada, pelo Município de São Francisco do Glória, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral no dia 17 de novembro de 2023, anexo único e parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de São Francisco do Glória e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 23 de Outubro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:5EFB7958

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.407 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, PELA "AMA-ME" – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE APOIO A PESSOA NEURODIVERGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI 1.407 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, PELA "AMA-ME" – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE APOIO A PESSOA NEURODIVERGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Permissão de Uso do Bem Público, a título precário, pelo prazo de 10 anos, prorrogável por igual prazo, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, à AMA-ME – Associação Franciscana de Apoio à Pessoa Neurodivergente – CNPJ n.º 53.402.685/0001-69.

§1º - A permissão de uso objeto desta lei será efetivada mediante celebração de contrato entre as partes, e cuja vigência se limitará ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º - A vigência da permissão de uso está condicionada à regularidade fiscal da Associação, a qual deve ser comprovada anualmente ao Poder Público.

Art. 2º - Fica outorgado à Permissionária o direito de utilizar o imóvel descrito abaixo, de propriedade do Município, como sede da Associação Franciscana de Apoio à Pessoa Neurodivergente, atendimento e integração da Pessoa Neurodivergente.

Parágrafo Único: Os objetivos da Associação Franciscana de Apoio à Pessoa Neurodivergente, estão descritos no Capítulo II, artigo 2º do Estatuto da AMA-ME, que integra o Projeto de Lei.

Art. 3º - O imóvel objeto do presente projeto de Lei é constituído por uma edificação térrea em alvenaria, com área total aproximada de 227,70 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados), edificada sobre o terreno do Município, localizado na Quadra Prefeito José Manoel

Pedrosa, s./n. Centro – São Francisco do Glória – MG. Cep.: 36.810-000, croqui no anexo.

Art. 4º - A permissionária poderá realizar as obras necessárias no local, desde que haja autorização escrita do Permitente e mediante projeto firmado por profissional habilitado.

Art. 5º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º - Na utilização do bem público referido, a permissionária poderá usufruir, de todo o imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º, devendo zelar pela conservação do bem público ora outorgado e responsabilizando-se com quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel.

Art. 7º - Fica expressamente proibido qualquer subpermissão a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, utilização do imóvel para fins diversos aos constantes no artigo 2º do Estatuto da Permissionária, hipótese em que a Administração retomará o bem sem qualquer aviso prévio.

Art. 8º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso do imóvel, objeto da presente Lei, após transcorrido o prazo de 3 (três) anos, do início da Permissão, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 9º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, após transcorrido o prazo de 3 (três) anos, do início da Permissão de Uso, mediante aviso prévio com 3 (três) meses de antecedência.

Art. 10º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas nesta Lei, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, após a devida instauração de processo administrativo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 23 de Outubro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C4ADE062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2024 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 077/2023, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DO SR. CÉLIO JOSÉ FERREIRA, CPF 036.460.406-96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 081/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 077/2023, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DO SR. CÉLIO JOSÉ FERREIRA, CPF 036.460.406-96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, bem como as justificativas e esclarecimentos do GLORIAPREV,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica retificado o Decreto n.º 077/2023, que trata do Ato de Aposentadoria do Servidor **CÉLIO JOSÉ FERREIRA,** CPF 036.460.406-96, **para dar nova redação ao seu Art. 1º que se segue:**

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria PROPORCIONAL ao Servidor **SR. CÉLIO JOSÉ FERREIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, CPF: 036.460.406-96, pela norma contida no **ART. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c EC 70/2012**.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco do Glória/MG, 23 de Outubro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A4C840D4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Resolução nº 003/2024/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Pela Primeira Infância

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMDCA, resolve:

Artigo 1º: Aprovar o Plano Municipal Pela Primeira Infância - 2024/2034;

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela presidente.

ANTONIA MARIA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:D457C958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos específicos injetáveis, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS**

ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 07 de novembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:522BBE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 124/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 124/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI, ITEM 11.1 DO REFERENCIADO CONTRATO, INCLUINDO A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 408 - FONTE: 1500. DATA DO APOSTILAMENTO: 24/09/2024. CONTRATADA: E B EVENTOS LTDA. ASSINANTE: ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:042E7653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024. OBJETO: "PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BORGES, Nº 73, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL CAPS I DO MUNÍCIPIO DE SÃO GOTARDO POR INEXIGIBILIDADE", CONTRATADA: SUSANA MARILIA BARBOSA GALVÃO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 49.999,92 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 23/10/2024 A 23/10/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

SUSANA MARILIA BARBOSA GALVÃO –
Locador.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3BD3DB4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 288/2024 – INEXIGIBILIDADE 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2024. OBJETO: "PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BORGES, Nº 73, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL CAPS I DO MUNÍCIPIO DE SÃO GOTARDO POR INEXIGIBILIDADE". CONTRATADA: CONTRATADA: SUSANA MARILIA BARBOSA GALVÃO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 49.999,92 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:75E6ABF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 055, 056, 057/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°055, 056, 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UTI DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAIS, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADAS: TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 39.364,11 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.510,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024 VIGÊNCIA: 23/10/2024 A 23/10/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A0D352BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO**,** VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UTI DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAIS, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADAS: TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 39.364,11 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.510,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 23/10/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:E53AB829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2792, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO A REALIZAR ANUALMENTE O FESTIVAL LITERÁRIO "FLISANGÔ".

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Festival Literário "FLISANGÔ" anualmente.

Art. 2º - O evento será realizado impreterivelmente no mês de agosto e deverá ter, no mínimo, três dias de festival.

Art. 3º - O Festival Literário de São Gotardo – FLISANGÔ – tem por objetivo incentivar, difundir e divulgar a produção literária no município, tais como:
I. Realizar o festival com a programação visando a troca de informações sobre a promoção da leitura e produção literária;
II.Democratizar o acesso ao livro que é o protagonista do Projeto, numa ampla
e rica diversidade de manifestações literárias e culturais;
III. Promover discussões e ações voltadas para o fomento à leitura, garantindo,
dessa forma, o encontro da sociedade com o universo literário;
IV. Propor entretenimento, lazer e informação, em torno da construção de leituras
do mundo, a partir da democratização de acesso às diversas linguagens
artísticas;
V. Incentivar o prazer pela leitura, despertando a curiosidade leitora de cada um.

Art. 4º -Dentre as ações o festival deverá:
I – Incentivar o mercado editorial local.
II – Incentivar o hábito da leitura e o enriquecimento intelectual
III – expandir o comércio de livros contando, obrigatoriamente, com uma livraria dentro do evento e exposição de materiais literários.
IV – Criar parcerias com as escolas para a participação dos alunos e professores nos eventos do Festival

Art. 5º -A identidade visual do festival deverá ser mantida, bem como seus elementos gráficos, cores, tipografia, formas e logomarca.

Art. 6.º -O festival será realizado pelo Município de São Gotardo, através de suas secretarias, podendo realizar parcerias e convênios com órgãos e entidades de direito público e/ou privadas.

Art. 7º- O festival não poderá ter qualquer tipo de atividade político-partidária.

Art. 8º -Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:B1A72AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2793 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Cria o Selo "Empresa Amiga de Sangô", destinado a fomentar e reconhecer empresas que adotam práticas colaborativas e solidárias com a população de São Gotardo/MG.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Anualmente, na semana do aniversário da cidade, o município de São Gotardo/MG concederá a empresas que adotem práticas colaborativas e solidárias à população Sangotardense o selo "Empresa Amiga de Sangô".
Parágrafo Único. As práticas colaborativas e solidárias serão definidas em edital.

Art. 2º.O Selo terá a validade de um ano, contado a partir da data de concessão, podendo ter seu uso suspenso ou cassado a qualquer tempo caso algum dos requisitos previstos deixem de ser atendidos pela empresa.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese, poderá haver a prorrogação do selo, devendo ser aberto edital em todos os anos, de acordo com a legislação, devendo as empresas comprovarem que preenchem os requisitos para concorrerem.

Art. 3º.O Selo Empresa Amiga de São Gotardo tem por finalidade fomentar a adoção voluntária de práticas colaborativas e solidárias com a população de São Gotardo, por meio do reconhecimento público daquelas que se mostram comprometidas com a melhoria da qualidade de vida da população Sangotardense.

Art. 4º.São objetivos específicos do Selo Empresa Amiga de Sangô:
I - Sensibilizar as empresas acerca dos impactos positivos de práticas colaborativas voltadas a melhoria da condição de vida e de desenvolvimento da população, alimentando e movimentando o círculo virtuoso de tais práticas;
II – Fomentar a cultura, a qualificação de mão de obra e projetos sociais por meio dos fundos municipais no Município de São Gotardo;
III – Inserir jovens em situação de vulnerabilidade na cota de jovem aprendiz da empresa;
III - Reconhecer publicamente, por meio da concessão do Selo, as empresas que implementam práticas colaborativas e solidárias com a população de São Gotardo, concedendo-lhes benefícios como incentivo à manutenção da adoção das boas práticas.

Art. 5º. As empresas deverão apresentar um requerimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, demonstrando o preenchimento dos requisitos e apresentando a seguinte documentação:
I - requerimento por escrito, assinado pelo representante autorizado da empresa, solicitando a participação da empresa para concessão do Selo Empresa Amiga de Sangô;
II - cópia do CNPJ, ato constitutivo e da inscrição municipal ou estadual da empresa, se for o caso;
III - Certidão Negativa de Débitos municipais;
Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal exigir documentação que achar necessária via edital.

Art. 6º. As empresas contempladas serão escolhidas por uma comissão formada pelos seguintes representantes:
I- um representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social;
II-um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
III-um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
IV-um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
V-um representante da Câmara Municipal.
§ 1º. Caberá à Comissão apreciar os requerimentos, verificando o preenchimento dos requisitos por parte da empresa e encaminhando para o Prefeito Municipal o parecer indicativo pela concessão do Selo.
§ 2º.A decisão de indicação da empresa para recebimento do Selo deve ser unânime entre os integrantes da Comissão.

§ 3º.É ato discricionário do Prefeito Municipal a decisão definitiva da concessão ou não do Selo às empresas indicadas pela Comissão avaliadora, devendo a decisão concessiva ser divulgada pelos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal, notadamente o sítio oficial na internet.
§ 4º.A decisão proferida pelo Prefeito Municipal é irrecorrível.

Art.7º. Para concorrer ao Selo, as empresas devem obrigatoriamente atender aos requisitos de que trata o artigo 5º desta Lei e aqueles formalizados por meio do edital.

Art. 8º. A empresa que for agraciada com o Selo Empresa Amiga de Sangô, receberá um certificado, com validade de um ano, e poderá estampá-lo nas dependências de seu(s) estabelecimento(s) ou nas embalagens e material de divulgação de seus produtos e serviços.

Art. 9º.A Comissão poderá suspender o direito da empresa detentora do Selo de usar a marca caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento ou a tolerância da empresa com práticas ilegais ou graves falhas éticas, ou que deixe de atender qualquer dos requisitos previstos no art. 5º desta lei, mas a cassação do selo depende de decisão fundamentada da autoridade competente.
§1º. Da decisão de suspensão da Comissão caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação recebida pela empresa.
§2º.A Comissão analisará o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, em decisão motivada e fundamentada.
§3°. Os prazos de suspensão serão definidos em edital e dependerão da gravidade do fato apurado.
§4º. Da decisão de cassação caberá recurso hierárquico no prazo de 10 (dez) dias.
§5º. Somente poderão ser aplicadas penalidades após observado o devido contraditório e ampla defesa por meio de processo administrativo.

Art.10.O edital sempre será de chamamento público e definirá os critérios de classificação das empresas.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:9A41E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2794, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Modifica o texto do artigo 6º da Lei 2773 de 15 de maio de 2024 e acrescenta parágrafos.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O caput do art. 6º da Lei nº 2773, de 15 de junho de 2024, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º A notificação prevista no art. 2º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

§ 1º A multa que trata o art. 1º poderá ser aplicada com base na notificação de que trata o caput durante o exercício em que foi emitida.
§2º No caso de reincidência, a multa será aplicada no valor em dobro, sendo necessária nova notificação somente a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:A76D7F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2796, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O CASO, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação Mundo Azul	20.000,00
02	Associação Vira – Latas de Raça	15.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:E98A4B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2797 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DO GABINETE DA PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em favor do Gabinete da Prefeita, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º.A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.001.001.04.244.0110.2386	1500	Subvenções Sociais	22	33.50.43.00	35.000,00

	R$35.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.001.001.04.122.0119.2101	1500	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11	33901400	15.000,00
02.001.001.04.122.0119.2101	1500	PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	13	33903300	10.000,00
02.001.004.02.062.0114.2111	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	31901300	10.000,00
T O T A L					**R$35.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:C1B2983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2798, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Altera a Lei municipal n.º 2.255 de 27 de novembro de 2017"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO parágrafo único do art.9º e o art.5º da Lei Municipal n.º 2.255 de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.9º...
Parágrafo único: Os valores definidos no ato normativo próprio serão reajustados anualmente por Portaria do Presidente, Vice-Presidente ou Primeiro Secretário, aplicando-se o índice acumulado do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora ou do ocupante de cargo com atribuições similares.
Parágrafo único. Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora – ou o ocupante de cargo com atribuições similares – for beneficiado com diárias, ou estiver afastado do serviço, caberá ao Vice-Presidente ou o Primeiro Secretário – ou ao ocupante de cargo com atribuições similares – a competência prevista no caput deste artigo".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:0205F953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2799, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"*Cria a Semana Municipal de valorização à vida e Prevenção ao Suicídio".*

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio.
Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo direto a valorização da vida, e a conscientização da população a fim de identificar possíveis sintomas, e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art. 2ºO Plano de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito Municipal, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:
I - Promoção de palestras direcionadas aos profissionais da saúde visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil, durante a semana que compreenda o dia 10 de setembro por ser o Dia Mundial de Prevenção, data designada pela OMS (Organização Mundial de Saúde).
II - Exposição com cartazes citando eventuais comportamentos suicidas e alertando para possível diagnóstico.
III- Direcionamento de atividades para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis.
IV - Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:983AB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2800 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Declara de utilidade pública municipal a Associação SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação SÃO GOTARDO VOLEI CLUBE, com sede na Rua Dr. Joaquim dos Santos Siqueira, 1201, Nossa Senhora Aparecida, São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 51.997.073/0001-30, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o número 528– Liv A-19 – folha 417.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:559AFD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 59, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de substituição de membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art.1°. Designar a servidora Rafaella Samira Dimas Ribeiro para exercer a função de gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:37919820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 203 17 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE VENTURA LOPES,**do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO I**, a partir de 17 (dezessete) de outubro de 2024, contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.239/2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:5E55AF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº.261, de 16 de novembro de 2022, que aprova empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Residencial Manancial", no município de São Gotardo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(....)

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS:

MATRÍCULA Nº 30539

QUADRA "12"

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 12,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de **546,44 m²**(quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular **DESTINADA À ÁREA VERDE 7**, confrontando pela ***frente***com a Rua Jerusalém em linhas quebradas com 24,58 metros + 2,50 metros de chanfro; pelo lado ***direito***com a área não urbanizada em linhas quebradas com 24,88 metros + 10,75 metros + 2,98metros + 6,45 metros; pelo lado ***esquerdo***com a Rua Virgilina Maria de Jesus em linhas quebradas com 7,50 metros + 9,00 metros + 6,92 metros + 5,63 metros e ***fundos***com a área não urbanizada 8,60 metros;

MATRÍCULA Nº 30539

QUADRA "11"

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**288,96 m²**(duzentos e oitenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" em linhas quebradas com 9,02 metros + 9,02 metros + 2,58 metros; pelo lado ***direito***com a área verde 06 em linhas quebradas com 9,67 metros + 14,42 metros; pelo lado ***esquerdo***o lote 02 com 20,03 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 8,66 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**180,19 m²**(cento e oitenta metros e dezenove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,01 metros; pelo lado ***direito***com o lote 01 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo***com o lote 03 com 20,02 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 9,01 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**180,10 m²**(cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito***com o lote 02 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo***com o lote 04 com 20,01 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 9,00 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**180,04 m²**(cento e oitenta metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito***com o lote 03 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo***com o lote 05 com 20,00 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO**

RESIDENCIAL MANACIAL", com a área de**180,01 m²**(cento e oitenta metros e um centímetro quadrado). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito***com o lote 04 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo***com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 9,00 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**180,01 m²**(cento e oitenta metros e um centímetro quadrado). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito***com o lote 05 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo***com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 9,00 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**180,04 m²**(cento e oitenta metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito***com o lote 06 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo***com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 9,00 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**180,10 m²**(cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito***com o lote 07 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo***com o lote 09 com 20,02 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 9,00 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de**3.500,05 m²**(dois mil novecentos e cinquenta e três metros e sessenta e um centímetros quadrados). **DESTINADO à ÁREA INSTITUCIONAL**, O lote com figura irregular, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" em linhas quebradas com 9,01 metros + 9,02 metros + 9,02 metros + 9,03 metros +10,65 metros; pelo lado ***direito***com o lote 08 e a área verde 06 em linhas quebradas com 20,02 metros + 46,79 metros; pelo lado ***esquerdo***com o Sr. Nadir Batista de Camargos e outros e área verde 06 em linhas quebradas com 43,66 metros + 26,15 metros e ***fundos***com a área verde 06 com 56,48 metros;

ÁREA VERDE 6 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, noBairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre uma estrada ao norte, Geraldo Gonçalves da Paiva e a APP do Córrego Vassouras a leste; Nadir Batista de Camargos e outros, Área Institucional, lotes 01 à 08 e a Rua 08 ao sul e oeste; com área de **5.893,26 m²**, o lote com figura irregular, confrontando pela ***frente***com a Rua Gilmar Rodrigues "Cajú" com 7,62 metros; pelo lado ***direito***com uma estrada em linhas quebradas com 24,77m + 13,31m + 15,00m + 5,30m + 8,11m + 34,27m + 6,41m + 7,55m + 8,93m + 5,53m + 5,88m; pelo lado ***esquerdo***com os lotes 01 à 08 da quadra 11, Área Institucional e Nadir Batista de Camargos e outros em linhas quebradas com 9,67m + 14,42m + 8,66m + 9,01m + 9,00m + 9,00m +9,00m +9,00m +9,00m +9,00m + 46,79m + 56,48m + 26,15m + 34,92m e ***fundos***com a APP do Córrego Vassouras e Geraldo Gonçalves da Paiva em linhas quebradas com 20,54m + 5,58m + 37,69m + 3,30m + 3,02m + 3,75m + 48,74m + 35,76m + 32,49m;

Art.2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto 261, de 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:8046B6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 219/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GILNEY PAULO FAGUNDES ANTUNES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 062.513.646-29**,** do cargo de **ASSESSOR III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 78/2024 de 11 de Março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1D5677C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.886 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.886

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 21/10/2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Gislene Nogueira de Souza	Auxiliar de Secretaria Escolar	CE – I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5189AB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.881 DESIGNA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 9.881

Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Lúcia Barbosa Sanita** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 14/10/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:839C6084

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
10º. ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº. 030/2019.

10º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 030/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 040/2019
Objeto:Repactuação, conforme planilha anexa.
Valor:reajuste do **valor mensal do Contrato de R$ 191.417,63** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete Reais e sessenta e três centavos) **para R$ 204.885,70** (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco Reais e setenta centavos) e **inclusão de R$ 141.375,44** (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco Reais e quarenta e quatro centavos) ao valor total do contrato **referente ao pagamento da diferença retroativa da repactuação**, conforme planilha anexa, de acordo com o pedidos de reequilíbrio enviado pela empresa e a análise do Departamento de Serviços Urbanos, conforme registrado no protocolo desta Autarquia.
Data da assinatura:21/10/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4CD7AFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)

O Município de São Tomé das Letras - MG torna pública a retificação da publicação da Edição 3882, datada de 23/10/2024, para fazer constar a Homologação de desistência da candidata Mariana Aparecida Cornélio, classificada em 22º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Victor De Souza Belo, classificado em 11 Psicólogo.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:AAF6E0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 061/2024, Dispensa Eletrônica n° 014/2024, tendo como objeto a Aquisição de 40 Tubos de aço carbono espessura 1,5 mm 2 polegadas 6 mt CHAPA 16. A disputa será realizada no dia 30/10/2024 às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas. Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B259EAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 41/2024, Processo nº. 89/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de ambulância tipo D, UTI móvel completa, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda-ME CNPJ n.º 18.836.259/0001-32, valor R$ 30.000,00.

Serrania/MG, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:96520813

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 41/2024, Processo nº. 89/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de ambulância tipo D, UTI móvel completa, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes do município de Serrania/MG. Empresa vencedora: Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda-ME CNPJ n.º 18.836.259/0001-32, valor R$ 30.000,00.

Serrania/MG, 23 de outubro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3C9EA43A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 43/2024. Processo nº 94/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer uma equipe técnica multidisciplinar de apoio para atender às necessidades da Administração pública municipal. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 30/10/2024 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 23 de outubro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0488C581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 130/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE PAIVA/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Prestação de Serviços
Número do Contrato	130/2024
Contratante	Município de Simão Pereira/MG
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE PAIVA/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E COMPLETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.REFERÊNCIA
Fundamento	Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Prazo	De 22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025
Valor	R$ 1.230.060,00 (um milhão e duzentos e trinta mil e sessenta reais))
Data de assinatura	22 (vinte e dois) de outubro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Helio Correia de Oliveira Junior Representante Legal

Simão Pereira/MG, 22 de outubro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2F7B1496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

Processo Administrativo nº 132/2024 – Concorrência nº 03.016/2024. O MUNICIPIO DE TAPIRA E POLLUX LOCAÇÕES E TRANSPORTE. Objeto: **Contratação de empresa especializada para encascalhamento da estrada vicinal do trecho REGIÃO DE PALMEIRAS SENTIDO PONTE RIBEIRÃO DO INFERNO, no Município de Tapira/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.** A SEREM EXECUTADOS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. Valor global de R$ 551.221,02 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeito Municipal – 23/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:68BDD041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Contrato 32/2023 – Pregão Presencial 08.004/2023 - Processo 39/2023 – Município de Tapira e COBO CONSULTORIA SOLUÇÕES EM SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ESTABELECER ROTINAS, OTIMIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CAPACITAR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA /MG.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0E11BDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - Nº PROC. ADM. 70/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA, DUAS GELADEIRAS E BRINDES PARA A CAMPANHA DO IPTU PREMIADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG.

PUBLICAÇÃO: 23/10/2024 15:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/11/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 05/11/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 18.503,88
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:219ADE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024 - Data da Sessão: 17/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais. **Empresas Vencedoras**: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 316.529,30. **COMPRE MAIS VAREJISTA EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 168.503,80. **JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, foi** considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 403.970,45; **LIMPEL ATACADO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 23.450,40.

Teófilo Otoni/MG, 23/10/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1D37C2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA- Referência**: Processo Licitatório nº 129/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 017/2022.**- Data de Assinatura:** 13/09/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto aditivo de prazo ao Contrato nº 120/2022. **Do Prazo:** O valor do Contrato n°120/2022 é R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 21 de outubro de 2024, findando em 20 de outubro de 2025. Teófilo Otoni/MG,

PIO DE CASTRO MOTA–
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A576D9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024.Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 10h:30 min (dez horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas MÉDICAS** nos respectivos horários e dia: **NM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-CNPJ 55.519.597/0001-77** no dia 22/10/2024 às 11:01; **GOOD LIFE MEDICAL CENTER LTDA-CNPJ Nº 51.357.109/0001-11** no dia 22/10/2024 ás 10:58; **T S DE ALCANTARA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 47.631.188/0001-30** no 21/10/2024 às 13:59; **JLBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 49.222.053/0001-46** no 22/10/2024 às 10:16; **NEIVA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 41.651.213/0001-60** no dia 23/10/2024 ás 11h:11min.Foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas ODONTOLÓGICAS** nos respectivos horários e dia: **PSICOLOGIA E SAÚDE BUCAL LTDA-ME –CNPJ Nº 16.741.166/0001-07** no dia 23/10/2024 no dia 23/10/2024 ás 10h:30min. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas **MÉDICAS: NM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-CNPJ 55.519.597/0001-77**; **GOOD LIFE MEDICAL CENTER LTDA-CNPJ Nº 51.357.109/0001-11**; **TS DE ALCANTARA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 47.631.188/0001-30; JLBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 49.222.053/0001-46**; **NEIVA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 41.651.213/0001-60.** Após detida análise foI julgada e **HABILITADA** a empresa **ODONTOLÓGICA: PSICOLOGIA E SAÚDE BUCAL LTDA-ME –CNPJ Nº 16.741.166/0001-07** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:27h (Quinze horas e vinte sete minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:FE3E1B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 115/2024 no dia 08/11/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos destinados à castração de cães e gatos.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/10/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2416B17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 116/2024 no dia 08/11/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/10/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E1C646F4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.543

DECRETO Nº 8.543, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta o fim da Intervenção Administrativa no Hospital Bom Samaritano e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, considerando o disposto nos artigos 82, IX, XXX da Lei Orgânica do Município c/c artigo 197 da Constituição Federal, dentre outras atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Intervenção Administrativa é um ato excepcional e pontual da Administração, visando remediar situação extraordinária e urgente;
CONSIDERANDO que o Município de Teófilo Otoni, anteriormente, decretou Intervenção Administrativa no Hospital Bom Samaritano atendendo a Recomendação Administrativa, oriunda do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a evolução administrativa, financeira e organizacional do Hospital Bom Samaritano, verificando-se balanços superavitários por anos seguidos;
CONSIDERANDO o aumento da captação de recursos do Hospital Bom Samaritano, garantindo longevidade e perenidade do financiamento das atividades, garantindo, ainda, o pagamento de funcionários e fornecedores;
CONSIDERANDO o aumento do número e da qualidade da oferta de serviços assistenciais a toda a população da macro região nordeste, notadamente na oncologia;
CONSIDERANDO que a estrutura associativa e documental da Associação Beneficente Bom Samaritano (CNPJ 25.112.574/0001-82) está devidamente formalizada e ostenta regularidade fiscal e trabalhista;

DECRETA
Art. 1º- Fica REVOGADO o Decreto n. 7.083, de 15 de agosto de 2013, que decretou a Intervenção Administrativa no Hospital Bom Samaritano, uma vez superadas as condições que instruíram a intervenção Administrativa.
Art. 2º- Fica o Hospital Bom Samaritano sob a gestão da Associação Beneficente Bom Samaritano (CNPJ 25.112.574/0001-82), com todos os corolários jurídicos e administrativos correspondentes;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 7.083, de 15 de agosto de 2013 e, o Decreto nº 8.480, de 28 de dezembro de 2023.

Teófilo Otoni, 23 de outubro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D28B12E1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.542

DECRETO Nº 8.542, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por *SECA – COBRADE 1.4.1.2.0*, provocada pela estiagem prolongada e regime hídrico irregular no Município de Teófilo Otoni conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais com fundamente na Lei Orgânica do Município, artigo 82, IX, XXVII, e

CONSIDERANDO a escassez hídrica que tem sido registrada de forma contínua no município de Teófilo Otoni, há vários meses do ano corrente e que tem se agravado gradativamente;

CONSIDERANDO a severidade da seca e seus impactos prejudiciais como racionamento de água, interrupções do abastecimento, impactos na agricultura familiar e as conseqüências para a pecuária e agricultura;

CONSIDERANDO que as áreas afetadas poderão ter sua situação agravada com a descontinuidade das chuvas;

CONSIDERANDO o ressecamento do solo, o aumento da temperatura ambiente e ainda a falta de Políticas Públicas para o setor;

CONSIDERANDO que várias comunidades rurais se encontram com fontes de água secando em ritmo acelerado, sem água tanto para o abastecimento humano quanto para a dessedentação animal.

CONSIDERANDO a solicitação que consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Teófilo Otoni, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto em sede de Portaria especifica expedida pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Teófilo Otoni em razão da Seca (COBRADE 1.4.1.2.0),

incluindo comunidades, povoados e distritos, bem como, em razão da Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nas mesmas localidades.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução de cenários.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
III — Suprimir licenças e outorgas que venham interferir no cronograma de execução de obras de natureza emergenciais.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir ou retardar suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 4º. Autoriza-se a contratação temporária de pessoal para atendimento da situação emergencial, bem como a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, caso necessário, autoriza-se início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem o inciso IV, art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, para a hipótese da Lei Federal nº 14.133 e 180 dias, para a hipótese da Lei Federal n. 8.666/1993, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, retroagido efeitos a 16 de outubro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 23 de outubro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:EEF03C81

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.542

DECRETO Nº 8.542, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por *SECA – COBRADE 1.4.1.2.0*, provocada pela estiagem prolongada e regime hídrico irregular no Município de Teófilo Otoni conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais com fundamente na Lei Orgânica do Município, artigo 82, IX, XXVII, e

CONSIDERANDO a escassez hídrica que tem sido registrada de forma contínua no município de Teófilo Otoni, há vários meses do ano corrente e que tem se agravado gradativamente;

CONSIDERANDO a severidade da seca e seus impactos prejudiciais como racionamento de água, interrupções do abastecimento, impactos na agricultura familiar e as conseqüências para a pecuária e agricultura;

CONSIDERANDO que as áreas afetadas poderão ter sua situação agravada com a descontinuidade das chuvas;

CONSIDERANDO o ressecamento do solo, o aumento da temperatura ambiente e ainda a falta de Políticas Públicas para o setor;

CONSIDERANDO que várias comunidades rurais se encontram com fontes de água secando em ritmo acelerado, sem água tanto para o abastecimento humano quanto para a dessedentação animal.

CONSIDERANDO a solicitação que consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Teófilo Otoni, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto em sede de Portaria especifica expedida pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Teófilo Otoni em razão da Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), incluindo comunidades, povoados e distritos, bem como, em razão da Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nas mesmas localidades.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução de cenários.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
III — Suprimir licenças e outorgas que venham interferir no cronograma de execução de obras de natureza emergenciais.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir ou retardar suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 4º. Autoriza-se a contratação temporária de pessoal para atendimento da situação emergencial, bem como a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, caso necessário, autoriza-se início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem o inciso IV, art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, para a hipótese da Lei Federal nº 14.133 e 180 dias, para a hipótese da Lei Federal n. 8.666/1993, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, retroagido efeitos a 16 de outubro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 23 de outubro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9F165960

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.544

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.544, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

> "Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro comemora-se o Dia do Servidor Público, conforme calendário nacional;
CONSIDERANDO que compete ao gestor público municipal disciplinar a prestação de serviços públicos postos à disposição da população usuária, assim como, dias e horários de funcionamento das repartições públicas em geral;
CONSIDERANDO que o Estado de MG, nesse ano de 2024, divulgou comunicado no Diário Oficial informando que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), será considerado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, em celebração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal é patrimônio imaterial do Município de Teófilo Otoni, sendo responsável pelo desempenho exitoso da prestação de serviços públicos em geral à população usuária dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições e órgãos públicos municipais desse município, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em razão das comemorações do DIA DO SERVIDOR PÙBLICO municipal de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º. Ficam excluídos da determinação do artigo 1º retro, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como, limpeza pública, cemitério, unidades de saúde, Conselho Tutelar (regime de plantão) e, aqueles colocados a disposição para guarda ou plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:699C5DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 311/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.005/0002-58

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material betuminoso destinado a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes do instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos das leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis

VALOR: **1.051.520,00 (Um milhão e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)**

DO PRAZO: **O prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com início em **23 de fevereiro de 2024** e término em **23 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:78C2583A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº.

918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BOU4199	N300001282	04/10/2024	5002-0
DVA2E01	N300001283	04/10/2024	5002-0
OQH1A46	N300001285	04/10/2024	5002-0

Autoridade De Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:564544B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTODEINFRAÇÃO	DATAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	DOCUMENTOCONDUTOR
ASA1746	AG02824044	03/07/2024	5460-0	WARLEY ALVES BATISTA
PUA7G34	AG02824045	03/07/2024	5460-0	VANIISABEL DE LIMA SILVA
QUL1J90	AG02823908	05/07/2024	7366-2	SAMUEL SAMMERDE SOUSAELIAS
FRE0G97	AG02824349	11/07/2024	5380-0	GIOMAR FERREIRA DINIZ
CYY2488	AG02824352	11/07/2024	7366-2	ADOLFA ALEXANDRINA AUGUSTO DOS SANTOS
GWE0I94	AG02824406	25/07/2024	7366-2	JULIANO VITOR MOREIRA JUNIOR
OLQ7286	AG02824411	26/07/2024	5550-0	MARIA HELENA DE MENDONCA PENHA
FAJ0C37	AG02824514	26/07/2024	5525-0	MILTON DE JESUS ESTEVES
DUO8832	AG02824515	26/07/2024	5525-0	EDSON MORAIS DE JESUS
OPX6172	AG02824516	26/07/2024	5525-0	LUCIANE APARECIDA COUGO
SIH6J11	AG02824517	26/07/2024	5525-0	JUSCELINO VITOR MARTINS
QQB9868	AG02824247	27/07/2024	7684-1	ANDERSON MATEUS RAGI
HDS7507	AG02824248	27/07/2024	5410-0	ROCIVAL ALVES FERREIRA
RVK0J22	AG02824528	29/07/2024	7366-2	GABRIEL FIRMINO BATISTA
FFR2G42	AG02824529	30/07/2024	7366-2	IARA LOPES

TRES PONTAS, 18de outubro de 2024

Autoridade De Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BF9EE709

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024 – PROCESSO Nº 241/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/11/2024. Início da Sessão de Lances: 08/11/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AA89EB7D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2024 – PROCESSO N.º 244/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º136/2024 – Processo n.º244/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em22de outubrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral – Areia Média,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, em favor da empresa: **Compre Bem Distribuidora**Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 163.726,92 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Três Pontas, 23 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B09CCA64

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/24 – PREGÃO N.º 136/2024 – PROCESSO N.º 244/2024

Objeto: Aquisição de Material de Origem Mineral – Areia Média.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Compre Bem DistribuidoraLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 163.726,92 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos.**Vigência:**23/10/2024 á 23/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A59E798D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 025/2024 – PROCESSO N.º 256/2024 - CONTRATO N.º 199/2024.

Objeto: **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, do tipo caminhão com compactador de lixo 15m³,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Contratada: DEVA VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02. Valor total do contrato: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 22/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:545D210E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 039/2024

MINUTA DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 075/2024
Dispensa Nº 039/2024

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia sob o regime de contratação integrada, para execução de extensão de rede de 200 metros, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo com aprovação do projeto junto a CEMIG, execução da obra e dos serviços de engenharia com o fornecimento de todo o material e realização de montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, no povoado dos balsamos (Rua Oton Ferreira Borges).

O **Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG**, Sr. Bruno Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e considerando o disposto na súmula 473 do STF, **RESOLVE,** a bem do interesse público, encerrar o Processo Licitatório em epígrafe, pelas razões a seguir expostas.

I – SINTESE DOS FATOS
Inicialmente foi solicitado uma possível contratação de serviços para atender a uma demanda específica de extensão de rede, no entanto, após análises mais detalhadas e revisões das necessidades urbanas, com base em estudos técnicos, verificou-se que a intervenção deve ser mais ampla e estratégica, a fim de garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos. Além disso, a implementação de um novo projeto mais abrangente permitirá o atendimento de uma maior parcela da população, proporcionando um impacto positivo no desenvolvimento da infraestrutura urbana, trazendo benefícios a longo prazo, evitando a fragmentação das obras e otimizando os custos com a execução dos serviços.

II - FUNDAMENTOS
A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação da Revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, por motivos de conveniência e oportunidade, entender que o refazimento de seus atos se mostrará mais eficaz para a solução almejada. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação com base em critérios de interesse público.
Acerca do assunto, o artigo 71 da Lei 14.133/2021, preceitua que:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

O Supremo Tribunal Federal, com o enunciado da súmula nº 473, manifesta-se no seguinte sentido, vejamos:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Pela leitura dos dispositivos legais, verifica-se que não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando o seu refazimento com a consequente republicação do procedimento.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via**. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

No presente caso, apesar de positiva a intenção do setor requisitante, que visava alcançar a qualidade e eficiência da solução pretendida, verificou-se que após análises mais detalhadas e revisões das necessidades urbanas, a intervenção deve ser mais ampla e estratégica a fim de garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.
Vale ressaltar, que com base em estudos técnicos e nas solicitações da população, foi identificado que a ampliação do escopo de atuação, incluindo novos pontos e regiões da cidade, trará benefícios a longo prazo, evitando a fragmentação das obras e otimizando os custos com a execução dos serviços.
Com efeito, tendo em vista o poder de autotutela da administração, assim como o interesse público, entende-se que a melhor solução para o feito é a revogação do processo para a implementação de um novo projeto mais abrangente que permitirá o atendimento de uma maior parcela da população, proporcionando um impacto positivo mais significativo no desenvolvimento da infraestrutura urbana, visando o interesse público, a economicidade e o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como obtenção de economia de escala.

III – DA DECISÃO
Ante o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **RESOLVE,** a bem do interesse público**, REVOGAR** o certame licitatório, objeto da contratação de serviços comuns de engenharia sob o regime de contratação integrada, para execução de extensão de rede de 200 metros, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo com aprovação do projeto junto a CEMIG, execução da obra e dos serviços de engenharia com o fornecimento de todo o material e realização de montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, no povoado dos balsamos (Rua Oton Ferreira Borges) Dispensa nº 039/2024, Processo nº 075/2024.
Por fim, considerando o disposto no art. 71, §3º da Lei Federal n. 14.133/21, assegura-se aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para, caso queiram, manifestem suas razões no exercício do contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Tupaciguara/MG, 23 de Outubro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:10CFC352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 077/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2024 objetivando a Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 11/11/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secrtário Municipal de Adminsitração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B58CC8CA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 187/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES EM TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES**, de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **ÍNÊS APARECIDA DE MELO**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-8.***.***, inscrita no CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BD119711

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 188/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS** a Sra. **ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-11.***.***, inscrita no CPF nº ***.***.***-96, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AB65D46E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 189/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE AÇÃO SOCIAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **GERENTE DE AÇÃO SOCIAL** o Sr. **HERIVELTO CABRAL**, brasileiro, capaz, solteiro, estudante, portador do RG MG-******** inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-47, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D7DBC8C2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 190/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**:**

RESOLVE:

Art.1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Político do cargo de Secretaria Municipal de Educação Interino de Tupaciguara/MG:

I – Sr. **JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK**, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob o nº MG-16.***.*** e CPF sob o nº ***.***.***-22, residente e domiciliado neste município.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:40FA74AD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 191/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a seguinte Agente Política para Cargo de Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara/MG:

I – Sra. **JAQUELINE CARDOSO**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG sob o nº M-6.***.*** e inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-68, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1FED6BAF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº23/2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 101, da lei orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada para a função de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES,** a Sra. **APARECIDA BORGES DE SANTANA**, brasileira, capaz, portadora do RG 1152992, inscrita no CPF nº 432.378.516-04, residente e domiciliada à Rua Potier Monteiro, n° 18, bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de outubro de 2024.

JAQUELINE CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B07394F4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 192/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DO CRAS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERVISORA DO CRAS** a Sra. **TALITA ALVES PEREIRA**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-18.***.***, inscrita no CPF nº ***.***.***-30, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C5EF1D01

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 193/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA EM EDUCAÇÃO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA EM EDUCAÇÃO** a Sra. **DINAIR ALVES UEHARA**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-6.***.***, inscrita no CPF nº ***.***.***-68, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:329E413B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 194/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **BRENDA PEREIRA MEDEIROS SOARES**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG- 19. ***. ***, inscrita no CPF nº ***. ***. ***-61, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:25BBD8EC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº195/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** a Sra. **BRENDA PEREIRA MEDEIROS SOARES**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG- 19. ***. ***, inscrita no CPF nº ***. ***. ***-61, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2FCD8C75

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 196/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que conforme relatado na Ocorrência de nº2024-045212141-001, no dia 07 de outubro de 2024, por volta das 22:51 min o veículo FIAT/FIORINO HD WK E de cor branca de placa de nº QPJ-9167, de propriedade do Município de Tupaciguara, conduzido por servidor público, colidiu na lateral DIREITA do veículo Toyota Hilux SW4, de Cor Preta, Placa nº KOW-2E96 na cidade Tupaciguara/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação e apuração das circunstâncias e responsabilidades dos envolvidos no ocorrido;
CONSIDERANDO a solicitação para que sejam tomadas as devidas providências para reparação financeira aos danos corridos no veículo Toyota Hilux SW4;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de responsabilidade no acidente, com possível reparação financeira.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7D45FE4A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 197/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara abriu processo licitatório para aquisição de Cestas Básicas Compostas por gêneros alimentícios e de higiene pessoal, para distribuição gratuita para pessoas em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades das secretarias (Processo licitatório nº043/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024);
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara firmou em 12/08/2024 ata de registro de preços nº076/2024, com a empresa **Camila Soares da Silva Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.164.523/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, no endereço Rua Vulcânia, nº 146, Bairro Serrano, CEP:38480-000, tendo por objeto aquisição de Cestas Básicas Compostas por gêneros alimentícios e de higiene pessoal, para distribuição gratuita para pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificações no termo de referência do edital do pregão;
CONSIDERANDO que a empresa licitante, entregou somente 350 cestas de 750, fora do prazo acordado, bem como entregou marcas de produtos que não correspondem às especificadas no processo licitatório, que empresa alterou seu nome e não comunicou o Município após o pregão, conforme ofício 395/2024 de 17 outubro de 2024 da Secretária de Desenvolvimento Social.
CONSIDERANDO que as obrigações da empresa estão descritas no termo de referência, edital e ata de registro de preço;
CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão determinar a abertura de processo administrativo para apurar as supostas irregularidades apresentadas na entrega dos bens adquiridos no Processo Licitatório 043/2024 e pregão eletrônico 007/2024, em desfavor da empresa **Camila Soares da Silva Ltda** para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas na Lei de Licitações e Contratos administrativos, nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº175/2023;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração da responsabilidade da empresa **CAMILA SOARES DA SILVA LTDA** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, previstas na Lei de Licitações e Contratos administrativos, nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº175/2023.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência a primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:97485A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Torna pública a realização do Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, para o Registro de preços objetivando as futuras e eventuais aquisições de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte/MG e Turmalina/MG) em atendimento à demanda de todas as secretarias do Município de Turmalina/MG que será regido pela Lei **Federal** nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de RP) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 11/11/2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 11/11/2024 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de outubro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:221B1147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 245/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, Vinculado em Adesão

ao Pregão Eletrônico SRP nº 134/2023, promovido pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.245.855/0001-94.** Do Objeto: Adesão em forma de "CARONA" como Órgão não Participante para futuro e eventual fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Valor Global R$ 58.660,00 (cinqüenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais) Vigência: de 22/10/2024 até 21/10/2025.

Urucuia-MG, 22 de Outubro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:13C8950F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 66/2024 – P. E. – SRP Nº 09/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 66/2024 – P. E. – SRP Nº 09/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e fornecimento de software de inventário e compras para gestão completa de estoque dos materiais de expedientes em geral (Papelaria, Escritório, Organização, Armazenamento, Arquivamento e etc.) em estabelecimentos credenciados, Recebimento da documentação: A partir do dia 25/10/2024 - Abertura: dia 08/11/2024 às 08h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:4E3825E3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO - P. L. Nº 62/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2024

A Pref. torna público a revogação do P. L. nº 62/2024 – Concorrência nº 15/2024 – Por motivo de fato superveniente ocorrido quando do cadastramento do processo na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando que o fato somente foi detectado na fase de julgamento das propostas.

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F75028F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 084/2024 – INEXIGIBILIDADE 026/024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando a cessão de espaço em prédio público municipal destinado ao funcionamento da subprefeitura, para que instale atendimento bancário aos moradores locais, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:AC7A8EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 117/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (PLACA RVN-9G27 ANO 2022); FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (PLACA RVN-9G32 ANO 2022); FIAT CRONOS 1.0 FLEX (PLACA SIV-4E37- ANO 2023); FIAT CRONOS 1.0 FLEX (PLACA SIV-4E39- ANO 2023); C3 LIVE (CITROEN); C3 LIVE (CITROEN); FIAT STRADA FREEDOM 13 CD (PLACA RVZ-7161 ANO 2022); FIAT PÁLIO FIRE (PLACA PWN-7588 ANO 2015); FIAT PÁLIO WK ADVENTURE (PLACA QMV-1188 ANO 2018); RENAULT DUSTER INT 16 (PLACA QXW-5F41-ANO 2023); CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE (PLACA QOL-5962 ANO 2018); CHEVROLET ONIX LTZ (PLACA QOS-3768 ANO 2018); RENAULT LOGAN (PLACA RNX-4G53 ANO 2021); CHEVROLET SPIN LT 1.8 (PLACA SFW-6I36- 7 LUGARES ANO 2023); MOBI LIKE (PLACA HFL-0J59- ANO 2024); e, MOBI LIKE (PLACA HFL-0J62- ANO 2024). Processo homologado e adjudicado nesta data. CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01 com o valor total estimado de R$ 404.408,26.

Volta Grande - MG, 23 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FF690926

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 103

PORTARIA N° 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"DESIGNA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Transição de Governo, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração e preparar os atos de iniciativa da nova gestão.

Art. 2º - A Comissão de Transição também tem por finalidade informar à equipe do Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ainda, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º - A Comissão será integrada pelos seguintes membros designados nesta Portaria:

I - Nayara Marques de Oliveira – Procuradora Jurídica;
II - Anderson Machado Gomes – Secretário Municipal de Fazenda;
III - Luciana da Costa Rodrigues Dias – Contadora;
IV - Rosania Gonsalves Duarte – Auxiliar Administrativo I;
V - Christiane Ferreira Perácio Silveira – Secretária Municipal de Administração.
Art. 4º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, em dias designados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Volta Grande, 21 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:39D2D69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL – CONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO – SAÚDE SISTEMA PRISIONAL – LEI FEDERAL Nº 9.504/97 – PROVIDÊNCIAS

1 **DECRETO Nº 375/2024**

Município de Abaeté – Autoriza Contratação Temporária Excepcional – Continuidade de Serviço Público – Saúde Sistema Prisional – Lei Federal nº 9.504/97 – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, tendo em vista o ofício nº 619/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de servidor para exercício de função de Assistente Social, para continuidade de oferta do serviço público de saúde junto à Unidade Prisional de Abaeté, CNES nº 7283644, conforme Portaria GM/MS nº 4.534/2024, estando a situação de contratação temporária enquadrada na excepcionalidade prevista na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por

seu Poder Executivo, para continuidade de oferta do serviço público de saúde na Unidade Prisional de Abaeté, autoriza a contratação temporária de 01 Assistente Social, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 4.534/2024.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde

promover a seleção pública para a contratação temporária e à Secretaria Municipal de Administração a formalização da respectiva contratação temporária na forma da lei.

Art. 3° - Por se tratar de período eleitoral, determina-se que conte do contrato administrativo de contratação temporária deve constar cláusula específica contendo a informação de que a contratação temporária é realizada com base em autorização específica do Chefe do Poder Executivo na forma do disposto na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Administração deve promover a organização e disponibilidade de arquivo específico de contratações temporárias realizadas com base no disposto na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 à disposição da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2024.

Abaeté, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0BEEEE1D

LICITAÇÃO E RH
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO328/2.024

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro ao atleta MAURÍCIO ELIAS GOMES, inscrito o C.P.F-MF n.º 648.154.396-72 para participar do Seminário Panamericano I.K.G.A a ser realizado na província de Santo Antônio-Chile representando a cidade de Abaeté-MG, entre os dias 31/10/2.024 a 03/11/2.024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.
DECRETA:

Art.1º – Fica concedido o apoio financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados ao pagamento de despesas do atleta MAURÍCIO ELIAS GOMES, inscrito o C.P.F-MF n.º 648.154.396-72 para participar do Seminário Panamericano I.K.G.A Chile, na província de Santo Antônio, representando a cidade de Abaeté-MG, entre os dias 31/10/2.024 a 03/11/2.024;

§ único- os recursos serão creditados na conta pix/c.p.f n.º 648.154.396-72 até o dia 10/10/2.024;

Art.2º– O atleta deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.
§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro. (11/09/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:89548320

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – PONTO FACULTATIVO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 376/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Ponto Facultativo - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI e XIII do art. 72 c/c alínea ”h” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté:

Considerando que, o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";
Considerando que, a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 04 de novembro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 04 de novembro, segunda-feira, em decorrência do feriado no dia 28 de outubro de 2.024 “Dia do Servidor Público”, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais do Município de Abaeté-MG.
Art. 2º - Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:76D94A65

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 430/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/11/2024 a 05/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Neide Maria Teixeira**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 00297-3, referente ao período aquisitivo 03/07/2023 a 02/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:777D1968

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 432/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 21/10/2024 a 19/11/2024 para o (a) servidor (a) público (a) **Isabel Maria dos Santos Carvalho**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 03225-1, referente ao período aquisitivo 05/07/2023 a 04/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8AD70AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 19 de setembro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:EE0C4BF7

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00129 / 2024
Dispensa Nº: 000113 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de 02 computadores para atendimento aos programas SIM (Sistema de Informação de Mortalidade), SINASC (Sistema de Informação de Nascidos Vivos) e SISPNCD (Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue), para atender as necessidades do Setorde Epidemiologia**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **MARIANA NICOLI DE MELO CHAVES EIRELI**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 23 de outubro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CF3604A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 128/2024 - CREDENCIAMENTO. 32/2024. Obj.: Credenciamento consultas nas especialidades de: pediatria, médico regulador /autorizador e medica do trabalho (validação de atestado), para atendimento aos usuários sus na sede do município de Bocaiúva. Recebimento de documentos do dia 01/11/24 até o dia 31/10/25. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 131/2024 - CREDENCIAMENTO. 33/2024. Obj.: Credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviço de pedreiro de acabamento (porcelanato e cerâmica) nos prédios públicos da prefeitura municipal de Bocaiúva/Mg. Recebimento de documentos do dia 01/11/24 até o dia 31/10/25. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 137/2024 - CREDENCIAMENTO. 35/2024. Obj.: Credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviço de mão de obra de mecânica para atender as demandas da secretaria de transportes, trânsito e iluminação pública. Recebimento de documentos do dia 01/11/24 até o dia 31/10/25. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A1671E21

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 123/2024 - Dispensa. 29/2024. Obj.: Contratação de serviço para manutenção corretiva de aparelho analisador Bioquímico Sinnowa. Sessão dia 31/10/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6B97D9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024 - DISPENSA Nº 060/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pré instalação de equipamentos radiologia e avaliação da nova sala de raio-x. **CONTRATADO:** LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 04.850.035/0001-70. **VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 23 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0B6EEB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 169/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 06 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 11/11/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 23/10/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:180FA1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 006/2024** para convocação de inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão de 1 pontos fixo de quiosque de alimentos e bebidas no espaço público, da Praça Joaquim Amarante.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 10 de dezembro de 2024, às 13 horas.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 24 de outubro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9A347D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 163 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

02 06 03 BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE

ficha: 213 10.302.0006.4146.0000 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 500.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições
1 Recursos do Exercício Corrente
600Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
000Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
0 Não se Aplica
059 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO
000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F5A09877

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 164/2024

"Dispõe sobre a prestação de informações da Administração Pública Municipal 2020/2024 à equipe

de transição indicada pela nova administração 2025/2028. Define as diretrizes básicas para a condição dos trabalhos e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, para a adequada implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto designa e nomeia a Comissão de Transição da atual administração, que tem por objetivo permitir a candidata eleita para o cargo de Prefeita, inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa da nova Chefe de Executivo, a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo único - Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que a Prefeita eleita possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - A Comissão de Transição de que trata este Decreto terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 3º- O processo de transição governamental terá início na data de publicação do presente Decreto, encerrando-se com a posse da candidata eleita a Prefeita Municipal.

Art. 4º - A candidata eleita para o cargo de Prefeita, indicará, o coordenador e a equipe responsável pela Comissão de Transição do novo governo, através de ofício.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata este Decreto deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Comissão de Transição da candidata eleita para o cargo de Prefeita e dirigidos a atual administração.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, por meio de Portaria, nomeará os agentes públicos municipais que integrarão a Comissão de Transição, cujo objetivo é preparar a documentação imprescindível à transição e fornecer informações necessárias a Prefeita eleita ou a Equipe de Transição.

Art. 7º- A Comissão de Transição da atual administração será composta por 1 Coordenador e representantes das seguintes secretarias:
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
Secretaria do Esporte;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Procuradoria Geral do Munícipio;
Contabilidade;
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Governo prestará o apoio técnico-operacional aos trabalhos da Comissão.

§ 2º - Informações sobre a legislação municipal e dados estatísticos de domínio público constantes de estudos já finalizados, poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão de Transição.

Art. 8º- Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, vinculada ao Poder Executivo, ficam incumbidos de fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição, bem como lhe prestar apoio técnico e administrativo necessário à realização dos trabalhos.

Art. 9º- As reuniões da Comissão de Transição da candidata eleita para o cargo de Prefeita com a Comissão de Transição da atual administração ou outros servidores municipais devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.

Parágrafo único. As reuniões de que trata este artigo serão solicitadas previamente pelo coordenador da Comissão de Transição da candidata eleita ao coordenador da Comissão de Transição da atual administração.

Art. 10- Sem prejuízo do disposto neste Decreto, a Comissão de Transição poderá solicitar aos secretários municipais e aos dirigentes de entidades municipais, informações circunstanciadas sobre:

- Programas e projetos realizados e em execução relativos ao período de mandato do atual Prefeito Municipal;
- Assuntos que demandarão ação ou decisão da nova administração;
- Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- Detalhamento da estrutura organizacional, com detalhamento do número de cargos em comissões nos órgãos e entidades;
- Detalhamento de sites e portais sob a gestão da prefeitura, apontando responsáveis pelo acesso;
- Sistemas da prefeitura por órgão ou entidade, apontando serviços e processos suportados;
- Projetos de lei em andamento no legislativo municipal;
- Orçamento municipal atual, incluindo receitas e despesas;
- A execução orçamentária do ano anterior, com percentual de execução e saldo disponível;
- Detalhes sobre dívidas a curto, médio e longo prazo, incluindo credores e prazos de pagamento;
- Contratos vigentes com fornecedores e prestadores de serviço;
- Listagens de convênios firmados;
- Listagens de TACs assinados junto ao MP;
- Lista de contratos com vencimento próximo ou que precisam ser renovados;
- Relação do número total de servidores, incluindo efetivos, comissionados e temporários;
- Relação de prazo de vigência de concurso público e processos seletivos ativos;
- Situação atual das despesas com pessoal, com destaque para folha de pagamento, gratificações e benefícios;
- Informações sobre ações judiciais ou passivos trabalhistas em andamento
- Lista de imóveis, veículos, equipamentos e outros bens do município.

Art. 11- Compete ao Prefeito Municipal disponibilizar à Equipe de Transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 12 - Os representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13 - Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí MG, 23 de Outubro de 2.024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EF8A5C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 258/2024 – Dispensa 132/2024 – Contratação de empresa especializa em locação de trio elétrico e apresentação musical para a festividade do Outubro Rosa no dia 26/10/2024. Vencedor: Weber Leme da Silva 08460712664, valor R$ 15.000,00.

LUANNA FREIRE FELIX –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:28B5BF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG – Processo Licitatório: 205/2024 INEXIGIBILIDADE 18/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS/ LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG. Contratado: IRMÃOS CASTRO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.340.890/0001-31, contrato nº 223/2024. Valor estimado: 50.100,00 Data da assinatura: 03/09/2024. Vigência: 03/09/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG – Processo Licitatório: 205/2024 INEXIGIBILIDADE 18/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS/ LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG. Contratado: LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº02.956.244/0001-78, contrato nº 224/2024. Valor estimado: 50.100,00 Data da assinatura: 03/09/2024. Vigência: 03/09/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:53E4CA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 071/2024 - Pregão Eletrônico nº 037/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ.

Data de Julgamento: 07/11/2024 às 8h15min.

Edital disponível em: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:49109F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 115/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de cartuchos e tonners, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024
ADJUDICAÇÃO: 22/10/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CMC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.426.216/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 144.252,50 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/10/2024 à 22/10/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:0748790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 112/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota pública municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024
ADJUDICAÇÃO: 23/10/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: V8 CENTRO AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.758.618/0001-25, **MARCOS ROBERTO RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.385/0001-89.
VALOR GLOBAL: R$ 135.859,50 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 23/10/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1B91E9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2024 – PREGÃO: 067/2024
A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 11/11/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 23 de outubro,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:B628EB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024 – PREGÃO: 068/2024
A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 068/2024, cujo objeto é a Contratação de Seguradora para cobertura total de 19 (dezenove) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 11/11/2024 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 23 de outubro,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:2287A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2024 – PREGÃO: 069/2024
A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 122/2024, Pregão Eletrônico nº 069/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de trabalhos técnicos especializados para realização do ICMS Patrimônio Cultural, e implementação do Sistema Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 12/11/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 23 de outubro,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:B78B38AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024 – PREGÃO: 070/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024 – PREGÃO: 070/2024
A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 123/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de container de polietileno para armazenamento de lixo doméstico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 08/11/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 23 de outubro,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:C5EEFF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 133/2024**. **Processo Administrativo N° 094/2024,Pregão Eletrônico N° 040/2024.Objeto:**Aquisição de livros literários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer do Município de Carmo do Paranaíba -MG, nos termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.**Contratada:SONAR**

EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.491.749/0001-03**, pelo valor total de**R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil cento e sessenta reais)**. Vigência: **07/10/2024**a**07/10/2025**. Data da assinatura do contrato: 07/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 07 de outubrode 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:58D3305F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a **Contatação de empresa especializada em geologia e/ou topografia para a realização de laudo espeleológico de regularização ambiental do aterro sanitário Municipal,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente . DATA DA SESSÃO: 18 de novembro de 2024, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3DCB988C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Contratação da prestação de serviço de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. DATA DA SESSÃO: 11 de Novembro de 2024, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do

Paranaíba, 21 de Outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F1CE7477

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2024 - LEILÃO N° 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: É objeto de Leilão previsto no Edital os bens móveis considerados inservíveis para o município de Carmo do Paranaíba assim caracterizados. O leilão será realizado em duas etapas, conforme Módulo "Online", com início no dia 19/11/2024 às 10 HORAS, com acompanhamento através do site www.mgl.com.br. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se previamente, no site do Leiloeiro Oficial, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site www.mgl.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os imóveis pessoalmente. Módulo "Simultâneo" (presencial e online, simultaneamente) com início dia 19/11/2024 às 10 horas, no Barracão da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, situado na Rua dos Poços n. 300, Bairro JK, Carmo do Paranaíba/MG. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:3B695196

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 060/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de produtos de higienização, lavanderia e saneantes para UBS's - Unidades Básicas de Saúde, Núcleo Municipal Saúde , CAPS I , CAPS AD e UPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** DATA DA SESSÃO: **12 de Novembro de 2024, às 09:00h.** SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 23 de Outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:25BCB376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PRC 051/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 06/11//2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 23 de outubro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:0927A492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 PRC 052/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs para atender as demandas das diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 11/11//2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 23 de outubro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:799081B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 PRC 053/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para serviço de ornamentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 11/11//2024 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 23 de outubro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FF7F7C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PRC 054/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ultrassom em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 12/11//2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 23 de outubro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:BCB99C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 PRC 055/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de informática em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 12/11//2024 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 23 de outubro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:68BC21B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 PRC 056/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 13/11//2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 23 de outubro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:5B1AE256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 PRC 057/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Material Gráfico em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 18/11//2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 23 de outubro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B97C3B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 134/2024 DISPENSA Nº 056/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2024
DISPENSA Nº 056/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Contratação torna público a realização do processo acima epigrafado. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS PELA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**. O recebimento da documentação e do projeto de venda se encontra aberto à partir do dia 24/10/2024, e ocorrerá até às 09:00 hs, do dia **14/11/2024**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou pelo site: chiador.mg.gov.br (Página Principal). Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da Comissão de Contratação. Chiador – MG, 23 de outubro de 2024. Informações pelo telefone (32) 3285-1000.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7391E3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 007/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório: 028/2024 - Pregão Eletrónico R/P 007/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO T.R PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
EMPRESA(S) VENCEDORE(S):LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 28.738.688/0001-20, Vencedora dos lotes **002, 003, 009, 010, 012 E 013.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 280.844,10** (Duzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais);
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ 21.296.343/0001-15, Vencedora do lote **015.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$207,60** (Duzentos e sete reais e sessenta centavos);
DML DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.858.842/0001-04, Vencedora do lote **001.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 113.960,00**(Cento e treze mil novecentos e sessenta reais);
CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 44.838.265/0001-39,Vencedora do lote **004.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 7.552,00** (Sete mil quinhentos e cinquenta dois reais);
NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 48.683.237/0001-40,Vencedora dos lotes **005, 006, 007, 008 E 011.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 128.050,00** (Cento e vinte oito mil e cinquenta reais);
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS LTDA - CNPJ 33.655.055/0001-99, Vencedora do lote **014.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 4.144,00** (Quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**
Valor geral de **R$ 532.757,70** (Quinhentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Confins/MG, 23 de outubro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:F0714569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024.

Aviso de nova datade Pregão Eletrônico n° 014/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, tendo por

critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$4.058.332,78. **Data 08/11/2024 às 10:30 horas,** na plataforma Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A46B57B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 157/2024 – Pregão Presencial nº 069/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 18/11/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de outubro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:DAE8E24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 009/2023

Extrato de Termo Aditivo de Contrato. Contratado: Associação Mineira de Municípios (AMM), CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 021/2023, tendo por objeto a "Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Florestal. Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. R$ 5.508,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E4BC3B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EM EDITAL

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para locação de equipamentos e serviços para eventos diversos, no âmbito da Administração Municipal
Para melhor entendimento dos licitantes quando da elaboração de suas propostas, faz-se necessária a emissão deste Termo de Retificação da forma seguinte:
Fica **substituído o anexo IV do edital pelo que segue anexo** a este termo.
Considerando que tal mudança não afeta a formulação das propostas, pois os itens e seus descritivos **são exatamente os mesmos do edital original**, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório, que não expressamente modificadas por este termo, inclusive a data e horário da sessão do Pregão.

Gonçalves 23 de outubro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -
Redator do Edital

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:A8290B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2024

Devido a erro de valor, torna-se sem efeito a Publicação de Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 114/2024, Processo 078/2024, Dispensa de Licitação 013/2024, publicada em: 22/10/2024, edição 3881, tendo como objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta (no sistema "porta-a-porta") dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais das áreas urbana e rural do Município de Lagoa Formosa/MG, bem como, também, do transporte dos resíduos coletados à UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) e Aterro Sanitário municipais, onde será dada a destinação final.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Lagoa Formosa, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:D8F94106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 005/2024
Processo Administrativo nº. 135/2024
Registro de Preços nº. 022/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 183/2024

Contratado: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 23.998.925/0002-50**, sediada à **Avenida Dr. Geraldo Magalhães Mascarenhas nº 610 – Centro – Inimutaba/MG. – Cep.: 35.796-000.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Administrativo nº. 135/2024, Registro de Preços nº 022/2024.

Vigência: 22/10/2024 à 21/10/2025

Valor Total: R$226.852,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Lassance, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:46CC8331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 069/2024 – PROCESSO 217/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 069/2024 – PROCESSO 217/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva nos equipamentos do setor de Fisioterapia, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Pública Municipal de Luminárias/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.212,77 (três mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 25/10/2024 – 08 (nove) horas
Data final: 30/10/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 30/10/2024 - 09 (nove) horas e 1(um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:22B5B821

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024
Lei 14133/2021

O Município de São Luminárias, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços para realização de implante de anel-estromal por olho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Luminárias, conforme especificações contidas no edital.
Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 23/10/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:ECE90155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de clínica terapêutica especializada em acolhimento e tratamento de paciente dependente químico (drogas ilícitas), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº343/2024
INSTITUTO ROMAN CABRAL – DIEGO DE CABRAL APPARICIO, - CNPJ sob o nº 22.388.032/0001-49
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 11/10/2024 a 11/04/2025

Processo Licitatório N° 116/2024, Contratação Direta por Dispensa N° 058/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:519975DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº008/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº008/2024

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o

nº18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. William Daniel Marqueis Pereira, portador do CPF/MF nº 032.205.146, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sua sede a Rod. JK BR 459 KM 99, S/N, bairro Galpão Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pela **Sra. Aline Martins Oliveira,** brasileira, CPF nº 085.548.826-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº008/2024, Registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar para manutenção das atividades do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", conforme Anexo I e Termo de Referência, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde, entidade Mantenedora Hospital Municipal Ferraz e Torres, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 14.133/21,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 10/10/2024
265	OMEPRAZOL 20MG CAPS	BELFAR/ RMS 10	-	0,0499	0,0843

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 10 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E2D56261

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP Nº010/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP Nº010/2024

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRONICO RP Nº 001/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. William Daniel Marqueis Pereira, portador do CPF/MF nº 032.205.146, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86, com sua sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, nº195, bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Claudinéia Aparecida Costa Fraga,** brasileira, CPF nº 642.661.760-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº018/2024, Registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar para manutenção das atividades do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", conforme Anexo I e Termo de Referência, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde, entidade Mantenedora Hospital Municipal Ferraz e Torres, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 21/10/2024
160	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA -	-	0,14	0,17
172	FLUCONAZOL 150 MG	GLOBO - FLUCOLC	-	0,57	0,85

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 21 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

VALE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E010F32F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista que a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, instituiu o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7CDAE8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 049/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de execução de Passagem Elevada em Vias Públicas.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Até o Dia 29/10/2024 até às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:BE3737E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012.2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 057/2024.
Modalidade – inexigibilidade nº 012/2024
OBJETO – "Aquisição de kits literários, para atender a rede municipal de ensino do município de Moeda/MG".

FORNECEDOR: EDITORA COMPOR LTDA - CNPJ: 97.468.250/0001-92

VALOR: R$ 27.418,58 (vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso I, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso I do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 23 de outubro de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:516FBFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2024

O Município de MOEDA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL DECIO VANDERLEI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, IV, e, Lei 14133/21, o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS OVOS CAIPIRA E ABACATE) pelo valor GLOBAL de R$ 23.748,00 (Vinte e três mil e setecentos e quarenta e oito reais); FUNDAMENTO: Art. 75, IV, e, Lei 14133/21 junto aos fornecedores listados: JOSIEL AUGUSTO DE SOUZA SILVA; MOSAR SOARES CAMPOS; LUCIANO FIGUEROA BRAGA.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Moeda/MG, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:D56204B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:92/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:92/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 incubadora neonatal para uso no Departamento de Saúde Municipal da Prefeitura de Nova Resende, com recursos de Resolução Nº14 de 03/03/2024(SEGOV)destinado ao município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:25/10/2024 a partir das 15h00min até 07/11/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/11/2024 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E448257D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 176/24 Pregão Eletrônico: 18/24 Contrato: 114/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 aparelho ventilador (BIPAP), para uso no Departamento de Saúde Municipal da Prefeitura de Nova Resende, com recursos próprios do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
VIGÊNCIA: 22/10/2024 a 31/12/2024
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil, 1351 - Vila Salomé - Cambé - PR - CEP: 35577072 vencedora no valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:11166B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 4.439 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ERRATA AO DECRETO Nº 4.439 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar o Decreto Municipal nº 4.439 de 15 de outubro de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 16 de outubro de 2024, em virtude de ter ocorrido um erro material na digitação do nome da integrante indicada no item d) do artigo 4º do referido decreto, devendo ser corrigido onde constou-se o nome Luzia Fátima Santos de Faria a devida correção Luzia Fátima Santos Paiva.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto em espeque passa a ter a seguinte redação:

"DECRETO Nº. 4.439 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO-MG, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Estadual nº 19434/2011, nomeia os membros para compor a Comissão de Transição da Administração Municipal e assim, sendo:
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;
CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

D E C R E T A

Art. 1° – Fica instituída no Município de Patrocínio-MG a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028, ficando designados para compor a Comissão de Transição Municipal, os seguintes membros:

a - Helton Rodrigues Borges - Coordenador;
b - Anderson Aprígio Cunha Souza;
c - José Geraldo Fernandes Peres de Souza;
d - José Maurício Ribeiro
e - Luiz Eduardo Salomão Mendonça.
f - Cleiton Gonçalves Silva
g - Vilson Batista Pinheiro Peres

Art. 2° – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.
Art. 3° – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 21 de outubro de 2024 e se encerrará em 20 de dezembro do corrente ano.
Art. 4° – O candidato eleito para o cargo de Prefeito já indicou sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no dia 11/10/2024 sob o n° 0024841/2024, com os seguintes integrantes:
a - Maurício da Cunha - Coordenador;
b - Eduardo Machado Arantes;
c - Eduardo Castedo Abrunhosa;
d - Luzia Fátima Santos Paiva;
e - Joaquim Garcia Morato Filho;
f - Humberto Donizete Ferreira (Bebé);
g) - Régis Vinícius Nunes
§1° – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.
§2° – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.
§3° – Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.
§4° – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.
§5° – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, a serem realizadas no Auditório Geraldo Campos, com participação exclusiva daqueles integrantes das Comissões indicadas tanto pelo prefeito em exercício tanto quanto pelo prefeito eleito, especificamente aqueles membros constantes no artigo 1°, *caput* e 4°, *caput;*
Art. 5° – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 1° "a", terá as seguintes funções:
I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
Art. 6° – As Secretarias Municipais, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:
I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;
Art. 7° – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 8° – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 9° – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal"

Republique-se o Decreto Municipal nº 4.439 de 15 de outubro de 2024 com a devida correção.

Patrocínio, 23 de outubro de 2024.

LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA
Subprocurador do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A2E51F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 23 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LECI DOS REIS MENDES	617.771.376-91	4961/00030/2024

NAYARA BERNARDES BRANDAO:88864642668
Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO TEIXEIRA:88864642668
Dados: 2024.10.23 15:10:57 -03'00'

Assinatura:
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:191C5295

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1651

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1651

No dia 30 de setembro de 2024, constatei que o **Sr. SALVADOR JÚNIOR MACHADO MAIA**, cadastrado no CPF nº 511.160.066-34, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 201 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente à supressão de vegetação nativa de, aproximadamente, 0,278 hectares em área comum da Fazenda Salitre, sem o devido documento autorizativo.***
OBS: O valor da multa será de 1,20 (um inteiro e dois décimos) UFM
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA725CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1652

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1652

No dia 30 de setembro de 2024, constatei que o **Sr. SALVADOR JÚNIOR MACHADO MAIA**, cadastrado no CPF nº 511.160.066-34, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 204 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente à supressão de vegetação nativa de, aproximadamente, 0,2787 hectares em área de preservação permanente da Fazenda Salitre, sem o devido documento autorizativo.***
OBS: O valor da multa será de 2,41 (dois inteiros e quarenta e um centésimos) UFM
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C670CED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1.581

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1.581

No dia 02 de julho de 2024, constatei que o **Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA**, cadastrado no CPF nº 547.232.136-00, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 202 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente à supressão de 15,37 hectares de vegetação nativa tipologia Stricto Sensu, em área de Reserva Legal Averbada da Fazenda Bom Jardim, Lugar Pastos dos Verdes, conforme descrito no B. O. nº 2024-002077018-001***
OBS: O valor da multa será de 68,2427 (sessenta e oito inteiros e dois mil quatrocentos e vinte e sete décimos de milésimo) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6ECA0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1.582

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1.582

No dia 02 de julho de 2024, constatei que o **Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA**, cadastrado no CPF nº 547.232.136-00, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 201 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente à supressão de vegetação nativa em, aproximadamente, 4,51 hectares em área comum da Fazenda Bom Jardim, Lugar Pastos dos Verdes, conforme descrito no B. O. nº 2024-002077018-001***
OBS: O valor da multa será de 14,5672 (quatorze inteiros e cinco mil seiscentos e setenta e dois centésimos de milésimo) UFM.
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7E552996

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1.583

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1.583

No dia 02 de julho de 2024, constatei que o **Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA**, cadastrado no CPF nº 547.232.136-00, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 215 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente ao impedimento de regeneração de vegetação nativa em, aproximadamente, 15,37 hectares em área de Reserva Legal da Fazenda Bom Jardim, Lugar Pastos dos Verdes, conforme descrito no B. O. nº 2024-002077018-001***
OBS: O valor da multa será de 61,6336 (sessenta e um inteiros e seis mil trezentos e trinta e seis décimos de milésimo) UFM.
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F6DE01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 055/2024**, **Concorrência 010/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO, EM BLOCO SEXTAVADO, NO TRECHOS DA RUA 18, RUA 19 (BAIRRO: PLANALTO), RUA 25, 47, RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (BAIRRO: PLATAFORMA), RUA CEARA, RUA WALLACE PAMPOLINI (BAIRRO: BONFIM), RUA URIAS DE MORAIS (BAIRRO: CENTRO) E TRAVESSA INHAUMAS (BAIRRO: GETULIO VARGAS), CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020, 09032023-037570/2023 EP 202339990005, 09032023-032173/2023 – EP 202341760002.,** em favor da empresa **DME CONSTRUTORA LTDA** Inscrito no **CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49,** no valor GLOBAL **R$ 460.443,17 (quatrocentos e sessenta mil ,quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos),**

Em 21/10/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5F85B6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 22/10/2024**, resultado do Processo Licitatório 055/2024, Concorrência 010/2024, **Contrato n° 134/2024** com a empresa **DME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49,** tendo o objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO, EM BLOCO SEXTAVADO, NO TRECHOS DA RUA 18, RUA 19 (BAIRRO: PLANALTO), RUA 25, 47, RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (BAIRRO: PLATAFORMA), RUA CEARA, RUA WALLACE PAMPOLINI (BAIRRO: BONFIM), RUA URIAS DE MORAIS (BAIRRO: CENTRO) E TRAVESSA INHAUMAS (BAIRRO: GETULIO VARGAS), CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020, 09032023-037570/2023 EP 202339990005, 09032023-032173/2023 – EP 202341760002** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global do contrato é de **R$ 460.443,17 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). Em** 22/10/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:1A294FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4797

LEI N° 4.797/2024
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.074/2024

Autoriza a suplementação do orçamento da Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor para

execução do Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento corrente no valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.12.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0045.2503 - Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor
3.3.50.41.00 – Contribuições
1501.000.000.000 – Outros recursos não vinculados ..... R$10.500,00
Art. 2º O presente recurso tem origem de doações e destinações de imposto de renda creditados ao Fundo Municipal do Idoso, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Parágrafo único. A transferência financeira tem a finalidade de criar mecanismos de prevenção e tratamento judicial e extrajudicial do superendividamento e a instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento, consoante a Lei Federal nº 14.181/2021, visando à assistência aos idosos na Sala Mineira do Empreendedor, no atendimento ao consumidor idoso superendividado do Município de Ponte Nova.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da parceria, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante o termo de colaboração e respectivos aditivos firmados para a realização das atividades da Sala Mineira do Empreendedor.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,21 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO	*SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES*
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BC2D1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023

Extrato de 1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 254/2023. Processo Licitatório Nº 090/2023 – Pregão Eletrônico Nº 054/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 254/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais para obras de contenção, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 27 de outubro de 2025. Contratada: COMERCIAL B & F LTDA ME, CNPJ: 07.051.239/0001-30.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5ABEEE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA178

PORTARIA Nº 178/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do **processo licitatório nº 146/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Plataforma Elevatória para PNE na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Henrique Gonçalves da Cruz, semam@pontenova.mg.gov.br , 31-3881-3760

b) Gestor do contrato:
- Paloma Aparecida Silva, seplade@pontenova.mg.gov.br , 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:247035BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA177

PORTARIA Nº177/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 144/2024, pregão eletrônico 074/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, os seguintes servidores:

a) Fiscais:
Raquel Rodriguel Coelho, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760

Giselle Cristina Reis Cupertino Henrique, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
José Luciano dos Santos, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Vasco de Assis Maciel, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939
Luis Henrique Gonçalves Eller, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939
Camila Monteiro Tavares Sotero, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com (31) 3817-1120
Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com (31) 3817-1120
Edson Soares Leite Júnior, planejamentosemash@gmail, (31) 3881.8200
Francisco de Assis Silvério Júnior, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816
Luis Antonio Freitas, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816

b) Gestor:
Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F14EEF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 107/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 107/2024 - Pregão Eletrônico Nº 051/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar para atender as unidades de saúde. Contratadas: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05194.502/0001-14, Valor total estimado: R$67.716,00 (sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais). HOSPITALARE- D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 10.921.809/0001-00, Valor total estimado: R$283.950,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais). FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 51.097.433/0001-48, Valor total estimado: R$41.164,20 (quarenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (LONDRIMEDI), CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor total estimado: R$40.100,00 (quarenta mil e cem reais). MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.375.370/0001-62, Valor total estimado: R$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, Valor total estimado: R$67.336,3215 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 55.690.054/0001-18, Valor total estimado: R$13.000,00 (treze mil reais). TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 19.639.940/0003-15, Valor total estimado: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A29EB9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 72ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA.– 25/10/2024.

Pauta
***1.* Abertura da sessão, leitura, discussão.**
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - Aprovação da Ata da 71ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 20/08/2024.
2.2 – Parecer Único SEMAM 32/2024, referente ao Processo Administrativo n. 43/2024 – **Carvalho Tavares Participações e Empreendimentos.**
2.3 - Parecer Único SEMAM 33/2024, referente ao Processo Administrativo n. 153/2024 – **CONATA ENGENHARIA LTDA.**
3. Palavra livre.

4. Encerramento.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2024.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:DFD7EDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 141/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 141/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 030/2024 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 141/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 030/2024 – Data: 04/11/2024 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem veicular - Wagner Mol Guimarães. (Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:04F4BB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024. PROCESSO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 366/2024. Processo Nº 002/2024 Pregão eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Contratada: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, CNPJ: 49.719.430/0001-57, no valor total estimado de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ABCF2056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13749 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 13.749/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Andressa Cristina de Paula 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2CC0A255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13750

DECRETO Nº13.750/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4757/2023.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso o I do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO

17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.92.00 802 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 13.863,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 13.863,00

17.122.0048.4002 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA
3.3.90.39.00 808 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 20.000,00

TOTAL:.....R$ 33.863,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO

17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 798 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.863,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 13.863,00

17.122.0048.4017 VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
3.3.90.30.00 814 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 20.000,00

TOTAL:.....R$ 33.863,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,23 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7EDA40AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 146/2024 Pregão Eletrônico Nº 076/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 146/2024 – Pregão Eletrônico Nº 076/2024 – Data: 13/11/2024 às 13h00min. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Plataforma Elevatória para PNE na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR,
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FF3F79E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13745 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº13.745/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada como de **utilidade pública,** para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial de uma área de 102,30 (cento e dois virgula trinta metros quadrados) do imóvel situado na Rua Santo Antônio, 101 – Bairro Santo Antônio - Palmeiras, Ponte Nova – MG de propriedade da Cooperativa Regional Mista dos Plantadores de Cana de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo Anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata o *caput* deste artigo será destinado à obra de ligação da Rua Santo Antônio a Rua Assad Zaidan.

Art. 2o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a execução de todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o presente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:21FD3B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 031/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 167/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 031/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/10/2024, encerrando-se em 30/10/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 21/10/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:04D34D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 086/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024 para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão estar inclusos a manutenção do veículo, o combustível, o motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**. Abertura dia: **06/11/2024, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:E339D153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 88/2024, Credenciamento nº 21/2024, celebrou contrato para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos com a empresa **ANTONIO OSMAR DA SILVA 52926001649** (CNPJ: 24.674.937/0001-00).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C5B87E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 276/2023, Tomada de Preços nº 18/2023, celebrou termo de supressão de contrato para Obra de infraestrutura – Pavimentação Pista Ciclismo e Acesso Rua Júlio Francisco Cruz com a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA** (CNPJ: 22.137.624/0001-98).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:93CAE6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, não sendo necessária a alteração da data do certame devido a manutenção do mínimo legal.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
HORA TRABALHADA - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 1 - (Motoniveladora deve ser articulada, com escarificador traseiro para incorporação de material.) (Com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva. Ano de fabricação não inferior a 1995.)

Leia-se:
HORA TRABALHADA - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 1 - (Moto niveladora deve ser articulada, com escarificador traseiro para incorporação de material. Compatível com a potência igual ou superior Patrol RG 170.
(Com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva. ano de fabricação não inferior a 2010.) Compatível com a potência igual ou superior Patrol RG 170.
• Ano de fabricação não inferior a 2010.
• Podendo acionar até 3 maquinas ao mesmo tempo se a secretaria solicitante achar necessário.

Rio Pomba-MG, 23 de outubro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FBB66F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	266/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MENDES MARQUES COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locaçao de escavadeira, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 087/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 209/2024 – Pregao Eletronico nº 087/2024
Prazo	**23/10/2024 - 22/10/2025**
Valor	**R$ 271.000,00**
Signatario - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatario - Contratado	Raniere Mendes Marques – Socio/Administrador

Rio Pomba, 23 de outubro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E323B20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de maior prazo para análise do pedido de impugnação ao Edital, realizará a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** do recebimento de documentação das empresas interessadas. Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359.

Rio Pomba-MG, 23 de outubro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Licitações e Compras
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:4A5355B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 070/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - Clorador Flutuante de Pastilha de Cloro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 73,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bidden comercial ltda (36.181.473/0001- 80)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:29:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Pooltec	Pooltec	20	1.440,00

Item: 0003 - Pastilhas de CloroNome químico: Tricloro -s-triazina-triona; solúvel em água. Características: Elimina micro- organismos presentes na água da piscina, oxida matérias orgânicas e metais dissolvidos nela. Sua fórmula balanceada proporciona economia e segurança ao tratamento, também tem a função de inibir os odoresdesagradáveis e prevenir a transmissão de doenças infecciosas. Tricloro-s-triazina-triona com 90% de cloro ativo. Embalagem de 200 g. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bidden comercial ltda (36.181.473/0001- 80)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:29:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Chemie	Keep Clor Top Line Pastilha	300	2.700,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador do Processo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B4696121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 070/2024
Resultado da Homologação

Item: 0002 - Clorador Flutuante de Pastilha de Cloro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 73,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bidden comercial ltda (36.181.473/0001- 80)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:29:26 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Pooltec	Pooltec	20	1.440,00

Item: 0003 - Pastilhas de CloroNome químico: Tricloro -s-triazina-triona; solúvel em água. Características: Elimina micro- organismos presentes na água da piscina, oxida matérias orgânicas e metais dissolvidos nela. Sua fórmula balanceada proporciona economia e segurança ao tratamento, também tem a função de inibir os odoresdesagradáveis e prevenir a transmissão de doenças infecciosas. Tricloro-s-triazina-triona com 90% de cloro ativo. Embalagem de 200 g. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bidden comercial ltda (36.181.473/0001- 80)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:29:26 - Por: Reginaldo Furtado	Chemie	Keep Clor Top Line Pastilha	300	2.700,00

	de Carvalho				

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador do Processo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:54479192

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.971/2024

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a publicação do Decreto Municipal de 2240, de 17/02/2020, que declara situação de calamidade no Município de Rio Pomba em função das chuvas;

II – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* o estudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atendendo ao pedido do Coordenador de Defesa Civil do Município, que atesta a necessidade de deslocamento da moradora Maria Inês Ferreira, de sua respectiva casa, haja vista o risco concreto de desabamento;

VII – *considerando* os relatórios sociais, que apontam a situação de vulnerabilidade social da moradora, que não dispõe de recursos próprios suficientes para, autonomamente, proceder o respectivo deslocamento e aluguel até o solucionamento definitivo da situação de risco;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 618.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor de **Maria Inês Ferreira, CPF: 055.444.236-10**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 01 de Outubro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EE9A0CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo n° 087/2024

Pregão Eletrônico n° 015/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de pneumáticos para automóveis leves, utilitários, Caminhões, ônibus e seus rebocados, trator agrícola, implementos agrícolas, máquinas fora de estrada, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Homologação

FUNDAMENTADO NA LEI N 14.133/2021 ADJUDICO E HOMOLOGO O CERTAME NOS TERMOS:

BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33
Valor Total de R$ 688.435,12 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0001-01
Valor Total de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40
Valor Total de R$ 167.212,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e doze reais)

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - CNPJ: 02.678.428/0001-13
Valor Total de R$ 25.148,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e oito reais)

PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA - CNPJ: 08.315.916/0001-42
Valor Total de R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 22 de Outubro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:81AAB716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DISPENSA 101

AVISO DE DISPENSA Nº 101/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 036/2024, Processo 101/2024 para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem da árvore de natal, para a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama- MG, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 09/09/2024.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 29de outubro de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 23 de outubro de 2024

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:01FAC97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA.	103/2024	R$ 90.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:2525FE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **AÇÃO EVENTOS MARKETING EIRELI.**

Processo de Licitação Nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
AÇÃO EVENTOS MARKETING EIRELI.	104/2024	R$ 217.445,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C74AEC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

Torna público o contrato 82/2024, Processo administrativo n° 68/2024, Concorrência Eletrônica n° 07/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM EXPERTISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE INTERTRAVADO 16 FACES- ESPESSURA 10 CM, EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DENOMINADA RUA MARIA ALVES, CONFORME PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS INTEGRANTES DESTE EDITAL.** Contratado: **MGM BRASIL SERVICOS LTDA**. Valor R$ 310.500,00. Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:EAE7BC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO E COM A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE CREDENCIADA DE RESTAURANTES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.*

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 22 de Outubro de 2024.

Conforme Art. 61 Parágrafo Único da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores CERTIFICO para os devidos fins, que o Extrato do Instrumento Contratual referente ao Processo Licitatório em epígrafeda Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, foi publicadopara que haja ampla divulgação dos Atos praticados.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F0674551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 109/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, **HOMOLOGAÇÃO**, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **CONTRATANTE: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ N° 04.184.646/0001-27**

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024 (TERÇA-FEIRA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO EDITALESEUSANEXOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO SANTOS CRUZEIRO, LOCALIZADO EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO EDITALESEUSANEXOS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:398A6622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 206/2024 – DISPENSA 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SEMANA DO IDOSO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADO: CLEBER DONIZETE DA SILVA VILELA 056601540624 - CNPJ nº 42.400.84/0001-14.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

São Pedro da União-MG, 23 de outubro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:816F7EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 156/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 033/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de grama tipo: forquinha (Batatais) para contenção de taludes e paisagismo do Município de São Tomás de Aquino-MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 31.500,00. Solicita propostas/documentos até 31/10/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 157/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 034/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada em eventos realizados pela prefeitura municipal de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 44.550,00. Solicita propostas/documentos até 31/10/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Aquisição de materiais de lavanderia hospitalar com comodato de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, atendimentos de urgência, treinamentos para o Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração do município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 07 de novembro de 2024 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 159/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica 035/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisição de DECANOATO DE HALOPERIDOL para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Tomás**

de Aquino MG. Conforme especificações; estimado no total de R$ 399,50. Solicita propostas e documentos até 31/10/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 15 de outubro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7BDC1552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas:
1). Asis Distribuidora Ltda., CNPJ 53.180.884/0001-70
valor total adjudicado R$ 4.708,50;
2). Campos Distribuidora de Equipamentos Eireli, CNPJ 17.010.855/0001-04
valor total adjudicado R$ 5.092,36
3). Elias Rosa da Silva.ME, CNPJ 16.648.591/0001-48
valor total adjudicado R$ 127.706,81
4). HM Informática Ltda., CNPJ 34.240.500/0001-12
valor total adjudicado R$ 1.523,61
5). Marco Lúcio Barbosa Tavares & Cia. Ltda., CNPJ 07.180.768/0001-33
valor total adjudicado R$ 418,80
6). Móveis e Serviços Ltda.ME, CNPJ 25.275.318/0001-06
valor total adjudicado R$ 2.057,00.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos descartáveis, utensílios domésticos e outros itens para manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
Vigência 23/10/2024 a 20/04/2025.
Data de assinatura 23/10/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:94D23DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATO Nº 139/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CAIO FELIPE SILVA IMPRESSORAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.811.025/0001-08 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGA DE TONERS, COPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA FOTOCONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2024, VALIDADE ATÉ 31/12/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 17 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3F2B7B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATO Nº 140/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.543/0001-91 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGA DE TONERS, COPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA FOTOCONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2024, VALIDADE ATÉ 31/12/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 17 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:73ACB190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE**

MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **14.137.015/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1248.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449039000000.27100000 – 1248 – IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM. SERV. URBANO – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 066/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E02DA6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 046/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 046/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **43.699.092/0001-52,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 466.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.244.6004.2608.3339040000000.16600000 – 466 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

para o **CONTRATO Nº 117/2022**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022**, **DISPENSA N° 046/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8580217C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024
Pregão Eletrônico n° 006/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às necessidades de saúde da população de Tapiraí, MG, abrangendo fármacos para tratamento de doenças crônicas, agudas e outros medicamentos conforme a lista fornecida pela Secretaria de Saúde. Os medicamentos devem atender às normas de qualidade e segurança estabelecidas pela ANVISA, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapiraí MG.

Contrato nº 055/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
Contratado: Cannabr Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 36.148.696/0001-45
Valor Global: R$ 25.975,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

Contrato nº 056/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
Contratado: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 37.374.797/0001-05
Valor Global: R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

Contrato nº 057/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
Contratado: Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda –CNPJ 07.790.854/0001-68

Valor Global: R$ 2.417,60 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Contrato nº 058/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
Contratado: JM de Paula Produtos Farmacêuticos Ltda –CNPJ 31.600.475/0001-42
Valor Global: R$ 1.592,60 (Hum mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Contrato nº 059/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
Contratado: Sinergia Medicamentos Ltda –CNPJ 16.586.871/0002-50
Valor Global: R$ 9.313,00 (nove mil trezentos e treze reais).
Período de Vigência de Contrato: 23 de outubro de 2024 à 23 de outubro de 2025

Tudo em conformidade com o mapa de apuração de vencedores do certame, que se encontra ao Processo.

Tapiraí MG, 23 de outubro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:F064D4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo Aditivo dos Contratos Administrativos, CONTRATO nº 126/2023, celebrado entre o Município e a pessoa física ROSANGELA DE OLIVEIRA BORGES, oriundo do Processo Licitatório 086/2023, PREGÃO nº 049/2023, CONTRATO nº 287/2022, celebrado entre o Município e a empresa IMDD SERVIÇOS MEDICOS, oriundo do PROCESSO LICITATORIO 147/2022, TOMADA DE PREÇO nº 015/2022, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, suas posteriores alterações.

Urucânia/MG, 23 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4C3DCB45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DA 2º ATA ESCULTA PÚBLICA PARA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) EM URUCÂNIA/MG

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público a 2º ATA ESCULTA PÚBLICA PARA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) EM URUCÂNIA/MG, encontra-se na ítegra https://www.urucania.mg.gov.br/transparencia/lei-aldir-blanc-2/1635-ata-2a-segunda-esculta-publica-para-politica-nacional/file.

Urucânia/MG, 23 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:62D9142E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do Secretário

Municipal de Fazenda e Finanças como responsável pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo** ***do Município de Urucânia e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, a Lei 240/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das funções administrativas e a melhor utilização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que o Senhor Ronaldo Soares Mateus, atualmente nomeado como Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, possui as competências necessárias para assumir a responsabilidade pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor **RONALDO SOARES MATEUS**, Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, designado para exercer, em caráter acumulativo, as funções de responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 23 de Outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:08A9B14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 208/2024. Contratada **BELINI & BELINI POÇOS.** Processo De Licitação Nº 33/2024 Pregão Eletrônico N.º 09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação de sistema de abastecimento de água rural por meio da perfuração de 04 (quatro) poços artesianos. Valor: **R$ 306.571,83** Vigência**: 21/10/2024 a 31/12/2024.**

- Contrato 209/2024. Contratada **NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Processo De Licitação Nº 319/2023 Pregão Eletrônico N.º 59/2023. Objeto: Aquisição de material elétrico enfeites decorativos para as festividades natalinas. Valor: **R$ 36.704,50** Vigência**: 22/10/2024 a 31/12/2024.**

Vazante 23 de Outubro de 2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:DE685B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

O Município de Vazante-MG torna público Aviso do Pregão Eletrônico nº16/2024. Objeto: Contratação de Sistema Integrado de Gestão de Diário Digital nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Vazante, contemplando cessão de uso de software, instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações e suporte com todos os módulos, funcionalidades e recursos descritos. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 08/11/2024 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 08/11/2024 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 23/10/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
Pregoeira – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F87C1383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago aos contratos n° 090/2022 – Aline Lopes Alves, 148/2022 – Beatriz de Souza Silva, 091/2022 - Dayana Rachid Queiroz Teixeira, 088/2022 – Raiane Barbara Andrade Zopelaro, 096/2022 – Nathalya Rodrigues Coelho, 089/2022 – Marina Barbosa Bonisson, 146/2022 – Mariana Rocha Reis, 087/2022 – Rafaela Lisboa Ignachitti Costa, 115/2022 – Airiksaine Bernardina de Paula, 111/2022 – Monica Jorge Pinto, 103/2022 – Debora Silva Paiva, 127/2022 – Juana Amaral, 138/2022 – Adriely de Souza Gonçalves, 124/2022 – Tania da Conceição Borges, 143/2022 – Halley de Lima Mendes, 169/2022 – Elisangela Cesaria de Souza, 129/2022 – Ana Claudia Andreza, 137/2022 – Ana Carolina Silva Carmanini, 139/2022 – Thuane dos Reis Ramos, 167/2022 – Jane das Graças Silva Dias, para o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Enfermeiro Plantonista - Valor Reajustado: R$ 377,18. Data: 26/08/2024.**
****
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago aos contratos n° 102/2022 – Poliana Agripino Correa, 170/2022 – Marina Aparecida da Silva, 171/2022 – Adriana de Souza, para o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Psicólogo Plantonista - Valor Reajustado: R$ 198,72. Data: 26/08/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:80B5711C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 034/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – LOCAÇÃO DE BIPAP, CPAP, VENTILADORES, CILINDROS E RECARGA DE GASES MEDICINAIS.
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 034/2024 para retificação e adequação ao edital.

Visconde do Rio Branco, 23 de outubro de 2024.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:C66775C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 147/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.

CONSIDERANDO:

I – O art. 86 da Lei Municipal 1729/2003 com alteração na Lei Municipal 2.123/2012;
II – Os art. 64 a 66 da Lei Municipal 1782/2005;
III – O banco de horas controlado pela Seção de RH e Apoio Administrativo;
IV – As horas extras apuradas no período de: **21/09/2024 a 20/10/2024;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de horas extras para os servidores para o mês de **outubro de 2024**, da seguinte forma:

I - Pagar as horas extras realizadas pelos servidores, referente ao mês de **outubro**, até o limite de **40 horas** realizadas no período apurado.
II - O disposto no inciso I, referente ao limite de pagamento das horas extras realizadas no período de apuração, não se aplica aos servidores que realizaram as horas extras desenvolvendo atividades de operação de ETA/ETE. Desse modo, todas as horas extras realizadas por esses servidores durante o período de apuração do mês de **outubro serão pagas**.

Art. 2º - As horas excedentes, realizadas no período de apuração, serão transferidas para o Banco de Horas referente ao exercício de 2024, a ser controlado pela Seção de RH e Apoio Administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C52E9868

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024 MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25 QUILOS)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.220/2023, que regulamento o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2024, visando a aquisições de MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25 QUILOS) para atender as necessidades do setor de manutenções do SAAE de Ibiá/MG, de acordo com Edital e seus anexos, que será realizado no dia **05/11/2024, terça-feira às 09h00min (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br.
Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FD938FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 – PL 040/2024 – SRP 019/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 – PL 040/2024 – SRP 019/2024 – Vencedor: Geopoços Tecnologia em Poços Artesianos Ltda.CNPJ:21.925.222/0001-95 – Valor Total: R$:1.285.640,00(um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E1321975

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº030 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 – PL 058/2024 –SRP 027/2024

EXTRATO DA ATA Nº030 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 – PL 058/2024 –SRP 027/2024 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Corte e Soldagem por termofusão em tubos de polietileno (PEAD) com diâmetros DE 250MM e DE 450MM. A contratação incluirá todos os materiais e equipamentos necessários, bem como a mão de obra própria especializada, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste instrumento. **Contratada:** : L I Comércio de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos Ltda . CNPJ:27.602.509/0001-60 – Valor Total: R$:114.300,00(cento e quatorze mil e trezentos reais)..Vigência:24/10/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:488C3004

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº031 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – PL 052/2024 – SRP 023/2024

EXTRATO DA ATA Nº031 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – PL 052/2024 – SRP 023/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço demanutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e reinstalação desses e calibração (complementação de gás), dos equipamentoscom fornecimento de peças nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada:**. JHF Engenharia Médica e Odontológica Ltda. CNPJ:35.554.541/0001-46 – Valor Total: R$:36.224,86(trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência:24/10/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A3683D40

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº072– DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024 – PL 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº072– DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024 – PL 048/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda estrutura necessária, para realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT), com data prevista para o dia 29 de novembro de 2024, com a participação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada:** Summit Eventos Ltda . CNPJ:53.416.052/0001-00 – Valor Total: R$:20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).Vigência:14/01/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4B4A527F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER À DEMANDA ESTIMADA, VISANDO MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DO SAAE DE IPANEMA/MG.

PROCESSO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de equipamentos de informática em geral, para atender à demanda estimada, visando melhoria no desenvolvimento dos serviços, abrangendo os diversos setores do SAAE de Ipanema/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 até às 08h59min

INÍCIO DA DISPUTA : 08/11/2024 às 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 23 de outubro de 2024.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:EACB7024

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 090/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e PAMCORE COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (conexões, válvulas, colares de tomada, abraçadeiras, luvas de correr, juntas intertravadas e outros), fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a execução das descargas, ventosas e travessias na rede de adução de água bruta do sistema de captação Rio Grande do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento**: aumento quantitativo de 03 (três) peças de EXTREMIDADE DE FOFO COM FLANGE E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA JGS, FLANGE NBR 7675 DA ABNT, CLASSE PN 10, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, DN 350 (EFJGS10), que representa 23,91% (vinte e três inteiros e noventa e um centésimos por cento) do contrato original. O fundamento legal para este acréscimo se encontra no inciso I do caput do artigo 104, inciso I do caput do art. 124 c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total do presente aditivo corresponde a R$4.522,65 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Com este aditivo o valor do contrato será atualizado para R$23.439,52 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) **Dotação Orçamentária:** Ficha 25, "Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água", - 4490.51 "Obras e Instalações" – 03030010.1751200170.133. Processo Administrativo Licitatório n° 085/2024 – Pregão Eletrônico n°025/2024.

Passos, 23 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:773D9B73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 057/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de materiais e ferramentas elétricas para montagem e instalação de motores e o quadro elétrico do elevado 378, distrito industrial e para serem utilizadas em manutenções na Estação de Tratamento de Esgoto Antônio Ubirajara dos Reis, atendendo às necessidades do SAAE de Passos MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 30/10/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 24 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:3D10BD24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 106/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BRENO MOTOS LIMITADA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE. **Da Retificação do Valor:** Devido a necessidade de correção do saldo no sistema, o valor total da contratação passa a ser de R$7.949,46 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas com execução deste contrato correrão à conta da dotação 17.512.0017-0138-3390.39. Contrato derivado da ata de registo de preços 014/2023. Processo Administrativo Licitatório nº 179/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Passos/MG, 23 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS–
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:07AF90E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 119/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BRENO MOTOS LIMITADA. **Objeto:** Fornecimento de 03 (três) motocicletas novas 0KM, mínimo de 160cc, ano/modelo 2024, adequada para uso de carga, juntamente com os equipamentos necessários para a devida preparação das novas motocicletas, visando atender às demandas diárias na frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ 63.704,19 (sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 17 – "Equipamentos e Material Permanente", da atividade "Manutenção das atividades administrativas - SAAE". Processo Licitatório n° 059/2024. Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Passos/MG, 23 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1723D4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024- RETIFICAÇÃO II

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 080/2024 – Objeto: Aquisição de equipamento reator para digestão, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 07 de novembro de 2024, às 9h.

Pregão Eletrônico nº 073/2024- RETIFICADO II– Objeto: Aquisição de Ferramentas manuais, elétricas e acessórios , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 08 de novembro de 2024, às 9h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CFF8EE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL Nº 05/2024 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO

O Sr. Eduardo José Lopes Brustolini, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, tornam pública a presente divulgação, para informar o que segue:
1 RESULTADOS DOS RECURSOS
1.1 RECURSOS DEFERIDOS
1.1.1 Os candidatos de inscrição nº 92512164174-9, 92512164241-1, 92514163830-8, 92512164818-0, 92503164929-7, 92512162960-6 e 92503163821-3 tiveram seus recursos **DEFERIDOS** pois encaminharam documentação comprobatória de situação regular do NIS, e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 08/11/2024.
1.2 RECURSO INDEFERIDO
1.2.1 O candidato de inscrição n° 92512164644-0 teve seu recurso **INDEFERIDO**, pois, não encaminhou a carteira do REDOME ou declaração de doação de Medula Óssea no prazo previsto, conforme Edital de Abertura.

2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS RECURSOS INDEFERIDOS
1 Caso tenham interesse em permanecer no Concurso Público, os candidatos deverão efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

Minas Gerais, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Viçosa-MG

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:504390D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/11/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 23/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:27DE6CE1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de materiais diversos para serviços de manutenção e reforma. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/11/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 23/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:3C80BE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA – GEÓGRAFO – PSS 04/2024

EDITAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

CARGO: GEÓGRAFO

Questão	Resposta Correta	Questão	Resposta Correta
1	A	16	B

2	C	**17**	B
3	A	**18**	B
4	B	**19**	C
5	B	**20**	E
6	D	**21**	E
7	D	**22**	A
8	E	**23**	A
9	C	**24**	A
10	D	**25**	E
11	E	**26**	B
12	A	**27**	D
13	C	**28**	D
14	E	**29**	E
15	D	**30**	C

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5AC96DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 45/2024
Dispensa nº: 31/2024

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal
-Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21.

Extrato das Cotações recebidas

Fornecedor 1 – Classificação: 1º lugar; cotação enviada no dia 10/10/2024, às 14:00 hrs.

1259 - Iuri Lucas Pedrosa 11073815684 CNPJ: 37.366.324/0001-58					
Item	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Preço global**	**Preço Unit. c/desconto**	**Preço global c/ desconto**
Plug Pino Maciço Macho 3 Pinos 20a Preto Prensa Cabo	10	R$ 7,77	R$ 77,70	R$ 6,80	R$ 67,97
Plug Pino Maciço fêmea 3 Pinos 20a Preto Prensa Cabo	10	R$ 10,55	R$ 105,50	R$ 9,23	R$ 92,29
Trilho Eletrificado 1 Metro branco suporta Spot E27 Par30 110v	2	R$ 39,11	R$ 78,22	R$ 34,21	R$ 68,43
Trilho Eletrificado 2 Metro branco suporta Spot E27 Par30 110v	6	R$ 55,44	R$ 332,64	R$ 48,50	R$ 291,00
Cabo Pp 3x2,5mm (3 Vias) Para Extensões Elétricas	50	R$ 8,52	R$ 426,00	R$ 7,45	R$ 372,67
Modulo tomada 20 A	6	R$ 5,54	R$ 33,24	R$ 4,85	R$ 29,08
Placa tomada 4 x 2	1	R$ 2,81	R$ 2,81	R$ 2,46	R$ 2,46
Spot para trilho eletrificado E27 PAR30 110v 30w cor branco frio	32	R$ 43,77	R$ 1.400,64	R$ 38,29	R$ 1.225,29
Lâmpada	32	R$ 43,28	R$ 1.384,96	R$ 37,86	R$ 1.211,57
Conector 90º formato em L para trilho eletrificado 110/220v na cor branca	4	R$ 12,97	R$ 51,88	R$ 11,35	R$ 45,39
Plafon (painel sobrepor)	3	R$ 35,00	R$ 105,00	R$ 30,62	R$ 91,85
			R$ 3.998,59	Total:	R$ 3.498,00

Fornecedor 2 – Classificação: 2º lugar; cotação enviada no dia 10/10/2024, às 10:09 hrs.

748 – Elétrica PV ltda ME CNPJ: 04.882.714/0001-21					
Item	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Preço global**	**Preço Unit. c/desconto**	**Preço global c/ desconto**
Plug Pino Maciço Macho 3 Pinos 20a Preto Prensa Cabo	10	R$ 12,90	R$ 129,00	R$ 9,67	R$ 96,72
Plug Pino Maciço fêmea 3 Pinos 20a Preto Prensa Cabo	10	R$ 17,90	R$ 179,00	R$ 13,42	R$ 134,21
Trilho Eletrificado 1 Metro branco suporta Spot E27 Par30 110v	2	R$ 32,90	R$ 65,80	R$ 24,67	R$ 49,34
Trilho Eletrificado 2 Metro branco suporta Spot E27 Par30 110v	6	R$ 75,90	R$ 455,40	R$ 56,91	R$ 341,46
Cabo Pp 3x2,5mm (3 Vias) Para Extensões Elétricas	50	R$ 12,85	R$ 642,50	R$ 9,63	R$ 481,74
Modulo tomada	6	R$ 6,80	R$ 40,80	R$ 5,10	R$ 30,59
Placa tomada 4 x 2	1	R$ 3,11	R$ 3,11	R$ 2,33	R$ 2,33
Spot para trilho eletrificado E27 PAR30 110v 30w cor branco frio	32	R$ 45,90	R$ 1.468,80	R$ 34,42	R$ 1.101,30
Conector 90º formato em L para trilho eletrificado 110/220v na cor branca	4	R$ 19,90	R$ 79,60	R$ 14,92	R$ 59,68
Lâmpada led par 30	32	R$ 49,90	R$ 1.596,80	R$ 37,41	R$ 1.197,28
Paflon	3	R$ 45,94	R$ 137,82	R$ 34,45	R$ 103,34
		Total:	R$ 4.798,63	Total:	R$ 3.598,00

Fornecedor 3 – Classificação: 3º lugar, cotação enviada no dia 11/10/2024, às 15:00 hrs.

1274 – DB Brasil CNPJ: 65.229.668/0001-50					
Item	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Preço global**	**Preço Unit. c/desconto**	**Preço global c/ desconto**
Plug Pino Maciço Macho 3 Pinos 20a Preto Prensa Cabo	10	R$ 11,43	R$ 114,30	R$ 10,29	R$ 102,89
Plug Pino Maciço fêmea 3 Pinos 20a Preto Prensa Cabo	10	R$ 15,52	R$ 155,20	R$ 13,97	R$ 139,70
Trilho Eletrificado 1 Metro branco suporta Spot E27 Par30 110v	2	R$ 31,88	R$ 63,76	R$ 28,70	R$ 57,39
Trilho Eletrificado 2 Metro branco suporta Spot E27 Par30 110v	6	R$ 45,90	R$ 275,40	R$ 41,32	R$ 247,90

Cabo Pp 3x2,5mm (3 Vias) Para Extensões Elétricas	50	R$ 7,46	R$ 373,00	R$ 6,72	R$ 335,75
Modulo tomada	6	R$ 7,90	R$ 47,40	R$ 7,11	R$ 42,67
Placa tomada 4 x 2	1	R$ 3,15	R$ 3,15	R$ 2,84	R$ 2,84
Spot para trilho eletrificado E27 PAR30 110v 30w cor branco frio	32	R$ 46,79	R$ 1.497,28	R$ 42,12	R$ 1.347,76
Lâmpada	32	R$ 48,35	R$ 1.547,20	R$ 43,52	R$ 1.392,69
Plafon	3	R$ 42,74	R$ 128,22	R$ 38,47	R$ 115,42
		Total:	R$ 4.204,91	Total:	R$ 3.785,00

-Não houve Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da "Instrução Normativa nº 6/2024".

Identificação do Vencedor

-Razão Social: **Iuri Lucas Pedrosa 11073815684**
-CNPJ: 37.366.324/0001-58
-Nome Comercial (fantasia): Elétrica Lagoa
-Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

-Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.
-Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:
-ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.498,00 / Valor Total Estimado: R$ 3.627,00;

Segue abaixo planilha de cálculo nos preços excessivamente elevados, dos inexequíveis e do cálculo da média;

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	**Preço unitário**	**Média dos demais**	**Percentual em relação à média dos demais preços**	**Avaliação**
DB Brasil	R$ 3.785,00	R$ 3.548,00	107%	Normal
Casa Elétrica	R$ 3.598,00	R$ 3.641,50	99%	Normal
Elétrica Lagoa	R$ 3.498,00	R$ 3.691,50	95%	Normal

Identificação de preços inexequíveis *(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)*				
Identificação da Fonte	**Preço unitário**	**Média dos demais**	**Percentual em relação à média dos demais preços**	**Avaliação**
DB Brasil	R$ 3.785,00	R$ 3.548,00	107%	Normal
Casa Elétrica	R$ 3.598,00	R$ 3.641,50	99%	Normal
Elétrica Lagoa	R$ 3.498,00	R$ 3.691,50	95%	Normal

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	**Preço unitário**
DB Brasil	R$ 3.785,00
Casa Elétrica	R$ 3.598,00
Elétrica Lagoa	R$ 3.498,00

Média	**Desvio padrão**	**Coeficiente de variação**	**Melhor método**	**Justificativa do método**	**Valor estimado**
R$ 3.627,00	118,95	3%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024).	R$ 3.627,00

Previsão Orçamentária
-Dotação Orçamentária:0101.01.031.0101.6.007.3390.30–Material de Consumo Ficha 23 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO JUSTINO FILHO:9955283 3604
Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2024.10.16 16:21:35 -03'00'

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:93F18DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 051/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 23/10/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo PADARIA, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 22 de outubro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 051/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Vencedores:

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDACNPJ: 51.659.557/0001-70
Representante:ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA
Telefone:(32) 3466-1481
E-mail:mecatacadista@hotmail.com
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	360,00	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO - EMBALAGEM DE 1 LITRO - APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUATA	QUATA	R$ 5,00	R$ 1.800,00
2	400,00	PCT	BALA TIPO IOGURTE PACOTE COM 100 UNIDADES - Bala macia tipo iogurte, embalagem (unidade) aproximadamente 600 G e no mínimo 100 unidades	ERLAN	ERLAN	R$ 9,00	R$ 3.600,00
3	5.000,00	UN	BEBIDA À BASE DE SOJA - CONTENDO PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM LONGA VIDA, COM 01 LITRO.	ADDES	ADDES	R$ 7,20	R$ 36.000,00
13	250,00	PCT	BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU - PCT 1 KG - Bombom, bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito Wafer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aliminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade, embalagem com 1K (unidade)	SERENATA DO AMOR	SERENATA DO AMOR	R$ 48,50	R$ 12.125,00

Total R$ 53.525,00

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00
Representante:ROBERTA DALVA SOARES RIBEIRO
Telefone:(22) 2537-4186
E-mail:licitacao3b@gmail.com
Endereço:R ANTONIO DA MOTA LEITE, 70 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA 180 GR - Com polpa de fruta sabor Ameixa; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	un	R$ 3,41	R$ 511,50
5	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO 180 GR - Com polpa de fruta sabor Coco; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	un	R$ 3,41	R$ 511,50
6	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor morango; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	un	R$ 2,90	R$ 435,00
7	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR PÊSSEGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor pêssego; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	un	R$ 3,41	R$ 511,50
8	125,00	UN	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO, SABOR DE DOCE LEITE E COCO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE E ABACAXI. - Bolo com medidas de 0,25 cm e 0,35 cm. Cada tabuleiro com no mínimo 4 kg. O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	da casa	un	R$ 49,95	R$ 6.243,75
9	270,00	UN	BOLO REDONDO SABOR ABACAXI 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor abacaxi	da casa	un	R$ 10,50	R$ 2.835,00
10	290,00	UN	BOLO REDONDO SABOR COCO, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor coco	da casa	un	R$ 10,50	R$ 3.045,00
11	290,00	UN	BOLO REDONDO, SABOR LARANJA, 24 CM DIÂMETRO - BOLO REDONDO, INTEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, SABOR LARANJA.	da casa	un	R$ 10,30	R$ 2.987,00
12	310,00	UN	BOLO REDONDO SABOR NATURAL, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor natural	da casa	un	R$ 10,30	R$ 3.193,00
20	106.510,00	L	LEITE DE VACA IN NATURA 01 LITRO, TIPO C INTEGRAL - Deve estar acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) DIPOA. OBS: O produto deverá ter validade não inferior a três dias. O mesmo deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas fechadas, com esmerada higiene, e que mantenham o produto resfriado, não ultrapassando 7ºC.	tupynambas	lt	R$ 4,90	R$ 521.899,00
23	10.430,00	UN	MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, 200G - MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. EMBALAGEM: 200G. SEM GLÚTEN.	tupynambas	un	R$ 6,40	R$ 66.752,00
25	1.684,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI CROISSANT - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	kg	R$ 35,70	R$ 60.118,80
26	1.684,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI EMPADA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	kg	R$ 35,70	R$ 60.118,80
27	1.684,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	kg	R$ 36,40	R$ 61.297,60
28	1.704,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI PASTEL DE CARNE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	kg	R$ 36,40	R$ 62.025,60
29	1.690,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO	da casa	kg	R$ 31,95	R$ 53.995,50
30	1.704,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	da casa	kg	R$ 31,80	R$ 54.187,20
31	1.000,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI COXINHA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	kg	R$ 32,40	R$ 32.400,00
32	1.704,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI QUIBE	da casa	kg	R$ 32,40	R$ 55.209,60
33	1.704,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI RISSOLE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	kg	R$ 32,40	R$ 55.209,60
34	114,00	KG	MORTADELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE - MORTADELA DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES (BOVINA E SUÍNA), CONVENIENTEMENTE TRITURADAS, ADICIONADAS DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES PERMITIDAS, EMBUTIDOS ADEQUADAMENTE. O PRODUTO PODERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E MÁXIMO DE AMIDO 5%. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM CARNES DE PRIMEIRA CATEGORIA, GORDURA BOVINA, ISENTO DE CARTILAGENS E APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, SABOR, AROMA E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL.	seara	kg	R$ 16,00	R$ 1.824,00
37	18.160,00	KG	PÃO FRANCÊS COM SAL - 50 GRAMAS - Pão francês com sal, peso unitário de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem: os pães deverão ser acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto, no mínimo de 06 (seis) horas antes após a entrega.	da casa	kg	R$ 17,50	R$ 317.800,00

38	300,00	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50 GR A UNIDADE - Pão de cachorro-quente, 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	da casa	kg	R$ 14,90	R$ 4.470,00
39	2.290,00	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 400 GR - Pão tipo hot dog, 400grs, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	da casa	pct	R$ 5,95	R$ 13.625,50
40	260,00	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - EMBALAGEM 300 GR - Pão tipo bisnaguinha; macio; De boa qualidade; Embalagem de 300grs	da casa	pct	R$ 6,90	R$ 1.794,00
41	430,00	UN	PATÊ DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU - EMBALAGEM 100 GR - PATÊ TIPO SACHÊ; SABOR PEITO DE PERU DEFUMADO OU PRESUNTO; EMBALADO EM BISNAGA; EMBALAGEM COM 100 GR. DE BOA QUALIDADE.	sadia	un	R$ 3,85	R$ 1.655,50
42	120,00	UN	PIZZA PRÉ-ASSADA COM RECHEIO DE MUSSARELA E CALABRESA, MUSSARELA E PRESUNTO, MUSSARELA E FRANGO - Com medidas de 35 cm. Peso mínimo de 400 g.	da casa	un	R$ 13,90	R$ 1.668,00
43	484,00	KG	PRESUNTO PRÉ COZIDO FATIADO - 1 KG - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem Gordura; sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no Rótulo.	ciacarne	kg	R$ 22,60	R$ 10.938,40
44	484,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - 1 KG - Queijo mussarela - produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	mutumilk	kg	R$ 39,90	R$ 19.311,60
45	234,00	KG	QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO - QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MASSA ALARANJADA, FIRME E COMPACTA.	mutumilk	kg	R$ 53,70	R$ 12.565,80
46	340,00	UN	REQUEIJÃO TRADICIONAL 200 GR - Requeijão tradicional, elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais, cremoso, conteúdo líquido de 200grs. O rótulo deverá apresentar identificação e contado do fornecedor, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 06 meses da contar da data de entrega.	tupynambas	un	R$ 6,90	R$ 2.346,00
47	350,00	UN	TORRADA DE FATIAS DE PÃO FRANCÊS - PACOTE COM 400G - TORRADAS E EMBALADAS, ACRESCIDA DE MANTEIGA E ORÉGANO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	da casa	un	R$ 11,70	R$ 4.095,00

Total R$ 1.495.580,75

Fornecedor: 53.309.760 ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS PEZARINICNPJ: 53.309.760/0001-41

Representante: Ana Cláudia Alves dos Santos Pezarini

Telefone:(00) 0000-0000

E-mail:anaclaudiapezarine@hotmail.com

Endereço:R OCTAVIO VALLADAS QUINTELA, 4460 - PORTOES, Areal - Rio de Janeiro - 25845-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	50,00	CX	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - 250 G	Garoto	Caixa de bombom sortidos	R$ 13,48	R$ 674,00
15	10,00	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML AZUL	Arcolor	Corante alimentício azul	R$ 4,35	R$ 43,50
16	10,00	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML ROSA	Arcolor	Corante alimentício rosa	R$ 4,35	R$ 43,50
17	10,00	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML VERMELHO	Arcolor	Corante alimentício rosa	R$ 4,35	R$ 43,50
36	620,00	PCT	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM 500 GR - Pão de forma, embalagem de 500grs, aproximadamente.	Castelo do pão	Pão de forma 500g	R$ 6,20	R$ 3.844,00

Total R$ 4.648,50

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06

Representante: Letícia Zamboni

Telefone:(32) 9990-9250

E-mail:comercialpelltda@gmail.com

Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	50,00	CX	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA QUADRADA CAIXA 50 UN – 1 KG	ANCHIETA	ANCHIETA	R$ 24,80	R$ 1.240,00
19	50,00	EMB	DOCE DE COCADA POTE COM 20 UN – 1.050 KG	MORENA	MORENA	R$ 24,80	R$ 1.240,00
22	390,00	UN	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PRAMESA	PRAMESA	R$ 6,70	R$ 2.613,00
24	5.000,00	UN	MANTEIGA, ZERO LACTOSE, 200G	CRIOULO	CRIOULO	R$ 13,80	R$ 69.000,00
35	100,00	UN	PACOTE DE PIRULITO COM MIN 50 UN - PACOTE DE PIRULITO COM MIN 50 UN	BOLETE	BOLETE	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Total R$ 75.493,00

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante:andre luiz thomaz de souza

Telefone:(32) 2010-1754

E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	8.000,00	L	Leite de vaca integral, UHT, zero lactose – Leite de vaca integral, UHT, isento de lactose, adicionado de enzima lactase. Embalagem longa vida, resistente e íntegra, com 01 L (um litro), identificação, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PORTO ALEGRE	ZERO LACTOSE	R$ 6,60	R$ 52.800,00

Total R$ 52.800,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6822470B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 00078/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 78/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO 0 KM COM 5 LUGARES, 4+1, POTÊNCIA: MÍN. DE 75 CV; - Quantidade: 1,0000 Unidade - Valor Referência: 87.567,4575					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (26.991.097/0001-35)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 14:36:24 - Por: SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA	C3	CITROEN	1,0000	78.500,0000
Item: 0002 - VEÍCULO 0 KM COM 7 LUGARES, 6+1 - POTÊNCIA: MÍN. DE 105 CV - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 127.944,1875					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 14:36:24 - Por: SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA	SPIN 1.8-7 LUGARES	GM/CHEVROLET	2,0000	237.000,0000
Item: 0003 - VEÍCULO 0 KM TIPO MINIVAN - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7 LUGARES -MINIMO 1.700 CILINDRADAS - Quantidade: 1,0000 Unidade - Valor Referência: 127.371,8750					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 14:36:24 - Por: SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA	SPIN 1.8-7 LUGARES	GM/CHEVROLET	1,0000	118.500,0000
Item: 0004 - VEÍCULO 0 KM TIPO VAN MINIBUS COM 16 LUGARES, 15+1 - POTÊNCIA: MÍN. DE 127 CV - Quantidade: 1,0000 Unidade - Valor Referência: 296.788,7533					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (26.991.097/0001-35)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 14:36:24 - Por: SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA	MASTER	RENAULT	1,0000	249.900,0000

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F199C604

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00125/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00125/2024

Processo nº 0305/2023
Concorrência nº 008/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**,inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, ea empresa DNH – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Padre João BatistaGhetta 210 – Bairro Ludovico Pavoni – Elói Mendes / MG , CEP 37.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.016.283/0001-09, neste ato representada por sua Responsável Legal, SenhoraNATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS, CPF nº 072.***.***-** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Altera aquantidade emitens existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA– ALTERA QUANTIDADE
2.1 -Altera a quantidade dos itens existentes conforme:

Cód. Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-75, DIÂMETRO Ø3,8MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M2	1.500,00	23,5201	35.280,15
15	BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO L=50CM E H=40CM	M	-8,70	296,7805	2.581,99
19	BRINQUEDO - BALANÇO EM MADEIRA, 03 LUGARES, CORRENTE REVESTIDA C/MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	-1,00	5.426,29	5.426,29
20	BRINQUEDO - ESCORREGADOR EM MADEIRA C/2,50 M	UN	-3,00	3.871,76	11.615,28
21	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA, C = 3,00 M.	UN	-2,00	2.784,37	5.568,74
22	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	-25,38	234,58	5.953,64
25	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLIC EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONC COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	276,00	10,89	3.005,64
29	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	85,61	124,51	10.659,30
39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	740,00	15,53	11.492,20
41	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	-46,35	179,35	8.312,87
45	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	-32,83	2.007,47	65.905,24
47	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA C REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUT METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INC SUP EM EUCALIPTO AUTOCLAVA	CJ	-5,00	1.084,74	5.423,70

55	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	-2,00	33,55	67,10
60	MESA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	UN	-3,00	1.123,28	3.369,84
65	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	-170,85	534,76	91.363,74
72	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA-	m3	-19,70	47,66	938,90
74	REMANEJO DE POSTE E MASTRO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	UN	-12,00	136,34	1.636,08
88	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLIC DE PAREDE, INCL FORNEC E INSTALAÇÃO	UN	4,00	56,11	224,44
Valor adicionado R$					60.661,73
Valor suprimido R$					208.163,42

CLÁUSULA TERCEIRA -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Ofícios n°112/2024 e 116/2024, oriundos do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer JurídicoNº 0335/2024e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permaneceminalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 22 de Outubro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DNH – Construção E Conservação LTDA
CNPJ/MFnº. 07.016.283/0001-09
NATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ __
Assinatura: _____

Nome: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:142B095C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00125/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00125/2024

Processo nº 0305/2023
Concorrência nº 008/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**,inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, ea empresa DNH – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Padre João BatistaGhetta 210 – Bairro Ludovico Pavoni – Elói Mendes / MG , CEP 37.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.016.283/0001-09, neste ato representada por sua Responsável Legal, SenhoraNATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS, CPF nº 072.***.***-** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Inclui novos itens ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– INCLUSÃO DE NOVOS ITENS
2.1 -Inclui novos itens conforme:

Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
POSTE COLONIAL PARIS EM FERRO FUNDIDO N 06 INC LUMINARIA ROMANA FORN E INST	UN	43,00	4.313,08	185.462,44
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CIMENTO AGREGADO 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	UN	1,00	9.695,49	9.695,49
ENTRADA DE ENERGIA AEREA TIPO C8 PADRAO CEMIG CARGA INST DE 66 J KVA ATERR E ACESS	UN	66,00	205,00	13.530,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 ISOL TIPOLSHF/ATOX NAO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOP UNIP SECAO 10 ,,2 70 450/750	M	1.300,00	17,19	22.347,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 ISOL TIPOLSHF/ATOX NAO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOP UNIP SECAO 6 2 70 450/750	M	400,00	9,76	3.904,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5 ISOL TIPOLSHF/ATOX NAO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOP UNIP SECAO 2,5 2 70 450/750	M	1.328,20	4,8800	6.481,61
QUADRO DE DIST DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALV DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIF PARA 40 DISJ DIN 100 A FORN E INST	UN	1,00	1.095,90	1.095,90
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 125A FORNC E INST	UN	1,00	802,35	802,35
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL 25A FORNEC E INST	UN	4,00	24,55	98,20
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL 32A FORNEC E INST	UN	1,00	120,46	120,46
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL 25A FORNEC E INST	UN	5,00	116,51	582,55
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL 63A FORNEC E INST	UN	1,00	68,11	68,11
LAMPADA COMPACTA LED 50W BIVOLT BASE E27 4000 K BRANCO NEUTRO FORNEC E INST	UN	43,00	53,29	2.291,47
REFLETOR LED SMD SLIM MIN HOLOFOTE VERDE IP 67 A PROVA DAGUA BIVOLT	UN	35,00	95,03	3.326,05
LUMINARIA TIPO PLAFON REDONDA DE EMBUTIR COM LED DE 18 W FORNEC E INST	UN	6,00	63,34	380,04
LUMINARIA TIPO PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR COM LED DE 18 W FORNEC E INST	UN	6,00	62,90	377,40
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV.(0,26M³), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	288,00	10,86	3.127,68
PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS	M2	46,35	433,11	20.074,64
SOLEIRA EM PEDRA SAO TOME FORNEC E INST	M2	7,42	191,67	1.422,19
SOLEIRA EM GRANITO NA COR CINZA ANDORINHA ESP 3 CM INC REJUTAMENTO	M2	0,36	477,24	171,80
MASSA UNICA EM AGARMASSA TRAÇO 1:2:8 REPARO MANUAL APLIC EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENT	M2	276,00	46,93	12.952,68
PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO PBV SERIE NORMAL DN 100MM4"	UN	2,00	367,58	735,16
PONTO DE EMBUTIR PARA AGUA FRIA EM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DN 20 MM 1/2"	UN	2,00	160,79	321,58
PINTURA COM TEXTURA ACRILICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO INC UM DEMAO DE SELADOR ACRILICO	M2	95,05	35,01	3.327,70
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRILICA DUAS DEMAOS INC LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	26,00	28,18	732,68
EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRILICA DUAS DEMAOS INC LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	46,35	42,40	1.965,24
PINTURA ACRILICA EM PAREDE DUAS DEMAOS EXC SELADOR ACRI E MASSA ACR CORRIDA PVA	M2	121,00	19,89	2.406,69
PINTURA ACRILICA EM TETO DUAS DEMAOS EXC SELADOR ACRI E MASSA ACR CORRIDA PVA	M2	46,35	21,79	1.009,96
TABEIRA DE MADEIRA PARA BEIRAL DE TELHADO FORNEC E INST	M	25,38	118,34	3.003,46
GUARDA CORPO EXTERNO ALT 130CM EMTUBO GALV COM COSTURA DIAM 2" ESP 3 MMM GRADIL COM QUADRO EM BARRA	M	6,20	753,86	4.673,93
CORRIMAO SIMPLES EM TUBO GALV COM COSTURA DIAM 1.1/2" ESP 3MM FIXADO EM ALVENARIA INC SUP PARA CORRIMAO EM BARRA	M	7,70	147,93	1.139,06
RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INC DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO LAR 1,20	M	7,70	1.771,24	13.638,54
PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMERICA	M2	8,55	27,08	231,53
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO ESP 14 CM PARA REVESTIMENTO INC ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	16,45	88,01	1.447,76
REVESTIMENTO DE PEDRA SAO TOME PARA ASSENTO EM BANCO DE CONCRETO FORNEC E INST ,90 X 0,36 M	UN	4,00	288,17	1.152,68
COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO	M	31,56	11,95	377,14
FORNECIMENTO E PLANTIO DE ROSEDA ROSA COM ALTURA MAIOR QUE 2,00 M	UN	3,00	1.249,45	3.748,35
FORNECIMENTO E PLANTIO DE BOUNGANVILLE ROSA COM ALTURA ENTRE 2,00 X 2,50 M	UN	2,00	1.249,45	2.498,90
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS INC TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	17,92	37,73	676,12
MUDA DE RASTERIA FORRAÇÃO AMENDOIM RASTEIRO ONZE HORAS AZULZINHA IMAPTIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	43,00	4,48	192,64
EXECUÇÃO E COMPACTACAO DE ATERRO COM SOLO PRED ARGILOSO EXC SOLO ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSP	M3	760,86	14,07	10.705,30
CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA PES 30 CM APL MANUAL INC ARGAMASSA C REPARO	M2	1.062,60	53,25	56.583,45
SOLEIRA EM PEDRA SAO TOME - FORNEC E INSTAL	M2	47,52	191,67	9.108,15
PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINT BRILHANTE PULVERIZADA SOBRE SUPR META EXC PERFIL 2D	M2	190,60	64,20	12.236,52
PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO TIPO ZARCAO PULVERIZADA SOBRE SUPR META EXC PERFIL 2D	M2	190,60	33,02	6.293,61
VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS COM APLICAÇÃO DE SELANTE A BASE DE SILICONE	M	25,80	27,10	699,18
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL AGURA FRIA DN 1/2" 20 MM INC CONEXOES	M	215,00	34,90	7.503,50
TUBO PVC SERIE R AGUAL PLUVIAL DN 100 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RALM DE ENCAMINHAMENTO	M	40,00	60,37	2.414,80
VALOR TOTAL R$ 437.135,68 (Quatrocentos e trintra e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Ofícios n°112/2024 e 116/2024, oriundos do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer JurídicoNº 0335/2024e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permaneceminalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 22 de Outubro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DNH – Construção E Conservação TLDA
CNPJ/MFnº. 07.016.283/0001-09
NATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS

Visto Jurídico:_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:581133F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005-2024-REGISTRO-PREÇOS-PARA-AQUISIÇÃO-MATERIAL-ESCOLAR-PEDAGÓGICO-EXPEDIENTE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir material escolar, pedagógico e de expediente, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 02 - A deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente de responsabilidade da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

N° Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unitário	Val. Total
001	Adesivo termoplástico - bastão de cola quente - material: resinas termoplásticas aspecto físico: sólido apresentação: bastão características adicionais: 300mm comprimento e 11mm diâmetro, pacote de 1 kg. Catmat:328790	Kg	50	50,22	2.511,00
002	Alfinete - material: metal , tratamento superficial: niquelado , material cabeça: plástico , formato cabeça: redondo , cor: variada , comprimento: 10 mm, caixa com 100 unidades Catmat: 234073	Cx	25	4,35	108,75
003	Algodão - uso médico tipo: hidrófilo , apresentação: em bolas , material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100 g. Catmat: 279727	PCT	40	7,28	291,20
004	Almofada - azul - para carimbo material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido , tamanho: nº 3, cor: azul , tipo: entintada , comprimento: 12 cm, largura: 8 cm. Catmat: 394480	Und	25	7,57	189,25
005	Almofada - preta - Almofada carimbo material caixa: plástico , material almofada: esponja absorvente revestida de tecido , tamanho: nº 3 , cor: preta , tipo: entintada , comprimento: 12 cm, largura: 8 cm. Catmat: 394481	Und	25	7,57	189,25
006	Anilina - fórmula química: c6h7n , massa molar: 93,13 g/mol, aspecto físico: Líquido , grau de pureza: pureza mínima de 99,5% , característica adicional: reagente acs , número de referência química: cas 62-53-3. Cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Frasco de 10 ml. Catmat: 456243	Und	100	9,78	978,00

007	Apagador quadro branco - material base: feltro , material corpo: plástico , comprimento: 15 cm, largura: 6 cm. Catmat: 289329	UND	10	16,15	161,50
008	Apontador lápis - material: metal , tipo: escolar , tamanho: pequeno , quantidade furos: 1. Caixa com 24 unidades. Catmat: 468205	Und	100	11,94	1.194,00
009	Arco de ginástica rítmica (bambolê) - material: plástico , diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas , cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante. Catmat: 466226	Und	50	14,13	706,50
010	Balão festa - material: borracha natural, látex , cor: liso, c/ cor variada(de acordo com a demanda do solicitante) , tamanho: nº 9. pacote c/50 unidades. Catmat: 602198	Pct	150	12,65	1.897,50
011	Barbante - 24 fios - algodão quantidade fios: 24 un, acabamento superficial: crú, cor: branca. Rolo de 100 metros. Catmat: 447195	Kg	30	5,95	178,50
012	Barbante - 8 fios - algodão quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú, cor: branca, rolo de 100 metros. Catmat: 435053	Und	15	8,43	126,45
013	Bola futebol - material: 100% termoplástico poliuretano , peso cheia: 410 a 450 g, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo. Catmat: 601032	Und	50	126,37	6.318,50
014	Bola futsal - material: microfibra , peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: miolo removível matrizada, tipo: oficial. Catmat: 399279	Und	20	94,43	1.888,60
015	Bola isopor - 15 cm - Bola isopor diâmetro: 15 cm, aplicação: artes , cor: branca. Catmat: 390582	Und	30	5,08	152,40
016	Bola isopor- 20 cm - Bola isopor diâmetro: 20 cm, aplicação: artes , cor: branca. Catmat: 390581	Und	30	8,47	254,10
017	Bola isopor - 25 cm - diâmetro: 25 cm, aplicação: artes , cor: branca. Catmat: 390579	Und	30	14,62	438,60
018	Bola isopor - 7,5 cm - diâmetro: 7,50 cm, aplicação: artes, cor branca: catmat: 244857	Und	30	3,97	209,10
019	Bola voleibol - material: couro , peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: oficial, colada , aplicação: prática esportiva , modelo: pro 6.0. Catmat: 271734	Und	40	114,25	4.570,00
020	Borracha branca - apagadora material: borracha , comprimento: 40 mm, largura: 30 mm, cor: branca , tipo: macia. caixa com 40 unidades. Catmat: 437684	Cx	200	37,53	7.506,00
021	Brinquedo em geral - piscina de bolinhas - material: espuma, revestida c/ courvin , tipo 2: piscina infantil , cor: multicolor , dimensões: 1,10 x 0,20 m m, componentes: 200 bolinhas. Catmat: 619394	Kit	1	258,50	258,50
022	Caderno brochurão - com pauta - Caderno material: papel ofsete , material capa: papel ofsete , comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, quantidade folhas: 96 fl, características adicionais: capa flexível. Catmat: 474196	Und	2500	6,86	17.150,00
023	Caderno brochurão - sem pauta - material: papel off-set 63g/m2, branco , material capa: papel cartão duplex 250 g/m2 , comprimento: 248 mm, largura: 190 mm, quantidade folhas: 80 fl, características adicionais: tipo sketchbook, costurado. Catmat: 442108	Und	500	7,38	3.690,00
024	Caderno de caligrafia - Tipo: pedagógico, caligrafia, material: celulose vegetal, material capa: papelão comprimento: 150 mm, largura: 210 mm, quantidade folhas: 40 fl, apresentação: brochura. Catmat:274934	Und	50	6,19	309,50
025	Caderno grande capa dura - material: celulose vegetal , material capa: capa dura , comprimento: 280 mm, largura: 210 mm, quantidade de olhas: 96 f. Catmat: 444390	Und	3000	11,23	33.690,00
026	Caderno grande capa dura em espiral 96 fls - material: celulose vegetal , material capa: capa dura , comprimento: 280 mm, largura: 205 mm, quantidade folhas: 96 fls, características adicionais: espiral e folhas pautadas. Catmat: 419811	Und	100	14,71	1.471,00
027	Caderno para desenho - Material: papel off-set 63g/M2, branco. Material capa: papel cartão duplex 250 g/m2 comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, quantidade de folhas: 48 fl. Características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado. Catmat: 413306	Und	400	6,14	2.456,00
028	Caderno pequeno capa dura - Caderno material: celulose vegetal , material capa: capa dura , comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, quantidade folhas: 96 fl, características adicionais: folhas pautadas, brochura, costurado 1/4. Catmat: 380622	Und	2000	5,24	10.480,00
029	Caixa arquivo box - material: plástico corrugado , dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido , impressão: padrão , características adicionais: com trava. Catmat: 459415	Und	100	9,61	961,00
030	Calculadora 12 x 9 - Eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas) fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor lcd com inclinação, cálculo de porcentagem. Catmat: 462280	Und	15	15,63	234,45
031	Caneta corretiva - material: plástico, características adicionais: carga fita , aplicação: escrita. Catmat: 364462	Und	30	4,3	132,90
032	Caneta Esferográfica Azul - material: acrílico transparente , material ponta: níquel , tipo escrita: média , cor tinta: azul , características adicionai: retrátil, grip emborrachado macio, clip. Caixa 50 unidades. Catmat: 417060	Cx	10	55,83	558,30
033	Caneta esferográfica - preta - material: acrílico transparente , quantidade cargas: 1 un, material ponta: esfera de tungstênio , tipo escrita: fina , cor tinta: preta , características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada, caixa: 50 unidades Catmat: 432816	Cx	10	55,83	558,30
034	Caneta esferográfica - vermelha - material: plástico cristal , quantidade cargas: 1 un, material ponta: metal , tipo escrita: média, cor tinta: vermelha , características adicionais: corpo cilíndrico. Caixa com 50 unidades. Catmat:356780	Cx	5	57,05	285,25
035	Caneta hidrográfica - ponta fina - Material: plástico, material ponta: feltro ,espessura escrita: fina, cor carga: variada. pacote com 6 unidades; Catmat: 279487	Pct	200	4,91	982,00
036	Caneta hidrográfica - ponta grossa - Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Variada , Características Adicionais: Caixa 24 Cores, lavavel. Catmat: 485370	Pct	100	14,30	1.430,00
037	Caneta marca-texto - material: plástico , tipo ponta: chanfrada , cor: fluorescente / diversas. Caixa 12 unidades. Catmat: 338120	Und	200	14,07	2.814,00
038	Canudo refresco - material: polipropileno, características adicionais: atóxico e descartável tamanho: 20 cm. Pacote com 100 unidades. Catmat: 262709	Und	300	9,15	2.745,00
039	Cartolina - material: celulose vegetal , gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 378980	Und	1000	1,01	1.010,00
040	Cinta Elástica (elástico amarelo) - material: borracha, tamanho: 18, largura: 2 mm, aplicação: organização material expediente, características adicionais: sem costura. Pacote de 500g. Catmat:435210	Pct	10	13,51	135,10
041	Clips nº 2/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares , tamanho: 2/0 , material: arame de aço , formato: paralelo. Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 463460	Cx	20	12,06	241,20
042	Clips nº 4/0 - Tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4/0 material: metal formato: trançado Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 432336	Cx	20	21,04	420,80
043	Clips nº 6/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, aplicação: material de expediente , tamanho: 6/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa c/ 500 unidades . Catmat: 483432	Cx	20	22,09	441,80
044	Clips nº 8/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8/0 , material: arame de aço , formato: paralelo. Caixa com 500 unidades. Catmat: 458597	Cx	20	23,98	359,70
045	Cola branca - 1 kg - composição: polivinil acetato - pva, Cor: branca , aplicação: papel , características adicionais: com bico aplicador / atóxica / lavável. , tipo: pastosa. Catmat: 435080	Und	120	15,37	1.844,40
046	Cola Escolar Pequena - Cola composição: polivinil acetato - pva , cor: branca , aplicação: papel , tipo: pastosa. frasco de 90 g. Catmat: 282967	Und	300	8,37	2.511,00
047	Cola e.v.a e isopor - Cola composição: polivinil acetato - pva , cor: incolor , aplicação: isopor , características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, frasco 90g. Catmat: 335529	Und	100	7,34	734,00

048	Cola glitter - composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos , cor: variada , aplicação: pintura terapia ocupacional , características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter, frasco de 35g. Cor de acordo com a demanda do solicitante Catmat: 294408	Und	500	2,34	1.170,00
049	Corda de pular - individual - Corda de pular material: poliuretano Super-resistente, espessura: 6 mm, material manopla: plástico super-resistente, tipo manopla: anatômica e flexível, comprimento: 2,40 m, cor: branca, características adicionais: cordão fixo manopla. Catmat: 221742	Und	15	12,05	180,75
050	Corda de pular - infantil - material: aço revestido em pvc , espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico , tipo manopla: anatômica com rolamento , comprimento: 3,00. Catmat: 444293	Und	5	12,79	63,95
051	Diário classe - material: papel apergaminhado , cor: branca , cor impressão: azul , número vias: 1 , gramatura: 75 g/m2, comprimento: 585 mm, largura: 310 mm, características adicionais: 1ª folha dimensões 595 x 310 mm .Catamat: 311283	Und	100	24,58	2.458,00
052	Esmalte - de unha tipo: cremoso , capacidade: 8 ml, cor: variada. Catmat: 401533	Und	20	5,82	116,40
053	Espeto - churrasco material: bambu, comprimento: 25 cm, diâmetro: 3,5 m, pacote com 50 unidades. Catmat: 245231	Pct	20	9,56	191,20
054	Estilete - tipo: lâmina retrátil , espessura: 18 mm, material corpo: plástico , características adicionais: 1 trava automática e 1 trava manual. Dimensões (A x C): 18mm x 220mm. Catmat: 429829	Und	10	2,90	29,00
055	Extrator - grampo material: aço galvanizado , tipo: espátula , comprimento: 150 mm, largura: 15 m. Catmat: 476382	Und	10	2,62	26,20
056	Fio de nylon - material: nylon , bitola: 1,6 mm, comprimento: 100m. Catmat: 476382	Rl	10	11,38	113,80
057	Fita adesiva - material: celulose , tipo: transparente , largura: 25 mm, comprimento: 50m. Catmat: 387682	Und	200	4,01	802,00
058	Fita adesiva - crepe - material: crepe , tipo: monoface , largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca , aplicação: multiuso. Catmat: 350646	Und	300	5,09	1.527,00
059	Fita adesiva - larga - Material: polipropileno tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m aplicação: empacotamento. Catmat: 445375	Und	100	5,64	564,00
060	Fita cetim - material: cetim , largura: 4 mm, comprimento: 100 m, cor: diversas , características adicionais: 100% poliamida, dupla face. Catmat: 608491	Rl	30	24,87	746,10
061	Folha isopor - comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 40 mm. Catmat: 369960	Und	200	8,33	1.666,00
062	Folha isopor. - comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10 mm. Catmat: 233842	Und	200	3,86	772,00
063	Formulário para contracheque. - contínuo tipo papel: sulfite alcalino , quantidade colunas: 80 colunas , quantidade vias: 2 vias , gramatura: 56 g/m² , tamanho: 240 x 140 mm , modelo: com impressão , característica adicional: recibo de pagamento de salário, com bloqueio , tipo carbono: carbonado. Catmat: 464287	Cx	2	296,29	592,58
064	Giz cera - espessura fina - material: cera plástica com corante atóxico , cor: variadas , tamanho: grande , espessura: fina. Caixa 12 unidades. Catmat:338538	Cx	150	6,69	1.003,50
065	Giz de cera - Giz cera material: cera plástica com corante atóxico , cor: variadas , tamanho: grande , espessura: grossa, caixa com 12 unidades. Catmat: 257647	Und	150	7,89	1,183,50
066	Grampeador - material: aço , tipo: tapeceiro , tamanho grampo: 106/4 a 106/14. Catmat: 440632	Und	10	58,66	586,60
067	Grampeador 266 p/ grampo 26/6 - Grampeador material: metal , tipo: mesa , capacidade: 25 fl, tamanho grampo: 26/6 , características adicionais: base de borracha. Catmat: 405907	Und	50	17,89	894,50
068	Grampo grampeador - 23/6 - material: metal , tratamento superficial: galvanizado , tamanho: 23/6. Caixa 5000 unidades. Catmat: 406730	Cx	20	18,17	363,40
069	Grampo grampeador - 26/6 - material: metal , tratamento superficial: galvanizado/cobreado , tamanho: 26/6 , uso: grampeador de mesa. Caixa com 5.000 unidades. Catmat 455226	Cx	50	7,59	379,50
070	Grampo grampeador - tamanho: 106/6 - material: metal , tratamento superficial: galvanizado , tamanho: 106/6. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 203147	Cx	10	23,99	239,90
071	Grampo plástico estendido - Grampo pasta material: plástico , tipo: cliktelos, dimensões 300 x 9 x 12 mm. pacote com 50 unidades. Catmat: 276716	Pct	10	17,90	179,00
072	Haste flexível - material haste: plástico , material ponta: algodão , aplicação: higiene pessoal , características adicionais: com 2 pontas. Caixa 75 unidades. Catmat: 481317	Cx	100	2,79	279,00
073	Lápis de cor - material: madeira , diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas , formato: cilíndrico , comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores. Catmat: 338468	Cx	250	5,70	1.425,00
074	Lápis preto n° 2 - material corpo: madeira , dureza carga: 2 , formato corpo: sextavado , material carga: grafite preto nº2, caixa 144 unidades. Catmat: 304324	Cx	30	71,03	2.130,90
075	Livro ata - material: off-set branco , quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g/m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. Catmat: 469001	Und	50	18,74	937,00
076	Livro de ponto - quantidade folhas: 100 , tipo capa: dura , cor capa: preta , comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, uso: administrativo , material: papel apergaminhado 56g/m2 , características adicionais: numerado e costurado. Catmat: 315423	Und	30	28,11	843,30
077	Lixa para unhas - Material lixa: madeira/papel, modelo: tradicional, tamanho: 10 cm, características adicionais: lado grosso para desgaste e fina para acabamento. Pacote com 100 unidades. Catmat: 613635	Pct	2	14,36	28,72
078	Massa modelar - composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio , apresentação: 12 bastões , quantidade cores: 12 un, cor: sortida , características opcionais: sem moldes , prazo validade: 4 anos, características adicionais: atóxica, Pote 180 g. Catmat: 225173	Und	100	5,81	581,00
079	Palito para picolé - material: madeira , formato: chato , comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Pacote 100 unidades. Catmat: 293875	Pct	40	4,74	189,60
080	Palito para unhas - material: madeira, acabamento: polido comprimento: 12 cm, tipo uso: manicure / pedicure, embalagem com 100 unidades. Catmat: 401617	Pct	2	10,39	20,78
081	Papel A4 - Papel para impressão formatado tipo: sulfite/apergaminhado/ofício , tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 G/m2, cor: branco , característica adicional: ph alcalino. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. Catmat: 461828	Cx	100	297,90	29.790,00
082	Papel a4 - colorido - Papel para impressão formatado tipo: sulfite/apergaminhado/ofício , tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 G/m2, cor: colorido (de acordo com a demanda do solicitante) , característica adicional: ph alcalino. Catmat: 461829	Pct	20	9,97	199,40
083	Papel camurça - material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: variada(de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 360268	Und	200	1,95	390,00
084	Papel cartão - material: celulose vegetal , gramatura: 240 g/m2, largura: 50 cm, cor: variada (de acordo com demanda do solicitante) , comprimento: 70 c. Catmat: 412259	Und	600	2,06	1.236,00
085	Papel celofane - comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante) , aplicação: trabalhos educativos , gramatura: 18 g/m, Pacote 50 fl. Catmat: 417237	Kit	20	44,77	895,40
086	Papel color set - cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, Gramatura: 110 g/m. Catmat: 429466	Und	500	2,31	1.155,00
087	Papel crepom - material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 417233	Und	2000	1,45	2.900,00
088	Papel emborrachado atoalhado - Papel emborrachado material: borracha eva , comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: atoalhado, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). pacote com 10 unidades. Catmat: 608669	Pct	95	52,88	5.023,60
089	Papel emborrachado - borracha eva - Papel emborrachado material: borracha eva ,	Und	700	2,84	1.988,00

	comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: liso , cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 304984				
090	Papel emborrachado gliterizado - material: borracha eva , comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado , cor: variada(de acordo com demanda do solicitante). Catmat: 434953	Und	300	5,16	1.548,00
091	Papel embrulho - tipo papel: kraft , apresentação: folha , largura: 76 cm, comprimento: 112 cm, cor: parda , gramatura: 120 g/m. Caixa com 100 folhas. Catmat: 405154	Cx	3	136,33	408,99
092	Papel laminado - cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Catmat: 328310	Und	120	3,12	374,40
093	Papel pardo - material: celulose vegetal , tipo papel: reciclado , comprimento: 96 cm, largura: 66 cm, gramatura: 80 g/m. Catmat: 320489	Und	200	2,19	438,00
094	Papel seda - material: celulose vegetal , comprimento: 60 cm, largura: 48 cm, cor: variada (de acordo com demanda do solicitante) , gramatura: 18 g/m. Catmat: 387866	Und	1000	0,41	410,00
095	Papel vergê - material: celulose vegetal , cor: diversas (de acordo com a demanda do solicitante), gramatura: 120 g/m2, dimensões: 210x297 mm, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: a4, caixa com 50 folhas. Catmat: 256620	Und	10	25,95	259,50
096	Pasta arquivo - material: polipropileno , tipo: porta documento , largura: 250 mm, altura: 340 mm, lombada: 55 mm, cor: azul , características adicionais: com elástico. Catmat: 400279	Und	20	4,70	94,00
097	Pasta arquivo - catálogo - material: couro sintético , tipo: catálogo , largura: 330 mm, altura: 240 mm, cor: preta , capacidade: 100 envelopes plasticos fl, características adicionais 1: com quatro furos. Catmat: 616803	Und	10	15,55	155,50
098	Pasta arquivo classificadora cartão duplo - Pasta arquivo material: cartão prensado plastificado , tipo: com abas e elástico , largura: 230 mm, cor: azul , comprimento: 350 mm, aplicação: arquivamento de papeis. Catmat: 248163	Und	200	3,40	680,00
099	Pasta arquivo - classificador az - Pasta arquivo material: papelão reciclado, tipo: classificador az , largura: 350 mm, altura: 280 mm, lombada: 80 mm, Características adicionais 3: com 02 furos, formato ofício. Catmat: 413705	Und	20	16,07	321,40
100	pasta arquivo elástica - Pasta arquivo material: polipropileno , largura: 235 mm, altura: 350 mm, cor: azul , características adicionais: com aba e elástico , aplicação: arquivo de documento. Catmat: 396490	Und	50	4,29	214,50
101	Pasta arquivo - pequena - material: polipropileno , largura: 180 mm, altura: 245 mm, tamanho: a1 , aplicação: documentos , características adicionais 3: transparente / com elástico. Catmat: 396496	Und	100	2,24	224,00
102	Pasta arquivo - plastificada - material: cartolina plastificada , tipo: abas e elástico , cor: variada , gramatura: 180 g/m2, tamanho: ofício. Catmat: 464302	Und	350	3,60	1.260,00
103	Pasta arquivo - sanfonada - material: polipropileno , tipo: sanfonada , largura: 280 mm, altura: 380 mm, lombada: 90 mm, cor: incolor, características adicionais 1: 31 divisões internas, espessura 0,90mm. Catmat: 314896	Und	30	25,88	776,40
104	Pasta arquivo - suspensa de papelão - Pasta arquivo material: cartão timbó marmorizado , tipo: suspensa com haste plástica inteiriça , largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, cor: marrom , gramatura: 500 g/m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Catmat:396971	Und	200	2,78	556,00
105	Pasta arquivo - trilho papelão - material: polipropileno, tipo: trilho , largura: 240 mm, altura: 340 mm, cor: azul, características adicionais 2: grampo trilho plástico. Catmat: 615121	Und	150	3,04	456,00
106	Perfurador papel - material: metal, tipo: mesa , capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual , características adicionais: com marginador e aparador , quantidade furos: 2 un. Catmat: 434707	Und	10	46,56	465,50
107	Pincel - 250 mm - material cabo: plástico , tipo cerdas: pelo sintético , formato: chato , tamanho: 250 mm. Catmat: 468753	Und	50	5,66	283,00
108	Pincel atômico - material: plástico , tipo ponta: feltro 6 mm , tipo carga: recarregável , cor tinta: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat:267479	Und	300	3,12	936,00
109	Pincel atômico - 12 cores - material: plástico , tipo ponta: feltro , tipo carga: recarregável , cor tinta: variada , características adicionais: com 2 espessura escrita 2,5 e 5,5 mm, tinta permanente. Catmat: 299292	Cx	50	22,67	1.133,50
110	Pincel para pintura - material cabo: plástico , tipo cerdas: natural , tamanho: 230 m. Catmat:453215	Und	10	4,38	43,80
111	Pincel quadro branco - magnético material: plástico , material ponta: fibra sintética , tipo carga: recarregável , cor: diversas (de acordo com a demanda do solicitante) , características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada. Catmat: 409983	Und	500	5,12	2.560,00
112	Pincel - tamanho:12 - desenho material cabo: madeira , tipo ponta: chato , material cerda: pêlo sintético , tamanho: 12. Catmat: 393613	Und	40	4,31	172,40
113	Pistola aplicadora - tensão alimentação: 110/220 v, potência: 250 w, aplicação: colagem , características adicionais: profissional, compatível bastão silicone. Catmat: 378826	Und	100	37,96	3.796,00
114	Pistola aplicadora - cola fina - Pistola aplicadora potência: 127 w, vazão: 10 kg/h, temperatura trabalho: 205 °c, aplicação: revestimento embalagens , tipo: pistola cola quente. Catmat: 614153	Und	100	18,83	1.883,00
115	Prancheta portátil - material: acrílico , comprimento: 345 mm, largura: 235 mm, espessura: 2 mm, cor: cristal , características adicionais: com prendedor de metal e cantos arrendondados. Catmat: 357761	Und	30	8,94	268,20
116	Quadro avisos - comprimento: 1,10 cm, largura: 1,20 cm, finalidade: anexar avisos , características adicionais: tela em cortiça e papelão , altura: 1,20 cm, formato: quadrado , revestimento: cortiça , material suporte: madeira aglomerada , espessura: 10 mm. Catmat: 481487	Und	10	126,60	1.266,00
117	Rede esporte - futebol de salão - material: polipropileno , cor: branca , aplicação: futebol de salão , características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. E fio grosso 4mm. Catmat: 617633	Par	3	103,41	310,23
118	Rede esporte - volei - material: polipropileno , aplicação: voleibol , características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10 cm, 2 lonas. Catmat: 450358	Und	3	121,89	365,67
119	Redes para esporte - campo. - Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m. Catmat: 472017	Par	3	160,70	482,10
120	Régua escritório - material: acrílico , comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro , tipo material: rígido , cor: cristal , características adicionais: transparente/largura de 3,5 cm. Catmat: 394469	Und	400	1,60	640,00
121	Tecido - bege - material: 100% poliéster , cor: bege , largura: 1,50 m, tipo: oxford. Catmat: 449574	Mt	50	15,27	763,50
122	Tecido - TNT - gramatura: 40 g/m2, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante) , largura: 1,40. Catmat: 469173	Mt	2500	1,68	4.200,00
123	Tesoura - 11 cm - material: aço inoxidável , material cabo: plástico , comprimento: 11 cm, características adicionais: com ponta. Catmat: 414942	Und	280	4,00	1.120,00
124	Tesoura - 13 cm - material: aço inoxidável , material cabo: polipropileno , comprimento: 13 cm, características adicionais: com adaptador para pessoas com deficiências física. Catmat: 447851	Und	4	4,43	17,72
125	Tesoura - 17cm - material: aço inoxidável , comprimento: 17 cm, características adicionais: cabo anatômico. Catmat: 278331	Und	10	8,19	81,90
126	Tesoura - 21 cm - material: aço inoxidável , material do cabo: plástico , comprimento: 21 cm. Catmat:283560	Und	50	8,45	422,50
127	Tinta artística - composição: a base de resina acrílica , tipo: secagem rápida , cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante) , aplicação: artesanatos,	Und	70	7,26	508,20

	roupas/tecidos, arranjos flores secas , apresentação: spray , características adicionais: rendimento de 1,8m² a 2,7m². frasco de 100ml. Catmat: 619460				
128	Tinta guache - composição: resina vinícula /água/pigmento/cargas e conservante , cor: diversas (de acordo com demanda do solicitante), aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina. Frasco 250 ml Catmat: 607301	Und	700	3,77	2.639,00
129	Tinta para carimbo - azul - componente básico: água, corante, solvente e aditivos , cor: azul , aplicação: carimbo, características adicionais: sem óleo. Frasco 40 ml. Catmat: 305358	Und	5	4,62	23,10
130	Tinta para carimbo - preta - componente básico: água, corante, solvente e aditivos , cor: preta , aplicação: carimbo , características adicionais: sem óleo. Frasco 40 ml. Catmat: 305359	Und	20	4,38	87,60
131	Tinta para pincel marcador - azul - componente básico: corante e aglutinante , cor: azul , aplicação: pincel marcador. frasco de 1 litro. Catmat: 282562	L	20	143,52	2.870,40
132	Tinta para pincel marcador - vermelha - componente básico: corante e aglutinante , cor: vermelha , aplicação: pincel marcador. Frasco de 1 litro. Catmat: 286218	L	10	143,52	1.435,20
TOTAL					220.398,94

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 05 (Cinco) de Novembro de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), através do e-mail educacaocipotanea@gmail.com

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail educacaocipotanea@gmail.com

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5. DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para futura e eventual aquisição e de material escolar, pedagógico e de expediente de responsabilidade da secretaria demandante se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 23 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C5558A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
11/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.558,41
11/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 71.944,34
12/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.670,86
12/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 84.983,35
13/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.282,52
13/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 92.880,07
16/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.943,20
16/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 85.121,82
17/09/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 4.256.485,05
17/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.951.011,58
17/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 130.885,04
17/09/2024	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 59.713,30
18/09/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 122,86
18/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.930,49
18/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 76.312,71
18/09/2024	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
19/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.721,84
19/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 103.064,48
20/09/2024	Quese	0372-7	136659-9	R$ 633.968,75
20/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 266.133,51
20/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 75.871,29

20/09/2024	PPI Favelas	113	647019-3	R$ 271.393,23
20/09/2024	Ipi Exportação	0372-7	115318-8	R$ 24.624,52
20/09/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.350.846,42
20/09/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 163.481,78
20/09/2024	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 4.399,59
23/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.825,33
23/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 67.526,75
24/09/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 481.289,33
24/09/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 111.499,91
24/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 330.385,57
24/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 116.449,69
25/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.912,73
25/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 84.330,81
26/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.104,34
26/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 83.127,78
27/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.163,03
27/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 78.285,06
30/09/2024	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 4.602,25
30/09/2024	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 10.499,24
30/09/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.487.206,53
30/09/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 865.712,87
30/09/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 142.459,63
30/09/2024	Icms Desoneração LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 65.418,20
01/10/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.417.168,16
01/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.370.209,08
01/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 159.347,13
02/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.558,48
02/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 98.883,64
03/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.241,81
03/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 77.861,87
04/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.979,12
04/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 148.983,71
07/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.767,11
07/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 79.596,55
08/10/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 616.666,55
08/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 422.832,20
08/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 121.773,32
09/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.108,73
09/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 89.539,54
10/10/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.773.296,31
10/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.031.313,94
10/10/2024	Ipi Exportação	0372-7	115318-8	R$ 57.547,78
10/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 50.866,48
11/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.088,60
10/10/2024	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 46.522,65
10/10/2024	Cide - Contribuição Intervenção Dominio Economico	0372-7	130180-2	R$ 81.019,85
11/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 89.589,23
14/10/2024	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 60.132,79
14/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.545,60
14/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 60.180,10
15/10/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 6.434.520,24
15/10/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 10.650,21
15/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.568.236,88
15/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 88.025,81
16/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.566,47
16/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 70.070,92
17/10/2024	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
17/10/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 128,69
17/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.309,47
17/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 64.237,08
18/10/2024	Quese	0372-7	136659-9	R$ 555.511,57
18/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 353.324,74
18/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 61.972,55
18/10/2024	Ipi Exportação	0372-7	115318-8	R$ 27.987,34
18/10/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.820.184,10
21/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.174,09
21/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 57.393,40
22/10/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	183141-	R$ 162.387,51
22/10/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 686.738,40
22/10/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 424.463,15
22/10/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 82.836,06
23/10/2024	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 63.801,96

Divinópolis, 23 de Outubro de 2024

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC9586F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 178/2024, OUTUBRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando o OFICIO SEMUSA-RH Nº 191/2024, o qual informa que a transferência da servidora é devida a restrições de atividades encaminhadas pela CORREF;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 191/2024	99026957	ANA PAULA NOGUEIRA GODOI	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Jardim Candelária	07/10/2024

Art. 2º Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA960D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2024

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.217.855,00(um milhão, duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo		1.706	75.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.706	75.000,00
10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142	1.500	16.800,00
3191 13	Obrigações Patronais	145	1.500	3.900,00
10 301 0008 2.049	MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL			
3390 30	Material de Consumo		2.621	16.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.075	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	323	1.500	45.000,00
12 365 0009 2.087	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENS INFANTIL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	361	1.500	23.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB**			
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390	1.540	107.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	394	1.540	28.600,00

12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	409	1.540	60.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	411	1.540	16.000,00
UNIDADE:	**02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART.E CULTURAL - FUMPAC**			
13 392 0010 2.101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLÓRICOS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453	1.500	25.055,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15 452 0012 2.130	MANUT DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS SET URBANO			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	3075	2.500	106.500,00
27 812 0011 1.008	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS			
4490 51	Obras e Instalações		1.706	550.000,00
UNIDADE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF**			
04 123 0004 2.149	MANUT DE ATIIVIDADES SECRETARIA MUNIC DE FINANÇAS			
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas	757	1.500	70.000,00
	TOTAL			**1.217.855,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 517.855,00(quinhentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	3039	2.621	16.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	309	1.500	138.700,00
3191 13	Obrigações Patronais	311	1.500	20.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**			
12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	408	1.540	81.600,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410	1.540	130.000,00
UNIDADE:	**02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13 391 0010 2.105	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	435	1.500	25.055,00
UNIDADE:	**02.09.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**			
15 452 0012 2.142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	3079	2.500	106.500,00
	TOTAL			**517.855,00**

II) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2024, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
1.706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	700.000,00
	TOTAL----------	**700.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 22 de outubro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DA5809BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

EDITAL Nº 004/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
O município de **João Monlevade**torna público o presente Edital para o desenvolvimento da **REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras deste edital e orientações sobre como inscrever seu projeto.
1. OBJETO

Este edital visa o fomento e a premiação de Pontos de Cultura em João Monlevade, como parte da Política Nacional de Cultura Viva, com o objetivo de fortalecer e reconhecer iniciativas culturais de base comunitária. O propósito é apoiar projetos que promovam a cultura e o desenvolvimento social em nível local, conforme os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Cultura Viva e pela Lei Federal de Incentivo à Cultura.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O valor total destinado a este edital é de R$ 159.130,39, distribuído da seguinte forma:

Categoria	Valor Total	Número de Projetos Apoiados	Valor por Projeto/Prêmio
Fomento a Projetos Continuados	R$ 59.130,39	2 projetos	R$ 29.565,19 cada
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 100.000	5 prêmios	R$ 20.000 cada

Esses recursos destinam-se a apoiar projetos que promovam a continuidade das ações culturais e a valorização de Pontos de Cultura no município.

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da **Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc,**regulamentada pelo **Decreto nº 11.740/2023**, das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte do Recurso: 1339213022144

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

3.1.1.Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais: a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local; b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Insira sua logo aqui

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a **Lei nº 14.399, de 2022**, a **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**e o **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.

Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:

I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II. 10% das vagas para pessoas indígenas;

III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a **Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos VI e VII) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no **Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**:
Art. 9ºA autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo XI;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. INSCRIÇÕES

A formalização das inscrições devem ser realizadas **exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30).**As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.

6.1. Documentos Necessários:

Os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. **Formulário de Inscrição**(conforme Anexo III);
II. **Plano de Trabalho** (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo IV);
II. **Plano de Aplicação de Recursos** (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo V);
IV. **Material de comprovação das atividades culturais**desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos, no município de João Monlevade, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
V. **Autodeclarações**das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. **Outros documentos**que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.2. Acessibilidade:

6.2.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

6.2.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

7. SELEÇÃO

A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância cultural e impacto social do projeto	40 pontos
Capacidade de execução e sustentabilidade do projeto	30 pontos
Conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva	30 pontos

A pontuação máxima é de 100 pontos, e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

7.1. Critérios de Desempate:

Em caso de empate, será dada prioridade a:
Projetos que promovam ações afirmativas e inclusão de grupos vulneráveis.
Projetos com maior pontuação no critério "Relevância cultural e impacto social do projeto".

8. EXECUÇÃO

8.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos aprovados na categoria **Fomento a Projetos**deverão ser executados até **30 de junho de 2025**. Além disso, os proponentes deverão oferecer **contrapartidas sociais obrigatórias**, como:
Atividades gratuitasem **escolas públicas**ou comunidades com baixo acesso à cultura.
Workshops, oficinas ou apresentaçõesabertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
Essas **contrapartidas**devem estar detalhadamente descritas no **plano de trabalho**e comprovadas ao final do projeto, por meio de relatórios, fotografias, vídeos, e listas de presença.
8.2. Premiação de Pontos de Cultura
Os premiados na categoria **Premiação de Pontos de Cultura**não têm a obrigação de oferecer contrapartidas sociais. Não será exigida a entrega de relatórios de contrapartida ou outros documentos comprobatórios, além dos documentos padrão solicitados no momento da inscrição.
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos contemplados na categoria Fomento a Projetos deverão apresentar uma prestação de contas completa, detalhando as ações realizadas e comprovando o uso adequado dos recursos. A prestação de contas deverá incluir:
Relatório descritivo: Descrição do desenvolvimento do projeto, com detalhes sobre as atividades realizadas, o público atendido e os impactos culturais e sociais gerados.
Relatório fotográfico e audiovisual: Fotos, vídeos e outros registros visuais das atividades desenvolvidas.
Listas de presença: Comprovantes de participação do público nas atividades.
Relatório de contrapartidas sociais: Documentação que comprove as atividades oferecidas como contrapartida, como workshops, apresentações ou eventos comunitários.
Demais documentos: Outros materiais que possam complementar a comprovação da execução do projeto, como cartazes de divulgação, certificados, etc.
Relatório financeiro (opcional): Embora não seja obrigatório anexar o relatório financeiro completo (Anexo V), com notas fiscais e comprovantes de pagamento, a Fundação Casa de Cultura recomenda que todos os documentos relativos aos gastos do projeto sejam guardados e registrados, para possíveis diligências dos órgãos competentes.
9.2. Premiação de Pontos de Cultura
Para os contemplados na categoria Premiação, as obrigações de prestação de contas são simplificadas, visto que esta categoria não exige a entrega de contrapartidas sociais ou a comprovação detalhada de despesas.
10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO
Além do formulário de inscrição, os proponentes deverão enviar:

Categoria	Documentos Obrigatórios
Ponto de Cultura	Comprovante de certificação como Ponto de Cultura, se aplicável e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada
Organizações e Coletivos	Documentação comprovando atuação cultural (relatórios de atividades e reconhecimentos) e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. Fomento a Projetos Continuados
Os proponentes contemplados na categoria **Fomento a Projetos**deverão seguir as seguintes obrigações:
Execução das Ações:
Executar todas as atividades e ações culturais no município de **João Monlevade**, salvo exceções devidamente aprovadas para execução parcial fora do município, conforme o plano apresentado.
Realizar o projeto de acordo com a proposta selecionada e aprovada pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.
Prestar Esclarecimentos:
Atender a todas as solicitações de esclarecimentos sobre o andamento do projeto feitas pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.
Prestação de Contas:
Prestar contas no prazo de **30 (trinta) dias**após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.
A documentação deverá ser protocolada na **sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, localizada na **R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039**, durante o horário de funcionamento, de **08:00 às 12:00**e **14:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone **(31) 3859-0600**.
Conta Corrente Específica:
Utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.
Divulgação:
Incluir a menção ao Edital e à **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**em todas as formas de divulgação, conforme estipulado no contrato de execução do projeto.
Comprovação de Despesas:
Manter o relatório financeiro atualizado (Anexo V) com comprovantes de pagamento, como notas fiscais.
Pesquisa de Impacto:
Responder a uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas.
11.2. Premiação de Pontos de Cultura
Para os contemplados na categoria **Premiação**, as obrigações são simplificadas:
Não é obrigatória a entrega do **relatório financeiro**com comprovantes de pagamento.
12. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO
Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de **comunicação**ao longo do projeto:
Identificação Institucional:
Fazer constar em todos os materiais de **apresentação**e **divulgação**(especialmente nas **mídias sociais**) as logomarcas da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, da **Secretaria Especial da Cultura**, do **Governo Federal**e do **Ministério do Turismo**, conforme as especificações do **Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc**disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.
Proibição de Promoção Pessoal:
É vedada a utilização de **nomes, símbolos ou imagens**que caracterizem **promoção pessoal**de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
Envio de Releases:
O proponente deverá enviar à **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**um **release em formato WORD**e **fotos em alta resolução (JPEG)**, relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.
Acesso e Informações:

Garantir o **acesso irrestrito**à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.
Identificação de Patrocinadores:
Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho **inferior**às logomarcas institucionais da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**e do **Governo Federal**.
Atualização de Cadastro:
Manter atualizado o **cadastro**com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
A **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**se compromete a:
Orientação e Esclarecimentos:
Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a **formalização**e **execução**do termo de compromisso.
Fiscalização:
Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar **ajustes ou suspensões**caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.
Análise da Prestação de Contas:
Analisar a prestação de contas e emitir um **relatório técnico**, avaliando o cumprimento dos **objetivos**e os **resultados alcançados**.
Análise Financeira:
Realizar análise da **execução financeira**, especialmente em casos de descumprimento de metas, conforme as disposições legais.
14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 25 de outubro
Análise e Seleção	29 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto (somente para categoria fomento)	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas (somente para categoria fomento)	Conforme o prazo estabelecido no edital

15. ANEXOS
Anexo I - Categorias e Cotas
Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Plano de Trabalho (somente para categoria fomento)
Anexo V - Plano de Aplicação de Recursos (somente para categoria fomento)
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
Anexo IX - Declaração Conjunta (somente para categoria fomento)
Anexo X - Minuta de Termo de Compromisso Cultural (somente para categoria fomento)
Anexo XI - Modelo de Carta Consubstanciada
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cancelamento da Seleção:
- A **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Obrigações Trabalhistas:
- A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Remanejamento dos Recursos:
- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Aos projetos com maior pontuação geral;
b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.
Uso dos Recursos Disponíveis:
- A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
- Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:
- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
- As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as **Leis Anticorrupção**aplicáveis no Brasil, como a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**e a **Lei nº 12.846/2013**.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da **Lei Aldir Blanc**e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

EDITAL Nº 004/2024CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADEFOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Categoria	Valor Total (R$)	Número de Projetos/Prêmios	Valor por Projeto/Prêmio (R$)	Cotas de Ocupação	Porcentagem (%) de Ocupação por Cota
Fomento a Projetos Continuados	R$ 59.130,39	2 projetos	R$ 29.565,19	**Negros (pretos ou pardos): 1 projeto**	**50%**
				Indígenas: 1 projeto	**50%**
				Culturas populares e tradicionais: 1 projeto	**50%**
				PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos	**Não aplicável (não se trata de uma cota fixa)**
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 100.000,00	5 prêmios	R$ 20.000,00	**Negros (pretos ou pardos): 1 prêmio**	**20%**
				Indígenas: 1 prêmio	**20%**
				Culturas populares e tradicionais: 1 prêmio	**20%**
				PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos	**Não aplicável (não se trata de uma cota fixa)**

Resumo das Cotas:
Em ambas as categorias, há uma cota de 50% para negros e indígenas nos Projetos Continuados.
Nos **Prêmios de Pontos de Cultura**, a ocupação é de 20% para cada grupo de cota (negros, indígenas, culturas populares/tradicionais).
Para **pessoas com deficiência (PCD)**, há um bônus de 5 pontos na nota final dos projetos que contemplem esse público, mas sem uma cota fixa de ocupação.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural
Distribuição dos pontos: A partir do portfólio, formulário de inscrição e materiais enviados, e considerando os objetivos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

Critérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes locais de colaboração.	0	5	10	10 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural no município.	0	2	3	3 pontos
c) Incentiva a preservação da cultura local e regional.	0	2	3	3 pontos
d) Estimula o uso de espaços públicos e privados para ações culturais.	0	1	2	2 pontos
e) Aumenta a visibilidade de iniciativas culturais da cidade.	0	2	3	3 pontos
f) Promove a diversidade cultural de João Monlevade.	0	2	3	3 pontos
g) Garante o acesso à fruição e produção cultural.	0	2	3	3 pontos
h) Assegura a inclusão cultural de grupos vulneráveis (idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIA+, e de baixa renda).	0	2	4	4 pontos
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social e cultural das comunidades de João Monlevade.	0	5	10	10 pontos
j) Promove intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5 pontos
k) Estimula articulação de redes culturais e sua integração com a educação local.	0	3	5	5 pontos
l) Adota princípios de gestão compartilhada com a sociedade civil.	0	3	5	5 pontos
m) Fomenta economias criativas e solidárias locais.	0	2	4	4 pontos
n) Protege o patrimônio cultural e promove memórias locais.	0	3	5	5 pontos
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5 pontos
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade com regularidade.	0	5	10	10 pontos
q) As ações da entidade estão relacionadas à formação, produção e difusão cultural de forma continuada.	0	5	10	10 pontos
r) A entidade articula-se com outras organizações, compondo redes e participando de conselhos ou comissões.	0	5	10	10 pontos

Pontuação máxima do Bloco 1: 100 pontos
Pontuação mínima necessária para certificação: 50 pontos

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

Critérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
I. Efeitos culturais e sociais esperados do projeto				50 pontos
a) O projeto contribui para o acesso da comunidade a bens e serviços culturais.	0	3	5	5 pontos
b) As oficinas/ações formativas ampliam repertórios culturais.	0	3	5	5 pontos
c) As estratégias de acessibilidade promovem inclusão.	0	3	5	5 pontos
d) O projeto promove a diversidade cultural e inclusão social.	0	3	5	5 pontos
e) Promove a expressividade e criação estética.	0	3	5	5 pontos
f) Prevê processos criativos continuados.	0	2	3	3 pontos
g) Incentiva o uso consciente das tecnologias digitais.	0	2	3	3 pontos
h) Contribui para a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	3 pontos
II. Execução e detalhamento do Plano de Trabalho				35 pontos
a) Capacidade técnica da entidade para execução do projeto.	0	2	4	4 pontos
b) Definição de metas claras e exequíveis.	0	2	4	4 pontos
c) Estratégias pertinentes para os resultados esperados.	0	3	5	5 pontos
d) Estratégias de divulgação claras e acessíveis.	0	2	4	4 pontos
III. Abrangência do público beneficiário				15 pontos
a) Estudantes da rede pública local.	0	1	2	2 pontos

b) Crianças de 0 a 6 anos.	0	1	2	2 pontos
c) População de baixa renda.	0	3	5	5 pontos
d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	0	1	2	2 pontos

Pontuação máxima do Bloco 2: 100 pontos

Bloco 3 - Bonificações
Será atribuída uma bonificação de até **5 pontos**para projetos que atendam aos critérios estabelecidos pela Fundação, como ações afirmativas ou inclusão social.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:
"CAPÍTULO III
DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.
Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:
I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;
b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e
c) outras estratégias de democratização do acesso.

NOTA FINAL:
Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)
Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 5 do edital.

( ) Sim ( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:
2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:
2.3.4. Número:
2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:
2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais
(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:
3.9.1. Número:
3.9.2.. Complemento:
3.9.3. Bairro:
3.9.4. Cidade:
3.9.5. UF:
3.9.6. CEP:
3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:
3.12. RG:
3.13. CPF:
3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais

(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais ( ) regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais ( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação ( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde ( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital ( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária ( ) 4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( ) Moda
( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu
( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música
( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa
( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural
( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio
( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde
( ) Cultura Cigana ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Sociologia
( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Leitura ( ) Televisão

( ) Cultura Indígena ( ) Literatura ( ) Turismo
( ) Cultura LGBT ( ) Livro ( ) 4.6.1. Outro. Qual?
( ) Cultura Negra

A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto
( ) Imigrantes ( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) Populações atingida por barragens
( ) Indígenas
( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Juventude ( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro. Qual?
( ) LGBTQIA+ ( ) População Rural

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mera intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagascom recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade**arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objetodo Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

*Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.***1.2 Indique opúblico-alvoque será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:**

1.3 Indique os resultados esperadosapós a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*

O que*se pretende alcançar com a realização do projeto?*

Quais*objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidadeda comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃOsão obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	**Nome do profissional/empresa**	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	**Atividade Geral**	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.

Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando asações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO V

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

EDITAL Nº 04/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

LINK: ANEXO V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº 04/2024

https://docs.google.com/spreadsheets/d/11SEKQjk2zW9EdB9DHNjhr-T1AG7OUeI82n52P5QhVT0/edit?usp=sharing

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 04/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
Sobre os bens remanescentes, que:
Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 04/2024
1.FINALIDADE
O município de**João Monlevade**, representado pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2.IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3.OBJETO
3.1.O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 04/2024 - PNAB CULTURA VIVA, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1.Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2.Da Entidade Cultural
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG**realizará o acompanhamento e a avaliação da execuçãodeste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 *Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será até o dia 30 de Julho de 2025, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de João Monlevade.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*Assinado Eletronicamente*)	(*Assinado Eletronicamente*)
NOME	Representante legal do órgão ou entidade pública
CARGO	
Representante legal da entidade cultural	

ANEXO XI
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:799F649E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORADO EDITAL 01 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORADO EDITAL 01 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

No dia dezessetede outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Fundação Casa de Cultura, os membros da Comissão Julgadora do Edital n°01/2024, de Chamamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços, como Instrutores de Artes da Fundação Casa de Cultura, nomeados pela Portaria n° 325/2024 de 17 de junho de 2024. A Comissão Julgadora, composta por Jordana Perdigão Alvarenga, Rosália Cristina de Oliveira e Renata Aparecida de Oliveira Braz, após a constatação da ausência da apresentação de recursos, onde nenhum dos inscritos foi desclassificado,vem por meio desta, publicar o RESULTADO FINAL deste Edital, conforme relação abaixo:

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE EUGÊNIO DIAS SOARES	TÉCNICA VOCAL – CANTO	**14 PTS**	**1º**
ARTUR NEOMAN ONOFRI SOUZA	BATERIA	**14 PTS**	**1º**
RAFAEL HENRIQUE GOMES MORAIS	PIANO	**11,5 PTS**	**1º**
THAYRA DA SILVA MARTINS	VIOLINO	**10 PTS**	**1º**
WALISSON AUGUSTO DO AMARAL	CAPOEIRA	**14 PTS**	**1º**
JOÃO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO	VIOLÃO	**19 PTS**	**1º**
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS E SILVA	ARTESANATO	**14 PTS**	**1º**
RENATA GOMES DA SILVA	ARTESANATO	**08 PTS**	**2º**
HELLEN CRISTINA N. V. MORATO	PINTURA E DESENHO	**18,5**	**1º**
NEIVA MARIA DOS SANTOS SOUZA	PINTURA E DESENHO	**14**	**2º**
IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	PINTURA E DESENHO	**14**	**3º**
RENILDA DAS GRAÇAS BRAGA DE OLIVEIRA	PINTURA E DESENHO	**13,5**	**4º**

Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente Ata, que após lida, será assinada pela Comissão Julgadora, dando-se a devida publicidade.

João Monlevade, 17 de outubro de 2024

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA
CPF: 118.750.916-70

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ
CPF: 019.808.696-26

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 875.809.006-10

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D2413DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura" (PNAB). A PNAB está fundamentada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, juntamente com a sociedade civil, com o objetivo de promover a cultura em todo o Brasil.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc, em âmbito local, foram estabelecidas com a participação da sociedade civil, por intermédio de seus representantes no Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade. O presente edital destina-se a apoiar espaços culturais locais por meio de propostas apresentadas pelos agentes culturais responsáveis por esses espaços.
1. OBJETO

O presente edital tem como objetivo conceder **subsídios financeiros**a **espaços culturais**sediados no município de **João Monlevade**, que realizem atividades culturais regulares e de impacto social significativo. O fomento visa apoiar a **manutenção, sustentabilidade e desenvolvimento**dessas instituições, assegurando a continuidade da oferta cultural no município. As diretrizes deste edital seguem o disposto na **Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc,**regulamentada pelo **Decreto nº 11.740/2023.**

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O valor total disponibilizado para este edital é de **R$ 65.000,00**, que será distribuído da seguinte forma:

Categoria	Valor Total	Número de Subsídios	Valor por Espaço
Subsídio a Espaços Culturais	R$ 65.000	5 espaços	R$ 13.000,00

Esses recursos são destinados à **manutenção**e **desenvolvimento das atividades culturais**dos espaços selecionados.

2.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da **Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc,**regulamentada pelo **Decreto nº 11.740/2023**, das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte do Recurso: 1339213022144

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão se inscrever os espaços e ambientes culturais que comprovarem atividade regular, há pelo menos dois anos em João Monlevade, de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.399/2022.

3.2. Compreende-se como espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos, inclusive itinerantes;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI - estúdios de fotografia;

XVII - produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

XIX - galerias de arte e de fotografias;

XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei nº 14.399/2022.

3.3. É facultada à pessoa física ou jurídica, responsável pelo espaço cultural sediado em João Monlevade, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de uma única proposta neste edital.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário e/ou vice-versa.

3.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para beneficiar espaços culturais locais, geridos por agentes culturais locais.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

servidores públicos municipais;

espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade poderá concorrer neste Edital para pleitear subsídio para espaço cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item anterior.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico anterior.
A participação de agentes culturais, conselheiros, integrantes da Comissão Estratégica Local da PNAB, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item anterior.
Serão desclassificadas as propostas cujas pessoas proponentes constem como inadimplentes junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas das propostas aprovadas anteriormente e em andamento.
Ficam impedidos de participar deste edital proponentes que foram selecionados nos demais editais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a **Lei nº 14.399, de 2022**, a **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**e o **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.
Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.
Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:
I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a **Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos V e VI) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no **Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**:
Art. 9ºA autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13h às 17h), preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do proponente/empresa, e é de responsabilidade do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato da inscrição.
O proponente deverá se certificar de que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.2. A pessoa proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
6.2.1 Proponente Pessoa Física, diretamente responsável pela gestão do espaço cultural ou Proponente Pessoa Jurídica (o próprio espaço cultural):
Currículo da pessoa proponente;
Currículo do espaço cultural;
Documentos CPF e RG (se pessoa física) da pessoa proponente;
Comprovante de endereço do espaço cultural em João Monlevade;
Comprovante de residência do ano de 2023 em nome da pessoa proponente responsável pelo espaço, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, dentre outras, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros;
Três (3) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados, em que figure obrigatoriamente o nome do espaço cultural e dos integrantes da equipe da proposta, que devem estar devidamente destacados para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas). Não serão aceitos, para fins de comprovação:
Fotografias com destaque para a pessoa proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
Materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
Materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

No caso exclusivo e excepcional de a pessoa proponente não ter como apresentar os materiais digitalizados, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.
Outros documentos que a pessoa proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do espaço cultural.
6.3. A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução não superior a **até 30 Junho de 2025.**
6.4. A pessoa proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.
6.6. Propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Acessibilidade:
6.7.1. Proponentes com **deficiência**podem solicitar **suporte técnico**ou adaptar a inscrição para um **formato acessível**, como o envio de vídeos em **Libras**ou outros meios que facilitem o processo.

7. ETAPAS DO EDITAL

A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 11 deste edital.

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 25 de outubro
Análise e Seleção	29 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

8.1. Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma modalidade, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção.
8.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta de espaço cultural, mas também de suas metas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
8.3. As etapas de avaliação e seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Organização indicada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
8.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.
8.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
8.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso este edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos previstos inicialmente para este edital poderão ser remanejados para outras metas da Política Nacional Aldir Blanc.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a pessoa proponente contemplada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;
A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Para os fins específicos deste edital, a certidão será emitida gratuitamente para a pessoa proponente que ainda não estiver cadastrada, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade.

PESSOA JURÍDICA:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
10.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Finalizada a fase de habilitação, a gestão responsável pelo espaço cultural contemplado será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural responsável pela gestão do espaço cultural ou o próprio espaço cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.
11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa proponente.

12. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

12.1. O agente cultural responsável pela gestão do espaço cultural subsidiado deve se responsabilizar por encaminhar uma nova planilha orçamentária condizente com o valor aprovado e aguardar a aprovação da comissão para o início da execução da proposta aprovada.

12.2. O beneficiário do subsídio, conforme especificado no item 3.2, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até o dia **30 de Julho de 2025,**prazo final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

12.3. Para a prestação de contas, deverão ser apresentadas notas fiscais e documentos fiscais congêneres que comprovem o pagamento das rubricas especificadas na planilha orçamentária aprovada, bem como o relatório final com a descrição da execução dos serviços e da contrapartida.

12.4. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

Suspensão da oportunidade;

Cancelamento da oportunidade; ou

Determinação de ressarcimento de valores.

12.5. Nos casos em que a execução da proposta de subsídio a espaços culturais resultar na materialização de produtos, o selecionado deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como:

Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência;

Acesso gratuito ao produto;

Destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas de Espaços Culturais selecionados exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de João Monlevade, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. CONTRAPARTIDA

Todos os espaços culturais beneficiados deverão oferecer **contrapartidas culturais**que beneficiem a comunidade local, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc,**regulamentada pelo **Decreto nº 11.740/2023.**

As contrapartidas deverão estar detalhadas no plano de trabalho e incluir ações que visem à ampliação do acesso à cultura e à inclusão social. Entre as possíveis contrapartidas, destacam-se, mas não se limitam a:

Apresentações gratuitasem **espaços públicos**ou **escolas públicas**do município de João Monlevade.

Atividades voltadas para públicos vulneráveis, como **comunidades quilombolas**, **indígenas**, ou moradores de **áreas periféricas**.

Oficinas e workshopsque incentivem a participação da comunidade em atividades culturais.

As contrapartidas deverão ser **comprovadas**ao final da execução do projeto por meio de **registros fotográficos**, **vídeos**e **listas de presença**.

15. DAS DESPESAS A SEREM CONTEMPLADAS

15.1. O agente cultural responsável pelo espaço cultural proponente deverá apresentar uma planilha orçamentária conforme modelo disponibilizado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, que permitirá a destinação do uso em atividades-meio ou em atividades-fim relativas ao espaço cultural.

15.2. Deverão ser apresentadas na planilha orçamentária as despesas de manutenção do espaço cultural, contas de consumo do local, aluguel, pagamento de pessoal (equipe do espaço cultural), reformas, aquisição de equipamentos, dentre outros itens relacionados à execução do objeto.

15.3. Despesas podem ser vetadas integral ou parcialmente, conforme avaliação.

15.4. O subsídio de que trata este edital será concedido somente para a gestão responsável pelo espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

15.5. Serão observadas as disposições do art. 23 do Decreto nº 11.453/2023 no que couber ao Termo de Execução Cultural relativo ao apoio a espaços culturais.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

16.1. A Comissão de Seleção e Organização atribuirá notas de 0 a 40 pontos, a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme a tabela disposta neste edital, podendo atingir cada proposta a pontuação máxima de 100 pontos.

16.2. Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

16.3. A pontuação de ação afirmativa é não cumulativa por integrante ou pessoa proponente. Por exemplo: um agente cultural negro, do gênero feminino e pertencente à cultura tradicional receberá 5 (cinco) pontos.

16.4. A pontuação de que se trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos relativos não desclassifica a pessoa proponente.

16.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16.6. Havendo empate entre categorias de espaços culturais em uma mesma faixa de valor, o critério de desempate será a nota conquistada no item 4. Tempo de atuação do espaço cultural.

17. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**
1. Histórico e relevância do espaço cultural para o ecossistema cultural de João Monlevade- a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o histórico do espaço cultural, sua relevância artística e cultural, seu enriquecimento e valorização da cultura de João Monlevade, os eventos e ações que são realizados no espaço, além do público atendido mensalmente. Deverá ser apresentado detalhadamente o histórico do espaço cultural, assim como suas atividades, perfil e número de público atendido, equipe técnica, natureza das atividades (regulares e/ou pontuais, ofertadas gratuitamente ou mediante pagamento).	**40 pontos**
2. Alinhamento da planilha orçamentária com o cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos da proposta- a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista das despesas apresentadas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	**10 pontos**
3. Currículo e realizações artísticas e culturais do espaço cultural- serão considerados, para fins de análise, o currículo e as comprovações artísticas do espaço cultural e da equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.	**20 pontos**
4. Tempo de atuação do espaço cultural- análise do tempo de atuação do espaço cultural, com o objetivo de valorizar espaços que possuam grande atuação no município. Pontuação distribuída da seguinte forma:	De 2 a 5 anos de atuação: **5 pontos;** De 6 a 10 anos de atuação: **10 pontos;** Acima de 10 anos de atuação: **15 pontos**
5. Contrapartida - análise quantitativa e qualitativa das ações propostas como contrapartida ofertada pelo espaço cultural	**10 pontos**
6. Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional, mediante autodeclaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos por profissional do setor artístico, proponente e equipe, que se enquadrar nas diretrizes deste critério, não cumulativos, totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	**5 pontos**

17. EXECUÇÃO

Os **espaços culturais**selecionados deverão utilizar os recursos para a **manutenção**e **desenvolvimento**das atividades culturais, com prazo de execução de **até 30 Junho de 2025**a contar do recebimento dos subsídios.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

18.2 O agente público responsável elaborará um relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível verificar na visita de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes.

18.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público, conforme o item 18.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os espaços culturais selecionados deverão cumprir as seguintes **obrigações**referentes à **execução**do projeto e à **prestação de contas**:

Execução das Ações:

Executar todas as atividades e ações culturais em **João Monlevade**, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.

Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Prestar Esclarecimentos:

Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**sobre o andamento do projeto.

Prestação de Contas:

Prestar contas no prazo de **30 (trinta) dias**após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.

A documentação deverá ser protocolada na **sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, localizada na **R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039**, durante o horário de funcionamento, de **08:00 às 12:00**e **14:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone **(31) 3859-0600**.

Conta Corrente Específica:

Os proponentes deverão utilizar uma **conta corrente específica**para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.

Divulgação:

Incluir a menção ao **Edital**e à **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**em todas as formas de divulgação, seja **física**ou **digital**, conforme especificado no contrato de execução do projeto.

Comprovação de Despesas:

Todas as despesas do projeto deverão ser comprovadas com os respectivos **comprovantes fiscais**, anexados ao **formulário de prestação de contas**conforme indicado no edital.

Cumprimento das Legislações Aplicáveis:

Atender às solicitações e disposições legais conforme a **Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc,**regulamentada pelo **Decreto nº 11.740/2023**e demais legislações vigentes.

Pesquisa de Impacto:

Responder e enviar online uma **pesquisa quantitativa e qualitativa**sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será disponibilizada no site oficial da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

20. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO

Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de **comunicação**ao longo do projeto:

Identificação Institucional:

Fazer constar em todos os materiais de **apresentação**e **divulgação**(especialmente nas **mídias sociais**) as logomarcas da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, da **Secretaria Especial da Cultura**, do **Governo Federal**e do **Ministério da Cultura**, conforme as especificações do **Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc**disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.

Proibição de Promoção Pessoal:

É vedada a utilização de **nomes, símbolos ou imagens**que caracterizem **promoção pessoal**de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.

Envio de Releases:

O proponente deverá enviar à **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**um **release em formato WORD**e **fotos em alta resolução (JPEG)**, relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.

Acesso e Informações:

Garantir o **acesso irrestrito**à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.

Identificação de Patrocinadores:

Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho **inferior**às logomarcas institucionais da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**e do **Governo Federal**.

Atualização de Cadastro:

Manter atualizado o **cadastro**com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

A **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**se compromete a:

Orientação e Esclarecimentos:

Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a **formalização**e **execução**do termo de compromisso.

Fiscalização:

Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar **ajustes ou suspensões**caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.

Análise da Prestação de Contas:

Analisar a prestação de contas e emitir um **relatório técnico**, avaliando o cumprimento dos **objetivos**e os **resultados alcançados**.

Análise Financeira:

Realizar análise da **execução financeira**, especialmente em casos de descumprimento de metas, conforme as disposições legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cancelamento da Seleção:

A **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência deste edital será da data de sua publicação, para até o dia 30 de Julho de 2025.

Obrigações Trabalhistas:

A Fundação não assume quaisquer **obrigações trabalhistas**com os proponentes ou selecionados.

Alterações no Projeto:

Não serão permitidas **alterações no conteúdo**dos projetos após o encerramento do período de inscrições.

Uso dos Recursos Disponíveis:

A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.

Responsabilidade dos Proponentes:

Os proponentes são **inteiramente responsáveis**pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.

Resolução de Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.

Prevenção à Corrupção:

As partes se comprometem a **cumprir as normas de prevenção à corrupção**, conforme as **Leis Anticorrupção**aplicáveis no Brasil, como a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**e a **Lei nº 12.846/2013**.

Este edital está em conformidade com as diretrizes da **Lei Aldir Blanc**e seus **decretos regulamentares**. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação**, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as **atualizações e comunicados**no site oficial da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**.

ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
NOME DO PROPONENTE:
NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL:
Qual a natureza jurídica do proponente?

( ) Pessoa física que atua individualmente
( ) Pessoa física que representa grupo ou coletivo
( ) Pessoa jurídica COM fins lucrativos
( ) Pessoa jurídica SEM fins lucrativos

ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)
Arte de rua
Arte digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cinema
Circo
Cultura Afro-brasileira
Cultura Popular
Dança
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural

Humor e Comédia
Literatura
Música
Patrimônio Imaterial
Teatro
Outras: _____

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Há quanto tempo o espaço, ambiente ou iniciativa cultural existe?
Quais ações culturais já foram realizadas?
Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade?
Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu?
Descreva o contexto de atuação do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

OBJETIVOS

Caso seja contemplado, como você utilizará os recursos destinados ao apoio a espaços culturais?

(Obs: você pode elencar objetivos relacionados à atividade-fim do espaço, como ações e projetos, além de atividades-meio, como insumos e manutenções).
Objetivo 1(descreva):
Objetivo 2(descreva):
Objetivo 3(descreva):

METAS

Detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados quantificáveis.

(Ex.: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica).

PERFIL DO PÚBLICO

Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

Descreva as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. As perguntas a seguir podem ajudar:
As pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
Elas fazem parte de alguma comunidade específica?
Qual a escolaridade predominante?
Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas em situação de vulnerabilidade social
( ) Pessoas com deficiência
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Negros e/ou negras
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Aberto para todos
Outros: _____

ACESSIBILIDADE

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural:

Arquitetônica

( ) Rotas acessíveis, espaço de manobra para cadeiras de rodas
( ) Piso tátil
( ) Rampas
( ) Elevadores adaptados
( ) Banheiros adaptados
Outras: _____

Comunicacional

( ) Língua Brasileira de Sinais (Libras)
( ) Sistema Braille
( ) Audiodescrição
Outras: _____

Atitudinal

( ) Capacitação de equipes para acessibilidade cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência
Outras: _____

EQUIPE

Profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Nome	Função no projeto	CPF/CNPJ	Endereço / Cidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10	João Monlevade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva as atividades que serão desenvolvidas com os recursos do subsídio:

Atividade	Etapa	Início	Fim
Ex.: Oficina de dança	Preparação	01/10	30/10

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
Apresente os meios utilizados para divulgar as atividades realizadas:
Ex.: Impulsionamento em redes sociais, parcerias com veículos de comunicação.

RECURSOS FINANCEIROS
O espaço, ambiente ou iniciativa possui recursos financeiros de outras fontes?

( ) Não
( ) Apoio municipal
( ) Apoio estadual
( ) Patrocínio privado
Outros: _____
Se sim, detalhe o valor do financiamento e onde os recursos serão aplicados.
VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS
Caso o projeto preveja a venda de produtos/ingressos, informe:

Quantidade dos produtos a serem vendidos, valor unitário e onde os recursos arrecadados serão aplicados.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando as despesas e as metas/etapas relacionadas:

Meta	Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Fotógrafo	Registro visual	R$1.100,00	1	R$1.100,00

ANEXO II
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente NADJA LÍRIO FURTADO, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela **Lei Aldir Blanc**na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da **Lei Aldir Blanc**, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo **AGENTE CULTURAL**.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por comissão específica a ser nomeada para este fim.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, até a o dia 30 de Julho de 2025.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]**.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, **[INDICAR DIA, MÊS E ANO]**.
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

João Monlevade, _____ de _____ de 2024

ANEXO III
RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Os objetivos planejados foram realizados?
( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE
Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Endereço / Cidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	R: 123, nº 4 Bairro

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico- cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
NOME DO GRUPO/COLETIVO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: , ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: ,
CPF: , E- MAIL:_,
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - JOÃO MONLEVADE / MG - EDITAL Nº 02/2024, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
JOÃO MONLEVADE / MG, de_de 2024.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IX
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu,_, RG nº_, CPF nº_, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome,_.

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE,de de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9920C439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 317/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 317/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Paulo Geovane Rosa 63487764687**, empresa com sede à Rua José Freitas Silveira, nº 274, fundos, bairro Esplanada, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.444.073/0001-97, representa neste ato pelo **Sr. Paulo Geovane Rosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 634.877.646-87 e documento de identidade nº M-7.895.806 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de setembro de 2023, o Instrumento de Contrato 317/2023, no qual ajustaram junto à contratada, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 28 câmaras de conservação para vacinas e medicamentos termolábeis no Município de João Pinheiro - MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante no DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, parecer favorável do Advogado Geral do Município, ambos documentos em anexo, com fundamento nos ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde do Contrato	Quant. Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditivo
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 28 Câmaras de conservação para vacinas e medicamentos termolábeis, de acordo com as especificações e obrigações constantes no contrato.	Serviço /mês	12	3	R$ 4.970,00	R$ 14.910,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 01 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Paulo Geovane Rosa 63487764687
PAULO GEOVANE ROSA -
Contratado 1

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D9B8485A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 08/2024 - II

CHAMADA PÚBLICA nº 08/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 08/2024 – que objetiva o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, VERSANDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO E HUMANITÁRIO DE CÃES E GATOS EM ÁREA URBANA, QUE PREVÊ A ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA, ONG'S, PROTETORES E ANIMAIS ERRANTES, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

- VETERINARIA CAFUNDO E PETS LTDA - CNPJ 53.113.475/0001-50				
ITEM	UND	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço	112	Orquiectomia Cachorro (Macho), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos	R$ 250,00
02	Serviço	112	Ovário-Histerectomia Cachorra - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos	R$ 300,00
03	Serviço	21	Orquiectomia Gato (Macho), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos.	R$ 150,00
04	Serviço	21	Ovário-Histerectomia Gata - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimentos cirúrgico e anestésicos.	R$ 200,00
05	Serviço	266	Microchipagem	R$ 20,00
06	Serviço	75	Diária de internação	R$ 50,00
- ANIMALE POLICLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ 57.451.839/0001-63				
ITEM	UND	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço	112	Orquiectomia Cachorro (Macho), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimento	R$ 250,00

			cirúrgico e anestésicos	
02	Serviço	112	Ovário-Histerectomia Cachorra - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos	R$ 300,00
03	Serviço	21	Orquiectomia Gato (Macho), incluso medicamentos pré e pós-operatório, procedimento cirúrgico e anestésicos.	R$ 150,00
04	Serviço	21	Ovário-Histerectomia Gata - (Fêmea), incluso medicamentos pré e pós- operatório, procedimentos cirúrgico e anestésicos.	R$ 200,00
05	Serviço	266	Microchipagem	R$ 20,00
06	Serviço	75	Diária de internação	R$ 50,00

João Pinheiro/MG, 23 de Outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:841041F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 4° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2022, firmado em 04/10/2024, em virtude de erro material/digitação constante no quadro da Cláusula Terceira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR 6 MESES (R$)	TOTAL POR 6 MESES (R$)
01	03	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA - POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA MENSAL, EM 01 (UM) TURNO, DE DOMINGO A SÁBADO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DAS 07H ÀS 19H.	89.424,54	268.273,64
02	03	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA - POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA MENSAL, EM 01 (UM) TURNO, DE DOMINGO A SÁBADO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DAS 19H ÀS 07H.	100.351,08	301.053,26
03	03	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA - POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA MENSAL, EM 01 (UM) TURNO, COM DURAÇÃO DE 09 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H ÀS 17H.	38.804,95	116.414,85

..."
LEIA-SE:

"...

ITEM	QTD P/ 06 MESES*	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R$)	TOTAL POR 06 MESES (R$)
01	2,01	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA – POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA MENSAL, EM 01 (UM) TURNO, DE DOMINGO A SÁBADO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DAS 07H ÀS 19H.	133.469,47	268.273,64
02	2,01	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA – POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA MENSAL, EM 01 (UM) TURNO, DE DOMINGO A SÁBADO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DAS 19H ÀS 07H.	149.777,74	301.053,26
03	1,5	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA – POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA MENSAL, EM 01 (UM) TURNO, COM DURAÇÃO DE 09 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H ÀS 17H.	77.609,90	116.414,85

Registra-se que os valores unitários de cada item referem-se a 12 (doze) meses de contratação. Por meio do 3º Termo Aditivo fora acrescido 01 posto no item 01 e no item 02 pelo o período de 06 meses. Contudo, devido à impossibilidade de lançamento no sistema atualmente contratado adequou-se a informação na coluna de quantidade para tendo em vista impossibilidade da alteração no valor unitário.

Para fins de registro em sistema (informação ao Tribunal de Contas) o registro

contratação dos itens 01 e 02 para 06 meses alterado para 06 (seis) por meio do 3º Termo Aditivo. O valor mensal de cada posto é Os valores aditados referem-se ao período aditado tempo, não sendo possível a alteração do quantintativocontemplam o quantitativo

**Considerando o quantitativo original <u>anual</u> de 03 (três) postos, bem como o 3º Termo Aditivo que acrescentou 17% aos itens 01 e 02, com proporcional do quantitativo em 0,51, totalizando 3,51 postos, a quantidade proporcional para 06 (seis) meses é 1,5 + 0,51 = 2,01, consoante os valores unitários vigentes.*

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E0EB354F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME- 007/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que serão abertas, no período das **08h de 25 de outubro às 17h de 08 de novembro de 2024,** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Especialista em Educação Básica - Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica II - Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Básica III: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática e para substituição aos Professores e Especialistas da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal 2187 de 27 de abril de 1990, Lei Municipal n° 2.620 de 25 de maio de 1994, Lei nº 3.444/2002, nos artigos 46, 79, 80, 81, 82 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO

2.1 O Candidato concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Especialista em Educação Básica - EEB	27 (vinte e sete) horas semanais	Graduação em Pedagogia com Especialização na área ou Licenciatura em área específica e pós-graduação.	Cadastro reserva	R$ 3.525,56 + R$ 500,00 de auxílio alimentação.
Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.	27 (vinte e sete) horas semanais	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 3.093,22 + R$ 500,00 de auxílio alimentação.
Professor de Educação Básica AEE (PEB II - AEE)	27 (vinte e sete) horas semanais	Licenciatura plena em Educação Especial ou Especialização em Educação Especial Inclusiva	Cadastro reserva	R$ 3.093,22 + R$ 500,00 de auxílio alimentação.
Professor PEB III – Arte	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Ciências	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III –Educação Física	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III -Ensino Religioso	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Geografia	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III - História	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III – Língua Inglesa	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III –Língua Portuguesa	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação
Professor PEB III -Matemática	A carga horária será de acordo com o cargo lecionado	Licenciatura plena na área de atuação	Cadastro reserva	R$ 22,91 hora aula + R$ 500,00 de auxílio alimentação

2.2 Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.
2.3 O (A) candidato (a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
a)Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares;

e) Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

f) Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO

4.1 A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

Desempenho ineficiente das funções;
Necessidade de redução com gasto de pessoal;
Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 149 e 150 da Lei Complementar Nº 17/2010;

4.2 A contratação poderá ser prorrogada por igual período, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

V - DAS INSCRIÇÕES
Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo correspondente a cada cargo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 6 deste Edital.
DATA DAS INSCRIÇÕES: 08h de 25 de outubro às 17h de 08 de novembro de 2024,

LINK DE INSCRIÇÃO:
Especialista em Educação Básica - Supervisão Escolar
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSesBKXr2yhzhTzFFvqXxL9vyCxL7RjdaAz0fAhXLh-742VPFg/viewform?usp=sf_link

Professor PEB II - Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyT703kXl5teTu2zE2Z6ijl0CNZc487q-43EMNcECXHA6SDQ/viewform?usp=sf_link

Professor PEB II - Atendimento Educacional Especializado - AEE
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqgRTKSu97vQ7rViAcH_1Uy0BYCrP1GhoAr6REkSyP2Uvs0w/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III – Arte
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDIwXjyOfxrkSO9-P5wRm99qZiRJrv15rK-Pj3JJCEMSKp2A/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III - Ciências
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfko0LBriRrQro3cq4O795W--nqhaKKxnjH0QhV5ll77_yxGg/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III – Educação Física
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebY9s47BcLV5FByAY5SDIDKseSxQPpjC3NGMEsMsdf7CG8yw/viewform?usp=pp_url

Professor PEB III - Ensino Religioso
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5JX3BJGqZ8cyLZN2S9GOvqbdQurhoXAfrQARyxSlTn1CN6g/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III - Geografia
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeaJlwb_GvWveCk9fB-s-5l9aNL7ArPq45mXkAEO3WuD39WFg/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III – História
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwFluORguYoxJ67nCOKtcJFC3137MSiP8HYa8AVmerKl01DA/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III – Língua Inglesa
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUmwY_gNQcE9-OH_PY9jaa_CD3orvdxbSNOWasgxBznCU_Vw/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III – Língua Portuguesa
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNjuNkkfAq-TX3w2y7odXtSmcNYv9lg9EzKMvBmE9z8PBuSQ/viewform?usp=sf_link

Professor PEB III - Matemática
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBg1541R4f--4OXRk3hybMh7PeVKOt5hskNu3UcTB3rwR8aA/viewform?usp=sf_link

- O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o *upload*, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
6.2 Os documentos devem estar legíveis, identificáveis e seguir a mesma ordem especificada logo abaixo:
A) Documento de Identidade;
B) CPF;
C) Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);
D) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral atualizada
E) Comprovante de residência atualizado;
F) Cópia legível da declaração de conclusão da graduação, acompanhado do Histórico Escolar ou Certificado de conclusão da graduação de curso na área de educação, listados no item 2.1 deste Edital.
6.3 - O candidato que **anexar os documentos fora da ordem** que consta no item 6.2 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA.**
6.4- O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência.
6.5- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
6.6- O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.7- As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

VII– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos no mesmo arquivo em formato PDF logo após os documentos do item VI exigidos para a inscrição.

7.2. Os documentos devem estar legíveis, identificáveis e seguir a mesma ordem especificada logo abaixo:

A. Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 (cinco) pontos;

B. Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 (quatro) pontos;

C. Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2 (dois) pontos cada; NÃO será pontuada o título de pós-graduação empregado como pré-requisito do item 6.2 letra g;

D. Graduação ou Segunda Licenciatura na área da Educação, desde que não seja caracterizada como pré-requisito para habilitação no Processo Seletivo (máximo de 1 título), valendo 2 (dois) pontos; NÃO será aceito título de complementação pedagógica para fins de pontuação.

E. Curso Normal em Nível Médio (Magistério), valendo 1 (um) ponto;

F. Tempo de serviço no cargo pretendido - declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo: 1 ponto a cada ano de tempo de serviço. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.3 deste Edital;

7.3. Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1 Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

7.3.2 Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário;

7.3.3 As certidões e declarações para fins de contagem de tempo devem especificar o período trabalhado, detalhando período (dia, mês e ano) do início e término do contrato;

7.3.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado em outro processo de contratação ou efetivação).

7.4 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, Componente Curricular lecionado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia legível da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**

VIII – DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório analisado pela Comissão designada pela Portaria nº 229 de 08 outubro de 2024, que compete o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 007/2024;

A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital;

É vedado concorrer às vagas, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais;

Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano;

O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado estará desclassificado no Processo Seletivo 007/2024.

Pontuação referente ao cargo pretendido:

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	5	5
Mestrado	4	4
Pós-graduação	2	4
Licenciatura na área da Educação (segunda licenciatura)	2	2
Curso de Nível Técnico - na área da educação (Magistério)	1	1

Experiência profissional ao cargo pretendido:

EXPERIÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO
Experiência profissional referente ao cargo pretendido	1	10

IX – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

De maior idade;

Maior escolaridade;

Maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1- **TODA** a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF, sendo as páginas ordenadas de acordo com os itens 6.2 e 7.2 do presente edital.

11.2**-** O candidato que anexar os documentos fora da ordem que consta no item 6.2 e 7.2 terá sua inscrição **cancelada.**

11.3 – O arquivo só poderá ser encaminhado através do *upload* no campo específico do Formulário de Inscrição.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, nº 10 - Centro.

XIII – DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 29 de novembro de 2024** e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br

Acesse o site www.leopoldina.mg.gov.br
Clique em: Concursos e Processos Seletivos: https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos
Utilize os filtros de pesquisas para localizar o PSS 007/2024
Unidade: Educação
Número: 7
Ano: 2024

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão afixadas no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: *https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos*
14.2- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 007/2024 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
14.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
14.4- Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
14.5- A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
14.6- Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais comunicações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível comunicá-lo por falta dessa atualização;
14.7- O (a) candidato (a) com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência;
14.8- A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
14.9- O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades **a partir da data da contratação;**
14.10- O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
14.11- Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
14.12- Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.
14.13 O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
14.14 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
14.15 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

XV – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
15.1 Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site *www.leopoldina.mg.gov.br*;

➔ *Acesse o site www.leopoldina.mg.gov.br*
➔ *Clique em: Concursos e Processos Seletivos https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos*
➔ *Utilize os filtros de pesquisas para localizar o PSS 007/2024*
➔ *Unidade: Educação*
➔ *Número: 7*
➔ *Ano: 2024*

15.2 O Processo de Contratação será feito após **24 (vinte e quatro) horas** de divulgação do Edital de Contratação;
15.3 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação:
15.3.1 Documentos **originais** encaminhados no ato da inscrição**;**
15.3.2 **Documentos abaixo relacionados:**
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) Xerox do cartão do CPF;
l) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;

n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) Xerox do comprovante de residência;
q) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);
u) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
15.4 Caso o candidato não apresente as documentações relacionadas no item 15.3 prevista neste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
15.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
15.6 Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo.
15.7 Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o candidato poderá assumir uma segunda convocação no mesmo cargo, valendo-se da mesma prioridade, desde que não esteja presente, no ato da convocação, quando for o caso, outro candidato classificado no PSS SME 007/2024 e ainda não convocado.

XVI – DA DISPENSA DO CONVOCADO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

16. A dispensa/rescisão do Termo de Convocação Temporária deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou não, devendo ser registrado em ata.
16.1 O contratado temporário dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado temporariamente, depois de decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, em qualquer função.
16.2 A dispensa do servidor contratado temporário ocorrerá nas seguintes situações:
Redução do número de matrículas, turmas/turno;
Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
Retorno do titular;
Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente;
Alteração da carga horária básica do professor efetivo;
Alteração da carga horária básica do professor convocado temporariamente;
Requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por professor convocado temporariamente não habilitado;
Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
Não assumir o exercício no dia determinado;
Ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo;
Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar, referendada em reunião do Colegiado e validada pela Secretaria Municipal de Educação;
Transgressão ao disposto nos artigos 149 e 150 da LC 17 de 02 de julho de 2010.

16.3) No caso das alíneas de a até g, o candidato poderá ser contratado novamente se o contrato anterior tiver sido firmado há menos de seis meses e se houver necessidade de uma nova contratação, desde que o novo contrato seja assinado dentro de cinco dias letivos após o seu término e não ultrapassando o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.

XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a partir da homologação da classificação final.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2024.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

A. Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 (cinco) pontos;
B. Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 (quatro) pontos;
C. Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada; NÃO será pontuado o título de pós-graduação empregado como pré-requisito do item 8.2 letra g;
D. Graduação ou Segunda Licenciatura na área da Educação, desde que não seja caracterizada como pré-requisito para habilitação no Processo Seletivo (máximo de 1 título), valendo 2 (dois) pontos, exceto Complementação Pedagógica;
E. Curso Normal em Nível Médio (Magistério), valendo 1 (um) ponto;

F. Tempo de serviço no cargo pretendido - Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo: 1 ponto a cada ano de tempo de serviço no cargo pretendido. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.3 deste Edital;

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B49088FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 06, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Assistente Social e-MULTI	Superior Bacharelado em Serviço Social e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 2.562,46	30h
02	Farmacêutico e-MULTI	Superior Bacharelado em Farmácia e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 2.562,46	25h
03	Fisioterapeuta e-MULTI	Superior Bacharelado em Fisioterapeuta e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 2.617,82	25h
04	Nutricionista e-MULTI	Superior Bacharelado em Nutrição e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 2.440,34	25h
05	Profissional de Educação Física e-MULTI	Superior Bacharelado em Educação Física e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 2.094,29	20h
06	Psicólogo e-MULTI	Superior Bacharelado em Psicologia e Inscrição no Conselho Profissional	1 + CR*	R$ 2.562,46	25h
07	Terapeuta Ocupacional	Superior Bacharelado em Terapia Ocupacional e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 2.617,82	25h

Cadastro de Reserva

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O período de inscrições será de **24 de outubro a 08 de novembro de 2024.**
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.
As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 08:00 às 16:00h.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais antigo.
Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.
Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.
A inscrição do candidato ao processo seletivo poderá ser realizada por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição no processo seletivo Edital n.º 06/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "h", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.
Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir.

Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital;
cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;
cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;
cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;

caso não seja apresentada cópia da carteira de identificação profissional, o candidato deverá apresentar declaração que se encontra regularmente registrado perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) em nome do candidato. Caso o comprovante de residência conste nome de terceiro é necessário apresentar documento hábil que comprove o vínculo de parentesco ou declaração de residência de terceiro, atestando que o candidato reside no endereço apresentado;
Cópia do diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, devidamente expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "h" do item anterior implicará na eliminação do candidato.
A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.
Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.
O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.
No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:
Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo II deste Edital.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:
Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, enviar cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa, bem como cópia do Comprovante de CNPJ.
Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração.
Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:
Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.
Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:
Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.
f) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:
Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;
Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluído para serem pontuados, não sendo aceitos em hipótese nenhuma declarações de matrículas.
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.
Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
o de maior idade;
sorteio público.
Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.
Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS
O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/www.muriae.mg. gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg*, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, whatsapp, etc.).

O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, **a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00 às 16:00 horas.**

DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

estar em gozo dos seus direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares;

gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

não ser aposentado por invalidez;

não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

ser aprovado em perícia médica oficial;

apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);

fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

fotocópia de certidão de nascimento ou casamento;

fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – *www.tse.gov.br* ;

fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;

comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – *www.receita.fazenda.gov.br*;

fotocópia do comprovante de residência atualizado (água ou energia);

filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento, cartão de vacinação ou declaração que está em dia com a vacinação, declaração escolar e CPF);

filhos maiores de 14 anos (CPF e documento de identidade);

resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);

01 (uma) fotografia coloridas 3x4 recentes;

CPF e documento de identidade do cônjuge.

O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, **em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.**

Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do Ato de Convocação.**

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será pelo prazo de 03 (três) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

por motivo de convocação para o serviço militar;

assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício (de forma justificada) bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Suzanne Silva Ferreira Cerqueira - Presidente da Comissão;

II – Joice Aparecida Clemente Elias - Membro;

III – Ana Palmira Belga Rodrigues Pereira – Membro;
IV – Michelle do Carmo Meira Reis – Membro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone e whatsapp etc).

A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

DOS ANEXOS

ANEXO I – CURRÍCULO PADRONIZADO
ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 24 de outubro de 2024.

LUIZ AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato(a) à função pública de (Função n.º_), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias encaminhadas no Envelope de Inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.

Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

_____

Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

_____

c) Experiência Profissional

_____

Muriaé_de_de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR
FUNÇÕES DE FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FARMACÊUTICO

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
01	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC	**CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO - formação mínima exigida para exercício da função)**			
02	Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	04 pontos por título	02	08	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
03	Residência Médica ou Multiprofissional credenciada, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) somente para a função de médico em área diversa daquela pretendida	05 pontos por título	02	10	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
04	Mestrado na área de saúde	06 pontos por título	01	06	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
05	Doutorado na área de saúde	10 pontos por título	01	10	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
06	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Aromaterapia	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga

					horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
07	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Arteterapia	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
08	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Biodança	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
09	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Medicina Tradicional Chinesa – (Ventosaterapia, Moxabustão, Auriculoterapia)	02 pontos por título	05	10	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
10	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Meditação	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
11	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Musicoterapia	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
12	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Plantas medicinais – fitoterapia	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
13	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Reflexoterapia	02 pontos por título	02	04	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
14	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Reiki	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
15	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Yoga	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas, e o respectivo histórico escolar.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 64 PONTOS					

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
16	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Politica publica de serviço social e exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	1,5 por semestre	06	09	Vide alíneas “c” e “d” do item 4.3 deste Edital, respectivamente.
	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Politica publica de serviço social exercido junto a empresa/instituição privada *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	1,5 por semestre	06	09	Vide alínea “a” do item 4.3 deste Edital.
	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Politica publica de serviço social exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	3 por semestre	06	18	Vide alínea “b” do item 4.3 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 36 PONTOS					

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FISIOTERAPEUTA e-MULTI

Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.

PSICÓLOGO e-MULTI

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
Outras atividades inerente à função.

NUTRICIONISTA e-MULTI

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;
Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;
Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

FARMACÊUTICO

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica;
Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área;
Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

ANEXO IV

Papel do profissional da Equipe Multidisciplinar (eMulti)
Cabe aos gestores de saúde e aos profissionais de saúde na organização da assistência à saúde e do processo de trabalho das equipes, seguirem as diretrizes, objetivos e ações prioritárias da eMulti, constantes na Portaria GM/Ms n° 635/23, bem como as demais normativas vigentes que orientam o cumprimento dos princípios do SUS e da Atenção Primária à Saúde (APS):
Art. 2º São diretrizes e objetivos do processo de trabalho das eMulti, para atender a demanda em saúde da pessoa, da população e do território:
I - Facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes citadas no parágrafo único do art. 4º;
II - Pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;
III - Ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;
IV - Integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
V - Favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;
VI - Oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e
VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.
Parágrafo único. Incumbe às eMulti, prioritariamente, o desenvolvimento da integralidade das seguintes ações:
I - O atendimento individual, em grupo e domiciliar;
II - As atividades coletivas;
III - O apoio matricial;
IV - As discussões de casos;
V - O atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;
VI - A oferta de ações de saúde à distância;
VII - A construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território; e
VIII - As práticas intersetoriais.

Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)
As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, a promoção e recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade. Estas práticas foram institucionalizadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde

(PNPIC) e, atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população.

Essas condutas terapêuticas desempenham um papel abrangente no SUS e podem ser incorporadas em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com foco especial na Atenção Primária, onde têm grande potencial de atuação. Uma das ideias centrais dessa abordagem é uma visão ampliada do processo saúde e doença, assim como a promoção do cuidado integral do ser humano, especialmente do autocuidado. As indicações às práticas se baseiam na no indivíduo como um todo, levando em conta seus aspectos físicos, emocionais, mentais e sociais.

- Aromaterapia:

Prática terapêutica secular que utiliza as propriedades dos óleos essenciais, concentrados voláteis extraídos de vegetais, para recuperar o equilíbrio e a harmonia do organismo visando à promoção da saúde física e mental, ao bem-estar e à higiene. Com amplo uso individual e/ou coletivo, pode ser associada a outras práticas – como terapia de florais, cromoterapia, entre outras – e considerada uma possibilidade de intervenção que potencializa os resultados do tratamento adotado. Prática multiprofissional, tem sido adotada por diversos profissionais de saúde como enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, médicos, veterinários, terapeutas holísticos, naturistas, dentre outros, e empregada nos diferentes setores da área para auxiliar de modo complementar a estabelecer o reequilíbrio físico e/ou emocional do indivíduo.

- Arteterapia:

Uma atividade milenar, a arteterapia é prática expressiva artística, visual, que atua como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente e busca interligar os universos interno e externo do indivíduo, por meio da sua simbologia, favorecendo a saúde física e mental. Arte livre conectada a um processo terapêutico, transformando-se numa técnica especial, não meramente artística, que pode ser explorada com fim em si mesma (foco no processo criativo, no fazer) ou na análise/investigação de sua simbologia (arte como recurso terapêutico). Utiliza instrumentos como pintura, colagem, modelagem, poesia, dança, fotografia, tecelagem, expressão corporal, teatro, sons, músicas ou criação de personagens, usando a arte como uma forma de comunicação entre profissional e paciente, em processo terapêutico individual ou de grupo, numa produção artística a favor da saúde.

- Biodança:

Prática expressiva corporal que promove vivências integradoras por meio da música, do canto, da dança e de atividades em grupo, visando restabelecer o equilíbrio afetivo e a renovação orgânica, necessários ao desenvolvimento humano. Utiliza exercícios e músicas organizados que trabalha a coordenação e o equilíbrio físico e emocional por meio dos movimentos da dança, a fim de induzir experiências de integração, aumentar a resistência ao estresse, promover a renovação orgânica e melhorar a comunicação e o relacionamento interpessoal.

- Medicina Tradicional Chinesa:

A medicina tradicional chinesa (MTC) é uma abordagem terapêutica milenar, que tem a teoria do yin-yang e a teoria dos cinco elementos como bases fundamentais para avaliar o estado energético e orgânico do indivíduo, na inter-relação harmônica entre as partes, visando tratar quaisquer desequilíbrios em sua integralidade. A MTC utiliza como procedimentos diagnósticos, na anamnese integrativa, palpação do pulso, inspeção da língua e da face, entre outros; e, como procedimentos terapêuticos, acupuntura, ventosaterapia, moxabustão, plantas medicinais, práticas corporais e mentais, dietoterapia chinesa. Para a MTC, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece, aos estados-membros, orientações para formação por meio do Benchmarks for Training in Traditional Chinese Medicine.

A acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças. Criada há mais de dois milênios, é um dos tratamentos mais antigos do mundo e pode ser de uso isolado ou integrado com outros recursos terapêuticos da MTC ou com outras formas de cuidado.

A auriculoterapia é uma técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo encontra-se representado como um microssistema – por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim. A auriculoterapia chinesa faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas que tem origem nas escolas chinesa e francesa, sendo a brasileira constituída a partir da fusão dessas duas. Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura sistêmica (corpo) que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde

- Meditação:

Prática mental individual milenar, descrita por diferentes culturas tradicionais, que consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior. A meditação amplia a capacidade de observação, atenção, concentração e a regulação do corpo-mente-emoções; desenvolve habilidades para lidar com os pensamentos e observar os conteúdos que emergem à consciência; facilita o processo de autoconhecimento, autocuidado e autotransformação; e aprimora as interrelações – pessoal, social, ambiental – incorporando a promoção da saúde à sua eficiência.

- Musicoterapia:

Prática expressiva integrativa conduzida em grupo ou de forma individualizada, que utiliza a música e/ou seus elementos – som, ritmo, melodia e harmonia – num processo facilitador e promotor da comunicação, da relação, da aprendizagem, da mobilização, da expressão, da organização, entre outros objetivos terapêuticos relevantes, no sentido de atender necessidades físicas, emocionais, mentais, espirituais, sociais e cognitivas do indivíduo ou do grupo.

- Plantas medicinais – fitoterapia:

As plantas medicinais contemplam espécies vegetais, cultivadas ou não, administradas por qualquer via ou forma, que exercem ação terapêutica e devem ser utilizadas de forma racional, pela possibilidade de apresentar interações, efeitos adversos, contraindicações. A fitoterapia é um tratamento terapêutico caracterizado pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal. A fitoterapia é uma terapia integrativa que vem crescendo notadamente neste começo do século XXI, voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo sido institucionalizada no SUS por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC) e da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).

- Reflexoterapia:

Prática terapêutica que utiliza estímulos em áreas reflexas – os microssistemas e pontos reflexos do corpo existentes nos pés, mãos e orelhas – para auxiliar na eliminação de toxinas, na sedação da dor e no relaxamento. Parte do princípio que o corpo se encontra atravessado por meridianos que o dividem em diferentes regiões, as quais têm o seu reflexo, principalmente nos pés ou nas mãos, e permitem, quando massageados, a reativação da homeostase e do equilíbrio nas regiões com algum tipo de bloqueio. Também recebe as denominações de reflexologia ou terapia reflexa por trabalhar com os microssistemas, áreas específicas do corpo (pés, mãos, orelhas) que se conectam energeticamente e representam o organismo em sua totalidade.

- Reiki:

Prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Busca fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – "nós energéticos" – eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, e restabelecedo o fluxo de energia vital – Qi. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções.

- Yoga

Prática corporal e mental de origem oriental utilizada como técnica para controlar corpo e mente, associada à meditação. Apresenta técnicas específicas, como hatha-yoga, mantra-yoga, laya-yoga, que se referem a tradições especializadas, e trabalha os aspectos físico, mental, emocional, energético e espiritual do praticante com vistas à unificação do ser humano em si e por si mesmo. Entre os principais benefícios obtidos por meio da prática do yoga estão a redução do estresse, a regulação do sistema nervoso e respiratório, o equilíbrio do sono, o aumento da vitalidade psicofísica, o equilíbrio da produção hormonal, o fortalecimento do sistema imunológico, o aumento da capacidade de concentração e de criatividade e a promoção da reeducação mental com consequente melhoria dos quadros de humor, o que reverbera na qualidade de vida dos praticantes.

As Práticas Integrativas e Complementares não substituem o tratamento tradicional. Elas são um adicional, um complemento no tratamento e indicadas por profissionais específicos conforme as necessidades de cada caso. "

Fonte: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pics/recursos-teraupeticos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2B654716

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA DE AGOSTO A OUTUBRO/2024

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
AGOSTO A OUTUBRO - 2024			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	17/05/2024	01 DIA
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO CUSTÓDIO	1074	03/09/2024	02 DIAS
CRISTIANO GOMES REIS	0766	29/08/2024	02 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	02/09/2024	03 DIAS
ISAÍAS NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	1323	28/08/2024	02 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	02/09/2024	03 DIAS
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	02/09/2024	01 DIA
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	02/09/2024	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	30/08/2024	01 DIA
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO CUSTÓDIO	1074	30/08/2024	01 DIA
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	26/08/2024	07 DIAS
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	03/09/2024	05 DIAS
ANDRÉ RICARDO DE S. ALMEIDA	1355	04/09/2024	05 DIAS
JORGE LUIZ DA SILVA	0736	04/09/2024	02 DIAS
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	02/09/2024	03 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	27/08/2024	01 DIA
CLEYTON SILVA PONTES	1590	28/08/2024	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO	1570	09/09/2024	01 DIA
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	29/08/2024	02 DIAS
JOSÉ DOS REIS DE SOUZA	0814	26/08/2024	03 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	02/09/2024	02 DIAS
SIMONE LUZIA DA S. RODRIGUES	1318	04/09/2024	02 DIAS
JÚLIO CÉSAR PRATA	0786	08/09/2024	03 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	08/09/2024	02 DIAS
MILLEDI COURI JÚNIOR	0924	10/09/2024	05 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	10/09/2024	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	09/09/2024	01 DIA
LUIZ CÉSAR GARCIA	0826	09/09/2024	01 DIA
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	10/09/2024	01 DIA
ISAÍAS NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	1323	10/09/2024	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	10/09/2024	07 DIAS
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	09/09/2024	02 DIAS
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	10/09/2024	10 DIAS
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	27/08/2024	02 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	17/08/2024	03 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	1574	16/08/2024	03 DIAS
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	30/08/2024	07 DIAS
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	16/09/2024	10 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
ISAÍAS NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	1323	12/09/2024	02 DIAS
EUNY ANTÔNIO DOS SANTOS	1617	11/09/2024	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	12/09/2024	01 DIA
LUCIANO ROSA ALEIXO	1704	13/09/2024	01 DIA
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	16/08/2024	01 DIA
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	12/09/2024	01 DIA
LUIS CARLOS MARINHO DIAS	1097	09/09/2024	01 DIA
ROSEMARY SILVA MACHADO	1691	26/08/2024	01 DIA
MARGARETH DE SOUZA GUSMAN	1643	13/09/2024	01 DIA
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	18/09/2024	01 DIA
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	08/09/2024	01 DIA
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	13/09/2024	01 DIA
RONIVALDO IAM DE SOUZA	1089	11/09/2024	10 DIAS
SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	1649	19/09/2024	03 DIAS
RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	0629	16/09/2024	05 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	09/09/2024	02 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	12/09/2024	07 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	23/09/2024	03 DIAS
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	23/09/2024	01 DIA
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	19/09/2024	01 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	10/09/2024	01 DIA
WALTER DE PAULA	1624	23/09/2024	01 DIA
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	24/09/2024	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	29/08/2024	01 DIA
DOUGLAS VENÂNCIO DE A. SILVA	1609	29/08/2024	01 DIA

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	20/09/2024	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	23/09/2024	01 DIA
EDSON VANDO BATISTA DA SILVA	0919	24/09/2024	15 DIAS
THAYNA MENEZES E SILVA	1699	06/06/2024	01 DIA
NILTON MIGUEL DA SILVA	0806	23/09/2024	01 DIA
ARTUR GONÇALVES L. DOS SANTOS	1571	24/09/2024	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	27/09/2024	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR	1329	23/09/2024	05 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	19/09/2024	09 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	20/05/2024	01 DIA
GLÓRIA APARECIDA VITOR	1135	21/08/2024	01 DIA
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	30/09/2024	04 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	24/09/2024	10 DIAS
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	24/09/2024	02 DIAS
ALCIONE GOMES DO PRATO	1701	30/09/2024	02 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	01/10/2024	02 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
PAULO ANDRÉ DA SILVA	0789	01/10/2024	02 DIAS
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	30/09/2024	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	02/10/2024	01 DIA
MAYRLA PAULA OLIVEIRA BRITO	1733	01/10/2024	01 DIA
WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	1629	24/09/2024	02 DIAS
WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	1629	26/09/2024	02 DIAS
WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	1629	30/09/2024	03 DIAS
WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	1629	03/10/2024	02 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	02/10/2024	02 DIAS
ROBERTO BENTO DE AZEVEDO	0365	30/09/2024	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	07/10/2024	02 DIAS
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	07/10/2024	13 DIAS
ISAÍAS NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	1611	03/10/2024	02 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	02/10/2024	03 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	07/10/2024	07 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	09/10/2024	01 DIA
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	01/10/2024	01 DIA
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	09/05/2024	01 DIA
JANE FRITZ RAIMUNDO	1163	10/10/2024	02 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	27/09/2024	01 DIA
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	08/10/2024	01 DIA
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	08/10/2024	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	15/10/2024	03 DIAS
ANTÔNIO TOMAZ GARCIA	0756	15/10/2024	03 DIAS
JOSÉ ONOFRE MARINHO	1123	10/10/2024	08 DIAS
ROSEMARY SILVA MACHADO	1708	10/10/2024	03 DIAS
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	10/10/2024	02 DIAS
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	15/10/2024	01 DIA
ISAÍAS NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	1323	15/10/2024	01 DIA
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	14/10/2024	03 DIAS
WALTER DE PAULA	1624	15/10/2024	01 DIA
ALCIONE GOMES DO PRATO	1701	09/10/2024	01 DIA
PAULO CÉSAR MAGALHÃES FILHO	1731	16/10/2024	03 DIAS

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D6731473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.304/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 92/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024.
REQUERENTES: Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Cidadania e Habitação, Fazenda, Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia, Governo e Saúde.
REQUERIDOS: Secretários Municipais de: Gestão Pública, Cidadania e Habitação, Fazenda, Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia, Governo e Saúde.

Os Secretários Municipais de: Gestão Pública, Cidadania e Habitação, Fazenda, Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia, Governo e Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024 e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EROS 36 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1153820
Nome: 08.726.137/0001-30 - TJ AR CONDICIONADO LTDA
Valor: 1.192.970,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL.	SV	20	R$ 261,50	R$ 5.230,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL.	SV	40	R$ 300,00	R$12.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação de ar-condicionado tipo split podendo ser de ar de 9.000Btu, 12000 Btus, 18000 Btus, 24.000Btus ou 30.000Btus, marcas da Komeco, Samsung, LG	SV	369	R$ 610,00	R$ 225.090,00
4	RETIRADA DE AR CONDICIONADO Retirada de ar-condicionado tipo split podendo ser de ar de 9.000Btu, 12000 Btus, 18000 Btus, 24.000Btus ou 30.000Btus, marcas da Komeco, Samsung, LG	SV	239	R$ 45,00	R$ 10.755,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: 9000 BTUS A 30000 BTUS, AMBOS COM UMA TENSÃO DE 220 VOLTS. As manutenções serão efetuadas sempre que necessário, com prazo máximo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação do responsável de cada Secretaria Municipal solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante; Devendo finalizar os reparos e trocas das peças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo aceitação prévia por parte da Contratante, justificada por escrito feita pela Contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior; As manutenções serão solicitadas pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante, por meio de telefone, e-mail, fax-símile e outros; A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência; As peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser originais de fábrica, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade, não sendo aceitas peças recondicionadas e somente poderão ser substituídas mediante autorização por escrito do fiscal do contrato, o fornecimento de peças será de responsabilidade da CONTRATADA.	SV	460	R$ 150,00	R$ 69.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT CASSETE, 30000BTU A 60000 TRIFÁSICO COM TENSÃO 220 VOLTS. As manutenções serão efetuadas sempre que necessário, com prazo máximo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação do responsável de cada Secretaria Municipal solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante; Devendo finalizar os reparos e trocas das peças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo aceitação prévia por parte da Contratante, justificada por escrito feita pela Contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior; As manutenções serão solicitadas pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante ou serviços vinculados a Secretaria Municipal solicitante, por meio de telefone, e-mail, fax-símile e outros; A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência; As peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser originais de fábrica, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade, não sendo aceitas peças recondicionadas e somente poderão ser substituídas mediante autorização por escrito do fiscal do contrato, o fornecimento de peças será de responsabilidade da CONTRATADA.	SV	638	R$ 150,00	R$ 95.700,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: 9000 BTUS A 30000 BTUS, AMBOS COM UMA TENSÃO DE 220 VOLTS. AS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO: a) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno; b) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim; c) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário; d) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados; e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana; f) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; Após a manutenção preventiva caso haja inviabilidade de conserto/manutenção, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado informando a inviabilidade e ele será entregue ao fiscal do contrato;	SV	986	R$ 87,50	R$ 86.275,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT CASSETE, 30000 BTU A 60000 TRIFÁSICO COM TENSÃO 220 VOLTS. AS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO: a) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno; b) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim; c) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário; d) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados; e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana; f) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; Após a manutenção preventiva caso haja inviabilidade de conserto/manutenção, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado informando a inviabilidade e ele será entregue ao fiscal do contrato;	SV	3.828	R$ 87,50	R$ 334.950,00
9	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	UND	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
10	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
11	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	UND	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
12	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UND	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
13	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INFANTIL/PRÉ ESCOLA)	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
14	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
15	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

16	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (UAI TEC POLO PARACATU)	UND	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
17	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE)	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
18	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	UND	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
19	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG)	UND	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
20	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS)	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
21	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
22	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CEM)	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
23	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO HEMODIÁLISE)	UND	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
24	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMU)	UND	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
25	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE PAULO VILELA LOUREIRO)	UND	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
26	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA CENTRAL)	UND	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
27	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	UND	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
28	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO (BANCO DE ALIMENTOS)	UND	1	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00
29	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO (CONSELHO TUTELAR)	UND	1	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00
30	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO (CRAS BELA VISTA, CRAS CÉU DAS ARTES E CRAS NOVO HORIZONTE)	UND	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
31	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	UND	1	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
32	PEÇAS DIVERSAS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO (CASA DE ACOLHIDA E REURB)	UND	1	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00

Paracatu-MG, 22 de outubro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação
Portaria: 0199/2022

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria: 0001/2022

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria: 0201/2022

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 0801/2022

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 1770/2024

ELAINE MENDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria: 0482/2023

LEONARDO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo
Portaria: 0015/2023

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D1D2BFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 091/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 091/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 38.700,40 (trinta e oito mil, setecentos reais e quarenta centavos) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 38.700,40 (trinta e oito mil, quarenta centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática
setecentos reais e

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7942)	24.367,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7951)	14.333,40
	38.700,40

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7899)	24.367,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7946)	14.333,40
	38.700,40

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B6FA3E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - B.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item **nº 01** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 15/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SPIN AR CONDICIONADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.808.825/0001-09,** sediada em COLATINA-ES, na Rodovia Armando Martinelli, n° 16, bairro Santa Terezinha, CEP: 29.702-575, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202140391-5 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).**

1.2- Os preços dos equipamentos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

SPIN AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n° 47.808.825/0001-09,** classificada em 4º lugar para o item de **nº 01,** perfazendo um valor total de **R$ 80.496,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

SPIN AR CONDICIONADO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	26	UN	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 Btu, Tensão 220v, Tipo Split, Características Adicionais Com Selo Procel, Controle S/Fio, Deflexão Ar Auto, Freqüência 60 Hz, Inverter. Split Inverter Liv Lcs18f-02i Possuem Serpentinas Com Tubos 100 % De Cobre Com Ran Huras Internas Que Melhoram A Condutividade Térmica. Procedência: Nacional	Britânia	R$ 3.096,00	R$ 80.496,00
VALOR TOTAL						**R$ 80.496,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Dotação: 02.07.02.12.361.0006.2163.4.4.90.52.00 (258)
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

POLLIANA OLIVEIRA TANNÚS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

Empresa:

SPIN AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ sob o n° 47.808.825/0001-09
Item de nº 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D18AB590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	Quarto de milha	M	18/10/2024	Pelagem Alazã, estrela na fronte e pelos brancos no chanfro. médio	1200/2024	Avenida Juscelino Kubitschek, 129 - Metropolitano (Veneza)

					caçado quatralvo.		
02	Equídeo	SRD	M	18/10/2024	Pelagem Tordilho, rodopio na fronte, ladre.	1201/2024	Rua Monte Verde, 38 - Fazenda castro (Veneza)
03	Equídeo	SRD	M	18/10/2024	Pelagem Tordilho, rodopio na fronte, ladre.	1202/2024	Avenida Denise Cristina da Rocha, 1638 - Justinópolis (Justinópolis)
04	Equídeo	SRD	F	18/10/2024	Pelagem castanha, baixo calçado anterior direto e médio calçado posterior esquerdo.	1203/20 24	Avenida Denise Cristina da Rocha, 1638 - Justinópolis (Justinópolis)
05	Equídeo	SRD	M	22/10/2024	Pelagem castanha, estrela na fronte, pelos brancos no chanfro, zebruras.	1205/2024	Rua Adelino Soares Diniz, 178 - Centro (Centro)
06	Equídeo	SRD	M	22/10/2024	Pelagem Tordilho.	1206/2024	Rua Adelino Soares Diniz, 178 - Centro (Centro)
07	Equídeo	SRD	M	22/10/2024	Pelagem Castanho, estrela na fronte, despigmentação em costado, médio calçado membro posterior.	1207/2024	Rua Adelino Soares Diniz, 178 - Centro (Centro)
08	Equídeo	SRD	M	22/10/2024	Pelagem pampa de castanho, estrela na fronte.	1208/2024	Rua Midea Rossi Rossi Nogueira, 110 - Centro (Centro)
09	Equídeo	SRD	F	22/10/2024	Pelagem Tordilho escuro, baixo calçado manalvo	1209/2024	Rua Midea Rossi Rossi Nogueira, 110 - Centro (Centro)

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F00C077A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000141 ,02 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 38.050,00,(TRINTA E OITO MIL CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.000,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.050,00
206	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	600,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	250,00
345	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903000 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	200,00
350	2600000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.850,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	450,00
373	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	5.000,00
380	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	17.200,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	300,00
397	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.250,00
447	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	400,00
TOTAL			**38.050,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 30.750,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	980,00
9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000,00
12	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33901400 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	100,00
82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	920,00
149	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.000,00
245	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	44,00
249	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	1.739,00
252	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.31909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	1.000,00
253	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	1.323,00
259	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	44,00
270	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0109.2160.33903900 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	400,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	22.200,00
TOTAL			**30.750,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 7.300,00 (SETE MIL TREZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		7.300,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**7.300,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.850,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200,00
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.250,00
T O T A L		**7.300,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8CA767C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000142 ,03 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 39.516,00,(TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
198	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	4.400,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	120,00
345	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903000 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	100,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	800,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.450,00
391	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	566,00
391	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	18.180,00
397	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	10.300,00
T O T A L			**39.516,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.270,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

24	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	1.000,00
290	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	800,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	120,00
429	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33901400 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	3.450,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	4.400,00
T O T A L			**10.270,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 29.246,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		29.246,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**29.246,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	566,00
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.480,00
T O T A L		**29.246,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A97BDB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000143 ,04 DE SETEMBRO DE 2024

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 38.650,00,(TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	300,00
22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.500,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	6.000,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	7.500,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.600,00
206	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.400,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	9.500,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	8.000,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	200,00
373	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.250,00
408	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.400,00
T O T A L			**38.650,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 29.150,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

24	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	300,00
31	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33901400 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	1.000,00
33	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33903900 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	220,00
60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.500,00
290	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	200,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	8.000,00
434	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	2.650,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	15.280,00
T O T A L			**29.150,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.500,00 (NOVE MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.500,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**9.500,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.500,00
T O T A L		**9.500,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3C41D2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000144 ,05 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 30.660,00,(TRINTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	7.000,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.500,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.500,00
148	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	700,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.500,00
206	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	600,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.300,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.300,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	950,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.200,00
345	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903000 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.250,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.860,00
		T O T A L	**30.660,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 22.810,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	10.500,00
131	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	2.200,00
285	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	439,00
290	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.711,00
291	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904700 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500,00
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
302	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	360,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	5.100,00
		T O T A L	**22.810,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		7.850,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**7.850,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.850,00
	T O T A L	**7.850,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E01E1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000148 ,11 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.100,00,(TRINTA E QUATRO MIL CEM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	8.000,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	8.300,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	6.000,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
380	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	4.600,00
394	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	200,00
T O T A L			**34.100,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL CEM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

57	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	4.000,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	8.000,00
313	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.000,00
374	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	300,00

376	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	400,00
379	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
396	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.000,00
397	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.100,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	8.300,00
T O T A L			**28.100,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		6.000,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**6.000,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00
T O T A L		**6.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação,revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7D372C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000149 ,12 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 89.408,78,(OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	200,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	22.000,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.305,00
96	2711000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	28.650,10
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.050,00
198	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.000,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	14.500,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.500,00
280	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	9.779,00
292	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.000,00
348	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903900 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	824,68
394	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.400,00
447	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.200,00
T O T A L			**89.408,78**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 42.934,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

57	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	200,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	1.305,00
262	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	50,00
266	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	2.000,00
314	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	12.779,00
398	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903100 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.000,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	400,00
434	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	2.200,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	22.000,00
T O T A L			**42.934,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 46.474,78 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		46.474,78
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**46.474,78**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.824,68
2711000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	28.650,10

T O T A L	**46.474,78**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A9E34BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000150 ,13 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 52.635,00,(CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	200,00
56	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	200,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	200,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	30.500,00
127	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	17.250,00
156	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.490,00
157	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	345,00
158	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.250,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	200,00
T O T A L			**52.635,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 48.550,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	200,00
57	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	400,00
314	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	200,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	47.750,00
T O T A L			**48.550,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.085,00 (QUATRO MIL OITENTA E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		4.085,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**4.085,00**
1552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.085,00
T O T A L		**4.085,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao revogadas, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4CEC46EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000152 ,18 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.800,00,(VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	20.000,00
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.500,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	250,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50,00
		T O T A L	**24.800,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	3.500,00
315	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	4.750,00
376	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	50,00
471	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903100 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
24	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	387,50
26	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	84,50
42	1500000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33904000 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.117,00
82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.000,00
85	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	190,00
92	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.000,00
93	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	3.907,00
107	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	1.775,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	39,00
		T O T A L	**24.800,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:843A3EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000153 ,23 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 194.625,10,(CENTO E NOVENTA QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS DEZ CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	21.000,00
69	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0019.2168.33903900 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM A TORRE DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV	2.000,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	750,00
148	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	500,00
156	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	37.750,00
157	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	21.780,00
158	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	24.758,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	8.000,00
198	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	3.000,00
272	1500000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	40.000,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.500,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.000,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
294	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	6.500,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.800,00
440	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903500 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	787,10
T O T A L			**194.625,10**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 107.837,10 (CENTO E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS DEZ CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	2.000,00

132	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	1.250,00
315	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	14.071,00
326	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903000 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
328	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903600 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
331	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.44905200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
336	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903600 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.000,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	5.729,00
449	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	787,10
155	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33901400 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
173	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.000,00
174	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903500 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	300,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33904000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	5.000,00
186	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33901400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
261	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.102,50
262	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.262,00
264	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.000,00
269	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.3062.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	75,50
270	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0109.2160.33903900 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	80,00
388	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	3.000,00
413	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	10.000,00
418	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903500 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	5.276,00
430	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.000,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	371,00
446	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33901400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.500,00
448	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	200,00
470	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.104,50
4	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.500,00
70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	33.728,50
TOTAL			**107.837,10**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 86.788,00 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		86.788,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**2.500,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**84.288,00**
1550000	Transferência do Salário-Educação	84.288,00
TOTAL		**86.788,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D12352E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000154 ,24 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.800,00,(VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.600,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.900,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	5.500,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	8.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.400,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	800,00
349	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.44905200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.600,00
TOTAL			**24.800,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	1.600,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	15.800,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1.900,00
TOTAL			**19.300,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 5.500,00 (CINCO MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		5.500,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**5.500,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.500,00
TOTAL		**5.500,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6BC842FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000156 ,26 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 60.709,99,(SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVE REAIS NOVENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.500,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.550,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.050,00
102	1710010	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	2.303,99
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	5.300,00
127	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	550,00
156	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.980,00
157	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	1.096,00
158	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.530,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.300,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	800,00
289	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.700,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	7.850,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.400,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	8.850,00
408	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	3.950,00
TOTAL			**60.709,99**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 41.300,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	1.600,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	3.000,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	20.100,00
442	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.1074.44905100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	16.600,00
TOTAL			**41.300,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 19.409,99 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS NOVENTA E NOVE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos:

		19.409,99
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**11.500,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.700,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	800,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**7.909,99**
1552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.606,00
1710010	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	2.303,99
TOTAL		**19.409,99**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1185918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000158 ,30 DE SETEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 316.308,00,(TREZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	20.000,00
22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	38.430,00
159	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	109.466,00
166	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	10.000,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903600 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	5.000,00
198	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	6.250,00
203	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	5.360,00
209	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	10.000,00
218	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900400 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	70.000,00
288	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500,00
361	2604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	19.252,00
371	2605000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
380	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50,00
390	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	6.500,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
	T O T A L	**316.308,00**	

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 296.056,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

111	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	25.389,29
217	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
323	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31900400 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	28.925,00
342	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	7.575,00
343	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901100 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	20.000,00
389	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	7.550,00
70	1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	179.616,71
		T O T A L	**296.056,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 20.252,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		20.252,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**20.252,00**
2604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	19.252,00
2605000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.000,00
T O T A L		**20.252,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1D429A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº Segundo ao Contrato 62/2024, Processo: 38/2024, Pregão Eletrônico: 10/2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFRIGERANTE – embalagem de 2 L. Uma bebida não alcoólica e não fermentada fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico.	UNID	1.944	R$ 5,25	R$ 10.206,00
02	FEIJÃO VERMELHO – feijão vermelho - tipo 1, embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	KILO	767	R$ 11,04	R$ 8.467,68
03	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO – Contendo na embalagem data de embalagem e data de vencimento. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	KILO	60	R$ 12,50	R$ 750,00
04	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500 ML – Suco industrializado de garrafa 500 ML. Embalagem com dizeres de rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Produto a base de água/ suco de caju concentrado pasteu-rizado e recipiente de vidro plástico ou litro homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzonato de sódio. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	490	R$ 3,76	R$ 1.842,40
05	FARINHA DE TRIGO – Pacote de 1 Kg Farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico 100% pura, pó br0anco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega	PCT	138	R$ 5,08	R$ 701,04
06	MISTURA PARA BOLO – pct 400 gr Ingredientes: Farinha de Trigo tipo 1 Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho (Streptomyces Viridochromogenes e/ou Bacillus Thuringiensis e/ou Agrobacterium Tumataciense e/ou Zea mays), Sal, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico). Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	280	R$ 4,75	R$ 1.330,00
07	FEIJÃO PRETO – pacote de 1 KG deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Tipo 1, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas.	UNID	150	R$ 9,25	R$ 1387,50
08	PÓ DE CAFÉ – tipo tradicional, embalagem de 500g à vácuo, selo ABIC, moagem fina, torra média. SELO DE ABIC, café em pó torrado e moído, acondicionado em embalagem a vácuo, de 500g com as seguintes características: Acidez baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor fraco; Aroma: suave e intenso; Aspecto: torrado moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura, isento de gosto riozona, robusta e conilon. Classificação: média; Tipo de café/composição: 100% arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum; Sem glúten; Moagem: média; Ponto de torra: média; Sabor: Suave a intenso, característico do produto livre de sabor Estranho Sabor residual: forte; Embalagem: tipo a vácuo; Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega dos produtos. Condições e características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: portaria 277, de 22/09/2005 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução normativa nº 08 de 11/07/2003 no Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento. Resolução SAA37 de 09/11/2001 e SAA 07 de 11/03/2004 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP. Recomendável: norma de qualidade ABIC/PQC de 28/04/2004- programa de qualidade do café ABIC.LOTE 15	UNID	1133	R$ 22,31	R$ 25.277,23

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 62/2024 será de R$ 49.961,85 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ACA2631B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA-MG**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, e na Lei Municipal Nº 3.241/2019 a conclusão dos atos preparatórios para regularização fundiária no **BAIRRO SÃO JOÃO**, localizado na AVENIDA LAZARO GONÇALVES DA SILVA, AVENIDA MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA, RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES, RUA GENESI PEREIRA DA COSTA, RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA, RUA JOÃO LOPES, RUA JOÃO QUIRINO DE SOUZA, RUA LAZARO GONÇALVES DA SILVA, RUA MOISES FLORENTINO, RUA ZEFERINO JUSTINO TAVARES.

Nesta oportunidade, **NOTIFICA** os posseiros ou eventuais interessados abaixo relacionados, para comparecerem à **sede da reurb-regularização fundiária - localizada na rua amazonas n.º 1456,** centro, cep: 38320-000, em até 30 dias corridos ao contar da data da publicação ou através do **telefone 34 -32518786/34-3251-8753**, munidos de documentação pessoal para adesão ao procedimento ou impugnação aos atos praticados referente aos imóveis de interesse.

Ressalta-se que, desde já, ficam os notificados abaixo indicados, advertidos que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da reurb.

A não adesão voluntária ao processo de regularização acarretará a perda de benefícios previstos na Lei 13.465/2017 e o não comparecimento no prazo especificado acarretrá aceitação e concordância de todos os atos praticados neste procedimento

Em atenção à LGPD os dados pessoais estão resumidos.

LISTA DE NOTIFICADOS

INTERESSADOS	CPF / CNPJ	RUA	NUMERO
MARIA FRANCISCA PEREIRA	079.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	126
FLAMENGO DO CORGUINHO FUTEBOL CLUBE	XXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	606
JOSE PAULO MAY	019.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSE PAULO MAY	019.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSE PAULO MAY	019.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
HENRIQUE PEREIRA MEDINA	058.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	055.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	72
JOAO BATISTA FELIX DE OLIVEIRA	999.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	450
CLEOMAR SALES SILVA	001.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	444
CARLITO BALTAZAR GONCALVES	973.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	430
OSMAR MOREIRA SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	420
DAVINA APARECIDA DE JESUS	047.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	57
VICENTE FRANCISCO DA SILVA	170.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	47
AMAURI DE ARAUJO GUEDES E SIRLENE MARIA MARCAL	691.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	126
CLEIDE APARECIDA SOUZA STACCIARINI	574.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	127
GILBERTO ANTONIO CARDOSO	460.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	116
JEAN CARLO LORENCO FERREIRA	900.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	115
TAYSA TEIXEIRA PAIVA	119.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	106
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	999.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	95
ADENOR FRANCISCO SILVA	486.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	222
LUCIANO ANTONIO DA SILVA	618.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	248
JOAO FRANCISCO PORFIRIO	543.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	85
VANIO FERREIRA DA SILVA	803.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	109
ESPOLIO DE RENATO CAMILO DE SOUZA	207.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	111
ESPOLIO DE SEBASTIANA ALVES ANDRADE COSTA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	139
TEREZINHA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	131
MARCIO QUIRINO DE SOUZA	042.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	161
JOSE GONCALVES PIMENTA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	171
NIVALDO VENANCIO DA CRUZ	431.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	181
CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	191
FABRICIO ARAUJO SILVA	020.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	24
JOSE ALDEIR SANTOS DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	14
JENNIFER MONIQUE SANTOS DA CRUZ	148.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	55
GILBERTO ANTONIO CARDOSO	460.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	16
EUNICE MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	893.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	49
MARIA ALVES DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	
GESGLEY OSMILDA DA SILVA	481.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	35
MACALDIA LEITE DA SILVA	066.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	27
CLAUDIA NOGUEIRA	072.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	15
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	184
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	469
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JANAINA MATIAS DA SILVA	090.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	433
ORLANDO FRANCISCO DA SILVA	082.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	423
TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	016.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	403
JOAO FELIPE DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	168
PAULO FRANCISCO DA SILVA	070.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	189

MARIA JOSE DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	158
MARIA JOSE DA SILVA	354.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	148
JOAO TIBURCIO DE NASCIMENTO	477.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	169
VALERIA LUCINDA DA SILVA	076.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	138
MARIA APARECIDA DE LIMA	007.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
CLEUZA CRISPIN	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	490
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	480
JOSE ANTONIO CIPRIANO	302.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	470
JANDIRA APARECIDA DE JESUS	033.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	460
SEBASTIAO BALBINO PEREIRA	665.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	90
HELENICE APARECIDA DE JESUS	126.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	80
JOSE ANTONIO DA SILVA	663.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	397
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXX	RUA JOAO LOPES	325
ARMANDO SOUZA DA SILVA	034.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	70
VILMA APARECIDA DE ARAUJO	082.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	387
JUSTINO TERTULIANO DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	377
LUZIMAR CAETANO DA SILVA	072.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	60
MAURA LUCIA SOARES	700.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	74
CARLOS ALCINO AGUIAR ROCHA	080.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	4
LAZARO APARECIDO RODRIGUES	912.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
JULIA MARIA CIPRIANO	078.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	355
ROMILDO JONES SILVA	033.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	34
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	345
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA JOAO LOPES	79
JULIE DO CARMO MORAIS SILVA	932.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	14
MARIA APARECIDA LEAL	038.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	335
GERALDO ALVES DOS SANTOS	066.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	39
MARIA APARECIDA DE JESUS	017.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	26
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
SILVIO ETERNO DA COSTA	002.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	29
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	300
NILZA HIPOLITA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	99
NILE HILTON MENDES DE PAULA	089.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	89
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIAL MENOR CARENTE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	78
MANOEL ALVES DE MOURA	475.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	49
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIAL MENOR CARENTE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	58
OLIRIA FELIPE DE ANDRADE	015.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	38
MARIA DA CONCEICAO SILVA DE LIMA	917.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	393
FERNANDO DOMINGOS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	383
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	561.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	373
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	561.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	363
MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA E LAMINA MARIA DE JESUS	059.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	353
JOANA DA GUIA BARBOSA	788.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	343
MARIA OLIRIA DE JESUS	001.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	333
VALNEI CAMARGO GUTIERRE	063.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	137
SEBASTIAO CAETANO DA SILVA	861.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	190
MARIA APARECIDA DA SILVA	062.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	127
AURILE NUNES DA SILVEIRA	094.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	180
VALTEIR FRANCISCO DA SILVA	756.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	170
ROSELIA RAIMUNDA PEREIRA	077.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	107
VALDIR FRANCISCO DA SILVA	389.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	160
VITALINO LOPES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	97
APARECIDA MARIA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	396
ROSARIA MARIA DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	386
ERONIVIA FERREIRA DOS SANTOS	034.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	376
JOAO BATISTA DE SOUZA E JULIA DIVINA DE CARVALHO	133.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	368
JOAO TIBURCIO DE NASCIMENTO	477.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	360
MARIA DIVANI PEREIRA DE FREITAS	047.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	346
MARIA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	336
REGINALDO OLIVEIRA PAIVA	849.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	324
ROSELENE BATISTA DE ARAUJO MARTINS	037.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	435
JOSE FELICIANO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	481
EZEQUIEL BARBOSA DE SOUZA	363.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	471
ACHENES APARECIDA DA SILVA	057.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	461
FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA	550.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	453
ARISSELDA DA SILVA ANDRADE	045.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	439
ABDO LUIZ DOS SANTOS	470.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	375
JOAO BATISTA FELIX DE OLIVEIRA	999.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	365
ROSILENE MARTINS FERREIRA	849.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	46
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	111.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	77
VALQUIRIA BARBOSA	103.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	36
SENILDO CAETANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	65
JOAO FRANCISCO VIANA	183.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	26
MANOEL ALVES DE MOURA	475.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	
JOAO BATISTA GOMES	486.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	217
NILSON GERALDO DA SILVA	479.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	195
JESUS MARTINS SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	185
FRANCISCO SEVERINO FERREIRA	037.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	187
EURIPEDES DIVINO MARTINS	499.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	175
JOSE ANTONIO CIPRIANO	302.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	165
VALTER MOREIRA LOPES	665.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	155
JOSE VIRGILIO DE OLIVEIRA	366.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	145
MARIA AUXILIADORA NARCISO	610.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	83
ANTONIO SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	700.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	116
WILSON ROBERTO DE ARAUJO	008.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	81
JOSE ALVES DE FREITAS	396.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	106
SIRLENE PEREIRA DA SILVA	912.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	71

TEREZINHA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	96
LAUDIMIRO DA SILVA	432.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	61
ARNALDO DA SILVA ANDRADE	629.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	190
MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	180
ELAINE DE FREITAS LOURENÇO	086.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	170
OTAVIO DAMASIO DOS SANTOS	216.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	160
SEVERINO GERALDO DE ARAUJO	934.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	150
INACIO LUIZ DA SILVA NETO	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	140
DORVALINO GONCALVES BORGES	657.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	130
LAERTE MARTINS DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	168
LUIZ BENTO DE LIMA	029.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	219
ANA LAZARA GONCALVES FREITAS	048.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	11
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	19
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	
REGINALDO OLIVEIRA PAIVA	849.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	6
REGINALDO OLIVEIRA PAIVA	849.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	8
WASCAR MARQUES QUEIROZ	725.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	12
FRANCISCO TARCISIO AZEVEDO	664.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	14
ETERNO FRANCISCO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	28
SANDRA DIVINA DE ARAUJO	072.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	36
ATAIDE GONCALVES DE FREITAS	974.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	253
IRIS APARECIDA DA SILVA	073.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	299
FRANCELINO RIBEIRO DE SOUZA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	233
GISLAINE BEZERRA DA SILVA E OUTRAS	079.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	223
ELIAS TRAJANO DA COSTA	001.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	245
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	235
SEBASTIAO ABADIO PERES	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	229
GERALDO SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	665.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	5
VALNEI CAMARGO GUTIERRE	063.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	297
VALNEI CAMARGO GUTIERRE	063.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	267
JERONIMO BATISTA DE SOUZA	445.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	277
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	267
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA	059.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	241
CARMOSINA FERREIRA DE SOUSA	098.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	237
JOSE MAXIMINO DA CRUZ	036.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	234
VANEZA ALVES DA SILVA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	238
MAYKON DOMINGUES SILVA	109.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	57
VITALINO MARQUES DE JESUS	001.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	32
ADEMIR GERALDO LOPES DE SOUZA	089.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	67
JUSCELIA BARBOSA DE CASTRO	035.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	22
MARIA TEREZINHA DE ANDRADE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	77
MILZA LOPES NOGUEIRA FERREIRA	061.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	12
SHEILA APARECIDA ROSA DE REZENDE	101.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	87
MARIA DE FATIMA DA SILVA	597.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	228
MARIA GOMES DOS SANTOS	624.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	239
IOLANDA MADALENA DA SILVA	012.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	227
VERA APARECIDA DOMINGOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	105
JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	96
ADRIANA CONCEICAO ARAUJO	093.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	254
MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	301.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	244
JOHN LENNON LOPES PEREIRA	078.XXX.XXX-XX	AV 1	1.235
ANTONIA MARIA DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	35
GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	27
ROGERIO MARCIO VALENTIM	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	603
FRANCIELE APARECIDA FONTOURA E OUTRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	98
VALDINEI APARECIDO SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	
EULINA DA COSTA SILVA	344.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	37
IRACEL PERES DE JESUS	136.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	64
MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	076.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	52
ANTONIO JOSE SOARES	080.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	62
EUZANICE VASCONCELOS	085.XXX.XXX-XX	AV 1	1.243
EVA MARIA DOS SANTOS	065.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	42
LAURA ABADIA MENDES E OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	1.123
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV 1	
PEDRO EUGENIO DO ROSARIO	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	24
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
VANILDA GONCALVES DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	44
LIVERCI COELHO DA SILVA	561.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	54
LIONS CLUBE DE SANTA VITORIA	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	110
NILDA CAETANO SILVA	070.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	179
MARIA CICERA DA SILVA	846.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	
ODAIR FERNANDES MACHADO	042.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	17
ADRIELE ALVES SILVA	023.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	75
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
MARIA APARECIDA ROSA	007.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
CLEIDE NUNES ALCANTARA	015.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
VALDICO DIAS DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	47
MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA	051.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	2
WILSON RODRIGUES DA SILVA	028.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
HELENA DIAS DA SILVA	138.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	305
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA 22	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MARIA VITORIA DE PAULA	001.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	71
VALTENES APARECIDO COSTA	074.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSIMAR GONÇALVES DE MENEZES	005.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1.111
MARISLENE MARQUES MOURA MENEZES	035.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1.001
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA JOAO LOPES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	5
JORCIANE MARIA ALVES LIMA	071.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	11

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:90F4F115

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA-MG**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO 9.310/2018, E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2019, TORNA PÚBLICO A CONCLUSÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO **DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA**,, LOCALIZADO NA **AVENIDA 03, AVENIDA ADALTO PEREIRA DE ALMEIDA, AVENIDA AIDA ANDRADE CHAVES, AVENIDA BEIRA RIO, AVENIDA DEZENOVE, AVENIDA DEZENOVE – A, AVENIDA DEZESSETE, AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, AVENIDA DR. PETRONIO RODRIGUES, AVENIDA ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA, AVENIDA MARIA DO CARMO AMARAL CHAVES, AVENIDA PEDRO RODRIGUES CHAVES, AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, AVENIDA TRÊS, AVENIDA UM, AVENIDA VINTE E CINCO, AVENIDA VINTE E UM, FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JUGURTA LACERDA DA COSTA, ROD. 365, RUA 12, RUA DEZ, RUA DEZENOVE, RUA DEZENOVE-A, RUA DOIS, RUA DOIS – A, RUA DOS PALMARES, RUA DOZE, RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RUA JUGURTA LACERDA DA COSTA, RUA LUIZ FERREIRA DE MARIA, RUA PEDRO RODRIGUES CHAVES, RUA QUATRO, RUA QUATRO A, RODOVIA 364, RUA SEIS, RUA VEREADOR AMADOR JOSE DOS SANTOS, RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, RUA VINTE E CINCO, RUA VINTE E UM.**

NESTA OPORTUNIDADE, NOTIFICA OS POSSEIROS OU EVENTUAIS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPARECEREM À **SEDE DA REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS N.º 1456, CENTRO, CEP: 38320-000**, EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS AO CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO OU ATRAVÉS DO **TELEFONE (34)3251-8786/(34)-3251-8753,** MUNIDOS DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL PARA ADESÃO AO PROCEDIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AOS ATOS PRATICADOS REFERENTE AOS IMÓVEIS DE INTERESSE.
RESSALTA-SE QUE, DESDE JÁ, FICAM OS NOTIFICADOS ABAIXO INDICADOS, ADVERTIDOS QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO IMPLICARÁ A PERDA DE EVENTUAL DIREITO DE QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA REURB.
A NÃO ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO ACARRETARÁ A PERDA DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.465/2017 E O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESPECIFICADO ACARRETRÁ ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTE PROCEDIMENTO EM ATENÇÃO À LGPD OS DADOS PESSOAIS ESTÃO RESUMIDOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS.

LISTA DE NOTIFICADOS

INTERESSADOS	CPF / CNPJ	RRUA	NNÚMERO
ABADIO PEREIRA DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	QQUADRA 14 LOTE 14
VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	78
ADELINA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	55
HILARIO MANOEL MESSIAS	210.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE DALMY DA SILVA	862.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
GILDO OLIVEIRA CINTRA	917.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
ALFREDO ANTONIO ALCANTARA ALTEFF	258.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
ANTONINO JOSE DA SILVA	197.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	400
OSVALDO NATAL DE CASTRO	111.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	4
GERSON CASSIANO DIAS	323.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	348
ANTONIO VICENTE FERREIRA	719.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	440
ALVES ARMANDO MONTEIRO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	3
AMERICO JOSE DA SILVA	323.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	54
SEVERINO LEO DE LIMA	556.XXX.XXX-XX	AAV 3	182
DIONE JOSE MEDEIROS CABRAL	014.XXX.XXX-XX	AAV 3	7
ANA APARECIDA DE MORAIS	445.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
ESPOLIO DE ANISIO JOSE DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	165
VICTOR HUGO DE ALMEIDA ARAUJO	015.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	57
ANTONIO FERNANDES BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	93
ANTONIO DA CRUZ	095.XXX.XXX-XX	RRUA 6	87
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	243
ANTONIO FRANCISCO NETO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV	

		ES	
ANTONINO JOSE DA SILVA	197.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	180
JOAO ARCANJO DE LIMA	009.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	48
ANTONIO CARLOS DE FREITAS	088.XXX.XXX-XX	RRUA 6	95
GERALDO GOMES Dⁱ ASSUNÇÃO	170.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ANTONIO LEITE DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	191
ANTONIO LEITE DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	358
ANTONIO VICENTE FERREIRA	719.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	18
ESPOLIO DE ARI GONCALVES	036.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	71
ARLINDA ARAUJO BERNARDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	77
ESPOLIO DE ARGEMIRO ROSA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	378
AUREA COELHO RODRIGUES	134.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	141
SINVAL MANOEL DELFINO	122.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	377
MARLY APARECIDA DA SILVA	754.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	29
CLEONICE MARIA DA SILVA	287.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	329
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
BENEDITO SOARES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	62
JOSE FLORENCIO DA SILVA	427.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	25
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO	120.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	73
CARIVALDO BATISTA MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
CARLOS ROBERTO DIAS GOMES DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
CELIA APARECIDA DE MEDEIROS	450.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	51
CICERO GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	72
JOBSON SILVA ALVES	037.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	485
CLAUDIO LEOPOLDO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	374
CICERO FRANCELINO DA SILVA	212.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	47
CLARICE NASCIMENTO FREITAS SANTOS E OUTROS	589.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
CLOVIS MICHELAN	016.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MARCOS ANTONIO PEREIRA	051.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
ARGEMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	210.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
RAPHAELA RODRIGUES MOREIRA	122.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
SUPERMERCADO E MAGAZINE NOVA GERACAO LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	145
PERFIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
DARCI JOSE DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	130
DERVAL BELARMINO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	69
ANTONIO VIEIRA ARANTES	196.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	
SONIA MARIA DA SILVA	481.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
ANTONIA MARIA DA CRUZ	002.XXX.XXX-XX	RRUA 6	86
DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	259
ENIVALDO LOPES DE PAULA	758.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	150
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	35
GUSTAVO SALUSTIANO DOS SANTOS	122.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	32
DONIZETE JOSE DOS SANTOS	431.XXX.XXX-XX	RRUA 6	91
ELIZANGELA APARECIDA DE JESUS CINTRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	187
ERIVALDO SOARES DA COSTA	059.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	68
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	203
JOSE MAURO DA COSTA	167.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	595.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	103
BANCO BRADESCO S/A	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
MARIA DE FATIMA DA COSTA E SILVA	481.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	253
ESCOLA ESTADUAL PROFESORA DIRCE MARIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	395
ESPOLIO DE CELIO SIMOES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	201
SUELY APARECIDA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	203
ESTADO DE MINAS GERAIS	XXX.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	371
CRISTIANO SOUZA PERES OLIVEIRA	068.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	88
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
ALEXANDRE NEVES FRANCO	035.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
FRANCISCO BISPO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	9
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
EURICO SOUZA BARBOSA	047.XXX.XXX-XX	ROD365	297
FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	8
NOEMIA APARECIDA SOUZA	033.XXX.XXX-XX	RRUA 6	85
GILDO OLIVEIRA CINTRA	917.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	151
GERCI GONCALVES PINHEIRO	266.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	15
GERSON MEDEIROS	534.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
FAUSTO CALABRIA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	34
FAUSTO CALABRIA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	33
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	519
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	64

IGREJA CATOLICA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
GUILHERME FAGUNDES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	373
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	365
QUILDA MARIA DA COSTA	287.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	310
IVONILDE DE FREITAS RODRIGUES	537.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	755.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
IZAULINA FERNANDES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	53
CLEIDTON MENDES MEDEIROS	951.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	274
JAIME ARAUJO MEDEIROS	190.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	274
JAIR FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	215
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JERONIMO CARLOS DOS REIS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	16
JERONIMO MARTINS DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	137
JEUID ABDULMASSIH	044.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
DAYANNE CRISTINA BORGES MALVACCINI	081.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	89
CARLOS SILVA LEOPOLDO	062.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	408
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	079.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	420
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	336
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
ELIANA SANTOS	044.XXX.XXX-XX	RUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	74
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	321
DEIMAR RODRIGUES GIL	182.XXX.XXX-XX	RRUA 6	83
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	229
JOAO ASSIS DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	70
JOAQUIM BARBOSA FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	399
JOAO BATISTA DE AZEVEDO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
JOAO RAIMUNDO DA SILVA	624.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	205
BANCO BRADESCO S/A	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV PARANAIBA	88
JOAQUIM FIRMIANO PEREIRA	002.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	204
JORGE FERREIRA BARBOSA NETO	068.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JORGE BELARMINO DE SOUZA	157.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	6
JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	58
NIVALDO VIEIRA DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	23
MANOEL ALVES MACHADO	087.XXX.XXX-XX	RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	584
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	203
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	183
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	265
ENOGALITON SOUSA LACERDA COSTA	079.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	377
ENOGALITON SOUSA LACERDA COSTA	079.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	361
ENOGALITON SOUSA LACERDA COSTA	079.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	347
EULER CORREA NEVES	866.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	13
JOSE FRANCISCO DE PAULA	040.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
LAZARA CUNHA GUIMARAES VANZELI	321.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	67
JOSE DIVINO DE MEDEIROS	182.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	320
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	135
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	123
SEBASTIAO BATISTA DE FREITAS	154.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	111
JOSE DIVINO DE MEDEIROS	182.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	318
JOSE APARECIDA DA SILVA	065.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	19
MARCIO DORAZIO E OUTROS	161.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE ARNALDO MACHADO DOS SANTOS	803.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	144
EDSON NUNES DA SILVA	597.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE DALMY DA SILVA	862.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ADRIANA NASCIMENTO FREITAS	901.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE LOPES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
JOSE LOPES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	351
JOSE TEIXEIRA DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	37
JOSIMAR GONÇALVES DE MENEZES	005.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
JULIA PARANAIBA BERNARDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JULIO GAMA	160.XXX.XXX-XX	RRUA 6	97
DAIANA CINTRA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	155
LAZARO MACHADO DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	960
JOSE VICENTE DOS SANTOS	218.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	287
LAZARO MACHADO DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	AAV 21	960
OZEAS RAFAEL DO NASCIMENTO	178.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	17
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
ROBERTA REGINA DE PAULA PEREIRA	023.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA	018.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
JOSE CARDOSO SANTOS JUNIOR	973.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
LUIZ DE AVILA LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
LUIS CARLOS BERNARDES KREMPEL	111.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
LUIS CARLOS BERNARDES KREMPEL	111.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	305
LUCIA HELENA DE ANDRADE PIMENTEL	999.XXX.XXX-XX	RRUA 6	79
TYO YOSHIDA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	14

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
LUIZ GONZAGA LIMA	101.XXX.XXX-XX	RRUA 6	77
MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS	196.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	59
MANOEL BATISTA MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	43
MANOEL BELARMINO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	65
MANOEL CARDOSO BARRADAS	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	375
MANOEL FERNANDES DA SILVA	341.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	49
KEILA APARECIDA MARTINS	029.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	325
LUIZ YOSHIDA	239.XXX.XXX-XX	RRUA 6	88
MARCIO BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MANOEL SERGIO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	20
FABIO JUNIOR FRANCISCO SILVA PRIMO	055.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	653
CLAUDINEIA NASCIMENTO FREITAS SANTOS	698.XXX.XXX-XX	RRUA 6	81
MECANICA FINHOLDT	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
PAULO ROMULO SOARES	170.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	293
NELSON BORGES DE OLIVEIRA	597.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	385
JOAO VALCY DE MEDEIROS	640.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	190
LUIZ FERNANDO SANTOS	016.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
LAUEDES DA SILVA	678.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	243
FLAVIO BARBOSA FONSECA	041.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	286
JOLMEY QUEIROZ DOS SANTOS	665.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MARCOS ANTONIO PEREIRA GOMES	072.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	132
LUIS ALBERTO ALVES	264.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MARIANGELA SILVA BORGES	117.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MILTON LUIZ MACEDO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
ILSON FLAUSINO DA SILVA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	383
MARIO PAULO OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	66
MARIA DO CARMO FERNANDES	519.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	26
MARIA DA GLORIA ANDRADE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	357
CLESIO BARBOSA SILVA	057.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	392
MARINA FILGUEIRAS DUTRA	067.XXX.XXX-XX	ROD365	
MARINALVA NUNES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	82
OLAVIR FAUSTINO DE MORAIS	519.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	63
MARIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	055.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	24
SANTOS E MACEDO LTDA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	550
SANTOS E MACEDO LTDA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
SANTOS E MACEDO LTDA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
REINALDO VIEIRA BARBOSA	065.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	49
SEBASTIAO DIVINO MARQUES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	67
AYR QUIRINO DE PAULA	647.XXX.XXX-XX	AAV 3	
MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS	196.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	44
MARIA JANUÁRIO SANTOS	361.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	426
SILVIO EIDE ALVES JUNIOR	013.XXX.XXX-XX	ROD365	
SILVIO EIDE ALVES JUNIOR	013.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	45
DEIMAR RODRIGUES GIL	182.XXX.XXX-XX	RRUA 6	84
MARIA DAS GRACAS LIRA PEREIRA	268.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	50
MARIA DAS GRACAS LIRA PEREIRA	268.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	216
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	30
MARIA LEDA MACHADO DOS SANTOS	592.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	10
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	173
LUIZ CARLOS PARREIRA	409.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	56
MATEUS LUIS DE MELO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
MATEUS LUIS DE MELO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA	134.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA	134.XXX.XXX-XX	RRUA 6	80
MONICA VIEIRA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
RONALDO NUNES CHAVES	XXX.XXX.XXX-XX	ROD365	385
RICARDO FRANCISCO DE ANDRADE	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	4
RICARDO FRANCISCO DE ANDRADE	239.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	36
RUBENS EUSTAQUIO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JAIR ARANTES DE LIMA	210.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	094.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	12
ECO RESIDUO SOLUCAO LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	98
SEVERINO BATISTA DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	45
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	174
SEVERINO DO RAMOS	212.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	392
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	023.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	75
SEBASTIAO SIQUEIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	5
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.120,00
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	RRUA 6	89
SUEZ LUIZ DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA	445.XXX.XXX-XX	AAV 17	255
ROSILEI DOMINGUES PEREIRA	517.XXX.XXX-XX	AAV 17	
THAYS PEREIRA SILVA	100.XXX.XXX-XX	AAV 17	
ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA	445.XXX.XXX-XX	AAV 17	
RICARDO BARBOSA PEREIRA	092.XXX.XXX-XX	AAV 17	
EDUARDO BARBOSA PEREIRA	092.XXX.XXX-XX	AAV 17	
MARIA MENDES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	78
JAIR ARANTES DE LIMA	210.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
VALDEMAR BATISTA DA COSTA	170.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	52
VALDO BORGES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	281
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	22
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	

JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ANTONIO SOARES DE QUEIROZ	107.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
FLAVIO RONEI FERREIRA DA COSTA	043.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
VALTER DIVINO BERNARDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
ANTONIO SOARES DE QUEIROZ	107.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	225
OSVALDO BATISTA NETO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
DARCI ANDRADE PEREIRA	901.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	223
ANDERSON CLAYTON ALMEIDA GUERRA	032.XXX.XXX-XX	AV PARANAIBA	126
PEDRO PASCOAL TOMAZI	465.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	22
WILDO MARIA DA SILVA	048.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
ALESSANDRA DA SILVA MENDES MEDEIROS	049.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	57
VALDEIR NUNES DA SILVA	600.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	11
VOLNEY DEMETRIO JORGE FILHO	506.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	292
VOLNEY DEMETRIO JORGE FILHO	506.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
LUIZ CARLOS PARREIRA	409.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	46
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	140
ESPOLIO DE VALDIR NUNES DA SILVA	600.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	256
LAZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA	574.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	1
JOSE BATISTA DE CARVALHO	157.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	164
OSVALDO DIVINO DA CRUZ	047.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
OSVALDO DIVINO DA CRUZ	047.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
EMERSON BOSSO	253.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	359
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	313
MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	758.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	21
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	251
MARIA EDJANE SABINO DA SILVA	126.XXX.XXX-XX	AAV 3	223
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	283
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA PERIMETRAL	
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	301.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	110
SANDRA MARQUES DA SILVA	023.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	363
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	301.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	150
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	363
NINFA MENDES VIEIRA	191.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	190
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
DONIZETE ANTONIO BALTAZAR E OUTROS	577.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	157
MARCIA APARECIDA LEOPOLDO	041.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	316
DOMINGOS MENDES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	186
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	164
TANIA ARAUJO FARIA GONZAGA	000.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	104
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
NEILTON JACINTO DE FREITAS	004.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
DINAIR DA SILVA BORGES	461.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	297
BENEDITO SATURNO DOS SANTOS	385.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
DERCIRIO FLORENTINO BORGES	591.XXX.XXX-XX	RRUA 6	160
JOSE MARTINS DA COSTA	845.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	369
BERCHOLINA CANDIDA CINTRA	934.XXX.XXX-XX	AAV 3	302
GERALDO CLAUDOMIRO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
CARLA HUMBERTA FERREIRA SILVA E OUTROS	069.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	317
GALBA NASCIMENTO DOS SANTOS	346.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	40
BERCHOLINA CANDIDA CINTRA	934.XXX.XXX-XX	AAV 3	317
ILTON DINIZ	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
NELSON VILELA VIEIRA	234.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	287
GIANCARLO MIRANDA	144.XXX.XXX-XX	AAV 3	332
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	323
RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	737.XXX.XXX-XX	AAV 3	306
JAIME ARAUJO MEDEIROS	190.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
SEBASTIAO CLEMENTE DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
ALAOR DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	480
JOSE ELIZIO DO NASCIMENTO	340.XXX.XXX-XX	AAV 3	
JOSE ELIZIO DO NASCIMENTO	340.XXX.XXX-XX	AAV 3	246
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	170
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	383
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
ZELIA SILVA PIMENTEL	423.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	118
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 17	
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	335
DOMINGOS MENDES DA SILVA	783.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	12
GERCI GONCALVES PINHEIRO	266.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	470
CLAUDIO LEOPOLDO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MARCIA MARIA NUNES FERREIRA	761.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	490
MARCIA APARECIDA LEOPOLDO	041.XXX.XXX-XX	RRUA 6	531
BARTOLOMEU JOSE BERNARDES	487.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	500
MARCIA APARECIDA LEOPOLDO	041.XXX.XXX-XX	RRUA 6	541
JOSE ROBERTO CAMPELO MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	

VALDEMIR FERNANDES DA SILVA	530.XXX.XXX-XX	RRUA 6	551
ELCIONE BATISTA MENDES	363.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	72
MARCO ANTONIO FIGUEIREDO	989.XXX.XXX-XX	RRUA 6	561
JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	82
JOSE BENICIO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	571
EXPEDITO MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	92
LUZIANO DE SOUZA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	581
MARIA ABADIA CAMPOS	896.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MARCO ANTONIO FIGUEIREDO	989.XXX.XXX-XX	RRUA 6	611
AIRTON ALVES DE OLIVEIRA	618.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	580
IVANI CANDIDO FERREIRA	033.XXX.XXX-XX	RRUA 6	629
ELIVAINE PEREIRA MARTINS	574.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	590
JUNIOR CEZAR DA SILVA	033.XXX.XXX-XX	RRUA 6	631
UNILSON PEREIRA DE ALMEIDA	486.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	154
JOSE EURIPEDES PIRES	240.XXX.XXX-XX	RRUA 6	641
FRANCISCO DE SALES MEDEIROS DA SILVA	431.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	610
NELSON JOSE PEREIRA	123.XXX.XXX-XX	RRUA 6	651
ELYSSAN MARLA APARECIDA PEREIRA	078.XXX.XXX-XX	RRUA 6	503
MARIA VILMA DOS SANTOS	042.XXX.XXX-XX	AAV 17	526
ENIO JOSE DA SILVA	868.XXX.XXX-XX	AAV 19	552
JOSE DE ALMEIDA BALDE	409.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	504
LUIS SOARES DA SILVA	441.XXX.XXX-XX	AAV 17	404
WESLEY AMANCIO DIAS	807.XXX.XXX-XX	AAV 19	137
ANGELA MARIA BATISTA PEREIRA	030.XXX.XXX-XX	AAV 17	392
JOAO BATISTA CAETANO	432.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MAIR GOMES PIRES	157.XXX.XXX-XX	AAV 19	103
GILDO OLIVEIRA CINTRA	917.XXX.XXX-XX	AAV 17	380
ERIVALDO FERNANDES DA SILVA	637.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	524
ANTONINO MICHAEL DA SILVA	069.XXX.XXX-XX	AAV 19	
EDVALD RODRIGUES OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 17	84
EURIPEDES ISMAEL DA SILVA	393.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	530
MARIA ZEUZA DA SILVA	089.XXX.XXX-XX	AAV 19	95
ROSANGELA FRANCO DA SILVA	054.XXX.XXX-XX	AAV 17	354
SANTINO FRANCELINO DA SILVA	357.XXX.XXX-XX	AAV 19	83
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	263
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	540
LINDOMAR JOSE DE CASTRO	886.XXX.XXX-XX	AAV 19	71
ANISIO SEBASTIAO DA SILVA	827.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	550
AURIZA BORGES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	283
CTBC - COMPANHIA TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 17	310
MARIA DE FATIMA ANDRADE	067.XXX.XXX-XX	RRUA 12	434
MARIA ANTONIA CAROLA ANDRADE	396.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	570
RONES RODRIGUES DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	421
MANOEL FIRMINO GENEROSO	056.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ANTONIO DAVINO FERREIRA	365.XXX.XXX-XX	RRUA 12	408
ESPOLIO DE LUIZ FERREIRA DE MARIA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19	
MARIA APARECIDA DANTAS DA SILVA	082.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	580
MARGARIDA APARECIDA DOS SANTOS	319.XXX.XXX-XX	RRUA 12	396
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19	
SILVIO JESUS DA SILVA	041.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	590
ESPOLIO DE LUIZ FERREIRA DE MARIA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ANTONIA TERTULINA DE JESUS	532.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	521
LAZARO RIBEIRO DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	162
ESPOLIO DE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MARLUCE FERNANDES DA SILVA	276.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	620
SEBASTIAO BENICIO DE SOUZA	369.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	640
LAZARO RIBEIRO DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ESPOLIO DE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	300
FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	650
MARIA ABADIA PEREIRA DE ANDRADE	396.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JERONIMO PEREIRA DA MATA	496.XXX.XXX-XX	RRUA 12	5
LUIZ VICENTE FERREIRA	342.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	309
ARLINDO VIEIRA DA SILVA	003.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	17
MARIA DE LOURDES DE PAULA	340.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	279
JOSE DIVINO GENEROSO E CARMOSINA DE SANTANA	901.XXX.XXX-XX	RRUA 12	468
JERONIMO PEREIRA DA MATA	496.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOAO BATISTA FRANCELINO SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	219
JOSE HORACIO DA SILVA	665.XXX.XXX-XX	RRUA 12	470
MARIA JOSE BARBOSA	060.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	243
ISMAEL FAUSTINO DE MORAIS	393.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	39
VALDECI REZENDE DO PRADO	726.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ANTONIO FREIRE FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	41
ELCIMONE BATISTA MENDES	599.XXX.XXX-XX	RRUA 6	591
AMBROZINO RODRIGUES	432.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	263
JOSEFA MEDEIROS DE OLIVEIRA	328.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	10
MARIA ABADIA CAMPOS	896.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
LUIS ANTONIO BATISTA MENDES	599.XXX.XXX-XX	RRUA 6	601
CLAUDIOMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	015.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	7
JOSE COSME DE BRITO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	570
VALDIVINO MARTINS DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ESPOLIO DE JOAO BATISTA AZEVEDO FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	2
JOSE ALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	523
MARIA APARECIDA FERREIRA ALVES	542.XXX.XXX-XX	RRUA 12	630
VALDIVINO MARTINS DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	

MARIA DAS NEVES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	240
DOMINGOS MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	533
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ANTONIO JORGE FRANCO	595.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	315
ROBERTA MARIA COSME	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	535
MARIA LEDA MACHADO DOS SANTOS	592.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	149
ANTONIO HIGINO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	416
ESPOLIO DE MANOEL PARREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	549
LEONITA PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	428
NEUZA QUEIROZ DE LIMA	287.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	134
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	189.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	561
REGINA PEREIRA DA SILVA	073.XXX.XXX-XX	RRUA 12	224
JOSE WILSON	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MANOEL DIVINO FERNANDES	212.XXX.XXX-XX	RRUA 12	448
JUSSARA BATISTA DE MORAIS	547.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	577
JOSE SALVIANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ANISIO DONIZETE DE REZENDE	134.XXX.XXX-XX	RRUA 12	93
MIRLA DA SILVA PIRES	099.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	587
JOSE SALVIANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	174
DONIZETE ANTONIO BALTAZAR E OUTROS	577.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	597
JOSE SALVIANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
CELISMAR PEREIRA DE SOUZA	928.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	597
MARIA LINDALVA DE LUCENA	046.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	26
DORIVAL ALVES FERREIRA FILHO	028.XXX.XXX-XX	RRUA 12	416
IZAURA LUIZA GOMES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	28
ELZA VIOLETA DA COSTA	556.XXX.XXX-XX	RRUA 6	734
RONALDO DA SILVA SOUSA	048.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	31
COLONIA PESCADORES	XXX.XXX.XXX-XX	ROD365	143
ROBERTO AMBROSIO DA SILVA	529.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	27
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	38
ESPOLIO DE EDVALDO PINHEIRO ALVES	188.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	351
CLAUDIO SEBASTIAO PEREIRA CRUZ	884.XXX.XXX-XX	RRUA 6	76
ROBERTA BRAGA COSTA	043.XXX.XXX-XX	ROD365	371
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	78
LUIZ PEREIRA DA SILVA	273.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	275
CONSTRUTELES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	46
DIEGO SOARES DA SILVA FREITAS	076.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	328
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MARIA ERCILIA VILARINHO ANDRADE	303.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	93
JOAQUIM RIBEIRO DE ANDRADE	592.XXX.XXX-XX	RRUA 12	114
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
GERSON MARTINS DA SILVA	303.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	134
RUILON DE SOUZA BORGES	391.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	134
VALDEMAR BATISTA DA COSTA	170.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	112
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
TEREZA BELARMINO DE SOUSA SILVA	100.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
ADELINA APARECIDA RODRIGUES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	258
FLAVIO SILVA AMORIM	803.XXX.XXX-XX	AAV 25	190
FATIMA APARECIDA DA SILVA	126.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	681
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	563
JOSE CANDIDO FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
MAURO SERGIO DUTRA	871.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
SUELY APARECIDA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	RRUA 6	946
ESPOLIO DE OSVALDO GREGORUT	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	263
RENATA MARIA COSME	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	351
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	221
MARIA APARECIDA DE FREITAS	550.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	476
APRIGIO BENICIO SARAIVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
VALDECI MARIANO DA SILVA	302.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
CARIVALDO BATISTA MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	500
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	452
ANUNCIACAO MARIA DE JESUS	466.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	140
ANDERSON CLOVIS DE MORAES	139.XXX.XXX-XX	AAV 3	145
CLAUDIOMIRO GERONIMO DE LIMA	022.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
CLAUDIOMIRO GERONIMO DE LIMA	022.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	201
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	64
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	201
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	189
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	61
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	349
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	60
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOAO EURIPEDES BALSANUFO	303.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
SILVIO CONCEICAO SILVA	323.XXX.XXX-XX	RRUA 6	92
IVO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	99
RONILDO JOAQUIM DA SILVA	835.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	451
SEBASTIAO BARBOSA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
ADEVAIR DOMINGOS PEREIRA E ROSINETE CAROLA DE ANDRADE	070.XXX.XXX-XX	RRUA 12	360
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
SEVERINO COSME SOBRINHO	519.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	459
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA 12	344
CREUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	471
GERALDA MARIA DE ARAUJO	001.XXX.XXX-XX	RRUA 12	356
ESPOLIO DE JOAO NUNES ALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	483
NIVALDO MARIA DA SILVA	067.XXX.XXX-XX	RRUA 12	366
ESPOLIO DE JOAO NUNES ALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ARNOR IZIDORO DA SILVA	519.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	511
MARIA APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	023.XXX.XXX-XX	RUA 12	344
JARLEINE DA SILVA GOMES	052.XXX.XXX-XX	AAV 19	124
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19	
ANTONIO DE PALHARES	340.XXX.XXX-XX	AAV 19	104
JUNIOR CEZAR DA SILVA	033.XXX.XXX-XX	AAV 19	106
GETULIO DE CARVALHO SANTOS	369.XXX.XXX-XX	AAV 19	84
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO E OUTROS	120.XXX.XXX-XX	AAV 19	74
JOSE RIBAMAR DE MARIA	427.XXX.XXX-XX	AAV 19	
EDILSON GONCALVES PINHEIRO	911.XXX.XXX-XX	AAV 19	60
ROBERTO EUGENIO PEREIRA	067.XXX.XXX-XX	AAV 19	48
JOANA DARQUE DA COSTA MORAIS	070.XXX.XXX-XX	AAV 19	40
CLEIDTON MENDES MEDEIROS	951.XXX.XXX-XX	AAV 19	28
ZELIA SILVA PIMENTEL	423.XXX.XXX-XX	AAV 19	
JOSE EUGENIO PEREIRA NETO	084.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	123
ROSANGELA FRANCA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
EURIPEDES ISMAEL DA SILVA	393.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
SEVERINO BATISTA DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	734
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV 21	
DONIZETH LACERDA DE FREITAS	432.XXX.XXX-XX	AAV 21	241
ROSANGELA MOREIRA LEOPOLDO	060.XXX.XXX-XX	AAV 21	
NILVA FERREIRA	822.XXX.XXX-XX	AAV 21	231
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	221
RONALDO SILVA	511.XXX.XXX-XX	AAV 21	
JOAO DIVINO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 21	191
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	
MANOEL ALVES MACHADO	087.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	552
JOAQUIM FIRMIANO PEREIRA	002.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	460
ERIVALDO SOARES DA COSTA	059.XXX.XXX-XX	RRUA 6	484
MARGARIDA ARAUJO PEREIRA	099.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	448
JULIANA ARAUJO FARIA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 17	
EURIPEDES CARDOSO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 17	
EDUARDO MENDES RODRIGUES	028.XXX.XXX-XX	AAV 17	363
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
DAIANE APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	085.XXX.XXX-XX	AAV 1	210
MARIO SERGIO DA SILVA SANTOS	436.XXX.XXX-XX	AAV 17	331
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	260
BEETHOVEN DA SILVA FRANCO	808.XXX.XXX-XX	AAV 1	270
EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	703.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
LUIZ MIRANDA	054.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	18
CICERO MONTEIRO DA SILVA	406.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	403
JOSE PAULO FERNANDES FILHO	549.XXX.XXX-XX	AAV 17	321
DEBORAH CRISTINA PESSOA	046.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	374
BENEDITA GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
VANDEIR ALVES PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ROSALDA ALVES NETO	766.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
DIVINO DONIZETTI DE ABREU	502.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
CARLOS HENRIQUE MORA	076.XXX.XXX-XX	AAV 17	
JOAO SIMAO MAIA	170.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	391
ALZIRA MARIA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 6	25
JOAO SOUZA SANTOS	161.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	358
KELLEN PEREIRA MAIA	008.XXX.XXX-XX	RRUA 6	35
NELSON JOSE PEREIRA	123.XXX.XXX-XX	RRUA 6	45
SONIA MARIA BATISTA PEREIRA E OUTROS	030.XXX.XXX-XX	AAV 17	325
NELSON JOSE PEREIRA	123.XXX.XXX-XX	RRUA 6	55
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
ANTONIO PEDRO A. FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ADELICIA MARIA DOS SANTOS	832.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
DILANE VIEIRA DE SOUZA E DORVALINO GONCALVES BORGES	883.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	710
MAURO MARTINS DE OLIVEIRA	475.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARCONDES FERNANDES FERREIRA	446.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	701
CARLOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	093.XXX.XXX-XX	AAV 17	287
AURIVAL OLIVEIRA SILVA	941.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARLUCE TEODORO DE FREITAS	957.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	

MATEUS DIOGENES SILVA MEDEIROS	103.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	366
RAINIERY DA SILVA FIDELIS	052.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS	001.XXX.XXX-XX	AAV 17	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	415
JOSE DIVINO FRANCO	254.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	295
AUGUSTO MATHIAS JOCA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
VANOILTON ALVES FRANCO	610.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	229.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	279
LUIS SOARES DA SILVA	441.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	174
ESPOLIO DE JUGURTA LACERDA DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	172
NELSON PERES DE OLIVEIRA JUNIOR	773.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	639
ADELIO VIEIRA	458.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	46
MAXWEL APARECIDO DE MEDEIROS	060.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	678
SIRLENE MARIA DA SILVA	072.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	210
JULIA MARCIA VIEIRA	047.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	20
ANDREA BRAGA COSTA E MARCELA BRAGA COSTA	000.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	100
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
MAURUZAN FERNANDES DIAS	884.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	
EMMANUEL BISPO DO NASCIMENTO	008.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
CLEMAR DA COSTA MORAIS	966.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	
ODENIR BALDOINO DA SILVA	691.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	220
ANTONIO DONIZETE FIDELIS DOS SANTOS	461.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	71
ESPOLIO DE JOSE MARCELO DA SILVA	917.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
NAURITA MARTINS OLIVEIRA	897.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	230
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	088.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	231
JOSE PAULO DE LIMA	560.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	111
ANTONIO VICENTE FERREIRA	719.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	698
RAIMUNDA CAETANO DA SILVA	040.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ARLEI ALVES PINTO	014.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	699
CLEIBIANE DA SILVA BEZERRA	097.XXX.XXX-XX	RRUA 12	692
ANISIO DONIZETE DE REZENDE	134.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	519.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	705
EDNA PIMENTEL NEVES	054.XXX.XXX-XX	AAV 21	220
ANTONIA PAULA DE ANDRADE	253.XXX.XXX-XX	AAV 21	210
JOAO EDESIO DA SILVA	255.XXX.XXX-XX	AAV 21	227
HORIVALDO ENEDINO DA SILVA	957.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	200
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	190
ADAO DEOLINDO DA SILVA	139.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	190
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	180
ECLESIELSON ESMAEL DA SILVA	016.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	180
ANTONIO PERES ESPINA	541.XXX.XXX-XX	AAV 21	170
MARIA SOFIA DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	170
CLEITON MACEDO COSTA	067.XXX.XXX-XX	AAV 21	160
DIVINA MARIA SOARES DE FREITAS	725.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	160
JULIO CARLOS ALVES	796.XXX.XXX-XX	AAV 21	150
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	150
IDELCINA DE CARVALHO	595.XXX.XXX-XX	AAV 21	140
WALDEMAR FERREIRA LEITE	016.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	140
LUCELIA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	054.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	120
FRANCISCO VALIM FRANCO	156.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	130
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	957
CELIO FERREIRA DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
VALTEIDES FERREIRA DA SILVA	475.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	647
RONALDO SILVA	511.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	637
MARIA DAS GRACAS LIRA PEREIRA	268.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	629
DJALMA MENDES MEDEIROS	041.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	122
MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA	267.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	668
MARIA APARECIDA DO PRADO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
HODON DOS SANTOS SILVA	095.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
ELIANE DOMINGUES SIQUEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
RENATA MARIA COSME	001.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
CLARICE DIVINA DE MORAIS	554.XXX.XXX-XX	RRUA 6	719
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	698
DOUGLAS NUNES RIBEIRO	964.XXX.XXX-XX	RRUA 6	665
IZAUTINA ALVES DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
NAYANE SOUZA LACERDA COSTA	044.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	600
EDILZA ARAUJO FARIA FERREIRA	896.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	611
DIVINA BATISTA MENDES	774.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	707
LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	347.XXX.XXX-XX	ROD365	235
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	712
JOSE CARLOS DA SILVA	047.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	103
EPAMINONDAS BORGES DE CASTRO	239.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	163
MANOEL DO NASCIMENTO	262.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
INAUDITE CANDIDA DA SILVA	394.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	263

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	717
OLAVO BERNARDES FILGUEIRAS FILHO	007.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	183
JOSEFA BATISTA PEDROSA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
ARISTEU COELHO PEDROSA	182.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 4	
VALDEMAR BATISTA DA COSTA	170.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
ARISTEU COELHO PEDROSA	182.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	110
ANTONIO ELIAS DA PAZ	529.XXX.XXX-XX	RRUA 4	228
ROGERIO MARTINS DA SILVA	079.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
APARECIDA CASPARINA DE MIRANDA	075.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	732
CICERA FERREIRA DA SILVA	155.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	44
ESPOLIO DE DARCI DE OLIVEIRA SANTOS	595.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
LEANDRO ANTONIO DA SILVA	070.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	727
SEBASTIAO EUGENIO PEREIRA FILHO	775.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	654
SEVERINA ARCANJO DA SILVA	517.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	45
ROGERIO ARCANJO DA SILVA	034.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JOSE ERINALDO SOARES DA SILVA	910.XXX.XXX-XX	AAV 3	329
GERALDO XAVIER DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	664
JOAO DIOCLECIANO DA SILVA	157.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	637
MARIA DE LOURDES BEZERRA	001.XXX.XXX-XX	RRUA 6	678
ANISIO DONIZETE DE REZENDE	134.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	674
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	647
MARIA DE LOURDES CAMPELO DA SILVA	064.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	684
EVANDRO SOUSA LACERDA COSTA	114.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
LOURIVAL ALVES DE SOUZA	287.XXX.XXX-XX	AAV 3	339
JESUS AILTON DE ANDRADE	574.XXX.XXX-XX	RRUA 6	690
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	694
CARLINHO COSME DA SILVA	975.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	667
SEBASTIANA TOSCANO DOS SANTOS	124.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	704
RONIVON FERREIRA DA SILVA	103.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	677
JAIME FRANCISCO DA SILVA	475.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	714
LUIZMAR MUDESTO	430.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	687
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	708
FABIANA LACERDA DE MORAIS	066.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	697
EFIGENIA DAS GRACAS VELOSO SOUZA	910.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	55
FRANCISCO ENEDINO FILHO	668.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	716
DAMIANA MARIA DE MEDEIROS	625.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
GENILDA MARIA DA SILVA	499.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
JESUS AILTON DE ANDRADE	574.XXX.XXX-XX	RRUA 6	700
IRACEMA MENEZES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
CONSTRUTELES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 1	26
DIVINA BATISTA MENDES	774.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
JOSE EDUARDO GOMES DE LIMA	128.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	273
JOSE EDUARDO GOMES DE LIMA	128.XXX.XXX-XX	AAV 1	
CLEONICE CANDIDA DE OLIVEIRA LIMA	508.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	21
THIAGO DE SOUSA SILVA	113.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	25
VALTEMIR SILVA BONFIM	365.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	51
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA DOS PALMARES	
DIVINO DONIZETTI DE ABREU	502.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	75
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
ROGERIO MARCIO VALENTIM	002.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
FABIO ALVES VIALI	111.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	85
RYAN RODRIGO BRASIL DOS SANTOS	053.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	101
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA POUSO ALEGRE	
ROSELEI MARIA DA SILVA	061.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA DOS PALMARES	
MARIA AURELIA DOS SANTOS ANDRADE	966.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MATHEUS DOS SANTOS ANDRADE AMARAL	734.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	221
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA POUSO ALEGRE	
MOISES EURIPEDES DA SILVA	288.XXX.XXX-XX	RRUA 6	714
JOAO NOGUEIRA NETO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
ELENA ANDRE DE OLIVEIRA	025.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	95
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO E OUTROS	120.XXX.XXX-XX	RRUA 4	744
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO E OUTROS	120.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JESUS PADUA VILELA NETO	008.XXX.XXX-XX	RRUA 4	764
MANOEL DO NASCIMENTO	262.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MARIA JOSE FIGUEIRA WASKITON	649.XXX.XXX-XX	RRUA 4	774
SEBASTIAO EUGENIO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 4	784
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
DIOCLECIO PEREIRA DA MATA	770.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	107
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	RRUA 4	794
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
RODRIGO HUMBERTO GUIMARAES	783.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	34
ENEUZA FRANCISCA PERREIRA	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	230
GISELI DAS GRACAS MARQUES COSTA	043.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	630
VERA LUCIA LIMA	122.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	34
VALDIR BATISTA COSTA	287.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
GEISANE MARQUES DA SILVA	083.XXX.XXX-XX	AAV 3	319
JOSUE LOPES DIAS	469.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	14
NILSON CORREIA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ELIEL PEREIRA DE LIMA	450.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	209
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
BALTAZAR FLORENTINO BORGES	036.XXX.XXX-XX	AAV 3	309
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	

EDSON PAULO FERNANDES	030.XXX.XXX-XX	AAV 3	299
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
JOSE DIVINO DE MEDEIROS	182.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	50
EVERALDO CANDIDO DOS SANTOS	030.XXX.XXX-XX	AAV 3	275
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE PERUS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	265
RITA MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	571
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	RRUA 4	743
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	269
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	044.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	561
RUILON DE SOUZA BORGES	391.XXX.XXX-XX	AAV 3	259
WENDER APARECIDO DE MEDEIROS	028.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
GISLAYNNE CRISTYNA BEZERRA DE MEDEIROS	063.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	326
CICILIA ALVES DE OLIVEIRA	106.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	541
ODILON ROSA DA SILVA	436.XXX.XXX-XX	AAV 3	249
ESPOLIO DE ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	157
AZENIR GONCALVES GOMES	710.XXX.XXX-XX	RRUA 12	600
MARITA VASCONCELOS DA LUZ	033.XXX.XXX-XX	RRUA 4	743
ZAERTE PEREIRA DA MATA	001.XXX.XXX-XX	AAV 3	219
MARIA APARECIDA DE PAULA	807.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	521
CREUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	520
BERCHOLINA CANDIDA CINTRA	934.XXX.XXX-XX	AAV 3	209
EULER CORREA NEVES	866.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	511
JOSEFA BATISTA PEDROSA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
RITA TERTULINA DE JESUS	624.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOSEFA BATISTA PEDROSA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
ELIESLEY DE OLIVEIRA CINTRA	912.XXX.XXX-XX	AAV 3	219
MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA	267.XXX.XXX-XX	AAV 3	209
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO	120.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	70
MARCOS ANTONIO PEREIRA	051.XXX.XXX-XX	RRUA 6	675
BRUNA MORAIS MIRANDA	093.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JOSE LITO ROMUALDO	002.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	635
MARCOS ANTONIO PEREIRA	051.XXX.XXX-XX	RRUA 6	638
ADAO PEDROSA COELHO	002.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
ALFREDO VICENTE DA SILVA	221.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	648
MARCIA APARECIDA PEREIRA	059.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA	267.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
OLGA LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	097.XXX.XXX-XX	RRUA 12	620
MARIA DONIZETTI DO PRADO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
WELLINGTON SILVA DOS SANTOS	055.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
VILMA DE FATIMA MACEDO COSTA	517.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	501
CLEBER JOSE DA COSTA	964.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	491
JOSE MARIA BATISTA MENDES	598.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	481
JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	471
ELIANA SANTOS	044.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	461
ZILANI APARECIDA DE ANDRADE	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	510
JERRY ALVES DO NASCIMENTO	624.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	186
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO	120.XXX.XXX-XX	RRUA 2	
ELYSSAN MARLA APARECIDA PEREIRA	078.XXX.XXX-XX	RRUA 6	501
COLONIA PESCADORES	XXX.XXX.XXX-XX	ROD365	145
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	1.600,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RAUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 2	300
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
WILDO MARIA DA SILVA	048.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
CODEMIG-COMP. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	205
ORISVALDO CACAO DE OLIVEIRA	236.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	40
NEILTON JACINTO DE FREITAS	004.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAVES	
MARIA OLINDA SOARES	901.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
RUBENS EUSTAQUIO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	306
LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	347.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	44
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	520
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	409
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JEANNE DE CASSIA BARBOSA CARDOSO	011.XXX.XXX-XX	AAV 1	390
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	RRUA 6	480
DIRCE COSTA DA SILVA	291.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MARIA BARBOSA SILVA BORGES	639.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MINUSA ROCHA SOARES	054.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	141
TAYANA RAMOS DA SILVA	089.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	151
VANUSA MEIRELES DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	161
MARLI APARECIDA DE SOUZA SILVA	029.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	171
JANAINA APARECIDA SILVA PRADO	096.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	181
EDMUNDO CANDIDO DOS SANTOS	665.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	191
DANIELY CRISTINY FERREIRA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	201
SONIA CANDIDO FERREIRA	766.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.119,00
CENI CANDIDO FERREIRA	759.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.129,00
EVANDA LACERDA DA COSTA	486.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.139,00
MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO	032.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.149,00
SILMA RODRIGUES PALHARES SILVA	094.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	60
ANTONIO DONIZETE DA MOTA	129.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	610
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	115.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	120
SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	031.XXX.XXX-XX	AAV 25	225
MATEUS ARANTES QUEIROZ	013.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	261
WALDETE ANTONIO ALVES	255.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MARIA FRANCISCA VINHAIS	212.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	321
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
LEDA APARECIDA SANTOS	306.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	391
REGILENE DANTAS DA SILVA	105.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	401
MARIA DE FATIMA SOUZA	001.XXX.XXX-XX	RRUA 6	926
DIVOEMIA ASSIS SILVA	980.XXX.XXX-XX	RRUA 6	936
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	381
CARLOS ANTONIO FELIPE FIGUEIRA	361.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	371
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
WALTEIR DO NASCIMENTO	366.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
IRACI FRANCISCA DE JESUS	044.XXX.XXX-XX	AAV 25	195
TRANSPORTE RAPIDO VITORIA LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	185
DAIANE CRUZ SOUZA	079.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
LUCAS RICARDO DE JESUS LEMES	091.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	130
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	105
ANTONIO JOSE DE QUEIROZ	301.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	
LUZINETE AMERICA DA SILVA	900.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
CARLA JULIANA DA SILVA	083.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
CLEIDENOR JESUS DE SOUZA	778.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	51
JOAO BRAZ DA SILVA NETO	986.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	140
JOANA CLEIDE DOS SANTOS	025.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	110
NERIVONE PEREIRA ANDRADE DUARTE	106.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.179,00
MARIA ZEUZA DA SILVA	089.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	440
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
ELICA PEREIRA BATISTA	093.XXX.XXX-XX	RRUA 4	879
AREMIX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	050.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	341
VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	331

EDINILSON ANTONIO DE FREITAS	770.XXX.XXX-XX	AAV 1	
OSVALDO FERNANDES MACHADO	289.XXX.XXX-XX	AAV 1	430
APARECIDA MARIA BATISTA	365.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ANA CAROLINA GOMES	085.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	057.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
WAGNER JOSE FERNANDO OLIVEIRA	034.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MARCOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	999.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
LUIS EDUARDO BORGES	096.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ROGERIO JOSE PEREIRA	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
JULIANO EUSTAQUIO DA SILVA	941.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	487
CRISTIANE ROCHA SOARES	810.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19-A	91
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
GIANCARLO MIRANDA	144.XXX.XXX-XX	AAV 1	
MARIA BETANIA DE JESUS FERREIRA	067.XXX.XXX-XX	AAV 25	261
ELTON DE JESUS LEMES	068.XXX.XXX-XX	AAV 25	205
CLAUDINEIA LIMA	096.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	394.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	783
JOAQUIM LUIZ FILHO	273.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	181
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	171
ESPOLIO DE CICERO FRANCISCO DA COSTA	411.XXX.XXX-XX	RRUA 12	163
GENILSON JULIO TOSCANO DE MEDEIROS	444.XXX.XXX-XX	RRUA 12	153
ANDERSON CLOVIS DE MORAES	139.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JUDITH NUNES DA SILVA	274.XXX.XXX-XX	RRUA 12	573
MARCOS CUNHA GUIMARAES	290.XXX.XXX-XX	RRUA 12	321
PEDRO SERGIO DO NASCIMENTO	051.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL PEREIRA DA SILVA	085.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOVAIR JOSE MOEDA	057.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ROBERTO LINO DA COSTA	556.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
CRISTOVAO APARECIDO DOS SANTOS	083.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS	050.XXX.XXX-XX	RRUA 12	617
ROSIRES APARECIDA DOS SANTOS	083.XXX.XXX-XX	RRUA 12	607
ALINE APARECIDA DE SOUZA	104.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	033.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
RENATA AREAL SANTOS	054.XXX.XXX-XX	RRUA 12	643
MARIA JOSE FIGUEIRA WASKITON	649.XXX.XXX-XX	RRUA 12	657
SARA VIEIRA BARBOSA MIRANDA	058.XXX.XXX-XX	RRUA 12	667
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
FIDELCINO DONIZETE DA SILVA	109.XXX.XXX-XX	RRUA 12	687
ANA RITA CAMPOS	053.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
RODRIGO MENESES DE OLIVEIRA	066.XXX.XXX-XX	RRUA 12	163
MAGALHAES CAMILO DA SILVA	080.XXX.XXX-XX	RRUA 12	717
MARIA VIRGINALVA DOS SANTOS	889.XXX.XXX-XX	RRUA 12	497
INES TOMAZ DOS SANTOS ROMÃO	297.XXX.XXX-XX	RRUA 12	487
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ANA PAULA GONCALVES CARVALHO	897.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.169,00
RAQUEL NASCIMENTO DE ARAUJO	578.XXX.XXX-XX	RRUA 6	956
MARIA MARLY DOS SANTOS FRANCO	007.XXX.XXX-XX	RRUA 6	966
VERA MILTA LOPES DA SILVA	556.XXX.XXX-XX	RRUA 6	976
VERONICA DANIELA GOMES DE LIMA	058.XXX.XXX-XX	RRUA 6	986
DEBORA CRISTINA DE MIRANDA	057.XXX.XXX-XX	RRUA 6	996
TATIANA REGINA DE JESUS	022.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.006,00
KEITE LIRA SILVA PIMENTEL	075.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.016,00
JAIME OLIVEIRA CINTRA	721.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	243
MARIA IRISMAR GONZAGA	632.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	253
DIONISIO MARTINS RIBEIRO	360.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
PAULO SERGIO ALVES	010.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
LEONARDO SANTOS	067.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	242
JOSE ROBERTO RIBEIRO ALVES 01218976640 ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	244
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	250
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
LUIS SERGIO DA COSTA	321.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	284
IVANA PEREIRA CAMPOS CARDOSO	573.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
PRINCEZINHA RODRIGUES MACIEL	954.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
DEBORA MIRLANE DE ANDRADE LARA	087.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	919
POLIANA ALVES DA SILVA FONSECA	931.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 4	
EDUARDO VASCONCELOS SANTOS	088.XXX.XXX-XX	RRUA 4	905
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
MARCOS JOSE NUNES	216.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.036,00
KELLIANY CRISTINA DA SILVA	099.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.046,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	1.056,00
PEDRO CANDIDO FILHO	878.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	303
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	293
MARISLEI DA SILVA CANDIDO	104.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.026,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	273
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
AREMIX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
IVANIO JOSE DOS SANTOS	045.XXX.XXX-XX	AAV 25	
ERISMAR HERMINIO DE SOUZA	884.XXX.XXX-XX	AAV 25	210
JEOVANE GONCALVES COSTA	023.XXX.XXX-XX	AAV 25	213

JOSE GEANDILSON TOSCANO DE MEDEIROS	029.XXX.XXX-XX	AAV 25	
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	140.XXX.XXX-XX	AAV 25	
JAYNNE PEREIRA SILVA E OUTRA	048.XXX.XXX-XX	RRUA 4	1.012,00
JADSON SERAFIM RODRIGUES	120.XXX.XXX-XX	AAV 27	
MARIA DO SOCORRO SERAFIM	940.XXX.XXX-XX	AAV 27	
CICERO BATISTA DA SILVA	527.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	220
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 27	
MARCIO DE MORAIS	600.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 27	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
AURHYO MUNIZ ROMAO	065.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.240,00
MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	485.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
JAQUELINE DE CARVALHO PEREIRA	124.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
NEILTON JOSE FERREIRA	037.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
CLEUZA FERREIRA DA SILVA	081.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	246
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	216
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	196
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	889.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	293
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
GLEICO DOS REIS BARBOSA	057.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	291
CICERO BATISTA DA SILVA	527.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
VALCI ALVES DE SOUZA	868.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MARIA JOSE LOPES FERREIRA	030.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	136
PRISCILA ASSIS DE CASTRO	085.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	126
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	AAV 25	160
JOSE LOPES	450.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
AREMIX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
JOSE DONIZETE DE ARAUJO	393.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	164
NEILTON BENTO DE SOUZA	030.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	185
REGINALDO SOARES DA SILVA	044.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
JULIANO CASTAGNOLI QUEIROZ	001.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	788
TOTAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	003.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	914
FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
NIVALDO CRUZ DE CARVALHO	729.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	699
ELIDIA PEREIRA BATISTA	068.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	683
IRACY NUNES DE LIMA	892.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
SEVERINO DOMINGOS DOS SANTOS	293.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	685
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	701
LAZARO BERNARDES DE FREITAS	197.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	689
ADEMAR DA SILVA	104.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	663
MARIA DO CARMO FERREIRA DANTAS	838.XXX.XXX-XX	RRUA 6	831
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	AAV 25	
MARIA APARECIDA CAROLA DE ANDRADE	068.XXX.XXX-XX	RRUA 4	251
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	1.100,00
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	AAV 21	
JOSE OSVALDO FERREIRA JUNIOR	066.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
JULIANO SILVA E SOUZA	028.XXX.XXX-XX	AAV 25	
HUGO SOUZA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MAIKONN MARTINS OLIVEIRA	075.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	633
BLAISE OLIVEIRA DOS ANJOS	088.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
ANA FLAVIA TEIXEIRA	053.XXX.XXX-XX	RRUA 12	609
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	621
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	659
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
JOSE BENTO DA ROCHA NETO	120.XXX.XXX-XX	RRUA 12	629
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
JERRY ALVES DO NASCIMENTO	624.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	194
THIAGO DE SOUSA SILVA	113.XXX.XXX-XX	RRUA 12	637
EZEQUIEL PEREIRA BATISTA	098.XXX.XXX-XX	RRUA 12	647
JULIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	075.XXX.XXX-XX	RRUA 12	665
JOSE MESSIAS PEREIRA DA SILVA	840.XXX.XXX-XX	RRUA 12	677
ANTONIO DIVINO FERREIRA	191.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	78
ANTONIO DIVINO FERREIRA	191.XXX.XXX-XX	AAV 21	
ANTONIO DIVINO FERREIRA	191.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
LAYSLA GIULYANNE CAVALCANTE DE MEDEIROS	016.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	515
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	533
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
ALINE FRANCISCA DANTAS	126.XXX.XXX-XX	RRUA 6	841
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JOSE DIVINO DE CARVALHO	412.XXX.XXX-XX	RRUA 12	301
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	150
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	94
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	110
MANOEL JOVINO DA SILVA	495.XXX.XXX-XX	RRUA 12	100
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO	139.XXX.XXX-XX	RRUA 12	604
MARIA PEREIRA GONZAGA	040.XXX.XXX-XX	RRUA 12	614
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
HELENA CARNEIRO DA SILVA CAETANO	986.XXX.XXX-XX	RRUA 12	634
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	645
TAMIRIS RODRIGUES SANTOS	016.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	93
VANDERLEI MIGUEL SOBRINHO	386.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	91
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.439,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 4	1.017,00
LAUEDES DA SILVA	678.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
CLEONICE CANDIDA DE OLIVEIRA LIMA	508.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
ESPOLIO DE LUZIA GLORIA DE QUEIROZ	026.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
JANDIR QUEIROZ	574.XXX.XXX-XX	RRUA POUSO ALEGRE	
JURANDI QUEIROZ	542.XXX.XXX-XX	RRUA POUSO ALEGRE	
ILSON FLAUSINO DA SILVA	599.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	732
NILCIMAR LOPES GALVAO	044.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	
NILCIMAR LOPES GALVAO	044.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	
FRANCISCO ADALTO DA SILVA	044.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	761
SALMO APOLINARIO DE OLIVEIRA	042.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	791
ANDRIA FREITAS DE LIMA	018.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	801
ANDREZA CARVALHO DE MEDEIROS	134.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	821
GISELLE APARECIDA DA SILVA	123.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	811
FRANCISCO APARECIDO MEDEIROS DA SILVA	597.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	310
SIMONE MARIA SANTOS	082.XXX.XXX-XX	RRUA 12	730
LANA SILVA DE SOUZA	051.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	191
FRANCISCO GABRIEL DA SILVA	510.XXX.XXX-XX	RRUA 12	707
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	719
JOSE PAULO FERNANDES SOUZA	135.XXX.XXX-XX	RRUA 12	731
WIGOR PAULO SATURNO FERNANDES	116.XXX.XXX-XX	RRUA 12	743
ANTONIA DE OLIVEIRA	001.XXX.XXX-XX	RRUA 12	755
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	767
FREDERICO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	004.XXX.XXX-XX	RRUA 12	779
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	791
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA GOMES	059.XXX.XXX-XX	RRUA 12	803
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	815
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	827
DINOMAR DIVINO GUIMARAES	310.XXX.XXX-XX	RRUA 12	841
JEFERSON DOS SANTOS ROSARIO	065.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.011,00
CRISTIANE RODRIGUES	089.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	861
VILMAR SEVERINO DE ALMEIDA	321.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
LADY DAIANA ROCHA DE OLIVEIRA	398.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	781
CRISTINA MENDES SOUZA	097.XXX.XXX-XX	RRUA 12	810
ALEMILTON ALVES DOS PASSOS	019.XXX.XXX-XX	RRUA 12	820
TEREZA BELARMINO DE SOUSA SILVA	100.XXX.XXX-XX	RRUA 12	19
ELIEL LEAL BARBOSA	308.XXX.XXX-XX	RRUA 12	800
REGINALDO MARTIRIO DOS SANTOS	058.XXX.XXX-XX	RRUA 12	750
MANOEL FLAUZINO NETO	262.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	215
LENIR TERTULINO DA SILVA	505.XXX.XXX-XX	RRUA DOS PALMARES	150
ALLAN KAIQUE DE ARAUJO LIMA	052.XXX.XXX-XX	RRUA DOS PALMARES	110
MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA	062.XXX.XXX-XX	RRUA 12	29
MARIA RITA DE FATIMA SILVA	246.XXX.XXX-XX	RRUA 12	49
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	849.XXX.XXX-XX	RRUA 12	780
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA DOS PALMARES	0
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	59
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	740
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	771
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	760
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	770
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	790
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	830

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	831
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	851
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	841
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	362
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	135
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	2
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.013,00
GERLAINE DE FATIMA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-XX	RRUA 2	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	370
SEBASTIAO EUGENIO PEREIRA FILHO	775.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	304
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19-A	173
ESPOLIO DE JOSE MARCELO DA SILVA	917.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	230
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
PERFIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
PERFIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	102
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	640
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	70
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 17	352
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19-A	50
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	AAV 25	
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	444
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	260

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A209C8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

Processo Licitatório nº 2024
Pregão Eletrônico nº 0020/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a Adjudicação realizada pelo Sr. Mateus do Nascimento, Pregoeiro Municipal, do **Processo Licitatório nº 0063/2024**, **Pregão Eletrônico nº 0020/2024**, datada de sexta-feira, 11 de outubro de 2024, na forma que segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fornecedor: LIMPEL ATACADO LTDA - CNPJ:46.246.491/0001-56					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Vlr. Unit.**	**Total**
002	100	embalagem	48971 - Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Unidade de Medida: Embalagem 125 G. Código Catmat: 481031 (ROYAL)	R$ 18,53	R$ 1.853,00
004	400	unidade	48896 - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464374 (ELITE DA VERDURA)	R$ 8,80	R$ 3.520,00
006	800	quilograma	48923 - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464381 (ELITE DA VERDURA)	R$ 7,51	R$ 6.008,00
014	200	quilograma	49013 - Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415 (ELITE DA VERDURA)	R$ 14,15	R$ 2.830,00
027	120	quilograma	48925 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463753 (ELITE DA VERDURA)	R$ 4,54	R$ 544,80
029	200	quilograma	48928 - Legume In Natura Tipo: Beterraba. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463767 (ELITE DA VERDURA)	R$ 5,91	R$ 1.182,00
030	250	quilograma	48952 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463781 (ELITE DA VERDURA)	R$ 5,41	R$ 1.352,50
031	250	quilograma	48953 - Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770 (ELITE DA VERDURA)	R$ 8,30	R$ 2.075,00
032	120	quilograma	48955 - Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778 (ELITE DA VERDURA)	R$ 3,47	R$ 416,40
058	150	quilograma	49058 - Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 481121 (ELITE DA VERDURA)	R$ 3,90	R$ 585,00
Valor Total: R$ 20.366,70 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F04EC23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**do**Processo Licitatório nº 0063/2024**,**Pregão Eletrônico Nº 0020/2024,** realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, em 18 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fornecedor: LIMPEL ATACADO LTDA - CNPJ:46.246.491/0001-56					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Vlr. Unit.**	**Total**
002	100	embalagem	48971 - Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Unidade de Medida: Embalagem 125 G. Código Catmat: 481031 (ROYAL)	R$ 18,53	R$ 1.853,00
004	400	unidade	48896 - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 464374 (ELITE DA VERDURA)	R$ 8,80	R$ 3.520,00
006	800	quilograma	48923 - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464381 (ELITE DA VERDURA)	R$ 7,51	R$ 6.008,00
014	200	quilograma	49013 - Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 464415 (ELITE DA VERDURA)	R$ 14,15	R$ 2.830,00
027	120	quilograma	48925 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463753 (ELITE DA VERDURA)	R$ 4,54	R$ 544,80
029	200	quilograma	48928 - Legume In Natura Tipo: Beterraba. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463767 (ELITE DA VERDURA)	R$ 5,91	R$ 1.182,00
030	250	quilograma	48952 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463781 (ELITE DA VERDURA)	R$ 5,41	R$ 1.352,50
031	250	quilograma	48953 - Legume In Natura Tipo: Cenoura. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463770 (ELITE DA VERDURA)	R$ 8,30	R$ 2.075,00
032	120	quilograma	48955 - Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 463778 (ELITE DA VERDURA)	R$ 3,47	R$ 416,40
058	150	quilograma	49058 - Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Unidade de Medida: Quilograma. Código Catmat: 481121 (ELITE DA VERDURA)	R$ 3,90	R$ 585,00
Valor Total: R$ 20.366,70 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A6126AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**do**Processo Licitatório nº 0052/2024**,**Pregão Eletrônico nº 0017/2024,**realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 E A4 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 24.361.188/0001-61					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	**1.200.000**	**unidade**	Serviços de digitalização / indexação de documentos páginas formato A4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catser: 27278	R$ 0,12	R$ 149.640,00
2	**500**	**unidade**	Serviços de digitalização / indexação de documentos página formato A3	R$ 0,45	R$ 225,00
Valor Total: R$ 149.865,00 (cento e quarenta e nove mil reais e oitocentos e sessenta centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3B13FFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2795 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 991.151,00 (novecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º.A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2165	1500	Manutenção do Ensino da Educação Básica	255	33903000	745.836,00
02.03.02.12.365.0108.2156	1500	Manutenção e conservação das atividades Educacao Infantil	293	33903000	245.315,00
					991.151,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 991.151,00 (novecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 001 12 122 0114 2150	1500	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	180	33.90.30.00	5.000,00
02 003 001 12 122 0114 2150	1500	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	181	33.90.36.00	5.000,00
02 003 001 12 122 0117 2154	1500	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	182	33.90.30.00	15.000,00
02 003 001 12 122 0117 2154	1500	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	183	33.90.36.00	5.000,00
02 003 001 12 122 0117 2154	1500	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	185	33.90.39.00	10.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	190	31.90.91.00	3.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	191	33.50.43.00	3.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	196	33.90.34.00	5.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	197	33.90.35.00	10.000,00
02 003 001 12 122 0119 2622	1500	Manutenção dos Conselhos da Educação	210	33.90.39.00	4.544,00
02 003 002 12 122 0108 2429	1500	Qualificação de Professores	216	33.90.14.00	5.000,00
02 003 002 12 122 0108 2713	1500	Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin da Educação Básica	223	33.90.30.00	5.000,00
02 003 002 12 361 0108 1112	1500	Construção de Escola da Educação Básica	243	44.90.51.00	10.000,00
02 003 002 12 361 0108 1117	1500	Implantar Laboratório de Informática nas Unidades de Educação Básica	244	33.90.30.00	7.000,00
02 003 002 12 361 0108 1117	1500	Implantar Laboratório de Informática nas Unidades de Educação Básica	245	44.90.52.00	2.790,00
02 003 002 12 361 0108 1120	1500	Ampliar Acervo Bibliográfico das Bibliotecas da Educação Básica	246	33.90.30.00	43.498,00
02 003 002 12 361 0108 1120	1500	Ampliar Acervo Bibliográfico das Bibliotecas da Educação Básica	247	44.90.52.00	11.000,00
02 003 002 12 361 0108 1202	1500	Ampliar, Reformar e Equipar Escolas da Educação Básica	248	33.90.39.00	3.000,00
02 003 002 12 361 0108 1505	1500	Implantar Area Recreativa e Cultural nas Unid de Educ Básica	251	44905100	50.000,00
02 003 002 12 361 0108 2161	1500	Manutenção do Transporte Escolar	254	33909300	6.505,00
02 003 002 12 361 0108 2165	1500	Manutenção do Ensino da Educação Básica	257	33903600	5.000,00
02 003 002 12 361 0108 2734	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ensino Fundamenta	271	33903900	5.000,00
02 003 002 12 361 0114 2347	1500	Remuneração do Pessoal da Educação Básica	276	31901600	5.000,00
02 003 002 12 364 0108 2162	1500	Apoio ao Ensino Superior	278	33.90.18.00	5.000,00
02 003 002 12 364 0108 2162	1500	Apoio ao Ensino Superior	279	33.90.39.00	5.000,00
02 003 002 12 365 0108 1113	1500	Construção de Escola de Ensino Infantil	281	44906100	5.000,00
02 003 002 12 365 0108 1116	1500	Implantar Laboratórios de Informática nas Unidades de Educação Infantil	282	33903000	5.000,00
02 003 002 12 365 0108 1116	1500	Implantar Laboratórios de Informática nas Unidades de Educação Infantil	283	44905200	10.000,00
02 003 002 12 365 0108 1201	1500	Ampliar, reformar e equipar Escolas de Educação Infantil	288	33903600	5.000,00
02 003 002 12 365 0108 1201	1500	Ampliar, reformar e equipar Escolas de Educação Infantil	289	44905100	70.328,00
02 003 002 12 365 0108 1506	1500	Implantar Áreas Recreativas e Cultural Unid de Ens Infantil	291	44905100	589.472,00
02 003 002 12 365 0108 2156	1500	Manutenção e conservação das atividades Educação Infantil	295	33903600	5.000,00
02 003 002 12 365 0108 2735	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens Infat Creche	298	33903000	4.050,00
02 003 002 12 365 0108 2735	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens Infat Creche	301	33903900	4.420,00
02 003 002 12 365 0108 2736	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens Infat Pre Esc	304	33903000	5.000,00
02 003 002 12 365 0108 2736	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens Infat Pre Esc	307	33903900	5.000,00
02 003 002 12 366 0108 2164	1500	Manutenção das Atividades do EJA	313	33903000	5.000,00
02 003 002 12 366 0108 2164	1500	Manutenção das Atividades do EJA	314	33903900	4.544,00
02 003 002 12 366 0108 2164	1500	Manutenção das Atividades do EJA	315	44905200	5.000,00
02 003 002 12 367 0108 2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	326	33504300	10.000,00
02 003 002 12 367 0108 2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	327	33903000	10.000,00
02 003 002 12 367 0108 2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	329	33903900	9.000,00
02 003 002 12 367 0108 2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	330	44905200	5.000,00
	T O T A L				**991.151,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:C7A322BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO Á REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.

Prezado (a),

Através da Comunicação Interna nº 26/2024, foi solicitado pelo Coordenador da Rede de Saúde Bucal de Teófilo Otoni-MG (Ivan José Figueira Santana) a **RETIFICAÇÃO do Edital** do processo referenciado, tendo em vista a necessidade de inclusão de Unidades **Básicas de Saúde.** No item, 5.2 Locais da prestação de serviços (página 5 e 6)
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	POSTOS DE TRABALHO
1	BELA VISTA	2
2	CIDADE ALTA	3
3	ALTO BELA VISTA	2
4	SÃO CRISTÓVÃO	2
5	PALMEIRAS	2
6	VILA SÃO JOÃO	3
7	VILA BARREIROS	2
8	JARDIM SÃO PAULO	2
9	RIO PRETINHO	2
10	SÃO JACINTO	2
11	BREJÃO	2
12	MARAVILHA	2
13	JOAQUIM PEDROSA	2
14	PEDRO VERSIANI	1
15	MUCURI	1
16	CEO	2

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	POSTOS DE TRABALHO
1	BELA VISTA	3
2	CIDADE ALTA	2
3	SÃO CRISTÓVÃO	3
4	PALMEIRAS	2
5	VILA SÃO JOÃO	3
6	VILA BARREIROS	2
7	RIO PRETINHO	2
8	BREJÃO	2
9	MARAVILHA	2
10	JOAQUIM PEDROSA	2
11	VILA VERÔNICA	3
12	FUNCIONÁRIOS	2
13	TAQUARA	3
14	GABRIEL LANGKAMMER	3
15	ALTO SÃO JACINTO	2
16	TOPÁZIO	2
17	PENITENCIÁRIA	1
18	SÓCIO EDUCATIVO	1
19	PRESÍDIO	1
20	LAJINHA	2
21	PEDRO VERSIANI	2
22	MUCURI	3
23	ALTINO BARBOSA	2
24	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	2
25	ESCOLA TEODOLITO PEREIRA	2
26	CEO	2
27	CEDRO	2
28	PALMEIRAS	3

No ANEXO I - Projeto Básico (página 15 e 16) do edital, no item **1.3 Locais da prestação de serviços.**
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BELA VISTA	2	3.500,00	7.000,00
2	CIDADE ALTA	3	3.500,00	10.500,00
3	ALTO BELA VISTA	2	3.500,00	7.000,00
4	SÃO CRISTÓVÃO	2	3.500,00	7.000,00
5	PALMEIRAS	2	3.500,00	7.000,00
6	VILA SÃO JOÃO	3	3.500,00	10.500,00
7	VILA BARREIROS	2	3.500,00	7.000,00
8	JARDIM SÃO PAULO	2	3.500,00	7.000,00
9	RIO PRETINHO	2	3.500,00	7.000,00
10	SÃO JACINTO	2	3.500,00	7.000,00

11	BREJÃO	2	3.500,00	7.000,00
12	MARAVILHA	2	3.500,00	7.000,00
13	JOAQUIM PEDROSA	2	3.500,00	7.000,00
14	PEDRO VERSIANI	1	3.500,00	3.500,00
15	MUCURI	1	3.500,00	3.500,00
16	CEO	2	3.500,00	7.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 112.000,00**

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UND	MENSAL	ANUAL
1	BELA VISTA	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
2	CIDADE ALTA	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
3	SÃO CRISTÓVÃO	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
4	PALMEIRAS	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
5	VILA SÃO JOÃO	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
6	VILA BARREIROS	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
7	RIO PRETINHO	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
8	BREJÃO	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
9	MARAVILHA	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
10	JOAQUIM PEDROSA	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
11	VILA VERÔNICA	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
12	FUNCIONÁRIOS	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
13	TAQUARA	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
14	GABRIEL LANGKAMMER	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
15	ALTO SÃO JACINTO	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
16	TOPÁZIO	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
17	PENITENCIÁRIA	1	R$ 3.500,00	3.500,00
18	SÓCIO EDUCATIVO	1	R$ 3.500,00	3.500,00
19	PRESÍDIO	1	R$ 3.500,00	3.500,00
20	LAJINHA	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
21	PEDRO VERSIANI	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
22	MUCURI	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
23	ALTINO BARBOSA	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
24	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
25	ESCOLA TEODOLITO PEREIRA	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
26	CEO	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
27	CEDRO	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
28	PALMEIRAS	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
TOTAL		**61**	**R$ 98.000,00**	**R$ 213.500,00**

Contudo, com base no presente quadro acima, o valor anual estimado para a execução dos serviços relacionados a **Odontologia** que era no valor anual de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, passará a ser **R$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).** Frisando que houve a inserção de unidades de atendimento que não constava no edital. Tendo em vista a alteração dos valores e quantitativos das unidades, conforme acrescido na tabela, destaca-se a necessidade de fundamentar a fonte e demais condições para o custeio desses serviços, através da dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.19.01.10.301.0009
Fonte: Programa de Trabalho: 2054,
Elemento de Despesa: 3.3.90.34,
Ficha: 1461,
Fonte: 1500 – 1002.

O município de Teófilo Otoni-MG poderá fazer uso dos serviços credenciados em unidades não mencionadas, que porventura por necessidade da demanda para bem de uso comum da população, sendo por implantação, implementação ou remanejamento, não alterando o valor financeiro da unidade já pré estabelecido e fixada nesta errata, seguindo os ditames legais.

JUSTIFICATIVA

Considerando que Teófilo Otoni-MG é Gestão Plena em Saúde e que os indicadores em saúde bucal apontam um significativo aumento da demanda reprimida e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços odontológicos na rede de atenção primária em Saúde, tendo como base a Lei 14.572, que incorporou a Política Nacional de Saúde Bucal, o Brasil Sorridente, à Lei Orgânica da Saúde, assegura o cuidado em saúde bucal de forma gratuita pelo SUS, onde o municipio recebe recebe incentivos financeiros do Ministério da Saúde para a implantação de Centros de Especialidades e novas unidades de atendimento em parceria entre estados, municípios e o Governo Federal.
Tendo em vista a Nota Técnica nº6/SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CSBAI/2024 PROCESSO Nº 1320.01.0069957/2024-31 que cita a necessidade dos serviços públicos odontológicos de Minas Gerais estruturar na lógica de sistema em rede, mediante a integração dos serviços e tendo a atenção primária à saúde como ente coordenador e ordenador do cuidado, devendo estar organizados na lógica das Redes de Atenção à Saúde.
Entretanto, com a expansão das ações voltadas para a saúde bucal na Atenção Primária à Saúde, por meio das equipes de Saúde Bucal, houve o aumento do acesso e da oferta de procedimentos em Teófilo Otoni-MG, havendo a necessidade de garantir a continuidade do cuidado, quando necessário, permiindo a oferta do cuidado ambulatorial e especializado em saúde bucal à população.
Destaca-se que a Atenção em Saúde Bucal está sendo redimensionada para que possa prestar serviços de maneira integral, onde as ações de proteção, prevenção, tratamento, e reabilitação da saúde sejam disponibilizadas simultaneamente, de forma individual e coletiva, em que os usuários são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, e entre outros. É válido destacar que essa alteração tem como finalizada de preservar o principio da eficácia e eficiência, conforme Lei 14.133/2021. Reforçando que a lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023)**,** Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, assegura para inclusão a saúde bucal no campo de atuação do SUS.

‘’Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Saúde Bucal, conjunto de diretrizes que configura modelo de organização e atuação direcionado à atenção à saúde bucal no País e que se constitui em instrumento para orientar as ações direcionadas à produção social da saúde bucal e, especificamente, as ações odontológicas em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - possibilitar o acesso universal, equânime e contínuo a serviços de saúde bucal de qualidade, dando resolução para toda demanda manifesta, espontânea ou programada, e viabilizar a obtenção e alocação dos recursos destinados à eliminação da demanda reprimida na área;
Art. 3º As ações e os serviços de saúde bucal devem integrar as demais políticas públicas de saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS, com vistas à articulação de ações e à concretização de ações integrais de saúde que viabilizem intervenção sobre fatores comuns de risco.
Parágrafo único. As ações e os serviços referidos no**caput**deste artigo devem compor todas as redes de atenção à saúde, nos diversos níveis de complexidade, com a finalidade de garantir a integralidade da atenção à saúde.¨*Assim, considerando todas as nuances pragmáticas que envolvem a carência de profissionais de saúde para atuar nas equipes de Saúde da Família, e em consonância com a manifestação exarada pela Auditoria desta Corte e com a jurisprudência do TCU, entendo que os Municípios podem firmar convênios ou contratos com as entidades privadas, com preferência para aquelas sem fins lucrativos, para a execução do PSF ou para a contratação de pessoal para compor as equipes do PSF, observando-se o caráter necessariamente complementar da participação das entidades privadas e respeitados os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da CR/88 em todas as fases da formalização e execução dos convênios ou contratos." (Consulta nº 838.498, 12 de junho de 2019).''*

Insta frisar que ficam mantidas todas as demais cláusulas do instrumento convocatório**.**

Teófilo Otoni/MG, 22 de Outubro de 2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F6C0106C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 4/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190- 000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALORDAMULTA
HFK8046	N300000001	14/02/2023	5002-0	176,76
HNG0374	N300000021	14/02/2023	5002-0	586,94
HNH5608	N300000043	14/02/2023	5002-0	586,94
PVV2080	N300000169	09/03/2023	5002-0	260,32
AWR8F35	N300000250	13/03/2023	5002-0	390,46
OMC3753	N300000278	14/03/2023	5002-0	260,32
PVV2080	N300000362	28/03/2023	5002-0	260,32
PYB1800	N300000482	05/04/2023	5002-0	260,32
HLW1777	N300000493	05/04/2023	5002-0	260,32
KZV8828	N300000498	05/04/2023	5002-0	586,94

Autoridade de Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A9D21786

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 11/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190- 000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALORDAMULTA
QNA0D15	AG02824030	26/06/2024	7633-2	293,47
HNS5378	AG02823882	28/06/2024	5460-0	130,16
RTW4J01	AG02824038	03/07/2024	5835-0	195,23

ASA1746	AG02824044	03/07/2024	5460-0	130,16
PUA7G34	AG02824045	03/07/2024	5460-0	130,16
RZE4E90	AG02824046	03/07/2024	5428-4	293,47
FBR9850	AG02824048	04/07/2024	5185-1	195,23
QUT3E55	AG02824050	04/07/2024	5452-6	195,23
HML6889	AG02824051	04/07/2024	5452-6	195,23
QUL1J90	AG02823908	05/07/2024	7366-2	130,16
OPE2H72	AG02824316	07/07/2024	6530-0	195,23
COA6F51	AG02824317	07/07/2024	6530-0	195,23
BPR2B25	AG02824321	08/07/2024	5452-6	195,23
DSE1B41	AG02824324	08/07/2024	5452-6	195,23
HNG0682	AG02824327	08/07/2024	5452-6	195,23
CZQ5957	AG02824328	08/07/2024	5452-2	195,23
DNZ3677	AG02824054	08/07/2024	5541-4	195,23
RNX3A29	AG02824338	09/07/2024	7625-2	293,47
COF1793	AG02824339	09/07/2024	7625-2	293,47
FOP9B96	AG02823758	10/07/2024	5487-0	195,23

RVV5D71	AG02823760	10/07/2024	5452-6	195,23
EZH4705	AG02823761	10/07/2024	5452-2	195,23
NTQ2C11	AG02823762	10/07/2024	5452-2	195,23
GZB1092	AG02823763	10/07/2024	5452-2	195,23
GUC3223	AG02824340	10/07/2024	5452-6	195,23
GYX5112	AG02824341	10/07/2024	5452-6	195,23
HIQ6H45	AG02824345	10/07/2024	5452-1	195,23
HBT1B06	AG02824348	10/07/2024	7030-1	293,47
QXC5A51	AG02823764	10/07/2024	5452-6	195,23
RFE4C90	AG02823765	10/07/2024	5452-6	195,23
QNW3408	AG02824059	10/07/2024	7048-1	293,47
FRE0G97	AG02824349	11/07/2024	5380-0	130,16
CYY2488	AG02824352	11/07/2024	7366-2	130,16
NJQ6D74	AG02824067	12/07/2024	6530-0	195,23
RKS3B26	AG02824353	13/07/2024	5452-2	195,23
DRT0965	AG02824354	13/07/2024	6130-0	293,47
DCM6929	AG02823772	14/07/2024	5452-2	195,23
GUW9607	AG02824061	14/07/2024	5452-1	195,23
RMM6F79	AG02824064	15/07/2024	5452-6	195,23
FMF0F55	AG02824065	15/07/2024	5541-4	195,23
RNZ1B09	AG02824355	16/07/2024	7633-2	293,47
HJY9762	AG02824356	16/07/2024	7048-1	293,47
OPP6E63	AG02823780	16/07/2024	6050-2	293,47
BUC7J85	AG02824069	16/07/2024	6050-1	293,47
FYB2A46	AG02824072	16/07/2024	5185-1	195,23
OPE2H72	AG02824074	16/07/2024	5185-1	195,23
COA6F51	AG02824075	16/07/2024	5185-1	195,23
GXR3308	AG02823781	16/07/2024	5835-0	195,23
OPX3505	AG02823785	18/07/2024	5452-6	195,23
FXR3I83	AG02823786	18/07/2024	5460-0	130,16
GWD1827	AG02823788	19/07/2024	5541-1	195,23
RNA7C10	AG02823790	20/07/2024	5452-2	195,23
PWH2G32	AG02823792	20/07/2024	5452-6	195,23
HGO1G94	AG02823793	20/07/2024	5541-4	195,23
FZY5J04	AG02823794	20/07/2024	5452-6	195,23

RMG7D33	AG02823795	20/07/2024	5452-2	195,23
HLO2B09	AG02823796	20/07/2024	5452-2	195,23
DGW9H21	AG02823798	20/07/2024	5185-1	195,23
FSI7G60	AG02823800	20/07/2024	5185-1	195,23
HNG0173	AG02823801	20/07/2024	5185-1	195,23
DXC0E72	AG02824358	20/07/2024	5185-1	195,23
PXE6524	AG02823802	20/07/2024	5185-1	195,23
GWZ8J30	AG02823803	20/07/2024	5185-1	195,23
GQP3848	AG02823804	20/07/2024	5185-1	195,23
GYS4646	AG02823805	20/07/2024	5185-1	195,23
FGH8G21	AG02823806	20/07/2024	5185-1	195,23
BCF5B12	AG02823807	20/07/2024	5185-1	195,23
GSH1767	AG02824359	20/07/2024	5185-1	195,23
FHK5834	AG02824361	20/07/2024	5185-1	195,23
FAN6953	AG02823809	20/07/2024	5185-1	195,23
OLS8181	AG02823810	20/07/2024	5185-1	195,23
HND8E73	AG02823811	20/07/2024	5185-1	195,23
OQO0A05	AG02823812	20/07/2024	5185-1	195,23
KXX1E47	AG02824363	20/07/2024	5185-1	195,23
GPK0709	AG02824364	20/07/2024	5185-1	195,23
HHT4A23	AG02824365	20/07/2024	5185-1	195,23
PWU4B33	AG02824229	23/07/2024	7633-2	293,47
PWU4B33	AG02824230	23/07/2024	5207-0	88,38
OQA6806	AG02824385	23/07/2024	5185-1	195,23
ERS4J54	AG02824389	23/07/2024	5185-1	195,23
FOA8968	AG02824390	23/07/2024	5185-1	195,23
BRO9I85	AG02824392	23/07/2024	5185-1	195,23
FIT4559	AG02824393	23/07/2024	5185-1	195,23
EUV0D44	AG02824396	23/07/2024	5185-1	195,23
OPX3505	AG02824398	23/07/2024	5185-1	195,23
HNG0470	AG02824400	23/07/2024	5185-1	195,23
AQG3A58	AG02824401	23/07/2024	5185-1	195,23
EAR1870	AG02824402	23/07/2024	5185-1	195,23
GUU9908	AG02824404	23/07/2024	5185-1	195,23

CTI2E30	AG02824405	23/07/2024	5185-1	195,23

LCK0381	AG02823973	24/07/2024	5541-1	195,23
GZB0518	AG02823974	24/07/2024	5495-0	195,23
DUM7A63	AG02823975	24/07/2024	7366-2	130,16
RME1E35	AG02823978	25/07/2024	5452-2	195,23
MUJ2C19	AG02823981	25/07/2024	5541-4	195,23
RVK0J22	AG02823982	25/07/2024	5487-0	195,23
GWE0I94	AG02824406	25/07/2024	7366-2	130,16
HKF9706	AG02824236	25/07/2024	5185-1	195,23
OWO9453	AG02824237	25/07/2024	5185-1	195,23
CKY9A12	AG02824238	25/07/2024	5185-1	195,23
HOF8054	AG02824240	25/07/2024	5185-1	195,23
MQX3699	AG02824243	26/07/2024	5487-0	195,23
FML7E19	AG02824244	26/07/2024	7366-2	130,16
OLQ7286	AG02824411	26/07/2024	5550-0	130,16
HHI3515	AG02824412	26/07/2024	5568-0	195,23
FAJ0C37	AG02824514	26/07/2024	5525-0	130,16
DUO8832	AG02824515	26/07/2024	5525-0	130,16
OPX6172	AG02824516	26/07/2024	5525-0	130,16
SIH6J11	AG02824517	26/07/2024	5525-0	130,16
BUU7E24	AG02824523	26/07/2024	6530-0	195,23
PXD4915	AG02824245	27/07/2024	5452-2	195,23
GOA0854	AG02824246	27/07/2024	7366-2	130,16
QQB9868	AG02824247	27/07/2024	7684-1	130,16
HDS7507	AG02824248	27/07/2024	5410-0	130,16
OWR2085	AG02824250	28/07/2024	7048-1	293,47
OPE2H72	AG02824252	28/07/2024	6530-0	195,23
OPE2H72	AG02824253	28/07/2024	5215-1	293,47
HCD4691	AG02823984	28/07/2024	5207-0	88,38
GRM4279	AG02824257	28/07/2024	6530-0	195,23
EVN9F62	AG02824258	28/07/2024	6530-0	195,23
PXC2B62	AG02824259	28/07/2024	6530-0	195,23
COA6F51	AG02824260	28/07/2024	6530-0	195,23
PXC2B62	AG02824261	28/07/2024	7633-2	293,47
KXR6C14	AG02824525	28/07/2024	6530-0	195,23
RVK0J22	AG02824528	29/07/2024	7366-2	130,16

GJB2110	AG02824081	30/07/2024	5541-4	195,23
HKA7457	AG02824082	30/07/2024	5452-2	195,23
HAV9338	AG02824083	30/07/2024	5452-6	195,23
FFR2G42	AG02824529	30/07/2024	7366-2	130,16
FBL9J05	AG02824531	30/07/2024	5452-6	195,23
EPH3265	AG02824532	30/07/2024	5452-6	195,23

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0D618735

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 12/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000. * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADA INFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO
GNY5311	AG02824754	14/09/2024	5207-0
FSD3223	AG02824756	15/09/2024	6050-2
DGJ4281	AG02824485	16/09/2024	5185-1
SYX2G79	AG02824490	17/09/2024	5568-0
OPE9196	AG02824491	17/09/2024	5185-1
RVR0I62	AG02824761	17/09/2024	6050-2
PUR6E05	AG02824651	18/09/2024	5185-1
GRR6F67	AG02824652	18/09/2024	5185-1
GVG0J82	AG02824766	18/09/2024	6530-0
GVG0J82	AG02824765	18/09/2024	5215-2
RUV1G33	AG02824764	18/09/2024	5452-2
GHK5F27	AG02824763	18/09/2024	5452-2
GGT8G38	AG02824654	19/09/2024	5622-2

OXI2I63	AG02824655	19/09/2024	7366-2
SYD7A98	AG02824656	19/09/2024	5541-1
RMG7J88	AG02824768	19/09/2024	5525-0
PUA3D90	AG02824658	19/09/2024	6530-0

KXA4E39	AG02824659	19/09/2024	5185-1
DRM0358	AG02824660	21/09/2024	5185-1
JIW0932	AG02824667	21/09/2024	5193-0
HIR2579	AG02824662	21/09/2024	5185-1
HMG4166	AG02824770	22/09/2024	5622-2
GHK7E20	AG02824773	22/09/2024	7048-1
HCW0I82	AG02824774	22/09/2024	6530-0
EAR1870	AG02824775	22/09/2024	6530-0
EPB6C44	AG02824777	22/09/2024	7633-2
HCW0I82	AG02824778	22/09/2024	7633-2
EOT0D04	AG02824779	22/09/2024	7056-1
EOT0D04	AG02824780	22/09/2024	5835-0
OXW8F88	AG02824783	23/09/2024	7633-2
BPN4293	AG02824669	23/09/2024	5185-1
GZB0614	AG02824787	26/09/2024	5185-1
RFA6G72	AG02824806	26/09/2024	5185-1
SYE1C43	AG02824799	27/09/2024	5207-0
HLZ6B97	AG02824796	27/09/2024	5207-0
QMS8779	AG02824798	27/09/2024	5452-1
OMH8A17	AG02824793	27/09/2024	5452-1
HGP4I94	AG02824791	27/09/2024	5401-0
PVI0646	AG02824797	27/09/2024	7633-2
PYX7B04	AG02824802	28/09/2024	6050-2
SYQ9C08	AG02824805	28/09/2024	7056-1
DYC8A50	AG02824671	28/09/2024	5835-0
DYC8A50	AG02824673	28/09/2024	5207-0
DYC8A50	AG02824674	28/09/2024	6394-4
DYC8A50	AG02824675	28/09/2024	5185-2
PUC4H47	AG02824679	29/09/2024	5622-2
HKC8978	AG02824680	30/09/2024	5541-1
FLB9A86	AG02824681	30/09/2024	5541-1
FTP2085	AG02824808	01/10/2024	5452-2
REG3F44	AG02824809	01/10/2024	6530-0
SYK5I54	AG02824683	01/10/2024	7366-2
CEW8393	AG02824012	02/10/2024	7366-2

NNK2A02	AG02824684	02/10/2024	5185-2
HNO4C80	AG02824688	03/10/2024	5452-6
PYX7B04	AG02824689	03/10/2024	7633-2
HBN3255	AG02824690	03/10/2024	7625-2
FLW2892	AG02824691	03/10/2024	5452-2
GPE4469	AG02824692	03/10/2024	7625-2
RTW0C47	AG02824693	03/10/2024	7633-2
EMO3197	AG02824694	03/10/2024	5541-4
HFC2261	AG02824696	04/10/2024	5185-1
EDX0G06	AG02824698	04/10/2024	5185-2
QMY7D19	AG02824702	05/10/2024	5207-0
HMT3I99	AG02824703	05/10/2024	7633-2
FLQ8C68	AG02824811	06/10/2024	7633-2
GSK5263	AG02824812	06/10/2024	5193-0
PUU2896	AG02825014	06/10/2024	5452-2
HBL9G13	AG02825021	06/10/2024	7366-2
RVK0J22	AG02825025	06/10/2024	5410-0

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9D0F02E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – PROCESSO DEMOCRÁTICO – DIREÇÃO ESCOLAR – SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETÉ – PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 382/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Processo Democrático – Direção Escolar – Sistema Municipal de Ensino de Abaeté – Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, pelo disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a previsão contida no art. 108 e seguintes da Lei Complementar nº 106/2023, pelo início do processo eleitoral democrático previsto para acontecer posse a partir de Janeiro de 2025, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O provimento dos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar que integram o sistema municipal far-se-á mediante processo seletivo democrático.

Parágrafo único. A escolha para os cargos de Diretor e Vice-diretor Escolar far-se-á por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
Art. 2º - O cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar são de provimento em comissão, de provimento restrito, com acesso mediante processo seletivo democrático, podendo ser ocupando tanto por profissionais do magistério municipal quanto por profissionais da educação que preencham os requisitos técnicos.

Art. 3º - O processo democrático de acesso aos cargos público de direção escolar tem por finalidade promover o acesso igualitário de oportunidades e assegura o provimento mediante preenchimentos dos critérios técnicos dispostos neste decreto.

Parágrafo único - O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado por Comissão de Avaliação, designada por portaria específica editada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar realizar-se-á em duas fases distintas:

§ 1º - Primeira Fase. Da Avaliação Teórica. A primeira fase da seleção pública consiste na aplicação de avaliação teórica, com caráter eliminatório e classificatório, com aplicação de prova de aptidão e conhecimento técnica, que versará sobre:

I - Domínio da língua portuguesa.

II - Raciocínio lógico-matemático.
III - Conhecimento técnico, pedagógico, gerencial, administrativo, financeiro.

IV - Interpretação de textos legais pertinentes à educação.

V – Lei Complementar Municipal nº 106/2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério).

§ 2º - Segunda Fase. Análise de Títulos. A segunda fase consiste na análise de títulos, com caráter eliminatório e classificatório, destinada ao cômputo da pontuação dos títulos, que deverão ser protocolados pelo servidor candidato no ato da inscrição.

§ 3º - Somente estará habilitado para participar da segunda etapa do processo seletivo, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% dos pontos da avaliação na primeira fase.

§ 4º - Os Diretores e Vice-diretores nomeados provisoriamente podem concorrer ao processo seletivo de que trata o presente artigo.

§ 5º - O candidato classificado poderá ser nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, resguardados os interesses da administração pública, para unidade que estiver com vacância de cargo de Diretor e Vice-diretor.
Art. 5º - O processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar, em todas as suas fases, observará o seguinte cronograma:

FASE	EVENTO – DESRIÇÃO	DATA - PRAZO
1ª	Inscrição ao Processo Democrático	De 01/11/2024 a 15/11/2024
	Prova de Conhecimento Técnico	Dia 21/11/2024
	Divulgação do Gabarito Oficial	Dia 22/11/2024
	Publicação do Resultado da 1ª Fase	Dia 26/11/2024
	Prazo Recurso 1ª Fase	De 27/11/2024 a 29/11/2024
	Divulgação do Resultado da 1ª Fase	Dia 02/12/2024
2ª	Avaliação de Títulos	Dia 04/12/2024
	Publicação do Resultado da 2ª Fase	Dia 06/12/2024
	Prazo Recurso 2ª Fase	De 09/12/2024 a 11/12/2024
	Divulgação do Resultado da 2ª Fase	Dia 12/12/2024
FINAL	Publicação Decreto de Nomeação	Dia 24/01/2025
	Posse Cargo Diretor e Vice-Diretor	Dia 24/01/2025
	Início Exercício no Cargo	Dia 27/01/2025

Art. 6º - Os servidores candidatos deverão tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste decreto, incluindo dos seus anexos I, II, III e IV, partes integrantes das normas que regem o processo seletivo simplificado interno.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - Para participar do processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar o (a) candidato (a) deve atender aos seguintes critérios:

I – Promover a inscrição para participar do processo junto à Comissão de Avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Conforme opção de escola/localidade para a qual ele está concorrendo), ocasião que será disponibilizado o formulário de inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais e anexados os títulos comprobatórios.

II – Toda a documentação para participar do processo deve ser entregue no ato de inscrição e no prazo estabelecido no cronograma contido no art. 5º deste Decreto.

III - A inscrição para o processo democrático de acesso aos cargos públicos de Diretor e Vice-diretor Escolar cargos públicos não depende do recolhimento de taxa.

IV- O servidor candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo III.

Art. 8º - No ato de inscrição o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos para o deferimento de sua participação:

I - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

II - Cópia simples e legível do cartão de C.P.F-MF (não sendo necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, caso o candidato apresente o documento solicitado no subitem anterior, onde já contenha o número do seu C.P.F)
III - Cópia simples e legível de diploma de curso superior em pedagogia ou licenciatura, aplicando-se aos diplomas obtidos no exterior os requisitos de validade determinados pelo Ministério da Educação.

IV - Cópia simples e legível de comprovante de efetivo exercício profissional, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício.

V - Cópia simples e legível do documento (certidão/diploma) que comprove a conclusão do curso de pós-graduação, doutorado ou mestrado, inclusive com o respectivo histórico escolar.

VI - Cópia simples e legível do documento (Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado) que comprove e experiência em gestão educacional pública ou direção escolar há pelo menos 01 ano, quando houver.

VII - Cópia simples e legível do documento (declaração) que comprove e experiência em magistério no exercício de função própria dos profissionais do magistério.

Art. 9º - Todas as fases do processo democrático de acesso aos cargos de Diretor e Vice-Diretor são públicas, com ampla divulgação, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Abaeté.

§ 1º - Cumpre à Comissão de Avaliação a aplicação de provas, análise de títulos, apuração e divulgação dos resultados conforme disposto no cronograma determinado neste Decreto.

§ 2º - Cumpre também à Comissão de Avaliação diligenciar e garantir que todos os resultados das fases do processo democrático sejam públicos e acessíveis a todos que deles queiram tomar conhecimento, inclusive a grade de pontuação individual e geral ao longo do processo.

§ 3º - Das decisões da comissão de avaliação caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para o provimento da função:

I - Ter disponibilidade para assumir a função na unidade de ensino com carga horária de 40h (Quarenta horas) semanais par o cargo de Diretor Escolar e 30h (Trinta horas) semanais para o cargo de Vice-Diretor Escolar.

II- Não possuir antecedentes criminais ou não estar respondendo ao processo administrativo disciplinar, apresentando as certidões negativas da justiça federal e estadual do seu domicílio.

III- Não possuir pendências na prestação de contas da direção de caixa escolar municipal.

IV- Comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar obtendo o certificado no prazo máximo de 01 (Um) ano, a partir do início do exercício das atividades do cargo.

V- Ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de educação básica.

VI – Comprovar pelo menos um ano de exercício das atividades na área dos profissionais do magistério.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

Art. 11 - A avaliação teórica do processo democrático de acesso aos cargos público compõe por fases e tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 12 - A avaliação teórica considerará a pontuação máxima de 100 (Cem) pontos, conforme anexo I deste decreto que serão somados à pontuação obtida na análise de títulos.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto das questões ou por quaisquer rasuras.
CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 14 - A análise de títulos do processo democrático de acesso aos cargos públicos tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 15 - A análise de títulos considerará a pontuação máxima de 100 (Cem) pontos, conforme anexo II deste decreto que serão somados à pontuação obtida na avaliação teórica.

Art. 16 - Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na análise de títulos deverão ter a carga horária mínima exigida.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição ou pela má qualidade dos documentos, devendo serem conferidos e autenticados no ato da inscrição.

Art. 18 - Somente serão considerados como documentos comprobatórios originais válidos para titulação a apresentação:

a) Diploma de curso superior com registro no MEC ou equivalente acompanhado pelo histórico escolar.

b) Diploma de pós-graduação nas modalidades de especialização, com mínimo de 360 horas-aulas, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
c) Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 140h (Cento e quarenta horas)

Parágrafo Único. Os servidores candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Art. 19 - No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

I - Possuir maior tempo de efetivo serviço de magistério no Município de Abaeté, Professor e ou Técnico em Educação, excluindo possível tempo averbado.

I - Possuir maior tempo de serviço na área de educação no Município de Abaeté.

II - Possuir maior idade.

CAPÍTULO VI
A NOMEAÇÃO, DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA DESTITUIÇÃO

Art. 20 - Após a publicação do resultado das duas primeiras etapas, será expedido pelo Prefeito Municipal o respectivo decreto de nomeação para designar o servidor para o exercício da função de diretor e vice-diretor escolar.

Art. 21 – O primeiro mandato de Diretor e Vice-diretor advindo de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho previstos neste Decreto terá duração até 31 de dezembro de 2028.

Art. 22 - No caso de afastamento temporário, de vacância da função ou destituição, será designado um substituto pelo (a) secretário (a) municipal de educação para exercer a função durante a ausência do diretor escolar ou até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado Interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O diretor e vice-diretor escolar deverão participar de programa de atualização pedagógica e administrativa definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a editar Resoluções e Portarias com critérios técnicos necessários ao fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 25 - Os casos omissos neste decreto serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - Na hipótese de afastamento temporário do diretor caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvindo o conselho municipal de educação, indicar servidor da escola que atenda aos critérios estabelecidos neste decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do afastamento temporário superior a 30 (trinta) dias, e não havendo vice-diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvindo conselho escolar, a indicação de um servidor da escola que atenda aos requisitos estabelecidos neste decreto para exercer a função de diretor, em substituição interina do titular.

Art. 27 - A indicação pelo conselho municipal de educação de nomes de servidores para exercer a substituição do cargo de diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes.

Parágrafo Único. A investidura dos servidores nomeados na forma deste decreto, dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 - A inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas deste Decreto.

Art. 29 – Revoga-se o Decreto Municipal nº 366/2024.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua portuguesa	10	1	10

Raciocínio lógico-matemático	10	1	10
Conhecimento técnico, pedagógico, gerencial, administrativo, financeiro	10	2	20
Interpretação de textos legais pertinentes à educação	10	3	30
Lei Complementar Municipal nº 106/2023 (Estatuto Magistério)	10	3	30
TOTAL	50	*	100

CONTEÚDO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO TÉCNICA

01-RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

02-DOMÍNIO DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase. Periodização da literatura brasileira; estudo dos principais autores dos estilos de época

03-CONHECIMENTO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO:

Fundamentos da administração, conceito de administração; processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle; comunicação, motivação e liderança; autoridade e responsabilidade. A administração e suas perspectivas. Antecedentes históricos da administração. Abordagens da administração - administração científica; teoria clássica; teoria das relações humanas; teoria neoclássica; departamentalização; teoria da burocracia; teoria comportamental; teoria de sistemas; teoria da contingência. Novas perspectivas para a teoria geral da administração. Noções de Administração Pública: conceitos, objetivos e características da administração pública; eficiência, eficácia e efetividade; modelos de administração pública; princípios constitucionais da administração pública; órgãos, entidades e organização da administração pública; administração pública direta e indireta; descentralização, desconcentração e delegação; controle interno e externo aplicados à administração pública. Código de Ética Profissional do Servidor Público. Noções de Gestão de Pessoas: recursos humanos: conceitos e objetivos; recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento; saúde e qualidade de vida no trabalho; liderança; motivação; trabalho em equipe; gestão e mediação de conflitos. Noções de Atendimento no Serviço Público: Atendimento. Conceito. Diferença entre Atendimento e Tratamento. A importância do atendimento. Postura do Atendente. Apresentação Pessoal. Limpeza e Arrumação do Ambiente de Trabalho. Tipos de Atendimento. Atendimento Presencial. Atendimento Telefônico. Gestão de reclamações. A busca da excelência. Noções de compras na Administração Pública: conceito e sistemas de compras; licitação no serviço público: conceito, finalidade, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação; procedimentos administrativos; sanções (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Noções de Orçamento Público: receita e despesa; Sistema Orçamentário Brasileiro: Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA). Noções de comunicação: atributos da redação oficial; comunicações oficiais. Legislação PDDE. Legislação PNAE. Sistema PDDE Interativo. Organização e gestão escolar. Conselhos Escolares. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Coletivo Docente. Acolhimento dos Estudantes. Competências socioemocionais. Instrumentos de Monitoramento e Registro do Planejamento e execução das aulas. A ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. O papel articulador, formador e transformador do coordenador pedagógico. Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores. Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola. O papel do Coordenador Pedagógico na orientação para o planejamento/replanejamento a partir da análise de resultados. Observação de aula como estratégia pedagógica na formação continuada do docente. Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação e Normas constitucionais. Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais. Relação entre Sociedade, Diário de Classe. Avaliação da Aprendizagem, O processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final. O processo de adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação.

04-INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS PERTINENTES A EDUCAÇÃO:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações; Plano Nacional de Educação (PNE); Plano Municipal de Educação (PME): Resolução CNE/CP n 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei Federal n 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

05-LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106/2023 (ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO):

Toda a estrutura de dispositivos contidos na Lei Complementar Municipal nº 106/2023 relativas ao Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério.

ANEXO II
REFERÊNCIA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS
pós-graduação/stricto sensu (doutorado) na área da educação	certificado/diploma de curso em nível de pós-graduação	40 pontos
pós-graduação/stricto sensu (mestrado) na área da educação	certificado/diploma de curso em nível de pós-graduação	30 pontos
pós-graduação/stricto sensu (especialização) na área de gestão escolar	certificado/diploma de curso em nível de pós-graduação	15 pontos
pós-graduação/ stricto sensu (especialização) na área de educação	certificado/diploma de curso em nível de pós-graduação	10 pontos
curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com, no mínimo de 140 horas	certificado do curso de aperfeiçoamento	5 pontos
TOTAL		**100 Pontos**

ANEXO III
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DIRETOR
E VICE-DIRETOR ESCOLAR

São atribuições do Diretor e Vice-Diretor Escolar, além daqueles previstas na Lei Complementar Municipal nº 108/2023:

01-Representar a unidade escolar e garantir seu pleno funcionamento.

02-Coordenar, elaborar e executar as ações escolares, em conjunto com a equipe pedagógica e comunidade escolar, seguindo as diretrizes da política educacional vigente e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação-SME, complementando naquilo que as especificidades locais exigirem.

03-Vivenciar práticas em protagonismos, liderança e proatividade.

04-Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas.

05-Organizar o quadro de recursos humanos da unidade escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis.

06-Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação.

07-Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

08-Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando.

09-Ter foco em resultados de aprendizagens.

10-Exercer outras atribuições inerentes à função de acordo com o regimento escolar.

11-Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.

12-Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.

13-Assegurar o cumprimento da base nacional comum curricular e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

14-Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC - Formação continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.

15-Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re) orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.

16-Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

17-Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
18-Integrar à escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.

19-Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

20-Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões: com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

ANEXO IV
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DA DIRETORIA ESCOLAR

01-DIMENSÃO INSTITUCIONAL: liderar a gestão da escola, engajar a comunidade, implementar e coordenar a gestão democrática na escola, responsabilizar-se pela organização escolar e desenvolver visão sistêmica e estratégica.

02-DIMENSÃO PEDAGÓGICA: focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem, conduzir o planejamento pedagógico, apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem, coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação e promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

03-DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: coordenar as atividades administrativas, zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos, coordenar as equipes de trabalho, gerir, conjuntamente às instâncias constituídas e os recursos financeiros da escola.

04-DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL: cuidar e apoiar as pessoas, comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional e saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2AD5E957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 078/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - Elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e Coordenação do PCMSO - SERVIÇOS - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 16.833,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:21:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0001	2579	1	2.400,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - Exame de Acuidade visual - SERVIÇOS - Quantidade: 125 Serviço - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:21:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0002	2863	125	1.250,00
Item: 0003 - SERVIÇOS - Exame de Audiometria - SERVIÇOS - Quantidade: 125 Serviço - Valor Referência: 145,18					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:21:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0003	2864	125	4.375,00
Item: 0004 - SERVIÇOS - Exame de EEG - SERVIÇOS - Quantidade: 125 Serviço - Valor Referência: 125,69					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:21:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0004	2866	125	3.750,00
Item: 0005 - SERVIÇOS - Exame de Espirometria - SERVIÇOS - Quantidade: 131 Serviço - Valor Referência: 103,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:21:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0005	2865	131	3.275,00
Item: 0006 - SERVIÇOS - Exames médicos clínicos ocupacionais - SERVIÇOS - Quantidade: 1.975 Serviço - Valor Referência: 120,70					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2024 - 09:21:41 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0006	2862	1.975	69.125,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador do Processo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:6439B67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 078/2024					
Resultado da Homologação					
Item: 0001 - SERVIÇOS - Elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e Coordenação do PCMSO - SERVIÇOS - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 16.833,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:21:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0001	2579	1	2.400,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - Exame de Acuidade visual - SERVIÇOS - Quantidade: 125 Serviço - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:21:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0002	2863	125	1.250,00
Item: 0003 - SERVIÇOS - Exame de Audiometria - SERVIÇOS - Quantidade: 125 Serviço - Valor Referência: 145,18					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:21:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0003	2864	125	4.375,00
Item: 0004 - SERVIÇOS - Exame de EEG - SERVIÇOS - Quantidade: 125 Serviço - Valor Referência: 125,69					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:21:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0004	2866	125	3.750,00
Item: 0005 - SERVIÇOS - Exame de Espirometria - SERVIÇOS - Quantidade: 131 Serviço - Valor Referência: 103,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:21:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0005	2865	131	3.275,00
Item: 0006 - SERVIÇOS - Exames médicos clínicos ocupacionais - SERVIÇOS - Quantidade: 1.975 Serviço - Valor Referência: 120,70					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
KGS ENGENHARIAS LTDA (17.358.710/0001-90)	Homologado em: 17/10/2024 - 09:21:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0006	2862	1.975	69.125,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador do processo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8EADC759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 063/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 73,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	200	13.200,00

Item: 0002 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO MICRO- ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 90 Serviço - Valor Referência: 102,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA (08.474.442/0001-81)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	90	9.207,00

Item: 0003 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO ONIBUS/CAMINHAO - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 109,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA (08.474.442/0001-81)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	70	7.673,40

Item: 0004 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO VANS SPRINTER / DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 138,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	9.000,00

Item: 0005 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 300 Serviço - Valor Referência: 45,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	300	6.000,00

Item: 0006 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 65,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	6.000,00

Item: 0007 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO ÔNIBUS/ CAMINHÃO - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 86,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	7.080,00

Item: 0008 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO/ VANS SPRINTER/DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 64,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	6.000,00

Item: 0009 - SERVIÇOS - COLA PNEU CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 47,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	150	5.850,00

Item: 0010 - SERVIÇOS - COLA PNEU DIANTEIRO MÁQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 86,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	7.900,00

Item: 0011 - SERVIÇOS - COLA PNEU DIANTEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 94,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	60	5.040,00

Item: 0012 - SERVIÇOS - COLA PNEU MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 90 Serviço - Valor Referência: 59,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	90	4.860,00

Item: 0013 - SERVIÇOS - COLA PNEU MOTOCICLETA - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 54,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	70	2.240,00

Item: 0014 - SERVIÇOS - COLA PNEU ONIBUS/CAMINHAO - SERVIÇOS - Quantidade: 140 Serviço - Valor Referência: 65,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	140	7.560,00

Item: 0015 - SERVIÇOS - COLA PNEU TRASEIRO MAQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 124,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	10.400,00

Item: 0016 - SERVIÇOS - COLA PNEU TRASEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 136,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	80	10.000,00

Item: 0017 - SERVIÇOS - COLA PNEU VANS SPRINTER/DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 90 Serviço - Valor Referência: 56,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	90	3.510,00

Item: 0018 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 300 Serviço - Valor Referência: 30,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	300	5.700,00

Item: 0019 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU DIANTEIRO MAQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 117,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por:	0	PRÓPRIA	100	10.400,00

(40.676.733/0001- 65)	Reginaldo Furtado de Carvalho				
Item: 0020 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 113,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	70	7.280,00
Item: 0021 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 65,56					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	5.280,00
Item: 0022 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU MOTOCICLETA - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 28,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	60	1.140,00
Item: 0023 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU ÔNIBUS/CAMINHÃO - SERVIÇOS - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 68,27					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	200	10.400,00
Item: 0024 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU TRASEIRO MAQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 136,32					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	10.300,00
Item: 0025 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU TRASEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 157,42					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	70	8.050,00
Item: 0026 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU VAN SPRINTER/DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 59,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 09:16:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	4.680,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador Do Processo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F35E018D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 063/2024					
Resultado da Homologação					
Item: 0001 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 73,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	200	13.200,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO MICRO- ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 90 Serviço - Valor Referência: 102,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA (08.474.442/0001-81)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	90	9.207,00
Item: 0003 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO ONIBUS/CAMINHAO - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 109,62					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA (08.474.442/0001-81)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Proprio	proprio	70	7.673,40
Item: 0004 - SERVIÇOS - ALINHAMENTO VANS SPRINTER / DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 138,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	9.000,00
Item: 0005 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 300 Serviço - Valor Referência: 45,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	300	6.000,00
Item: 0006 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 65,27					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	6.000,00
Item: 0007 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO ÔNIBUS/ CAMINHÃO - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 86,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	7.080,00
Item: 0008 - SERVIÇOS - BALANCEAMENTO/ VANS SPRINTER/DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 64,47					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	6.000,00
Item: 0009 - SERVIÇOS - COLA PNEU CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 47,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	150	5.850,00
Item: 0010 - SERVIÇOS - COLA PNEU DIANTEIRO MÁQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 86,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	7.900,00
Item: 0011 - SERVIÇOS - COLA PNEU DIANTEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 94,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	60	5.040,00
Item: 0012 - SERVIÇOS - COLA PNEU MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 90 Serviço - Valor Referência: 59,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	90	4.860,00
Item: 0013 - SERVIÇOS - COLA PNEU MOTOCICLETA - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 54,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	70	2.240,00
Item: 0014 - SERVIÇOS - COLA PNEU ONIBUS/CAMINHAO - SERVIÇOS - Quantidade: 140 Serviço - Valor Referência: 65,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	140	7.560,00

Item: 0015 - SERVIÇOS - COLA PNEU TRASEIRO MAQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 124,59					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	10.400,00
Item: 0016 - SERVIÇOS - COLA PNEU TRASEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 136,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	80	10.000,00
Item: 0017 - SERVIÇOS - COLA PNEU VANS SPRINTER/DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 90 Serviço - Valor Referência: 56,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	90	3.510,00
Item: 0018 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU CARRO PEQUENO - SERVIÇOS - Quantidade: 300 Serviço - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	300	5.700,00
Item: 0019 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU DIANTEIRO MAQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 117,42					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	10.400,00
Item: 0020 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 113,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	70	7.280,00
Item: 0021 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 65,56					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	5.280,00
Item: 0022 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU MOTOCICLETA - SERVIÇOS - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 28,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	60	1.140,00
Item: 0023 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU ÔNIBUS/CAMINHÃO - SERVIÇOS - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 68,27					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	200	10.400,00
Item: 0024 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU TRASEIRO MAQUINAS - SERVIÇOS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 136,32					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	100	10.300,00
Item: 0025 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU TRASEIRO TRATOR - SERVIÇOS - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 157,42					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	70	8.050,00
Item: 0026 - SERVIÇOS - MONTAGEM PNEU VAN SPRINTER/DUCATO - SERVIÇOS - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 59,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Homologado em: 18/10/2024 - 09:16:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	0	PRÓPRIA	120	4.680,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador Do Processo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E91EE4DD



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para os geradores, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 1º São responsáveis pelo gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil:
Os geradores de resíduos da construção civil por meio das atividades de construção, reforma, reparos e demolição, bem como aqueles resultantes dos serviços preliminares de remoção de vegetação e escavação de solos;
Os transportadores e receptores de resíduos da construção civil, no exercício de suas respectivas atividades.

Art. 2º Os transportadores e geradores deverão observar o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:
Resíduos da Construção Civil – RCC: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;
Pequenos Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por construções, reformas, reparos, demolições ou preparação e escavação de terrenos que gerem até 5m³ (cinco metros cúbicos) de resíduos da construção civil por obra;
Médios Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por construções, reformas, reparos, demolições ou preparação e escavação de terrenos que gerem acima de 5m³ (cinco metros cúbicos) de resíduos da construção civil até o limite de 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por obra;
Grandes Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos da construção civil definidos nesta Resolução em volume superior a 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por obra;
V- Transportadores: são as pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos da construção civil entre os geradores e os locais de destinação final ambientalmente adequada;
Carroceiros: São as pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que circulam pela cidade com veículos de tração humana realizando a coleta, classificação e destinação dos resíduos para o seu próprio sustento;
Aterro de Resíduos Classes A, de reservação de material para usos futuros: é a área tecnicamente adequada onde serão empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATT): área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

CAPÍTULO II
DOS GERADORES

Art.4º Os Geradores de Resíduos da Construção Civil serão fiscalizados e responsabilizados pelo uso dos equipamentos disponibilizados para o recebimento dos resíduos gerados.

Seção I
Dos Pequenos Geradores

Art. 5º Os pequenos geradores poderão destinar os Resíduos da Construção Civil aos locais indicados pela Prefeitura em volume limitado a 1m³ (um metro cúbico) por descarga diária.

Art. 6º Os pequenos geradores são responsáveis pela disposição segregada dos resíduos nesses locais, na forma indicada pela Prefeitura.

Seção II
Dos Médios Geradores

Art. 7º Os médios geradores deverão, preferencialmente, contratar os transportadores cadastrados na Prefeitura, escolhidos em lista atualizada e disponibilizada pela Prefeitura.

Parágrafo único. No caso de contratação de transportador não cadastrado na Prefeitura, o mesmo deverá se cadastrar antes da execução do serviço e seguir as normas e requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º No ato da solicitação do alvará de reforma, demolição ou construção, os médios geradores deverão declarar a estimativa da quantidade de resíduos da construção civil a ser gerada.

§ 1º Após a efetiva execução da reforma, demolição ou construção, aprovada em projeto devidamente licenciado, os médios geradores deverão apresentar 1 (uma) via dos Controles de Transporte de Resíduos – CTRs preenchidas, carimbadas e assinadas pelo Transportador e pelo local de Destino Final, comprovando a destinação final ambientalmente correta dos resíduos da construção civil gerados.

§ 2º A solicitação do "Ocupe-se" só poderá ser providenciada com a apresentação dos devidos comprovantes de destinação final ambientalmente correta dos resíduos da construção civil gerados.

Art. 9º Os geradores citados no art. 7º não podem utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica dos equipamentos e/ou veículos utilizados para o transporte dos resíduos.

Art. 10. O armazenamento do entulho não poderá exceder o nível superior dos equipamentos e/ou veículos nem suas laterais, particularmente quando houver ferragens e elementos pontiagudos.

Seção III
Dos Grandes Geradores

Art. 11. Os grandes geradores de resíduos da construção civil privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimo e de movimento de terra, nos termos da Legislação Municipal, devem desenvolver e implementar Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Parágrafo único. Os geradores anunciados no *caput* devem:
Protocolar junto ao processo para aprovação de projeto, dentre outros documentos solicitados, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
Anunciar nos Planos de Gerenciamento os responsáveis pelos serviços de transporte e destinação de resíduos, única e exclusivamente entre os agentes licenciados pelo Poder Público;
Para obtenção do "Ocupe-se", apresentar documentação de controle comprovadora do correto transporte, triagem e destinação dos resíduos gerados.
Art. 12. O Plano de Gerenciamento de RCC deverá contemplar as seguintes etapas:

Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas nesta Lei;
Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após
a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos e o estabelecido nesta
Lei;
Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido na Resolução Conama n.º 307, de 5 de julho de 2002, suas alterações e nesta Lei.

Art. 13. O Plano de Gerenciamento de RCC deverá ser apresentado em 01 (uma) via, acompanhado dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Cópia do projeto arquitetônico;

Planilha descritiva dos RCC, nos termos do Anexo III, que integra este Lei;
Cronograma de remoção dos RCC, nos termos do Anexo IV, que integra esta Lei;
Cópia do espelho do IPTU em caso de demolição de imóveis.

Art. 14. Os RCC gerados em uma obra poderão ser reutilizados, desde que o Plano de Gerenciamento de RCC contemple o local de destino, o volume a ser disposto e a forma de transporte que será utilizada.

§ 1º Será admitida a estocagem temporária dos RCC na obra em que forem gerados, observando legislações ambientais e sanitárias pertinentes.

§ 2º A alteração do local indicado no Plano Gerenciamento de RCC para a destinação dos resíduos deverá ser previamente comunicada à Prefeitura Municipal de Indianópolis.

CAPÍTULO III
DOS TRANSPORTADORES

Art. 15. Os transportadores de resíduos da construção civil são reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada e submetidos às diretrizes e à fiscalização do Poder Público Municipal.

Art. 16. É vedado aos transportadores:

sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos e veículos de coleta e transporte de resíduos;
fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), disponível no Anexo II, quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores;
o transporte dos resíduos sem cobertura de lona tecida;
utilizar as caçambas metálicas para o transporte de outros tipos de resíduos.

Art. 17. Os transportadores ficam obrigados a fornecer, quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores:
194
9
I - aos geradores atendidos: uma via do CTR, comprovando a correta destinação dada aos resíduos coletados com o carimbo, assinatura e identificação do local de destinação final dos resíduos;
II - aos geradores usuários de seus equipamentos: documentos simplificados de orientação com:
a) Instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado;
Tipos de resíduos admissíveis;
Prazo de utilização da caçamba;
Penalidades previstas em Lei e outras instruções que julgarem necessárias.

III - encaminhar, mensalmente ao setor responsável, relatórios sintéticos com discriminação do volume de resíduos removidos e sua destinação, com apresentação dos comprovantes de descarga em locais licenciados pelo Poder Público.

Seção I
Do cadastro

Art. 18. Os transportadores deverão cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis, apresentando:
CNPJ;
Cartão de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de Endereço;
Inscrição Estadual (se não isento);
Inscrição Municipal;
Relação nominal dos veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços e cópia dos correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do requerente, ou leasing vinculando o veículo ao autorizatário;
Indicação em formulário próprio dos locais de destinação final dos resíduos coletados;
Cópia da Licença de Operação dos locais de destinação final dos resíduos coletados quando for empreendimento/atividade sujeita a licenciamento;
Cópia do CDL – Certificado de Dispensa de Licença dos locais de destinação final dos resíduos coletados quando for o caso;
Indicação em formulário próprio do endereço do local de armazenamento das caçambas.

§ 1º O cadastro deverá ser atualizado até o terceiro mês de cada ano, sob pena de aplicação de multa e apreensão das caçambas.
§ 2º Os transportadores que não realizarem a atualização anual cadastral terão seus cadastros cancelados de ofício pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§ 3º Havendo alterações nos dados cadastrais, estas deverão ser prontamente comunicadas à Prefeitura Municipal.

Art. 19. A tramitação da solicitação do cadastro junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis será estabelecida mediante formalização de expediente individualizado.
9 9
§ 1º Para comprovação de regularidade cadastral, será emitido cartão que deverá ser mantido no(s) veículo(s), em seu original ou cópia autenticada.

§ 2º A emissão do cartão está condicionada ao deferimento do cadastro e terá prazo de validade dentro do ano vigente.

Art. 20. O despacho de indeferimento do pedido de cadastro será devidamente fundamentado.

Art. 21. O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 30(trinta) dias corridos.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração de despacho ou de recurso não terão efeito suspensivo.

Art. 22. Apenas os transportadores cadastrados nos termos aqui relacionados e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei poderão atuar no município com a coleta e transporte de resíduos da construção civil.

Seção II
Das Especificações das Caçambas

Art. 23. As caçambas utilizadas na coleta de resíduos da construção civil no município de Indianópolis deverão possuir as seguintes especificações, ilustradas no Anexo I:
dimensões externas máximas de 2,80m x 1,80m e altura de 1,40m;
pintura padrão “amarelo caterpillar” ou em esmalte sintético automotivo, na cor amarelo imperial, ou similar;
III- pintura, na cor preta, da identificação contendo nome do transportador/prestador de serviço, número do telefone;
número da caçamba e número do Cadastro, ambos fornecidos pela Prefeitura;
sinalização com faixas, de película refletiva prismática, em chapa metálica ou adesiva, que deverão ser afixadas horizontalmente e paralelamente na borda superior, em todas as faces do equipamento, tendo a faixa 30 cm (trinta centímetros) de extensão por 5 cm (cinco centímetros) de largura;
as faixas refletivas deverão ser afixadas na superfície do equipamento por meio de rebites ou adesivos, desde que a afixação seja permanente;
faixas diagonais de 30 cm (trinta centímetros) pintadas na cor preta.

Parágrafo único. As faixas de película refletiva prismática deverão ser renovadas para sua perfeita visualização.

Art. 24. As caçambas poderão ser submetidas à vistoria para avaliar as condições dos equipamentos.

§ 1º As vistorias serão realizadas em dias e horários pré-determinados pela Prefeitura, no pátio das dependências dos transportadores.

§ 2º A Prefeitura poderá solicitar nova vistoria sempre que houver suspeita de irregularidade.

Seção III
Da Disposição das Caçambas

Art. 25. A disposição de caçambas para coleta de resíduos da construção civil no leito carroçável da via somente será permitida quando não for possível sua colocação nos recuos frontal ou lateral da testada do imóvel do contratante dos serviços, obedecendo, nesta hipótese, longitudinalmente e paralela ao alinhamento das guias correspondentes à testada do imóvel do contratante do serviço, com o lado menos pontiagudo e de maior visibilidade voltado para aproximação dos veículos que circulam pela via junto à caçamba, e afastada 0,30cm (trinta centímetros) do meio-fio, de modo a preservar a drenagem de águas pluviais, sendo o afastamento máximo do meio-fio limitado a 0,50cm (cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Não sendo permitido o estacionamento na via pública ou controlado nos termos desta Lei, a caçamba só poderá ser estacionada nas vias em dias e horários pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis:
a expedição da autorização será dada em 5 (cinco) dias úteis;

a permanência do equipamento em locais excepcionais será de no máximo 2 (dois) dias;
a utilização de vaga de estacionamento controlado deverá ser precedida de recolhimento de tarifa correspondente a ser regulamentada posteriormente.

Art. 26. Fica proibida a colocação de caçambas para a coleta de entulho no leito carroçável das vias, nas seguintes situações:
em pistas com largura inferior a 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de guia a guia;
em um dos lados, nas pistas com até 8,00m (oito metros) de largura e sentido único de circulação; nestes casos, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada;
em um dos lados, nas pistas com até 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) de largura e sentido duplo de circulação; nesses casos, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada;
nas esquinas e a menos de 10,00m (dez metros) da borda do alinhamento da via transversal;
nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com as modificações posteriores;
nos locais onde o estacionamento e/ou parada de veículos sofrem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;
nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhão, pontos e terminais de ônibus, farmácias, deficientes físicos e outros);
nas vias e logradouros onde ocorrem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de realização dos mesmos;
nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento);
9 9
no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou
tachões, ou, ainda, sobre pintura zebrada;
sobre poços de visita ou impedindo acesso a equipamentos públicos (caixas de correio, hidrantes, telefones públicos e outros);
nos trechos de pista em curva (horizontal ou vertical) onde a caçamba não seja visível a pelo menos 40,00m (quarenta metros) para os condutores de veículos que se aproximam;
em locais sem incidência direta de luz artificial (iluminação pública ou dispositivos luminosos próprios) que garantam a identificação visual da caçamba a pelo menos 40,00m (quarenta metros), tanto em dias de chuva como no período noturno;
quando não estiver em bom estado de conservação a pintura retrorefletiva da caçamba e legível sua identificação;
entre os 10 (dez) metros anteriores e os 10 (dez) metros posteriores aos pontos oficiais de embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. Casos em desconformidade com tais diretrizes, excepcionalmente, poderão ser autorizados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, desde que apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

Seção IV
Dos Carroceiros

Art. 27. Os carroceiros podem oferecer o serviço de transporte de pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. A atividade dos carroceiros será regulamentada em legislação específica, vedado em qualquer situação o uso de tração animal.

Art. 28. A Prefeitura deverá promover o cadastro dos carroceiros.

Art. 29. Os carroceiros deverão destinar os pequenos volumes de resíduos da construção civil aos locais indicados pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Art. 30. Fica vedado a qualquer pessoa física ou jurídica realizar a disposição dos resíduos da construção civil em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d'água, lotes vagos, em áreas protegidas por Lei, áreas não licenciadas, passeios, vias e outras áreas públicas.

Art. 31. Os resíduos sólidos da construção civil coletados e transportados pelos transportadores devidamente cadastrados somente poderão ser destinados aos locais licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e a legislação ambiental vigente.

Art. 32. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações:
Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Art. 33. Visando atender à fiscalização da Prefeitura, o documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) relativo ao transporte e destinação final dos resíduos, deve estar sempre disponível nas dependências dos transportadores e devidamente preenchido e carimbado.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A presença de transportadores irregulares não cadastrados, a destinação irregular dos resíduos e a utilização irregular dos equipamentos de coleta devem ser coibidas pelas ações de fiscalização levadas a efeito pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Art. 35. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 36. Por transgressão do disposto nesta Lei considera-se como infratores:
o proprietário, o locatário, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
o representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;
o motorista e o proprietário do veículo transportador;
o dirigente legal da empresa transportadora ou pessoa física responsável;
o proprietário, o operador ou responsável técnico da área de destinação dos resíduos.

Parágrafo único. Os infratores poderão responder cumulativamente pela transgressão do disposto nesta Lei.

Seção I
Das Penalidades

Art. 37. Aos infratores, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas
pela legislação federal ou estadual, serão aplicadas, pela ordem, sucessivamente ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I - Multa, aplicável em dobro em caso de reincidência;
II - Suspensão o exercício de atividade no município por até 30 (trinta) dias;
III - Cancelamento do cadastro e proibição de exercer a atividade no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades elencadas acima, os infratores também estarão sujeitos à pena de apreensão dos equipamentos e veículos.

Seção II
Do Procedimento de Apuração das Infrações e da Aplicação das Sanções

Art. 38. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infrações ambientais, por meio de denúncia por escrito, ou de forma oral, devendo o servidor, neste caso, passá-la integralmente à forma escrita, fornecendo, em qualquer dos casos, o protocolo do recebimento da denúncia.

Parágrafo único. Recebida a denúncia a que alude o *caput* deste artigo, será esta imediatamente encaminhada à Fiscalização competente, para fins de ser instaurado procedimento administrativo para apuração da infração.

Art. 39. No exercício de suas atribuições, constatando a ocorrência de quaisquer infrações, os fiscais poderão lavrar os seguintes instrumentos legais:
Auto de notificação;
Auto de infração;
Termo de suspensão;
Termo de apreensão e notificação.

Seção III
Do Procedimento Administrativo

Art. 40. As infrações serão apuradas em procedimento administrativo que poderá ter início com:
Ato administrativo formalizado pela fiscalização; ou
Auto de notificação.

Art. 41. O ato que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações deverá conter:
o nome do infrator e sua qualificação nos termos da Lei;
local, data e hora da infração;
descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;
ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas, se possível, e do autuante;
nome do agente fiscal e assinatura.
9 9
Art. 42. O infrator será notificado para ciência da infração:
pessoalmente;
pelo correio, com aviso de recebimento;
por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido;
por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital deverá obedecer às disposições legais quanto à sua publicação.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 43. O infrator poderá apresentar recurso administrativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Qualquer pessoa poderá ter acesso ao procedimento administrativo, sendo permitido o manuseio e a consulta na presença de servidor municipal.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º A cópia do processo deverá ser solicitada mediante abertura de protocolo.

Art. 44. Sendo julgada procedente a decisão e não cabendo mais recurso administrativo no procedimento, a mesma será executada.

Seção V
Das Multas e Sanções

Art. 45. Sem prejuízo de outras sanções, ora estatuídas ou estabelecidas em legislação própria, os infratores das disposições desta Lei ficarão sujeitos à aplicação das seguintes multas, aplicáveis em UFINDs:

Dispositivo Infringido	Multa (UFINDs)
I- art. 9º e art. 10	50
II- art. 11	500
III- art. 11, I	250
IV- Art. 16, I até IV	100
V- Art. 17, I	100
VI- Art. 17, III	50
VII- Art. 18, § 1º	50
VIII- Art. 19, § 1º	50

IX- Art. 22	700
X- Art. 23, I até VI	200
XI- Art. 23, Parágrafo único	100

191 194
9 9

XII- Art. 25, Parágrafo único, II	100
XIII- Art. 25, Parágrafo único, III	100
XIV- Art. 26, I até XV	100
XV- Art. 30	600
XVI- Art. 31	600

§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º No caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

§ 3º A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais, nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 46. A suspensão do exercício da atividade no município por 60 (sessenta) dias será aplicada nas hipóteses de:
tentativa de impedir a ação fiscalizadora;
não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
reincidência da infração no prazo de 06 (seis) meses;
IV- resistência à apreensão de veículos e/ou equipamentos.

Parágrafo único. A suspensão do exercício de atividade consiste na suspensão temporária da permissão de desempenhar atividade de coleta e transporte de resíduos da construção civil no Município.

Art. 47. Se antes do decurso de 1 (um) ano da aplicação da penalidade prevista no art. 46, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cancelamento do cadastro e proibição de exercer a atividade no município.

§ 1º A pena de cancelamento do cadastro e proibição de exercer a atividade no Município perdurará por, no mínimo, 5 (cinco) anos e incluirá a proibição de que qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora venham a desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

§ 2º Transcorrido prazo de 5 (cinco) anos, o interessado poderá pleitear um novo cadastro, desde que atendida a legislação vigente.

Art. 48. Após 24 (vinte e quatro) horas da primeira autuação e persistindo a infração, será aplicada nova multa à pessoa física ou jurídica infratora, no dobro do valor anteriormente aplicado.

§ 1º Após a segunda autuação, persistindo a irregularidade, a Prefeitura tomará as medidas necessárias para remover o(s) veículo(s) e/ou equipamento(s).

§ 2º As caçambas apreendidas somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento dos valores referentes às despesas de remoção e estadia, a serem cobrados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§ 3º Correrão por conta do infrator as despesas decorrentes da remoção e estadia dos veículos e/ou equipamentos apreendidos.

§ 4º A penalidade e a medida administrativa incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) veículo(s) e/ou equipamento(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação ambiental.

Art. 49. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, dentro do prazo de 12 (doze) meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 50. No caso dos efeitos da infração terem sido sanados por ato da Prefeitura Municipal de Indianópolis, o infrator deverá ressarcir os custos decorrentes da atividade administrativa.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 51. Para a apreciação e decisão da matéria de que trata esta Lei, serão observadas as seguintes instâncias administrativas:
I - Secretário Municipal do respectivo setor competente – 1ª Instância; II - Prefeito Municipal – 2ª Instância.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei caberá, concorrentemente, às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura Meio Ambiente.

Art. 53. O Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 54. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

9

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DAS CAÇAMBAS

191

9 9

ANEXO II
CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG			
CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL “HISTÓRICO DE CARGA”			
Informações do Gerador			
Nome/Razão Social:			CPF/CNPJ:
Endereço da retirada:			Data: /./
1ª via – GERADOR 2ª via – TRANSPORTADOR 3ª via - DESTINATÁRIO			
Tipo de Resíduo		Proporção (%)	Quantidade (kg)
	Alvenaria, argamassa e concreto		
	Gesso		
	Madeira		
	Papel		
	Metal		
	Plástico		
	Solo		
	Material de asfalto		
	Volumosos (móveis, utensílios, etc.		
	Poda (galhos, raízes, folhas, etc.)		
	Outros (descrever):		
Total		100 %	
Informações do Transportador			

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			Município:
Nº Cadastro Transportador:		Nº Inscrição Municipal:	
Nº Cadastro equipamento:		Modelo Veículo:	Placas:
Informações do Destinatário			
Razão Social:			
Endereço:			Município:
CNPJ:		Nº Inscrição Municipal:	
	Nomes / Assinaturas		
GERADOR		TRANSPORTADOR	DESTINATÁRIO

ANEXO III
PLANILHA DESCRITIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Nome / Razão Social:
CPF / CNPJ:
Endereço da Obra: Telefone:
Tipo de Obra:
Tempo estimado (meses):
Telefone:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / GERADOR

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Nome / Razão Social:
CPF/ CNPJ:
Endereço da obra: Telefone:
Natureza da obra: ( ) Obra de terra ( ) Reforma em edificação
( ) Obra de infraestrutura ( ) outros ( ) Edificação nova Data de início da obra : _____/_____/_____Tempo estimado de obra (meses):
Informar se os resíduos serão separados e classificados para serem transportados para áreas de recebimento:

RESÍDUOS	SIM	NÃO
CLASSE A		
CLASSE B		
CLASSE C		
CLASSE E		

Resíduos	Natureza	Unidade	Quantidade Estimada	Cronograma de Remoção de Resíduos (por mês)											
Resíduos	Natureza	Unidade	Quantidade Estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Classe A	Tijolos/blocos														
Classe A	Concreto														
Classe A	Argamassa														
Classe A	Asfalto														
Classe A	Solo														
Classe A	Outros														
Classe B	Plástico														
Classe B	Papel/papelão														
Classe B	Metal														
Classe B	Vidro														
Classe B	Madeira														
Classe B	Outros														
Classe C	Gesso														
Classe C	Outros														
Classe D	Tintas														

Classe D	Solventes														
Classe D	Óleos														
Classe D	Contaminados														
Classe D	Radiológico														
Classe D	Outros														

Indianópolis,___de _____de___.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / GERADOR

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0DB6BBF1

